

Comunicação Interna nº 16 / DGP - APOIO TÉC E ADM - DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Em 24 de novembro de 2022.

De: DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Para: Superintendência

Assunto: Consultoria eSocial

À Superintendência de Gestão Administrativa,

Cumprimentando-o cordialmente, ao tempo que peticiono adoção das providências administrativas cabíveis para que seja autorizado a contratação da consultoria para para parametrização de sistemas e envio de arquivos ao eSocial, inclusive com reabertura e reenvio de folha, encaminhamos proposta comercial apresentada pela LG INFORMÁTICA para conhecimento e deliberações necessárias.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Everaldo de Souza Alves** em 29/11/2022, às 17:41, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0522821** e o código CRC **7B000D55**.

Formulário para Solicitação de Autorização de Inexigibilidade de Licitação

Unidade Solicitante:

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Objeto:

Contratação de Consultoria para parametrização de sistemas e envio de arquivos ao eSocial, inclusive com reabertura e reenvio de eventos de folha.

Finalidade / Objetivo da Contratação:

Apoio aos usuários no envio dos arquivos de eventos folha ao ambiente de produção do eSocial, suporte nas tratativas das inconsistências geradas nos envios das folhas de pagamento, de forma, a capacitar os usuários para envio dos arquivos após o fim da consultoria.

Fornecedor Selecionado

1 - Fornecedor (Nome/Razão Social):

LG INFORMÁTICA S.A.

1 - Endereço:

PRIMEIRA AVENIDA, QD 1-B, LT 31, BAIRRO CIDADE VERA CRUZ, COND. CIDADE EMPRESARIAL, APARECIDA DE GOIANIA - GOIÁS.

1 - CPF/CNPJ:

01.468.594/0001-22

1 - Valor (R\$):

220.991,00

Anexar:

1 - Certidões - prova de regularidade do fornecedor escolhido, conforme descritas na base de conhecimento.

2 - Minuta do Contrato - Contrato preenchido com as informações orçamentárias (Código da Unidade Gestora, deverá ser verificado na Base de Conhecimento), quando for o caso.

3 - Procedimento Padrão do Contrato (Disponível da Base de Conhecimento).

Fiscais Do Contrato

Fiscal

Nome completo:

EVERALDO DE SOUZA ALVES

Matrícula:

351.730

Suplente

Nome completo (suplente):

RITA DE CASSIA OLIVEIRA MOITINHO

Matrícula (suplente):

354.912

Responsável pelo preenchimento:

TATIANE DE JESUS MELO

Fundamentação Legal: Art. 60 Incisos I, II e II



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane de Jesus Melo** em 29/11/2022, às 17:03, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador
0525187 e o código CRC **A3C450C8**.

Proposta de Consultoria Eventual

, 4 de Novembro de 2022

At: Ministério Público da Bahia
Prezado(a) Rita Moitinho,

Temos o prazer de apresentar a V. Sa. a proposta comercial para a prestação do(s) serviço(s) solicitados.

Esperamos que estes documentos cumpram sua função de informar e apresentar dados suficientes para uma decisão favorável de sua parte.

1. Caracterização do Serviço

| | |
|----------------------------|--|
| Número | 2236571 |
| Data limite para aprovação | 15 dias. |
| Descrição | Descrição detalhada do serviço disponível no documento de Escopo anexo a esta proposta |

2. Contato para aprovação da proposta

Nome do contato Rita Moitinho

3. Valores

| Objetivo | Vide escopo em anexo. | Valor Total | R\$ 57.668,40 |
|----------|-----------------------|-------------|---------------|
|----------|-----------------------|-------------|---------------|

4. Condições Comerciais e Impostos

| | |
|-------------------------|---|
| Forma de Pagamento | Faturamento à vista |
| Autorização da proposta | Elaboração de contrato/aditivo; Aprovação da proposta por e-mail |
| Impostos | Os valores fixados nesta proposta comercial já incluem os impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, inclusive o ISS (2%). Caso a alíquota seja alterada, os valores dessa proposta serão automaticamente corrigidos |

5. Reembolsos/Despesas

1. As despesas depreendidas durante a Prestação dos Serviços Complementares correrão por conta exclusiva da CONTRATANTE. Caso ocorra o pagamento de tais despesas pela CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá reembolsá-la, mediante apresentação da respectiva Nota de Débito pela CONTRATADA:

1.1. Caso a CONTRATANTE solicite a emissão de Notas de Serviços para pagamento do reembolso, esta declara-se, desde já ciente, de que serão cobradas taxas adicionais aos valores devidas à CONTRATADA, considerando as seguintes porcentagens:

1.1.1. 10,15% (dez vírgula quinze por cento) referente ao Imposto para emissão da Nota de Serviço
1.1.2. 10% (dez por cento) referente à taxa de Administração da CONTRATADA.

2. Os recibos das despesas incorridas nos serviços prestados pela CONTRATADA serão apresentadas a CONTRATANTE exclusivamente por meio eletrônico.

As despesas obedecerão às seguintes disposições:

1. Utilizando recurso de unidade LG do mesmo município do local de prestação do serviço;

1.1. Deslocamento considerando saída da LG.

1.1.1. Em veículo do cliente;

Proposta de Consultoria Eventual

1.1.2. Táxi (Convênio do cliente ou reembolso para a LG); Poderá ser considerado saída da casa do recurso da LG se a residência x cliente for menor que a distância entre a LG e o Cliente.

1.1.3. Veículo do recurso ou da LG (exceto matriz em Goiânia);

- Reembolso de R\$ 0,65 por Km rodado, a partir do escritório da LG (ida e volta);

- Estacionamento fornecido ou reembolsado.

2. Utilizando recurso de unidade LG de município diferente do local de prestação do serviço:

2.1. Deslocamento Origem: Taxi (Residência/Aeroporto ou Rodoviária (quando não existir aéreo));

2.2. Deslocamento Destino: Taxi (Aeroporto/Hotel/Cliente);

2.3. Passagens semanais (Aéreas e/ou Rodoviárias)

2.4. Estadias individuais ;

2.5. Alimentação - Diária de R\$ 82,00 sem necessidade de comprovação por notas ou recibos. O valor da diária é baseado em pesquisa feita junto à Sodexo;

2.6. Horas de percurso para viagens terrestres (serão cobradas horas de deslocamento do profissional) reconsiderando o tempo de deslocamento indicado no Google Maps entre a unidade da LG mais próxima e o local de execução dos serviços;

2.7. Telefone - 01 telefonema por dia para a residência (observando o tempo máximo de 3 minutos por ligação);

2.8 Lavanderia - para estadias acima de 10 dias consecutivos.

2.9 A LG possui recursos nas seguintes localidades: Goiânia, São Paulo, Rio de Janeiro, Belo Horizonte, Curitiba e Recife.

6. Cancelamentos

O Prazo para cancelamento ou reagendamento do serviço objeto desta proposta comercial é de 24 horas úteis. A não observância deste prazo implicará no pagamento de 50% do valor integral apresentado neste documento. Estamos cientes e de acordo da autorização do faturamento da multa cabível 24 horas úteis após a data acordada para inicio do serviço.

7. Consumo de banco

No caso de aquisição de banco de valor este deverá ser consumido única e exclusivamente como serviço respeitando a seguinte regra: 1- Valor até R\$ 124.999,99 terá validade de 6 meses. 2- Valor acima de R\$ 125.000,00 terá validade de 12 meses. Tendo como referência a data do faturamento do banco.

8. Observações

Declaramos que lemos e manifestamos através de comunicação por e-mail, o de acordo integral sobre os produtos, serviços e condições gerais desta proposta datada de 4/11/2022 , autorizando o início das atividades previstas nesta proposta comercial/escopo, bem como os faturamentos decorrentes do mesmo. As Partes acordam que o aceite e aprovação da presente Proposta pela parte Contratante, substituirá integralmente a necessidade de celebração de Termo Aditivo entre as Partes. Para tanto, o presente documento integrará o Contrato firmado entre LG e Contratante como parte integrante deste, para todos os fins de direito.

9. Garantias

| | |
|------------------|--|
| Garantias | Para consultorias eventuais, o Cliente tem a garantia de eventual ajuste desde que o item esteja presente no escopo contratado e que a manifestação ocorra de maneira expressa em até 7 (sete) dias corridos, contados a partir da data de envio do Termo de Encerramento. Não havendo manifestação do Cliente no prazo acima, os serviços serão considerados aceitos. |
|------------------|--|

10. Confidencialidade dos dados pessoais

Confidencialidade As Partes reconhecem que, em razão da prestação de serviço de consultoria a ser realizada no período de XX a XX, os

Proposta de Consultoria Eventual

dos Dados Pessoais funcionários da CONTRATADA, alocados para prestação do serviço, terão acesso a Dados Pessoais de responsabilidade de tratamento pela CONTRATANTE. Esses Dados Pessoais devem ser tratados confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros. A CONTRATADA declara que os seus colaboradores possuem conhecimento de Segurança da Informação e da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), se comprometendo a cumpri-las e fazê-las cumprir, garantindo a confidencialidade dos dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE. A CONTRATADA está ciente que, por comprovada violação, por omissão ou culpa, de seus funcionários alocados na prestação de serviço, da LGPD e da confidencialidade dos Dados Pessoais de responsabilidade de tratamento pela CONTRATANTE responderá, no limite de sua responsabilidade no tratamento dos respectivos dados pessoais, pelas perdas e danos ocasionados à CONTRATANTE.

João Paulo de Menezes Luz

Atenciosamente,

João Paulo de Menezes Luz
Consultor Comercial

(62) 98268-0165

joao.luz@lg.com.br



**Proposta de
Fornecimento de
Produtos e Serviços**

Nº <00002>



MPBA

10 | 2022



Proposta Solicitação de Mudança

SM 02 – IS_Core_2209926_Ministério Público da Bahia

1. Informações Gerais

| Cliente (razão social do cliente) | Projeto | Cronograma | Local |
|-----------------------------------|---------|---|-------|
| MPBA | 2209926 | IS_Core_2209926_Ministério Público da Bahia | BA |

2. Data da Criação

26/10/2022

3. Necessidade

RE: eSocial - 3^a fase - Planejamento de alocação



Rita de Cassia Oliveira Moitinho <rita.moitinho@mpba.mp.br>

Para Eunice Correia Pacheco

Cc Everaldo de Souza Alves; João Paulo de Menezes Luz; REGIANE BATISTA DIAS; Flavia Vasconcelos Costa



Se houver problemas com o modo de exibição desta mensagem, clique aqui para exibi-la em um navegador da Web.

Clique aqui para baixar imagens. Para ajudar a proteger sua privacidade, o Outlook impediu o download automático de algumas imagens desta mensagem.



Classificação: [Privada]

ALERTA: Este e-mail foi originado de fora da organização. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.
LEMBRE-SE: Caso suspeite do conteúdo do e-mail, abre um incidente de Segurança da Informação via Qualitor ou Portal de Conhecimento.

Preada Eunice, bom dia.

Informamos que trata-se de envio de proposta de continuidade de Consultoria para atendimento ao eSocial até 28/02/2023, contemplando 16 horas semanais.

4. Proposta de solução

Apoio a equipe do MPBA no envio dos arquivos da 3^a fase ao ambiente de produção do eSocial.

Orientação e acompanhamento na solução das inconsistências que eventualmente podem ocorrer no envio dos arquivos ao ambiente de produção eSocial, de forma, a capacitar aos usuários para envio dos arquivos.

Segue o planejamento de alocação no quadro abaixo:

Agenda - eSocial - 3ª fase - 08/11/2022 a 03/03/2023

| | SEG | TER | QUA | QUI | SEX | SÁB* | DOM* | Horas |
|-----------------------|---------------|---------------|---------------|--------|--------|--------|--------|---------------|
| Semana 01 | 07/nov | 08/nov | 09/nov | 10/nov | 11/nov | 12/nov | 13/nov | 4,00 |
| | 0,00 | 4,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Semana 02 | 14/nov | 15/nov | 16/nov | 17/nov | 18/nov | 19/nov | 20/nov | 0,00 |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Semana 03 | 21/nov | 22/nov | 23/nov | 24/nov | 25/nov | 26/nov | 27/nov | 16,00 |
| | 8,00 | 4,00 | 4,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Semana 04 | 28/nov | 29/nov | 30/nov | 01/dez | 02/dez | 03/dez | 04/dez | 16,00 |
| | 8,00 | 4,00 | 4,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Semana 05 | 05/dez | 06/dez | 07/dez | 08/dez | 09/dez | 10/dez | 11/dez | 16,00 |
| | 8,00 | 4,00 | 4,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Semana 06 | 12/dez | 13/dez | 14/dez | 15/dez | 16/dez | 17/dez | 18/dez | 16,00 |
| | 8,00 | 4,00 | 4,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Semana 07 | 19/dez | 20/dez | 21/dez | 22/dez | 23/dez | 24/dez | 25/dez | 12,00 |
| | 8,00 | 4,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Semana 08 | 26/dez | 27/dez | 28/dez | 29/dez | 30/dez | 31/dez | 01/jan | 8,00 |
| | 4,00 | 4,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Semana 09 | 02/jan | 03/jan | 04/jan | 05/jan | 06/jan | 07/jan | 08/jan | 16,00 |
| | 8,00 | 4,00 | 4,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Semana 15 | 13/fev | 14/fev | 15/fev | 16/fev | 17/fev | 18/fev | 19/fev | 16,00 |
| | 4,00 | 4,00 | 8,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Semana 16 | 20/fev | 21/fev | 22/fev | 23/fev | 24/fev | 25/fev | 26/fev | 0,00 |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Semana 17 | 27/fev | 28/fev | 01/mar | 02/mar | 03/mar | 04/mar | 05/mar | 16,00 |
| | 4,00 | 4,00 | 8,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Total em horas | | | | | | | | 208,00 |

Re

5. Exclusões do escopo

- Atividades não descritas neste documento
- Decisão final sobre alguma mudança interna de procedimento, regra ou processo.

6. Premissas/ Restrições

- É imprescindível que o cliente garanta a conexão/ liberação de acesso ao sistema, para atendimento remoto.
- As horas improdutivas por falta de liberação de acesso ou ociosidade do consultor ou atrasos que não sejam gerados pela LG, serão cobradas.
- Qualquer alteração na proposta de solução as estimativas devem ser reavaliadas.

7. Garantias

Para consultorias eventuais, há garantia de eventuais ajustes, desde que o item esteja presente neste escopo contratado e que a manifestação ocorra de maneira expressa em até 7 (sete) dias corridos, contados a partir da data de envio do Termo de Encerramento. Não havendo manifestação do Cliente no prazo acima, os serviços serão considerados aceitos.

8. Condições Comerciais

8.1. Valores (em R\$):

| Produtos e Serviços | Horas | Profissional | TOTAL |
|--------------------------------------|---------------|-----------------|----------------------|
| PRODUÇÃO | | | |
| 3ª Fase eSocial – Envio dos arquivos | 208:00 | Consultor Folha | R\$ 48.172,80 |
| Acompanhamento Técnico | 41:00 | Consultor Folha | R\$ 9.495,60 |
| Total | 249:00 | - | R\$ 57.668,40 |

8.2. Valor de Horas Técnicas (em R\$):

| Categoria Profissional | Valor Hora |
|--------------------------------------|------------|
| Consultor / Gerenciamento de Projeto | R\$ 231,60 |

Nota: A negociação de oportunidades do tipo Solicitação de Mudança, segue a proposta original.

8.3. Período de Execução (previsão de início/ término para realização do trabalho)

08/11/2022 e 03/03/2023

8.4. Condições de Pagamento

| | |
|-------------------------|--|
| Projeto de Implantação: | Segue de acordo com a proposta de número 2236571 |
|-------------------------|--|

8.5. Condições Gerais

| | |
|--|--|
| Tipo de Projeto: | Segue de acordo com a proposta de número 2236571 |
| Validade: | Até 48 horas antes do início da atividade. |
| Cancelamento: | O prazo para cancelamento ou reagendamento do serviço objeto desta proposta comercial é de 24 horas úteis. A não observância deste prazo implicará no pagamento de 50% do valor integral apresentado neste documento. Estamos cientes e de acordo da autorização do faturamento da multa cabível 24 horas úteis após a data acordada para início do serviço |
| Data para assinatura do contrato: | Obs.: Necessita de aditivo ao contrato. Necessário pedido de compras. |
| Reembolsos: | Segue de acordo com a proposta de número 2236571 |
| Impostos vigentes: | Segue de acordo com a proposta de número 2236571 |

9. Riscos que podem comprometer o projeto

Mudança de escopo no decorrer do projeto, Infraestrutura indisponível, instável ou subdimensionada, Comunicação, Dificuldade da equipe em obter informações das áreas envolvidas, Indisponibilidade de recursos, Falta de dados ou dados incorretos.

10. Revisão do documento

| Revisão | Data | Revisor | Itens alterados (adicionar breve descrição da alteração) |
|---------|------|---------|---|
| | | | |
| | | | |
| | | | |

Proposta/Escopo de Consultoria Eventual

, 23 de Novembro de 2022

At: Ministério Público da Bahia
Prezado(a) ,

Temos o prazer de apresentar a V. Sa. a proposta comercial para a prestação do(s) serviço(s) solicitados.

Esperamos que estes documentos cumpram sua função de informar e apresentar dados suficientes para uma decisão favorável de sua parte.

Proposta de Consultoria Eventual

1. Caracterização do Serviço

| | | | |
|----------------------------|--|-----------------|-----------------------|
| Número | 2236419 | Data de Criação | 03/11/2022 |
| Data limite para aprovação | 15 dias. | Objetivo | Vide escopo em anexo. |
| Descrição | Descrição detalhada do serviço disponível no documento de Escopo anexo a esta proposta | | |

2. Contato para aprovação da proposta

| | |
|----------|--------------------------|
| E-mail | rita.moitinho@mpba.mp.br |
| Telefone | (71) 3103-0188 |

3. Valores

| Produto | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|--|------------|----------------|---------------|
| Horas de Gerenciamento de Projetos | 61,00 | R\$ 254,4200 | R\$ 15.519,62 |
| Serviços - Gen.te Recebe - Folha de Pagamento - OnPremises | 304,00 | R\$ 254,4200 | R\$ 77.343,68 |

Valor Total R\$ 92.863,30

Obs: Caso o CLIENTE necessite da presença de pessoal da LG lugar de gente em horário não comercial (Segunda a Sexta-Feira, após as 18 hrs), os valores acima ficam automaticamente aumentados em 50%.

4. Condições Comerciais e Impostos

| | |
|-------------------------|---|
| Forma de Pagamento | Faturamento à vista |
| Autorização da proposta | Necessário contrato ou aditivo; Aprovação da proposta por e-mail |
| Impostos | Os valores fixados nesta proposta comercial já incluem os impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, inclusive |

Proposta/Escopo de Consultoria Eventual

o ISS (2%). Caso a alíquota seja alterada, os valores dessa proposta serão automaticamente corrigidos

5. Reembolsos/Despesas

1. As despesas depreendidas durante a Prestação dos Serviços Complementares correrão por conta exclusiva da CONTRATANTE. Caso ocorra o pagamento de tais despesas pela CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá reembolsá-la, mediante apresentação da respectiva Nota de Débito pela CONTRATADA:

1.1. Caso a CONTRATANTE solicite a emissão de Notas de Serviços para pagamento do reembolso, esta declara-se, desde já ciente, de que serão cobradas taxas adicionais aos valores devidas à CONTRATADA, considerando as seguintes porcentagens:

1.1.1. 10,15% (dez vírgula quinze por cento) referente ao Imposto para emissão da Nota de Serviço

1.1.2. 10% (dez por cento) referente à taxa de Administração da CONTRATADA.

2. Os recibos das despesas incorridas nos serviços prestados pela CONTRATADA serão apresentadas a CONTRATANTE exclusivamente por meio eletrônico.

1. Utilizando recurso de unidade LG do mesmo município do local de prestação do serviço:

1.1. Deslocamento considerando saída da LG.

1.1.1. Em veículo do cliente;

1.1.2. Táxi (Convênio do cliente ou reembolso para a LG); Poderá ser considerado saída da casa do recurso da LG se a residência x cliente for menor que a distância entre a LG e o Cliente.

1.1.3. Veículo do recurso ou da LG (exceto matriz em Goiânia);

- Reembolso de R\$ 0,65 por Km rodado, a partir do escritório da LG (ida e volta);

- Estacionamento fornecido ou reembolsado.

2. Utilizando recurso de unidade LG de município diferente do local de prestação do serviço:

2.1. Deslocamento Origem: Taxi (Residência/Aeroporto ou Rodoviária (quando não existir aéreo));

2.2. Deslocamento Destino: Taxi (Aeroporto/Hotel/Cliente);

2.3. Passagens semanais (Aéreas e/ou Rodoviárias)

2.4. Estadias individuais ;

2.5. Alimentação - Diária de R\$ 82,00 sem necessidade de comprovação por notas ou recibos. O valor da diária é baseado em pesquisa feita junto à Sodexo;

2.6. Horas de percurso para viagens terrestres (serão cobradas horas de deslocamento do profissional) reconsiderando o tempo de deslocamento indicado no Google Maps entre a unidade da LG mais próxima e o local de execução dos serviços;

2.7. Telefone - 01 telefonema por dia para a residência (observando o tempo máximo de 3 minutos por ligação);

2.8 Lavanderia - para estadias acima de 10 dias consecutivos.

2.9 A LG possui recursos nas seguintes localidades: Goiânia, São Paulo, Rio de Janeiro, Belo Horizonte, Curitiba e Recife.

6. Cancelamentos

O Prazo para cancelamento ou reagendamento do serviço objeto desta proposta comercial é de 24 horas úteis. A não observância deste prazo implicará no pagamento de 50% do valor integral apresentado neste documento. Estamos cientes e de acordo da autorização do faturamento da multa cabível 24 horas úteis após a data acordada para inicio do serviço.

7. Consumo de banco

No caso de aquisição de banco de valor este deverá ser consumido única e exclusivamente como serviço respeitando a seguinte regra: 1- Valor até R\$ 124.999,99 terá validade de 6 meses. 2- Valor acima de R\$ 125.000,00 terá validade de 12 meses. Tendo como referência a data do faturamento do banco.

8. Confidencialidade dos dados pessoais

Proposta/Escopo de Consultoria Eventual

Confidencialidade As Partes reconhecem que, em razão da prestação de serviço de consultoria a ser realizada no período de XX a XX, os dos Dados Pessoais funcionários da CONTRATADA, alocados para prestação do serviço, terão acesso a Dados Pessoais de responsabilidade de tratamento pela CONTRATANTE. Esses Dados Pessoais devem ser tratados confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros. A CONTRATADA declara que os seus colaboradores possuem conhecimento de Segurança da Informação e da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), se comprometendo a cumpri-las e fazê-las cumprir, garantindo a confidencialidade dos dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE. A CONTRATADA está ciente que, por comprovada violação, por omissão ou culpa, de seus funcionários alocados na prestação de serviço, da LGPD e da confidencialidade dos Dados Pessoais de responsabilidade de tratamento pela CONTRATANTE responderá, no limite de sua responsabilidade no tratamento dos respectivos dados pessoais, pelas perdas e danos ocasionados à CONTRATANTE.

9. Observações

Declaramos que lemos e manifestamos através de comunicação por e-mail, o de acordo integral sobre os produtos, serviços e condições gerais desta proposta datada de 4/11/2022 , autorizando o início das atividades previstas nesta proposta comercial/escopo, bem como os faturamentos decorrentes do mesmo. As Partes acordam que o aceite e aprovação da presente Proposta pela parte Contratante, substituirá integralmente a necessidade de celebração de Termo Aditivo entre as Partes. Para tanto, o presente documento integrará o Contrato firmado entre LG e Contratante como parte integrante deste, para todos os fins de direito.

Escopo de Serviços

1. Caracterização do Serviço

| | | | |
|-----------|--------------------|---|------------------|
| Módulo(s) | Folha de Pagamento | Existência de base de dados para testes | Sim |
| | | Ambiente a ser realizado a assessoria | Produção; Testes |

2. Descrição do Problema/Necessidade

Descrição do problema/necessidade: Vide escopo em anexo.

3. Proposta de solução

Proposta de solução: Vide escopo em anexo.

4. Exclusões do Escopo

Exclusões do escopo: Vide escopo em anexo.

5. Premissas

Proposta/Escopo de Consultoria Eventual

Premissas Vide escopo em anexo.

6. Restrições

Restrições Vide escopo em anexo.

7. Atividades e Profissionais

| Produto | Quantidade |
|--|------------|
| Horas de Gerenciamento de Projetos | 61,00 |
| Serviços - Gen.te Recebe - Folha de Pagamento - OnPremises | 304,00 |

8. Pré Requisitos para início dos trabalhos

Pré requisitos para Infraestrutura disponível e estável, disponibilidade de recursos, acesso à internet, impressora, estação de trabalho.
o início do trabalho

9. Riscos que podem comprometer o projeto

Riscos que podem comprometer o trabalho Mudança de escopo no decorrer do projeto, Infraestrutura indisponível, instável ou subdimensionada, comunicação, dificuldade da equipe em obter informações das áreas envolvidas, cronograma sem folgas, Indisponibilidade de recursos, falta de dados ou dados incorretos.

10. Garantias

Garantias Para consultorias eventuais, o Cliente tem a garantia de eventual ajuste desde que o item esteja presente no escopo contratado e que a manifestação ocorra de maneira expressa em até 7 (sete) dias corridos, contados a partir da data de envio do Termo de Encerramento. Não havendo manifestação do Cliente no prazo acima, os serviços serão considerados aceitos.

João Paulo de Menezes Luz

Atenciosamente,

João Paulo de Menezes Luz
Consultor Comercial

(62) 98268-0165
joao.luz@lg.com.br



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

1. OBJETO

| | | |
|---|---|--|
| 1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO | Especificação do Objeto | |
| | Contratação de Consultoria para parametrização de sistemas e envio de arquivos ao eSocial, inclusive com reabertura e reenvio de eventos de folha. | |
| 1.2 FORMA DE CONTRATAÇÃO ESCOLHER <u>UMA</u> DAS TRÊS OPÇÕES <i>(Marcar com X):</i> | <input type="checkbox"/> | A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA (PONTUAL/POR ESCOPO) |
| | <input type="checkbox"/> | B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA |
| | <input checked="" type="checkbox"/> | C) OUTROS: Por demanda |
| 1.3 JUSTIFICATIVA: <u>NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO</u> | <p>Os serviços prestados pela Consultoria LG Informática, no processo de Inexigibilidade, SEI 19.09.00869.0016680/2022-66, para cumprimento do prazo determinado pelo Governo Federal no Decreto nº 8.373, foram concluídos dentro do prazo contratado, qual seja, o envio dos arquivos de folha da 3ª fase ao ambiente de produção do eSocial das folhas de pagamento das competências agosto/2022, setembro/2022 e outubro/2022.</p> <p>Entretanto, no curso da execução do contrato mencionado, observou-se circunstâncias não previstas originariamente (e cujo conhecimento somente foi possível em face do envio de arquivos ao sistema eSocial), configurando-se, pois, como fatos supervenientes à contratação, tais como: a falta de parametrização dos arquivos externos para importação no módulo do e-social do sistema FPW referente a Autônomos e Diárias em cumprimento do cronograma estipulado pelo e-social, bem como as áreas internas responsáveis pela implantação do e-social, não possuir conhecimento técnico para operacionalizar as ações necessárias para cumprimento das obrigações junto ao e-social, de modo a evidenciar a necessidade de contratação da consultoria sob nova modelagem.</p> <p>Deste modo, torna-se imperiosa nova contratação de consultoria, para abranger, não exclusivamente, a realização dos seguintes procedimentos:</p> <ul style="list-style-type: none">- Reabertura e reenvio da folha de pagamento enviada do mês de agosto de 2022.- Reabertura e reenvio da folha de pagamento enviada do mês de setembro de 2022.- Reabertura e reenvio da folha de pagamento enviada do mês de outubro de 2022.- Envio da folha de pagamento do mês de novembro de 2022.- Envio da folha de pagamento do mês de dezembro de 2022.- Envio da folha de pagamento do mês de janeiro de 2023.- Envio da folha de pagamento do mês de fevereiro de 2023. | |



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

| | |
|--|--|
| | <p>- Implantação da Folha de Rescisão - Implantação da Folha Retroativa</p> <p>- Suporte nas tratativas das inconsistências geradas nos envios das folhas de pagamento acima indicadas.</p> <p>Ressalta-se, que, face as circunstâncias supervenientes acima exemplificadas, e considerando a suscetibilidade da presente contratação a eventos imprevisíveis, alterou-se o regime de contratação para contratação sob demanda, por preço unitário, mensurado por horas técnicas de consultoria, prevendo-se ademais, horas adicionais para abranger a solução de tais demandas supervenientes.</p> <p>Esclarece-se, ainda, que as alterações retrorreferidas no regime da contratação não implicam em prejuízos à Administração, uma vez que a Empresa atuará conforme cronograma de horas previamente estipuladas, de acordo com a anuência do MPBA, e em conformidade com Ordem de Serviços a ser expedida pela Unidade técnica demandante.</p> <p>Por fim, não será incluída nesta contratação, a 4ª fase do eSocial, que trata de todos os aspectos relacionados à adequação deste Ministério Público no tocante a Segurança e Saúde no Trabalho.</p> |
|--|--|

| | | |
|--|---|---|
| 1.4 JUSTIFICATIVA: <u>DA INVIALIDADE DE COMPETIÇÃO</u> | A empresa LG Informática é a detentora do Sistema de Folha de Pagamento utilizado por este MPBA e logo tem o conhecimento sistêmico para alterar e parametrizar conforme as normas exigidas no eSocial. | |
| | <input type="checkbox"/> SIM | <input checked="" type="checkbox"/> NÃO |
| 1.5 INDICAÇÃO DE MODELO E/OU MARCA OBRIGATÓRIOS <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO*</u> (Marcar com X): | 1.5.1 INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) E DO MODELO/MARCA - Em caso positivo: | |
| 1.5.2 JUSTIFICATIVA PARA CADA ITEM - Em caso positivo: | | |

2. FUNDAMENTO LEGAL

| | | |
|---|--------------------------|--|
| 2.1 INDICAÇÃO DO DISPOSITIVO LEGAL EM QUE SE | <input type="checkbox"/> | A) Artigo 60, I da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca; |
|---|--------------------------|--|



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

| | | |
|--|-------------------------------------|--|
| ENQUADRA A HIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO ESCOLHER UMA OPÇÃO* <i>(Marcar com X):</i> | <input type="checkbox"/> | B) Artigo 60, II da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 - para a contratação dos serviços técnicos enumerados no art. 23 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; |
| | <input checked="" type="checkbox"/> | C) Artigo 60, caput - quando caracterizada a inviabilidade de competição; |

3. REGRAS DE CONTRATAÇÃO

| | | | |
|---------------------------------------|---|-------|--|
| 3.1 REGRAS DE FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL | 3.1.1 HAVERÁ CELEBRAÇÃO DE CONTRATO | | |
| | <input checked="" type="checkbox"/> | A SIM | |
| 3.2 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL | () B NÃO (FORMALIZAÇÃO SE DARÁ APENAS COM A EMISSÃO DE EMPENHO) | | |
| | 3.2.1 REGIME DE EXECUÇÃO: <input checked="" type="checkbox"/> Empreitada por preço unitário <input type="checkbox"/> Empreitada por preço global <input type="checkbox"/> Outro: 3.2.2 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO: ➤ <u>01</u> dia <input checked="" type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos. ➤ Contados da convocação pelo Ministério Público, a ser formalizada preferencialmente por e-mail. | | |
| | 3.2.3 PRAZOS DE EXECUÇÃO ➤ <u> </u> dias <input type="checkbox"/> Úteis <input checked="" type="checkbox"/> Corridos ➤ O prazo será contado da data do recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, acompanhada da autorização de fornecimento e, se for o caso, do instrumento contratual. ➤ Serviço a ser executado sob demanda, durante a vigência contratual, conforme cronograma de horas definidos entre as partes. | | |
| | 3.2.4 ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO <input checked="" type="checkbox"/> A) NÃO | | |



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

3.2 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

| | |
|--|--|
| | <p><input type="checkbox"/> B) SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pela Instituição.</p> <p>➤ Por até _____ dias <input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos</p> |
|--|--|

3.2.5 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A consultoria será realizada de forma remota

3.2.6 REGRAS ESPECIAIS PARA EXECUÇÃO:

- Execução deve ser agendada - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):
 A) NÃO B) SIM
- Unidade responsável: DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
- Telefone e e-mail para contato e/ou agendamento: (71) 3103-0188 e crh@mpba.mp.br
- Dias para realização da entregados serviços: Segunda a sexta
- Horários para execução: 8h-18h

Condições especiais adicionais: Apoio aos usuários dos arquivos de folha da 3ª fase ao ambiente de produção do eSocial. Acompanhamento na solução das inconsistências geradas no envio dos arquivos ao ambiente de produção do eSocial, de forma, a capacitar os usuários para envio dos arquivos após o fim da consultoria.

A execução contratual, observará cronograma de horas definido previamente pelas partes, e autorizado pelo CONTRATANTE.

3.3 GARANTIA DO OBJETO

ESCOLHER UMA OPÇÃO *
(*Marcar com X*):

| | |
|-------------------------------------|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> | <p>A) SEM EXIGÊNCIA DE GARANTIA</p> |
| <input type="checkbox"/> | <p>B) COM EXIGÊNCIA DE GARANTIA - Regras:</p> <ul style="list-style-type: none">➤ EXECUTOR DA GARANTIA - ESCOLHER UMA OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>): <input type="checkbox"/> A) CONTRATADA (Regra geral) <input type="checkbox"/> B) FABRICANTE (Exceção)➤ Justificar a exigência de garantia do fabricante (Em caso positivo): |



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

- | | |
|---|---|
| 3.4 CONDIÇÕES E RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO | <p>➤ DURAÇÃO - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p> <p>() A) 01 ANO () B) 90 DIAS (GARANTIA LEGAL) () C) OUTRO. Especificar:</p> <p>➤ PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p> <p>() A) _____ HORAS () Úteis () Corridas () B) _____ DIAS () Úteis () Corridos</p> <p>➤ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p> <p>() A) SIM () B) NÃO</p> <p>➤ FORMA DE EXECUÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA (Se resposta positiva acima) - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p> <p>() A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador () B) Assistência sediada em local a critério do fornecedor (regra geral) () C) On site, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA (exceção).</p> <p>Regras:</p> <ul style="list-style-type: none">○ Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de _____ (_____) horas, contadas da notificação pelo MPBA;○ O Fornecedor ou Fabricante (conforme regra de “Executor” acima indicada) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles estiverem, bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário; <p>() D) Outra. Especificar:</p> <p>➤ DEMAIS REGRAMENTOS:</p> |
| | <p>3.4.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO: _____ dias () Úteis () Corridos</p> |
| | <p>3.4.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: _____ 08 dias (x) Úteis () Corridos</p> |
| | <p>3.4.3 UNIDADE RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:</p> |



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

3.4.4 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU REFAZIMENTO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

() A) NÃO SE APLICA

() B) PRAZO: () ____ HORAS () Úteis () Corridas

() ____ DIAS () Úteis () Corridos

DEMAIS REGAMENTOS:

3.4.5 O recebimento dos serviços ocorrerá mediante conferência destes, confrontando com as especificações contidas no Termo de Referência e Contrato (inclusive anexos) e na proposta de preços, bem com as quantidades determinadas na Ordem de serviços/Nota de Empenho.

3.4.6 O recebimento dado pelo Ministério P?blico do Estado da Bahia em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço do fornecedor não será considerado para fins de recebimento provisório/definitivo;

3.4.7 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo Ministério P?blico do Estado da Bahia, todos os procedimentos contidos nos Ato Normativos internos relativos ao tema, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

3.4.8 O aceite ou aprovação do objeto pelo Ministério P?blico do Estado da Bahia não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Ministério P?blico do Estado da Bahia, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.5 POSSIBILIDADE
OU NÃO DE
SUBCONTRATAÇÃO

ESCOLHER UMA
OPÇÃO
(*Marcar com X*):

() A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO

() B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS.

- Indicar parcela(s) subcontratável (eis):
- Indicar regras/condições para subcontratação-

3.6 CONDIÇÕES DE
PAGAMENTO

3.6.1 PERIODICIDADE DE PAGAMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

() A) PAGAMENTO INTEGRAL, AO FINAL DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

() B) CADA PEDIDO (E CONSEQUENTE EMPENHO EMITIDO) SERÁ PAGO INTEGRALMENTE,
EM PARCELA ÚNICA



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

| | |
|--|---|
| | <p>C) PAGAMENTO PARCELADO:</p> <p>➤ Quantidade de parcelas</p> <p>➤ Definição dos montantes das parcelas (Por quantidades ou percentuais, conforme regime de execução e regramentos eventualmente definidos no anexo mencionado no item 1.2.):</p> |
| () | <p>C) PAGAMENTO MENSAL</p> |
| (x) | <p>D) OUTRA: pagamento mensal, por demanda, conforme horas técnicas especificadas na ordem de serviço.</p> |
| <p>3.6.2 CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X):</p> | |
| (x) | <p>A) NÃO SE APLICA</p> |
| () | <p>B) CONDIÇÕES ESPECIAIS. Especificar:</p> |
| <p>3.6.3 DEMAIS REGRAS:</p> | |
| <p>3.6.3.1 O pagamento será processado mediante apresentação, pela contratada, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo Ministério Público do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;</p> | |
| <p>3.6.3.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;</p> | |
| <p>3.6.3.3 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado;</p> | |
| <p>3.6.3.4 O Ministério P\xfablico do Estado da Bahia realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;</p> | |
| <p>3.6.3.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;</p> | |
| <p>3.6.3.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo Ministério P\xfablico do Estado da Bahia, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto no item 3.6.3.2.</p> | |



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

| | |
|--|---|
| 3.7 POSSIBILIDADE OU NÃO DE REAJUSTAMENTO, COM INDICAÇÃO DE ÍNDICE OFICIAL ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO * (<i>Marcar com X</i>): | <input checked="" type="checkbox"/> A) PREÇOS IRREAJUSTÁVEIS |
| | <p>B) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. <u>Regras:</u></p> <ul style="list-style-type: none">➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>): <input type="checkbox"/> A) INPC/IBGE <input type="checkbox"/> B) OUTRO. Indicar:➤ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pelo Fornecedor, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;➤ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário.➤ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta; |
| 3.8 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS | <p>3.8.1 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p> <p>A) CONTRATAÇÕES <u>SEM</u> INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO</p> <ul style="list-style-type: none">➤ ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>): <input type="checkbox"/> Opção 1: _____ meses, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor <input type="checkbox"/> Opção 2: _____ dias, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor |
| | <p>B) CONTRATAÇÕES <u>COM</u> INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO</p> <ul style="list-style-type: none">➤ ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>): <input type="checkbox"/> Opção 1: _12 meses, contados a partir de(a) - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>): <input checked="" type="checkbox"/> A) Data certa: 01 de dezembro de 2022. <input type="checkbox"/> B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico<input type="checkbox"/> Opção 2: _____ dias, contados a partir de(a) - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>): |



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

| | |
|--|---|
| | <p>() A) Data certa: ____ de ____ de ____</p> <p>() B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico</p> <p>➤ Justificar vigência superior a 12 (doze) meses (se for o caso):</p> |
| 3.8.2 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X): | |
| () | A) NÃO |
| (x) | B) SIM. Justificativa: Em face de potencial ocorrência de fatos supervenientes conforme explanado no tópico 1.3 deste TR, existe possibilidade da necessidade de prorrogar a execução contratual. |
| OBRIGAÇÕES GERAIS | |
| 3.9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA* | 3.9.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do MPBA, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças; |
| | 3.9.2 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação; |
| | 3.9.3 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega do(s) bem(ns); |
| | 3.9.4 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o MPBA, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento; |
| | 3.9.5 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação; |
| | 3.9.6 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação; |
| | 3.9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação; |
| | 3.9.7.1 A eventual retenção de tributos pelo MPBA não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada; |



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

- 3.9.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;
- 3.9.9 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao MPBA e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao MPBA todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;
- 3.9.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do MPBA;
- 3.9.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo MPBA, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o MPBA;
- 3.9.12 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;
- 3.9.13 Comunicar formalmente ao MPBA qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;
- 3.9.14 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;
- 3.9.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo MPBA.

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

- | | |
|--------------------------|--|
| <input type="checkbox"/> | A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior. |
| <input type="checkbox"/> | B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar: |

OBRIGAÇÕES GERAIS

3.10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE*

- 3.10.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;
- 3.10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento;



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

- 3.10.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do MPBA, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;
- 3.10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 3.10.5 Fornecer à empresa contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos.

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

- A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.
- B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:

3.11 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL
ESCOLHER UMA OPÇÃO
(Marcar com X):

- A) NÃO SE APLICA (CONTRATAÇÕES SEM FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO)
- B) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL
- C) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL. Regras:
➤ Percentual exigido:
 5% (cinco por cento) OU Outro. Indicar: _____ % (_____ por cento)
➤ Prazo para apresentação: _____ dias após assinatura do contrato.



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

ANEXO I – TABELA INDICATIVA DE ITENS

1. INDICAÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO:

1.1 DETALHAMENTO DOS ITENS

| Item | Descrição (Especificações técnicas) | Unidade de Fornecimento | Quantidade Estimada | Valor unitário | Valor total por item |
|-----------------------|---|----------------------------|------------------------|----------------|-------------------------|
| 01 | Hora técnica de Consultoria para envio de arquivos e acompanhamento técnico - eSocial | Hora | 350 | 231,60 | 81.060,00 |
| 02 | Hora técnica de Consultoria para implantação da folha de Rescisão e Folha retroativa | Hora | 550 | 254,42 | 139.931,00 |
| Valor Total dos itens | | | | | 220.991,00 |



LG Informática S/A
LG Lugar de Gente

Avenida Primeira Avenida, 0 - Q:01B, L: 0031 - Cidade Vera Cruz
CEP 74934-600 - Aparecida de Goiânia - GO
faturamento@lg.com.br
Inscrição Municipal 142513 - CPF/CNPJ 01.468.594/0001-22



Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

| | | | | |
|--|--|--|---|--|
| Natureza da Operação Tributação no município | Data de Competência/Emissão 11/04/2022 | Data de Geração da NFS-e 11/04/2022 09:08:51 | Código de Verificação de Autenticidade 9B 6A CC | Número da Nota Fiscal 124812 |
| Número do RPS 000143802 | Série do RPS RTS - Recibo Temporário de Prestação de Serviço | | Data de Emissão do RPS 11/04/2022 | |

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://www.issnetonline.com.br/aparecida/online>

Dados do Tomador de Serviços

| | | | |
|----------|-----------------------|--------------|--------------------|
| CNPJ/CPF | Inscrição Municipal | Razão Social | |
| | | | |
| Endereço | Número 2051 | Complemento | Bairro 0 |

Local dos Serviços

Aparecida de Goiânia - Goiás

Descrição dos Serviços

Prestação de Serviços Consultoria Eventual - 17887 - Acompanhamento em Produção e-social/SOC - 2
128133 ID ACNPI00061707 Tributo Aproximado (R\$:7.111.61Fe
d, R\$:2.067.38 Municipal) - Fonte: IBPT (9oi3aC)

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN

| | | | |
|---|--|--|---|
| Atividade do Município 50000007 - Benefício: Programa Mun. de Incentivos Fiscais - ... | Aliquota 2,00 | Item da LC116/2003 106 | Cód. Nacional Atividade Econômica 6204000 |
| Valor Total dos Serviços R\$ 52.874,40 | Desconto Incondicionado R\$ 0,00 | Deduções Base Cálculo R\$ 0,00 | Base de Cálculo R\$ 52.874,40 |

Retenções de Impostos

| | | | | | | |
|-------------------|------------------------|------------------|--------------------|--------------------|------------------------------|-------------------|
| PIS R\$ 343,68 | COFINS R\$ 1.586,23 | INSS R\$ 0,00 | IRRF R\$ 793,12 | CSLL R\$ 528,74 | Outras Retenções R\$ 0,00 | ISSQN R\$ 0,00 |
|-------------------|------------------------|------------------|--------------------|--------------------|------------------------------|-------------------|

| | |
|-------------------------------------|----------------------|
| Valor Líquido da Nota Fiscal | R\$ 49.622,63 |
|-------------------------------------|----------------------|

Informações Complementares

..



Proposta/Escopo de Consultoria Eventual

Goiânia, 15 de Julho de 2021

At: [REDACTED]
Prezado(a) [REDACTED]

Temos o prazer de apresentar a V. Sa. a proposta comercial para a prestação do(s) serviço(s) solicitados.

Esperamos que estes documentos cumpram sua função de informar e apresentar dados suficientes para uma decisão favorável de sua parte.

Proposta de Consultoria Eventual

1. Caracterização do Serviço

| | | | |
|----------------------------|--|-----------------|--|
| Número | 2128133 | Data de Criação | 15/07/2021 |
| Data limite para aprovação | 15 dias. | Objetivo | Consultoria para acompanhar, monitorar e ajustar as inconsistências que possam ser geradas com o envio dos dados de Medicina e Segurança do trabalho para envio ao eSocial em ambiente de produção |
| Período de Execução | A ser planejado após a aprovação da proposta | | |
| Descrição | Descrição detalhada do serviço disponível no documento de Escopo anexo a esta proposta | | |

2. Contato para aprovação da proposta

Nome do contato [REDACTED] E-mail [REDACTED]
Telefone [REDACTED]

3. Valores

| Produto | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------------------------------------|------------|----------------|---------------|
| Horas de Consultor - CORE | 200,00 | R\$ 220,3100 | R\$ 44.062,00 |
| Horas de Gerenciamento de Projetos | 40,00 | R\$ 220,3100 | R\$ 8.812,40 |
| Valor Total | | | R\$ 52.874,40 |

Obs: Caso o CLIENTE necessite da presença de pessoal da LG lugar de gente em horário não comercial (Segunda a Sexta-Feira, após as 18 hrs), os valores acima ficam automaticamente aumentados em 50%.

4. Condições Comerciais e Impostos

| | |
|-------------------------|--|
| Forma de Pagamento | Faturamento à vista |
| Autorização da proposta | Necessário contrato ou aditivo; Aprovação da proposta por e-mail ou fax; Número de pedido ou ordem de compra |

[REDACTED] - 17887 - Acompanhamento
em Produção e-social/SOC - 2128133

Proposta/Escopo de Consultoria Eventual

Impostos Os valores fixados nesta proposta comercial já incluem os impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, inclusive o ISS (2%). Caso a alíquota seja alterada, os valores dessa proposta serão automaticamente corrigidos

5. Reembolsos/Despesas

1. As despesas depreendidas durante a Prestação dos Serviços Complementares correrão por conta exclusiva da CONTRATANTE. Caso ocorra o pagamento de tais despesas pela CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá reembolsá-la, mediante apresentação da respectiva Nota de Débito pela CONTRATADA:

1.1. Caso a CONTRATANTE solicite a emissão de Notas de Serviços para pagamento do reembolso, esta declara-se, desde já cliente, de que serão cobradas taxas adicionais aos valores devidas à CONTRATADA, considerando as seguintes porcentagens:

1.1.1. 10,15% (dez vírgula quinze por cento) referente ao Imposto para emissão da Nota de Serviço

1.1.2. 10% (dez por cento) referente à taxa de Administração da CONTRATADA.

2. Os recibos das despesas incorridas nos serviços prestados pela CONTRATADA serão apresentadas a CONTRATANTE exclusivamente por meio eletrônico.

1. Utilizando recurso de unidade LG do mesmo município do local de prestação do serviço:

1.1. Deslocamento considerando saída da LG.

1.1.1. Em veículo do cliente;

1.1.2. Táxi (Convênio do cliente ou reembolso para a LG); Poderá ser considerado saída da casa do recurso da LG se a residência x cliente for menor que a distância entre a LG e o Cliente.

1.1.3. Veículo do recurso ou da LG (exceto matriz em Goiânia);

- Reembolso de R\$ 0,90 por Km rodado, a partir do escritório da LG (ida e volta);

- Estacionamento fornecido ou reembolsado.

2. Utilizando recurso de unidade LG de município diferente do local de prestação do serviço:

2.1. Deslocamento Origem: Taxi (Residência/Aeroporto ou Rodoviária (quando não existir aéreo));

2.2. Deslocamento Destino: Taxi (Aeroporto/Hotel/Cliente);

2.3. Passagens semanais (Aéreas e/ou Rodoviárias)

2.4. Estadias individuais ;

2.5. Alimentação - Diária de R\$ 90,00 sem necessidade de comprovação por notas ou recibos. O valor da diária é baseado em pesquisa feita junto à Sodexo;

2.6. Horas de percurso para viagens terrestres (serão cobradas horas de deslocamento do profissional) reconsiderando o tempo de deslocamento indicado no Google Maps entre a unidade da LG mais próxima e o local de execução dos serviços;

2.7. Telefone - 01 telefonema por dia para a residência (observando o tempo máximo de 3 minutos por ligação);

2.8 Lavanderia - para estadias acima de 10 dias consecutivos.

2.9 A LG possui recursos nas seguintes localidades: Goiânia, São Paulo, Rio de Janeiro, Belo Horizonte, Curitiba e Recife.

6. Cancelamentos

O Prazo para cancelamento ou reagendamento do serviço objeto desta proposta comercial é de 24 horas úteis. A não observância deste prazo implicará no pagamento de 50% do valor integral apresentado neste documento. Estamos cientes e de acordo da autorização do faturamento da multa cabível 24 horas úteis após a data acordada para inicio do serviço.

7. Consumo de banco

No caso de aquisição de banco de valor este deverá ser consumido única e exclusivamente como serviço respeitando a seguinte regra: 1- Valor até R\$ 124.999,99 terá validade de 6 meses. 2- Valor acima de R\$ 125.000,00 terá validade de 12 meses. Tendo como referência a data do faturamento do banco.

Proposta/Escopo de Consultoria Eventual

8. Confidencialidade dos dados pessoais

Confidencialidade As Partes reconhecem que, em razão da prestação de serviço de consultoria a ser realizada no período de XX a XX, os dos Dados Pessoais funcionários da CONTRATADA, alocados para prestação do serviço, terão acesso a Dados Pessoais de responsabilidade de tratamento pela CONTRATANTE. Esses Dados Pessoais devem ser tratados confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros. A CONTRATADA declara que os seus colaboradores possuem conhecimento de Segurança da Informação e da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), se comprometendo a cumpri-las e fazê-las cumprir, garantindo a confidencialidade dos dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE. A CONTRATADA está ciente que, por comprovada violação, por omissão ou culpa, de seus funcionários alocados na prestação de serviço, da LGPD e da confidencialidade dos Dados Pessoais de responsabilidade de tratamento pela CONTRATANTE responderá, no limite de sua responsabilidade no tratamento dos respectivos dados pessoais, pelas perdas e danos ocasionados à CONTRATANTE.

9. Observações

Faturamento à vista, após execução dos serviços e emissão da SOW.

Declaramos que lemos e manifestamos através de comunicação por e-mail, o de acordo integral sobre os produtos, serviços e condições gerais desta proposta datada de 15/7/2021 , autorizando o início das atividades previstas nesta proposta comercial/escopo, bem como os faturamentos decorrentes do mesmo. Aceitamos a presente proposta como instrumento inicial ao contrato/aditivo, no que tange ao escopo e aos ajustes comerciais.

Escopo de Serviços

1. Caracterização do Serviço

| | |
|---|----------|
| Ambiente a ser realizado a assessoria | Produção |
|---|----------|

2. Descrição do Problema/Necessidade

Descrição do problema/necessidade Cliente solicita uma proposta de consultoria para acompanhar, monitorar e ajustar as inconsistências que possam ser geradas com o envio dos dados de Medicina e Segurança do trabalho para envio ao eSocial.
Gostaríamos de uma proposta de consultoria para acompanhar, monitorar e ajustar as inconsistências que possam ser geradas com o envio dos dados de Medicina e Segurança do trabalho para envio ao eSocial.
Acompanhamento esse deverá ser de 30 dias.

3. Proposta de solução

Proposta de solução

Acompanhamento Funcional para o envio de dados SST ao eSocial.

4. Exclusões do Escopo

Exclusões do escopo

1. Não está prevista a definição de processos e regras operacionais de qualquer natureza, a não ser que estejam explicitamente descritas no escopo do projeto.
2. Parametrização e criação de tarefas na mensageria.
3. Parametrização no SOC
4. Parametrização no Integrador SOC
5. Qualquer outra atividade não descrita neste documento.

Proposta/Escopo de Consultoria Eventual

6. Contato com terceiros e fornecedores do cliente sem a intervenção do cliente.
7. Decisão final sobre alguma mudança interna de procedimento / processo.

5. Premissas

| | |
|-----------|--|
| Premissas | <ol style="list-style-type: none"> 1. O cliente deverá validar os dados cadastrais e ocorrências, além de garantir que os mesmos fiquem sempre atualizados de acordo com a periodicidade e método que determinará 2. O cliente deverá efetuar as conferência e manutenção dos dados cadastrais que identificado por ele como 'incorrecto' ou 'incompleto' 3. O cliente deverá efetuar o saneamento dos dados no sistema nos itens apontados, podendo analisar possível contratação de novo serviço para essa parametrização, se for possível de ser executada pela LG 4. O cliente deverá estar com o eSocial parametrizado em ambiente de produção para realização do envio. 5. O cliente deverá acionar terceiros para suprir as informações mapeadas como gap que são mantidas por esses para atender ao eSocial, uma vez que não temos domínio dos produtos e controle dos desenvolvimentos da interface entre os sistemas 6. Parametrização e envio dos eventos interdependentes do eSocial no ambiente restrito para realização dos envios dos eventos SST. 7. É imprescindível que o cliente realize o Backup da suíte gente antes de iniciarmos o atendimento em produção, para que no caso de algum problema seja restaurado este backup. 8. As horas desta proposta são fechadas. 9. O cliente deverá disponibilizar equipamento para execução do serviço. 10. É imprescindível que o cliente garanta a conexão/ liberação de acesso ao ambiente e sistema, seja trabalho remoto ou presencial. 11. O acompanhamento funcional será realizado para o ambiente de produção. 12. Este atendimento estamos considerando ser realizado remotamente. 13. A suíte Gen.te deverá estar atualizada, na última versão disponibilizada pela LG nas bases de produção. 14. Acesso ao SOC, FPW e Integrador 15. As atividades contempladas nesta proposta são as explicitamente descritas. Qualquer atividade adicional que surja em virtude de novas necessidades poderá impactar no prazo e custo do projeto. |
|-----------|--|

7. Atividades e Profissionais

| Produto | Quantidade |
|------------------------------------|------------|
| Horas de Consultor - CORE | 200,00 |
| Horas de Gerenciamento de Projetos | 40,00 |

8. Pré Requisitos para início dos trabalhos

Pré requisitos para Infraestrutura disponível e estável, disponibilidade de recursos, acesso à internet, impressora, estação de trabalho. o início do trabalho

9. Riscos que podem comprometer o projeto

Riscos que podem comprometer o trabalho Mudança de escopo no decorrer do projeto, Infraestrutura indisponível, instável ou subdimensionada, comunicação, dificuldade da equipe em obter informações das áreas envolvidas, cronograma sem folgas, Indisponibilidade de recursos, falta de dados ou dados incorretos.

10. Garantias

Garantias Para consultorias eventuais, o Cliente tem a garantia de eventual ajuste desde que o item esteja presente no escopo contratado e que a manifestação ocorra de maneira expressa em até 7 (sete) dias corridos, contados a partir da data de envio do Termo de Encerramento. Não havendo manifestação do Cliente no prazo acima, os serviços serão considerados



Proposta/Escopo de Consultoria Eventual

aceitos.



Atenciosamente,





LG Informática S/A
LG Lugar de Gente

Avenida Primeira Avenida, 0 - Q:01B, L: 0031 - Cidade Vera Cruz
CEP 74934-600 - Aparecida de Goiânia - GO
faturamento@lg.com.br
Inscrição Municipal 142513 - CPF/CNPJ 01.468.594/0001-22

Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

| | | | | |
|--|--|--|---|--|
| Natureza da Operação Tributação no município | Data de Competência/Emissão 03/10/2022 | Data de Geração da NFS-e 03/10/2022 15:32:00 | Código de Verificação de Autenticidade AA B3 B0 | Número da Nota Fiscal 131669 |
| Número do RPS 000150738 | Série do RPS RTS - Recibo Temporário de Prestação de Serviço | | Data de Emissão do RPS 03/10/2022 | |

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://www.issnetonline.com.br/aparecida/online>

Dados do Tomador de Serviços

| | | | |
|----------|----------------------|--------------|--------|
| CNPJ/CPF | Inscrição Municipal | Razão Social | |
| | | | |
| Endereço | Número 401 | Complemento | Bairro |

Local dos Serviços

Aparecida de Goiânia - Goiás

Descrição dos Serviços

Prestação de Serviços Consultoria Eventual [REDACTED]9 - Continuidade Agenda Iara até Março de 2023 - 223472
3 Valor do item 75.590,40 OC 2497326. Proposta Comercial: 2234723 Tributo Aproximado (R\$:10.166,91Fed, R\$:2.955,58
Municipal) - Fonte: IBPT (9oi3aC)

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN

| | | | |
|---|--|--|---|
| Atividade do Município 50000007 - Benefício: Programa Mun. de Incentivos Fiscais - ... | Aliquota 2,00 | Item da LC116/2003 106 | Cód. Nacional Atividade Econômica 6204000 |
| Valor Total dos Serviços R\$ 75.590,40 | Desconto Incondicionado R\$ 0,00 | Deduções Base Cálculo R\$ 0,00 | Base de Cálculo R\$ 75.590,40 |

Retenções de Impostos

| | | | | | | |
|-------------------|------------------------|------------------|----------------------|--------------------|------------------------------|-------------------|
| PIS R\$ 491,34 | COFINS R\$ 2.267,71 | INSS R\$ 0,00 | IRRF R\$ 1.133,86 | CSLL R\$ 755,90 | Outras Retenções R\$ 0,00 | ISSQN R\$ 0,00 |
|-------------------|------------------------|------------------|----------------------|--------------------|------------------------------|-------------------|

| | |
|-------------------------------------|----------------------|
| Valor Líquido da Nota Fiscal | R\$ 70.941,59 |
|-------------------------------------|----------------------|

Informações Complementares

•



Proposta/Escopo de Consultoria Eventual

São Paulo, 7 de Dezembro de 2021

At: [REDACTED]

Prezado(a) [REDACTED]

Temos o prazer de apresentar a V. Sa. a proposta comercial para a prestação do(s) serviço(s) solicitados.

Esperamos que estes documentos cumpram sua função de informar e apresentar dados suficientes para uma decisão favorável de sua parte.

Proposta de Consultoria Eventual

1. Caracterização do Serviço

| | | | |
|----------------------------|--|-----------------|--|
| Número | 2130037 | Data de Criação | 07/12/2021 |
| Data limite para aprovação | 15 dias. | Objetivo | Descrever proposta de solução para a necessidade do cliente. |
| Descrição | Descrição detalhada do serviço disponível no documento de Escopo anexo a esta proposta | | |

2. Contato para aprovação da proposta

Nome do contato [REDACTED]

3. Valores

| Produto | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------------------------------------|------------|----------------|---------------|
| Horas de Analista - Core | 176,00 | R\$ 244,8100 | R\$ 43.086,56 |
| Horas de Consultor - CORE | 40,00 | R\$ 244,8100 | R\$ 9.792,40 |
| Horas de Gerenciamento de Projetos | 40,00 | R\$ 244,8100 | R\$ 9.792,40 |
| Valor Total | | | R\$ 62.671,36 |

Obs: Caso o CLIENTE necessite da presença de pessoal da LG lugar de gente em horário não comercial (Segunda a Sexta-Feira, após as 18 hrs), os valores acima ficam automaticamente aumentados em 50%.

4. Condições Comerciais e Impostos

| | |
|-------------------------|---|
| Forma de Pagamento | Vide "Observações" |
| Autorização da proposta | Aprovação da proposta por e-mail; Número de pedido ou ordem de compra |
| Impostos | Os valores fixados nesta proposta comercial já incluem os impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, inclusive o ISS (2%). Caso a alíquota seja alterada, os valores dessa proposta serão automaticamente corrigidos |

[REDACTED] - 47000 - Integração no FPW X critica no eSocial

Proposta/Escopo de Consultoria Eventual

5. Reembolsos/Despesas

1. As despesas depreendidas durante a Prestação dos Serviços Complementares correrão por conta exclusiva da CONTRATANTE. Caso ocorra o pagamento de tais despesas pela CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá reembolsá-la, mediante apresentação da respectiva Nota de Débito pela CONTRATADA:

1.1. Caso a CONTRATANTE solicite a emissão de Notas de Serviços para pagamento do reembolso, esta declara-se, desde já ciente, de que serão cobradas taxas adicionais aos valores devidos à CONTRATADA, considerando as seguintes porcentagens:

1.1.1. 10,15% (dez vírgula quinze por cento) referente ao Imposto para emissão da Nota de Serviço

1.1.2. 10% (dez por cento) referente à taxa de Administração da CONTRATADA.

2. Os recibos das despesas incorridas nos serviços prestados pela CONTRATADA serão apresentadas a CONTRATANTE exclusivamente por meio eletrônico.

1. Utilizando recurso de unidade LG do mesmo município do local de prestação do serviço:

Por conta da LG.

2. Utilizando recurso de unidade LG de município diferente do local de prestação do serviço:

2.1. Deslocamento Origem: Taxi (Residência/Aeroporto ou Rodoviária (quando não existir aéreo));

2.2. Deslocamento Destino: Taxi (Aeroporto/Hotel/Cliente);

2.3. Passagens semanais (Aéreas e/ou Rodoviárias)

2.4. Estadias individuais ;

2.5. Alimentação - Diária de R\$ 90,00 sem necessidade de comprovação por notas ou recibos. O valor da diária é baseado em pesquisa feita junto à Sodexo;

2.6. Horas de percurso para viagens terrestres (serão cobradas horas de deslocamento do profissional) reconsiderando o tempo de deslocamento indicado no Google Maps entre a unidade da LG mais próxima e o local de execução dos serviços;

2.7. Telefone - 01 telefonema por dia para a residência (observando o tempo máximo de 3 minutos por ligação);

2.8 Lavanderia - para estadias acima de 10 dias consecutivos.

2.9 A LG possui recursos nas seguintes localidades: Goiânia, São Paulo, Rio de Janeiro, Belo Horizonte, Curitiba e Recife.

6. Cancelamentos

O Prazo para cancelamento ou reagendamento do serviço objeto desta proposta comercial é de 24 horas úteis. A não observância deste prazo implicará no pagamento de 50% do valor integral apresentado neste documento. Estamos cientes e de acordo da autorização do faturamento da multa cabível 24 horas úteis após a data acordada para inicio do serviço.

7. Consumo de banco

No caso de aquisição de banco de valor este deverá ser consumido única e exclusivamente como serviço respeitando a seguinte regra: 1- Valor até R\$ 124.999,99 terá validade de 6 meses. 2- Valor acima de R\$ 125.000,00 terá validade de 12 meses. Tendo como referência a data do faturamento do banco.

8. Confidencialidade dos dados pessoais

Confidencialidade As Partes reconhecem que, em razão da prestação de serviço de consultoria a ser realizada no período de XX a XX, os dos Dados Pessoais dos funcionários da CONTRATADA, alocados para prestação do serviço, terão acesso a Dados Pessoais de

responsabilidade de tratamento pela CONTRATANTE. Esses Dados Pessoais devem ser tratados confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros. A CONTRATADA declara que os seus colaboradores possuem conhecimento de Segurança da Informação e da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), se comprometendo a cumprir e fazê-las cumprir, garantindo a confidencialidade dos dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE. A CONTRATADA está ciente que, por comprovada violação, por omissão ou culpa, de seus funcionários alocados na prestação de serviço, da LGPD e da confidencialidade dos Dados Pessoais de

Proposta/Escopo de Consultoria Eventual

responsabilidade de tratamento pela CONTRATANTE responderá, no limite de sua responsabilidade no tratamento dos respectivos dados pessoais, pelas perdas e danos ocasionados à CONTRATANTE.

9. Observações

Faturamento: 20 dias fora decêndio.

Dados da contratada:

LG Informática S/A

Primeira Avenida, Quadra 1-B, Lote 22 - Condomínio Cidade Empresarial - Aparecida de Goiania - GO

CNPJ: 01468.594/0001-22 INsc.Est.: Isento

Declaramos que lemos e manifestamos através de comunicação por e-mail, o de acordo integral sobre os produtos, serviços e condições gerais desta proposta datada de 7/12/2021 , autorizando o início das atividades previstas nesta proposta comercial/escopo, bem como os faturamentos decorrentes do mesmo. As Partes acordam que o aceite e aprovação da presente Proposta pela parte Contratante, substituirá integralmente a necessidade de celebração de Termo Aditivo entre as Partes. Para tanto, o presente documento integrará o Contrato firmado entre LG e Contratante como parte integrante deste, para todos os fins de direito.

Escopo de Serviços

2. Descrição do Problema/Necessidade

Descrição do problema/necessidade Devido às questões de integração no FPW foram constatados impactos nas transmissões de informações para e Social. Já identificamos a causa raiz que será tratada na oportunidade 2129116 - [REDACTED] - 47000 - Projeto ConectaRH

Integrações Em contato com a equipe de sustentação LG Wagsley e Diego, foram realizadas algumas contingências pontuais, porém necessitamos de uma ação de adequação do passivo que resta concluir a apuração e sua correção pois, estas informações podem continuar gerando inconsistências.

3. Proposta de solução

Proposta de solução

Avaliar as tabelas de erros (exemplo abaixo) do esocial e identificar o funcionário que esteja ocasionando o problema e analisar a ação na tabela realizando update e delete no Banco de Dados, via aplicação impactara em geração de novas ocorrências, permanecendo o erro no envio do esocial.

- Erro Esocial: O TELEFONE DEVE CONTER NO MÍNIMO DEZ DÍGITOS.

- Erro Esocial: THE ELEMENT 'CTPS' IN NAMESPACE HAS INVALID CHILD ELEMENT 'UFCTPS' IN NAMESPACE . LIST OF POSSIBLE ELEMENTS EXPECTED: 'SERIECTPS' IN NAMESPACE .

- Erro: Gerando arquivo e dependente passando valores para zero

Existe uma frente na Consultoria no Projeto EC, no qual estão corrigindo o cadastro (fato gerador), esta atividade pode impactar em alguns erros que possam estar sendo corrigidos ou que já passaram e pode estar refletindo conforme os erros citados acima.

Atividades: Execução deverá ser feita por Analista com conhecimento do E-social (2200, 2205,2206) e Consultor de apoio

[REDACTED] - 47000 - Integração no FPW X critica no eSocial

Proposta/Escopo de Consultoria Eventual

Realizar a análise da base inteira do Carrefour através de sqls validando a base cadastral, as inconsistências encontradas deverão passar ao cliente para tomada de decisão de ajuste.

ESTIMATIVA DE ESFORÇO E PREVISÃO DE INÍCIO/ TÉRMINO PARA REALIZAÇÃO DO TRABALHO:

| | | | | |
|--------|--|----------|----------|--------------------|
| Fase 1 | Criação de sqls para análise da base e identificação dos Erros e do colaborador a ser corrigido | QA | 80 horas | Analista |
| | Indicação de campos de validação do social 2200,2205 e 2206 para analista desenvolver scripts de validação | QA | 40 horas | Consultor |
| | Geração de Inconsistencias (Relatórios) | QA | 16 horas | Analista |
| | Analise do Cliente (Ação de Correção) | | | Cliente |
| Fase 2 | Criação do Update e delete de correção, após análise do cliente | QA | 24 horas | Analista |
| | Validação | QA | 16 horas | Analista / Cliente |
| | Passagem produção - update e delete de correção, após análise do cliente | Produção | 24 horas | Analista / Cliente |
| | Validação/Acompanhamento Produção | Produção | 16 horas | Analista / Cliente |

4. Exclusões do Escopo

- Exclusões do escopo**
- Migração de dados do SAP EC para a LG.
 - Construção de integrações.

[REDACTED] - 47000 - Integração no FPW X critica no eSocial

5. Premissas

- Premissas
- Na fase 1, LG sinalizará inconsistências ao Carrefour (através de scripts SQL), que será o responsável por tomada de decisão sobre como o tratamento de dados ocorrerá.
 - Na fase 2, LG elabora scripts para executar o tratamento escolhido pelo Carrefour, que pode variar caso a caso.
 - O consultor apoiará na definição de campos dos layouts 2200, 2205, 2206. Demais layouts não estão sendo considerados.
 - Estamos considerando alterações diretamente em banco de dados, logo o Carrefour deverá prover acesso ou pessoa que apoie a execução dos scripts que serão desenvolvidos.
 - Acesso remoto para execução das atividades.

6. Restrições

- Restrições LG tomar decisão sobre o tratamento a ser executado.

7. Atividades e Profissionais

| Produto | Quantidade |
|------------------------------------|------------|
| Horas de Analista - Core | 176,00 |
| Horas de Consultor - CORE | 40,00 |
| Horas de Gerenciamento de Projetos | 40,00 |

8. Pré Requisitos para início dos trabalhos

Pré requisitos para Infraestrutura disponível e estável, disponibilidade de recursos, acesso à internet, impressora, estação de trabalho. o início do trabalho

9. Riscos que podem comprometer o projeto

Riscos que podem comprometer o trabalho Mudança de escopo no decorrer do projeto, Infraestrutura indisponível, instável ou subdimensionada, comunicação, dificuldade da equipe em obter informações das áreas envolvidas, cronograma sem folgas, Indisponibilidade de recursos, falta de dados ou dados incorretos.

10. Garantias

Garantias Para consultorias eventuais, o Cliente tem a garantia de eventual ajuste desde que o item esteja presente no escopo contratado e que a manifestação ocorra de maneira expressa em até 7 (sete) dias corridos, contados a partir da data de envio do Termo de Encerramento. Não havendo manifestação do Cliente no prazo acima, os serviços serão considerados aceitos.



Atenciosamente,



Proposta/Escopo de Consultoria Eventual



Carrefour - 47000 - Integração no FPW X critica
no eSocial



Proposta/Escopo de Consultoria Eventual

Goiânia, 22 de Julho de 2022

At: [REDACTED]
Prezado(a) [REDACTED]

Temos o prazer de apresentar a V. Sa. a proposta comercial para a prestação do(s) serviço(s) solicitados.

Esperamos que estes documentos cumpram sua função de informar e apresentar dados suficientes para uma decisão favorável de sua parte.

Proposta de Consultoria Eventual

1. Caracterização do Serviço

| | | | |
|----------------------------|--|-----------------|-------------------------|
| Número | 2234723 | Data de Criação | 15/07/2022 |
| Data limite para aprovação | 15 dias. | Objetivo | Residente e-social 2023 |
| Período de Execução | Conforme documento anexo a proposta | | |
| Descrição | Descrição detalhada do serviço disponível no documento de Escopo anexo a esta proposta | | |

2. Contato para aprovação da proposta

Nome do contato [REDACTED]

3. Valores

| Produto | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|--|------------|----------------|---------------|
| Serviços - Gen.te Recebe - Folha de Pagamento - OnPremises | 320,00 | R\$ 236,2200 | R\$ 75.590,40 |
| Valor Total | | | R\$ 75.590,40 |

Obs: Caso o CLIENTE necessite da presença de pessoal da LG lugar de gente em horário não comercial (Segunda a Sexta-Feira, após as 18 hrs), os valores acima ficam automaticamente aumentados em 50%.

4. Condições Comerciais e Impostos

| | |
|-------------------------|---|
| Forma de Pagamento | Faturamento à vista |
| Autorização da proposta | Aprovação da proposta por e-mail; Número de pedido ou ordem de compra |
| Impostos | Os valores fixados nesta proposta comercial já incluem os impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, inclusive o ISS (2%). Caso a alíquota seja alterada, os valores dessa proposta serão automaticamente corrigidos |

Proposta/Escopo de Consultoria Eventual

5. Reembolsos/Despesas

1. As despesas depreendidas durante a Prestação dos Serviços Complementares correrão por conta exclusiva da CONTRATANTE. Caso ocorra o pagamento de tais despesas pela CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá reembolsá-la, mediante apresentação da respectiva Nota de Débito pela CONTRATADA:

1.1. Caso a CONTRATANTE solicite a emissão de Notas de Serviços para pagamento do reembolso, esta declara-se, desde já cliente, de que serão cobradas taxas adicionais aos valores devidos à CONTRATADA, considerando as seguintes porcentagens:

1.1.1. 10,15% (dez vírgula quinze por cento) referente ao Imposto para emissão da Nota de Serviço

1.1.2. 10% (dez por cento) referente à taxa de Administração da CONTRATADA.

2. Os recibos das despesas incorridas nos serviços prestados pela CONTRATADA serão apresentadas a CONTRATANTE exclusivamente por meio eletrônico.

*** Para todas as despesas se faz necessário apresentar as Notas fiscais das referidas despesas, SEM EXCEÇÃO inclusive para as notas de alimentação, que tem um valor fixo da diária pré-estabelecido pelas lojas Renner;

1. Utilizando recurso de unidade LG do mesmo município do local de prestação do serviço:

1.1. Deslocamento considerando saída da LG.

1.1.1. Em veículo do cliente;

1.1.2. Táxi (Convênio do cliente ou reembolso para a LG); Poderá ser considerado saída da casa do recurso da LG se a residência x cliente for menor que a distância entre a LG e o Cliente.

1.1.3. Veículo do recurso ou da LG (exceto matriz em Goiânia);

- Reembolso de R\$ 0,65 por Km rodado, a partir do escritório da LG (ida e volta);

- Estacionamento fornecido ou reembolsado.

2. Utilizando recurso de unidade LG de município diferente do local de prestação do serviço:

2.1. Deslocamento Origem: Taxi (Residência/Aeroporto ou Rodoviária (quando não existir aéreo));

2.2. Deslocamento Destino: Taxi (Aeroporto/Hotel/Cliente);

2.3. Passagens semanais (Aéreas e/ou Rodoviárias)

2.4. Estadias individuais ;

2.5. Alimentação - Diária de R\$ 40,00 COM necessidade de comprovação por notas ou recibos. O valor da diária é baseado em pesquisa feita junto à Sodexo;

2.6. Horas de percurso para viagens terrestres (serão cobradas horas de deslocamento do profissional) reconsiderando o tempo de deslocamento indicado no Google Maps entre a unidade da LG mais próxima e o local de execução dos serviços;

2.7. Telefone - 01 telefonema por dia para a residência (observando o tempo máximo de 3 minutos por ligação);

2.8 Lavanderia - para estadias acima de 10 dias consecutivos.

2.9 A LG possui recursos nas seguintes localidades: Goiânia, São Paulo, Rio de Janeiro, Belo Horizonte, Curitiba e Recife.

6. Cancelamentos

O Prazo para cancelamento ou reagendamento do serviço objeto desta proposta comercial é de 24 horas úteis. A não observância deste prazo implicará no pagamento de 50% do valor integral apresentado neste documento. Estamos cientes e de acordo da autorização do faturamento da multa cabível 24 horas úteis após a data acordada para inicio do serviço.

7. Consumo de banco

No caso de aquisição de banco de valor este deverá ser consumido única e exclusivamente como serviço respeitando a seguinte regra: 1- Valor até R\$ 124.999,99 terá validade de 6 meses. 2- Valor acima de R\$ 125.000,00 terá validade de 12 meses. Tendo como referência a data do faturamento do banco.

8. Confidencialidade dos dados pessoais

Proposta/Escopo de Consultoria Eventual

Confidencialidade As Partes reconhecem que, em razão da prestação de serviço de consultoria a ser realizada no período à definir, os dos Dados Pessoais funcionários da CONTRATADA, alocados para prestação do serviço, terão acesso a Dados Pessoais de responsabilidade de tratamento pela CONTRATANTE. Esses Dados Pessoais devem ser tratados confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros. A CONTRATADA declara que os seus colaboradores possuem conhecimento de Segurança da Informação e da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), se comprometendo a cumpri-las e fazê-las cumprir, garantindo a confidencialidade dos dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE. A CONTRATADA está ciente que, por comprovada violação, por omissão ou culpa, de seus funcionários alocados na prestação de serviço, da LGPD e da confidencialidade dos Dados Pessoais de responsabilidade de tratamento pela CONTRATANTE responderá, no limite de sua responsabilidade no tratamento dos respectivos dados pessoais, pelas perdas e danos ocasionados à CONTRATANTE.

9. Observações

Declaramos que lemos e manifestamos através de comunicação por e-mail, o de acordo integral sobre os produtos, serviços e condições gerais desta proposta datada de 22/7/2022 , autorizando o início das atividades previstas nesta proposta comercial/escopo, bem como os faturamentos decorrentes do mesmo. As Partes acordam que o aceite e aprovação da presente Proposta pela parte Contratante, substituirá integralmente a necessidade de celebração de Termo Aditivo entre as Partes. Para tanto, o presente documento integrará o Contrato firmado entre LG e Contratante como parte integrante deste, para todos os fins de direito.

Escopo de Serviços

1. Caracterização do Serviço

Módulo(s) eSocial

2. Descrição do Problema/Necessidade

Descrição do problema/necessidade Conforme documento de escopo em anexo.

3. Proposta de solução

Proposta de solução Conforme documento de escopo em anexo.

4. Exclusões do Escopo

Exclusões do escopo Conforme documento de escopo em anexo.

5. Premissas

Premissas Conforme documento de escopo em anexo.

6. Restrições

Restrições Conforme documento de escopo em anexo.

Proposta/Escopo de Consultoria Eventual

7. Atividades e Profissionais

| Produto | Quantidade |
|--|------------|
| Serviços - Gen.te Recebe - Folha de Pagamento - OnPremises | 320,00 |

8. Pré Requisitos para início dos trabalhos

Pré requisitos para Infraestrutura disponível e estável, disponibilidade de recursos, acesso à internet, impressora, estação de trabalho, o início do trabalho

9. Riscos que podem comprometer o projeto

Riscos que podem comprometer o trabalho Mudança de escopo no decorrer do projeto, Infraestrutura indisponível, instável ou subdimensionada, comunicação, dificuldade da equipe em obter informações das áreas envolvidas, cronograma sem folgas, Indisponibilidade de recursos, falta de dados ou dados incorretos.

10. Garantias

Garantias Para consultorias eventuais, o Cliente tem a garantia de eventual ajuste desde que o item esteja presente no escopo contratado e que a manifestação ocorra de maneira expressa em até 7 (sete) dias corridos, contados a partir da data de envio do Termo de Encerramento. Não havendo manifestação do Cliente no prazo acima, os serviços serão considerados aceitos.

Atenciosamente,



Proposta/Escopo de Consultoria Eventual

Goiânia, 1 de Outubro de 2021

At:

Prezado(a)

Temos o prazer de apresentar a V. Sa. a proposta comercial para a prestação do(s) serviço(s) solicitados.

Esperamos que estes documentos cumpram sua função de informar e apresentar dados suficientes para uma decisão favorável de sua parte.

Proposta de Consultoria Eventual

1. Caracterização do Serviço

| | | | |
|----------------------------|--|-----------------|--|
| Número | 2129204 | Data de Criação | 01/10/2021 |
| Data limite para aprovação | 30 dias. | Objetivo | Consultoria residente - Complemento de agenda Iara |
| Período de Execução | Conforme descrito na proposta de solução; | | |
| Descrição | Descrição detalhada do serviço disponível no documento de Escopo anexo a esta proposta | | |

2. Contato para aprovação da proposta

Nome do contato

3. Valores

| Produto | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---------------------------|------------|----------------|----------------------|
| Horas de Consultor - CORE | 328,00 | R\$ 214,6352 | R\$ 70,400,35 |
| Valor Total | | | R\$ 70,400,35 |

Obs: Caso o CLIENTE necessite da presença de pessoal da LG lugar de gente em horário não comercial (Segunda a Sexta-Feira, após as 18 hrs), os valores acima ficam automaticamente aumentados em 50%.

4. Condições Comerciais e Impostos

| | |
|-------------------------|---|
| Forma de Pagamento | Será debitado no banco de valor |
| Autorização da proposta | Aprovação da proposta por e-mail ou fax; Número de pedido ou ordem de compra |
| Impostos | Os valores fixados nesta proposta comercial já incluem os impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, inclusive o ISS (2%). Caso a alíquota seja alterada, os valores dessa proposta serão automaticamente corrigidos |

- 25241 - Consultoria E-Social
 - 2129204

Proposta/Escopo de Consultoria Eventual

5. Reembolsos/Despesas

1. As despesas depreendidas durante a Prestação dos Serviços Complementares correrão por conta exclusiva da CONTRATANTE. Caso ocorra o pagamento de tais despesas pela CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá reembolsá-la, mediante apresentação da respectiva Nota de Débito pela CONTRATADA:

1.1. Caso a CONTRATANTE solicite a emissão de Notas de Serviços para pagamento do reembolso, esta declara-se, desde já cliente, de que serão cobradas taxas adicionais aos valores devidos à CONTRATADA, considerando as seguintes porcentagens:

1.1.1. 10,15% (dez vírgula quinze por cento) referente ao Imposto para emissão da Nota de Serviço

1.1.2. 10% (dez por cento) referente à taxa de Administração da CONTRATADA.

2. Os recibos das despesas incorridas nos serviços prestados pela CONTRATADA serão apresentadas a CONTRATANTE exclusivamente por meio eletrônico.

*** Para todas as despesas se faz necessário apresentar as Notas fiscais das referidas despesas, SEM EXCEÇÃO inclusive para as notas de alimentação, que tem um valor fixo da diária pré-estabelecido pelas lojas Renner;

1. Utilizando recurso de unidade LG do mesmo município do local de prestação do serviço:

1.1. Deslocamento considerando saída da LG.

1.1.1. Em veículo do cliente;

1.1.2. Táxi (Convênio do cliente ou reembolso para a LG); Poderá ser considerado saída da casa do recurso da LG se a residência x cliente for menor que a distância entre a LG e o Cliente.

1.1.3. Veículo do recurso ou da LG (exceto matriz em Goiânia);

- Reembolso de R\$ 0,65 por Km rodado, a partir do escritório da LG (ida e volta);

- Estacionamento fornecido ou reembolsado.

2. Utilizando recurso de unidade LG de município diferente do local de prestação do serviço:

2.1. Deslocamento Origem: Taxi (Residência/Aeroporto ou Rodoviária (quando não existir aéreo));

2.2. Deslocamento Destino: Taxi (Aeroporto/Hotel/Cliente);

2.3. Passagens semanais (Aéreas e/ou Rodoviárias)

2.4. Estadias individuais ;

2.5. Alimentação - Diária de R\$ 40,00 COM necessidade de comprovação por notas ou recibos. O valor da diária é baseado em pesquisa feita junto à Sodexo;

2.6. Horas de percurso para viagens terrestres (serão cobradas horas de deslocamento do profissional) reconsiderando o tempo de deslocamento indicado no Google Maps entre a unidade da LG mais próxima e o local de execução dos serviços;

2.7. Telefone - 01 telefonema por dia para a residência (observando o tempo máximo de 3 minutos por ligação);

2.8 Lavanderia - para estadias acima de 10 dias consecutivos.

2.9 A LG possui recursos nas seguintes localidades: Goiânia, São Paulo, Rio de Janeiro, Belo Horizonte, Curitiba e Recife.

6. Cancelamentos

O Prazo para cancelamento ou reagendamento do serviço objeto desta proposta comercial é de 24 horas úteis. A não observância deste prazo implicará no pagamento de 50% do valor integral apresentado neste documento. Estamos cientes e de acordo da autorização do faturamento da multa cabível 24 horas úteis após a data acordada para inicio do serviço.

7. Consumo de banco

No caso de aquisição de banco de valor este deverá ser consumido única e exclusivamente como serviço respeitando a seguinte regra: 1- Valor até R\$ 124.999,99 terá validade de 6 meses, 2- Valor acima de R\$ 125.000,00 terá validade de 12 meses. Tendo como referência a data do faturamento do banco.

Proposta/Escopo de Consultoria Eventual

8. Confidencialidade dos dados pessoais

Confidencialidade As Partes reconhecem que, em razão da prestação de serviço de consultoria a ser realizada no período à definir, os dos Dados Pessoais funcionários da CONTRATADA, alocados para prestação do serviço, terão acesso a Dados Pessoais de responsabilidade de tratamento pela CONTRATANTE. Esses Dados Pessoais devem ser tratados confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros. A CONTRATADA declara que os seus colaboradores possuem conhecimento de Segurança da Informação e da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), se comprometendo a cumpri-las e fazê-las cumprir, garantindo a confidencialidade dos dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE. A CONTRATADA está ciente que, por comprovada violação, por omissão ou culpa, de seus funcionários alocados na prestação de serviço, da LGPD e da confidencialidade dos Dados Pessoais de responsabilidade de tratamento pela CONTRATANTE responderá, no limite de sua responsabilidade no tratamento dos respectivos dados pessoais, pelas perdas e danos ocasionados à CONTRATANTE.

9. Observações

Declaramos que lemos e manifestamos através de comunicação por e-mail, o de acordo integral sobre os produtos, serviços e condições gerais desta proposta datada de 1/10/2021 , autorizando o início das atividades previstas nesta proposta comercial/escopo, bem como os faturamentos decorrentes do mesmo. As Partes acordam que o aceite e aprovação da presente Proposta pela parte Contratante, substituirá integralmente a necessidade de celebração de Termo Aditivo entre as Partes. Para tanto, o presente documento integrará o Contrato firmado entre LG e Contratante como parte integrante deste, para todos os fins de direito.

Escopo de Serviços

1. Caracterização do Serviço

| | | | |
|-------------------|----------------------|----------------------------|------------------------|
| Tipo de Categoria | Manutenção Evolutiva | Existência de base | Sim |
| Módulo(s) | eSocial | de dados para testes | |
| | | Ambiente a ser realizado a | Produção assessoria |

2. Descrição do Problema/Necessidade

Descrição do problema/necessidade Período de atuação, seguirá conforme informado na proposta de solução da proposta.

3. Proposta de solução

Proposta de solução Consultoria residente - O atendimento será para atuar nas demandas de eSocial, nas datas abaixo:

| Consultoria E-Social Iara - 2129204 | | |
|-------------------------------------|------------|------------|
| eSocial nova agenda | 20/12/2021 | 30/12/2021 |
| eSocial nova agenda | 03/01/2022 | 31/01/2022 |
| eSocial nova agenda | 14/02/2022 | 28/02/2022 |

4. Exclusões do Escopo

- Exclusões do escopo**
- Atividades de Consultoria sobre módulos diferentes do FPW Folha de Pagamento, Ex: Analista, Consultor RH, Desenvolvedor, etc.
 - Decisão final sobre alguma mudança interna de procedimento, regra ou processo de negócio.
 - Qualquer outra atividade não mencionada na proposta de solução desse escopo.

5. Premissas

- Premissas**
1. As horas são estimadas e o faturamento ocorrerá com base nas horas efetivamente trabalhadas.
 2. Equipamento disponível para execução do serviço.
 3. É imprescindível que o cliente garanta a conexão/ liberação de acesso ao sistema, seja remoto ou in loco.
 4. O ambiente de homologação deverá estar atualizado em relação ao ambiente de produção e atualizado na última versão disponibilizada pela LG.
 5. As horas improdutivas por falta de liberação de acesso ou ociosidade do consultor ou atrasos que não sejam gerados pela LG, serão cobradas.
 6. O cliente deverá ter disponibilidade dos usuários presentes neste trabalho, para que o profissional LG possa obter as regras para entrega do serviço, realizar o repasse de conhecimento e validação.
 7. Qualquer alteração na proposta de solução as estimativas devem ser reavaliadas.

7. Atividades e Profissionais

| Produto | Quantidade |
|---------------------------|------------|
| Horas de Consultor - CORE | 328,00 |

8. Pré Requisitos para início dos trabalhos

Pré requisitos para Infraestrutura disponível e estável, disponibilidade de recursos, acesso à internet, impressora, estação de trabalho, o início do trabalho

9. Riscos que podem comprometer o projeto

Riscos que podem comprometer o trabalho Mudança de escopo no decorrer do projeto, Infraestrutura indisponível, instável ou subdimensionada, comunicação, dificuldade da equipe em obter informações das áreas envolvidas, cronograma sem folgas, Indisponibilidade de recursos, falta de dados ou dados incorretos.

10. Garantias

Garantias Para consultorias eventuais, o Cliente tem a garantia de eventual ajuste desde que o item esteja presente no escopo contratado e que a manifestação ocorra de maneira expressa em até 7 (sete) dias corridos, contados a partir da data de envio do Termo de Encerramento. Não havendo manifestação do Cliente no prazo acima, os serviços serão considerados aceitos.

[REDACTED] - 25241 - Consultoria E-Social
[REDACTED] - 2129204



Proposta/Escopo de Consultoria Eventual



Atenciosamente,



LG INFORMÁTICA S/A
CNPJ/ME: 01.468.594/0001-22
NIRE: 52.300.016.193

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 4 DE NOVEMBRO DE 2021**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** No dia 4 de novembro de 2021, às 9:30 horas, na sede social da LG Informática S.A. (“Companhia”), situada na Cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, na Primeira Avenida, Quadra 1-B, Lote 31, Bairro Cidade Vera Cruz, Condomínio Empresarial Village, CEP 74934-600.
- 2. PRESENÇAS:** Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas no Livro de Presença de Acionistas.
- 3. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a publicação do edital de convocação, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das Sociedades por Ações”).
- 4. MESA:** Verificado o quórum para instalação da Assembleia, a mesa foi composta pelo Sr. Gustavo Reis Teixeira – Presidente; e pela Sra. Maria Paula Barbosa Santos Oliveira – Secretária.
- 5. ORDEM DO DIA:** Discutir e deliberar sobre **(i)** a alteração do cronograma de pagamento da parcela ainda não paga dos dividendos declarados na assembleia geral extraordinária da Companhia realizada em 05 de janeiro de 2021 (“Dividendos Declarados”), e posteriormente alterado em assembleia geral extraordinária da Companhia realizada em 03 de maio de 2021, correspondente a R\$ 8.667.761,86 (oito milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, setecentos e sessenta e um reais e oitenta e seis centavos) do total de R\$ 12.766,386,96 (doze milhões, setecentos e sessenta e seis mil, trezentos e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos) declarados na referida assembleia; e **(ii)** a alteração do estatuto social da Companhia para a modificação de seu artigo 31 e sua posterior consolidação.
- 6. DELIBERAÇÕES:** Instalada a assembleia, os acionistas presentes deliberaram, por unanimidade e sem qualquer ressalva, o quanto segue:
 - 6.1.** Tendo em vista não ter se realizado a oferta pública de distribuição inicial de ações de emissão Companhia em razão de condições adversas de mercado, e com o objetivo de adequar o pagamento dos Dividendos Declarados à nova perspectiva na gestão do fluxo de caixa da Companhia, **aprovar** a alteração no cronograma de pagamento da parcela ainda não paga dos Dividendos Declarados, no montante total de R\$ 8.667.761,86 (oito milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, setecentos e sessenta e um reais e oitenta e seis centavos), que passará a ser devida da seguinte forma:

- (i) 2 (duas) parcelas mensais de R\$ 409.862,51 (quatrocentos e nove mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e um centavos), devidas no dia 5 de novembro de 2021 e 5 de dezembro de 2021; e
- (ii) 16 (dezesseis) parcelas mensais de R\$ 490.502,30 (quatrocentos e noventa mil, quinhentos e dois reais e trinta centavos), devidas no dia 5 de cada mês a partir de janeiro de 2022, de forma que os Dividendos Declarados sejam integralmente pagos em 5 de abril de 2023.

6.1.1. Ato contínuo, os acionistas concordaram, por unanimidade, em rever o cronograma de pagamento ora aprovado, podendo acordar, inclusive, na renúncia ao recebimento de referidos dividendos, em caso de quaisquer alterações no quadro acionário da Companhia, incluindo, mas não se limitando ao ingresso de terceiros e/ou alterações nas participações acionárias atualmente detidas pelos acionistas, bem como em caso de quaisquer eventos de liquidez na Companhia, tais como reorganizações societárias, ofertas públicas de distribuição de ações, entre outros.

6.2. **aprovar** a alteração do artigo 31 do estatuto social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 31. Ressalvadas as exceções previstas neste Estatuto, a Companhia será representada e somente será considerada validamente obrigada por ato ou assinatura (i) do Diretor Presidente isoladamente (a) para a prática de atos e para a assinatura de documentos cujo valor envolvido não ultrapasse R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); ou (b) para a celebração de contratos com clientes da Companhia que tenham por objeto a prestação dos serviços, o licenciamento de direitos ou a comercialização dos produtos usualmente prestados, licenciados ou comercializados pela Companhia independentemente do valor envolvido; ou (ii) em qualquer situação, independentemente do valor envolvido, (a) por 02 (dois) diretores; ou (b) por um diretor, em conjunto com 01 (um) procurador devidamente constituído e com poderes específicos; ou (c) por 02 (dois) procuradores devidamente constituído e com poderes específicos para a prática de atos isoladamente”.

6.2.1. Ato contínuo, os acionistas aprovaram, por unanimidade, a consolidação do estatuto social da Companhia na forma do Anexo I a esta ata.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar e inexistindo qualquer outra manifestação, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata na forma de sumário, a qual foi lida, achada conforme e assinada. **MESA:** Gustavo Reis Teixeira (Presidente); Maria Paula Barbosa Santos Oliveira (Secretária). **ACIONISTAS:** Daniela Reis Teixeira Mendonça, Gustavo Reis Teixeira, Mônica Nascimento Cunha, Felipe Vieiralves Azevedo e Mont Blanc Brasil Partners I H – Fundo de Investimentos em Participações Multiestratégia Investimentos no Exterior.

Aparecida de Goiânia, 4 de novembro de 2021.

Certifico e dou fé que a presente é cópia fiel e confere com a ata original lavrada no livro próprio

Mesa:

Gustavo Reis Teixeira
Presidente

Maria Paula Barbosa Santos Oliveira
Secretária

LG INFORMÁTICA S/A
 CNPJ/ME: 01.468.594/0001-22
 NIRE: 52.300.016.193

**ANEXO I À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL
 EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 4 DE NOVEMBRO DE
 2021**

ESTATUTO SOCIAL DA LG INFORMÁTICA S.A.

**CAPÍTULO I
 DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO E OBJETO**

Artigo 1º. A LG Informática S.A. (“Companhia”) é uma sociedade por ações, regida pelo presente Estatuto Social, pelo Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“Regulamento do Novo Mercado” e “B3”, respectivamente), e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, incluindo a Lei nº 6.404/76, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”).

Parágrafo único. Com o ingresso da Companhia no Novo Mercado da B3 (“Novo Mercado”), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores (se houver), administradores e membros do conselho fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 2º. A Companhia tem sede e foro na Cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, na Primeira Avenida, Quadra 1-B, Lote 31, Bairro Cidade Vera Cruz, Condomínio Cidade Empresarial, CEP 74.934-600.

Parágrafo único. Mediante deliberação da Diretoria, a Companhia poderá abrir ou fechar filiais, agências, escritórios, representações e quaisquer outros estabelecimentos, para a realização das atividades da Companhia em qualquer parte do território nacional e no exterior.

Artigo 3º. A Companhia tem prazo de duração indeterminado.

Artigo 4º. A Companhia tem por objeto social a exploração das seguintes atividades:

- (a) Licenciamento/cessão de direito de uso de programas de computador;
- (b) Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, elaboração, modelagem e manutenção de sistemas, programas e projetos de processamento de dados;
- (c) Provimento de sistemas informatizados (*softwares*) por meio de tecnologia de nuvem (*software as a service*) e outros serviços ligados à tecnologia de nuvem (*cloud computing*), incluindo a gestão, processamento e armazenamento de dados, bem como a consultoria, assessoria e desenvolvimento de sistemas informatizados e a exploração de direitos de uso de sistemas informatizados próprios ou de terceiros, inclusive mediante a locação de softwares;

- (d) Prestação de serviços de manutenção de programas de computador;
- (e) Prestação de serviços técnicos de processamento de dados para terceiros;
- (f) Prestação de serviço de consultoria e informática, desenvolvimento, produção, edição e fornecimento de documentação de programas de informática e de programas desenvolvidos sob encomenda para o cliente, sobre comércio exterior, planejamento empresarial, organização técnico-financeira de empresas e órgãos públicos;
- (g) Treinamento e cursos nas áreas de processamento de dados e informática em geral;
- (h) Comercialização de sistemas operacionais, de apoio, de rede e todos os tipos de programas e serviços disponíveis para informática;
- (i) Desenvolvimento e licenciamento de sistemas de informática customizáveis para a aplicação de educação à distância (e-learning) e presencial;
- (j) Prestação de serviços de treinamento administrativo, financeiro, organizacional, mercadológico e de informática, automação empresarial, serviços gerais de conectividade e configuração de equipamentos de informática;
- (k) O desenvolvimento, licenciamento e gestão de sistemas informatizados, plataformas ou ecossistemas que permitam fornecer produtos e serviços relacionados à gestão de benefícios, inclusive produtos e serviços de natureza financeira, mediante parcerias com terceiros, devidamente autorizados pelas autoridades competentes;
- (l) Participação, como sócia ou acionista, em outras sociedades; e
- (m) A prestação de serviços de intermediação de negócios em geral.

CAPÍTULO II **CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**

Artigo 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 69.584.878,06 (sessenta e nove milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e setenta e oito reais e seis centavos), dividido em 60.000.000 (sessenta milhões) de ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

§1º. As ações de emissão da Companhia são escriturais, mantidas em contas de depósito em nome de seus titulares, junto à instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários com quem a Companhia mantenha contrato de custódia em vigor, sem emissão de certificados.

§2º. O custo de transferência das ações escriturais poderá ser cobrado diretamente do acionista pela instituição escrituradora, conforme venha a ser definido no contrato de escrituração das ações.

§3º. Cada ação confere ao seu titular o direito a um voto nas Assembleias Gerais da Companhia, cujas deliberações serão tomadas na forma deste Estatuto Social, observado o disposto na legislação aplicável.

§4º. É vedada a emissão pela Companhia de partes beneficiárias e de ações preferenciais.

Artigo 6º. A Companhia está autorizada a aumentar seu capital social até o limite total de 100.000.000 (cem milhões) de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, independentemente de reforma estatutária, mediante deliberação do Conselho de Administração, que fixará as condições da emissão, inclusive, sem limitação, o número de ações a serem emitidas, o preço de emissão, o prazo de subscrição e integralização e a eventual destinação de parte do preço de emissão à conta de reserva de capital.

§1º. O limite do capital autorizado da Companhia somente poderá ser modificado por deliberação de Assembleia Geral, sendo certo que o limite deverá ser automaticamente ajustado em caso de grupamento ou desdobramento das ações.

§2º. Dentro do limite do capital autorizado, a Companhia poderá emitir ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, sem direito de preferência ou com redução do prazo de exercício pelos antigos acionistas, cuja colocação seja feita mediante (a) venda em bolsa de valores ou subscrição pública; ou (b) permuta por ações, em oferta pública de aquisição de controle.

§3º. A Companhia poderá, dentro do limite do capital autorizado previsto no *caput* deste Artigo, outorgar opção de compra ou subscrição de ações a seus administradores, empregados e prestadores de serviços, assim como aos administradores, empregados e prestadores de serviços de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia, de acordo com o plano de outorga de opções que vier a ser aprovado em Assembleia Geral.

§4º. Em caso de mora do acionista na integralização do capital subscrito, a dívida será atualizada monetariamente com base da variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas e sobre o valor assim apurado incidirão tanto juros de 1% ao mês, observado o limite total da taxa legal de juros aplicável, se houver, quanto multa moratória de 10%, sem prejuízo das alternativas asseguradas à Companhia em lei e no boletim de subscrição e das sanções legais aplicáveis.

CAPÍTULO III

ASSEMBLEIAS GERAIS DOS ACIONISTAS

Artigo 7º. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término de cada exercício social para deliberar sobre as matérias do artigo 132 da Lei de Sociedade por Ações e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais os exigirem, nos termos deste Estatuto Social, da legislação aplicável e do Regulamento do Novo Mercado.

§1º. As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Conselho de Administração, ou, nos casos previstos em lei, pelo Conselho Fiscal ou por acionistas, em qualquer caso conforme procedimentos descritos na legislação aplicável.

§2º. As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na ausência deste, pelo Vice-Presidente do Conselho. Na ausência de ambos, a Assembleia Geral será presidida por outro conselheiro indicado pela maioria dos acionistas presentes, sendo secretariadas por pessoa indicada pelo Presidente da Assembleia Geral.

§3º. As Assembleias Gerais serão convocadas com prazo mínimo de 15 (quinze) dias corridos de antecedência em primeira convocação, e prazo mínimo de 8 (oito) dias corridos de antecedência em segunda convocação.

§4º. As Assembleias Gerais somente se instalarão conforme quórum de instalação previsto na Lei de Sociedade por Ações e no Regulamento do Novo Mercado, quando aplicável.

§5º. O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia, advogado, instituição financeira ou administrador de fundo de investimento que represente os condôminos.

§6º. Nas Assembleias Gerais, os acionistas deverão apresentar, preferencialmente com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, para melhor organização da Companhia: (i) comprovante expedido pela instituição depositária das ações escriturais de sua titularidade emitido com no máximo 3 (três) dias de antecedência da data de realização da Assembleia Geral; e (ii) instrumento de mandato ou documentos que comprovem os poderes do representante legal do acionista; devendo ainda o acionista ou seu representante legal comparecer à Assembleia Geral munido de documentos que comprovem sua identidade.

§7º. Sem prejuízo do disposto acima, o acionista que comparecer presencialmente à Assembleia Geral, quando realizada de modo presencial ou parcialmente digital, munido dos documentos referidos no parágrafo acima, com antecedência suficiente para que sua identificação seja realizada até o momento da abertura dos trabalhos, poderá participar e votar, ainda que tenha deixado de apresentá-los previamente.

§8º. O acionista que pretender participar digitalmente de Assembleia Geral em que isto seja permitido deverá necessariamente realizar o depósito prévio antecipado dos documentos, como estabelecido no caput, fornecendo ainda as eventuais informações e documentos adicionais necessários à viabilização da participação digital, sob pena de não ser admitido no conclave.

Artigo 8º. As deliberações das Assembleias Gerais, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas pela maioria absoluta de votos dos presentes, não se computando as abstenções, os votos nulos ou em branco.

Artigo 9º. Compete exclusivamente à Assembleia Geral, além das demais atribuições previstas em lei ou neste Estatuto Social:

- i. alterar e/ou reformar este Estatuto Social, inclusive procedendo ao aumento e/ou redução de capital social, exceto conforme disposições do Artigo 6º do presente Estatuto Social;
- ii. autorizar a emissão de debêntures conversíveis em ações e outros títulos conversíveis em ações, observado o Artigo 6º deste Estatuto Social;
- iii. realização de permuta ou dação em pagamento mediante utilização de ações de emissão da Companhia;
- iv. grupamento, conversão, resgate, reembolso, amortização ou recompra, nas hipóteses previstas na regulamentação aplicável, de quaisquer valores mobiliários conversíveis em ações, ou mudanças nas condições aplicáveis a resgate,

amortização ou recompra de valores mobiliários conversíveis em ações, nas hipóteses previstas na regulamentação aplicável;

- v. qualquer incorporação, incorporação de ações, fusão ou cisão envolvendo a Companhia;
- vi. eleição e destituição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando instalado, da Companhia;
- vii. definição da remuneração global anual do Conselho de Administração e dos membros da Diretoria da Companhia e, se instalado, do Conselho Fiscal, observado que caberá ao Conselho de Administração deliberar sobre a distribuição individual da remuneração do próprio Conselho de Administração, da Diretoria e, se instalado, do Conselho Fiscal;
- viii. mudança de tipo societário;
- ix. dissolução, liquidação ou extinção da Companhia, bem como eleição e destituição de liquidantes, julgamento de suas contas e partilha do acervo social em caso de liquidação;
- x. solicitação de recuperação judicial ou extrajudicial, bem como pedido de autofalência pela Diretoria da Companhia,
- xi. aprovação das contas anuais da Companhia apresentadas pela Diretoria da Companhia ao Conselho de Administração e deliberação sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;
- xii. deliberação sobre a destinação do lucro líquido do exercício;
- xiii. aprovação de qualquer plano de opção de compra de ações ou plano de outorga de ações de emissão da Companhia em favor de qualquer administrador, empregado ou pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou às suas sociedades controladas;
- xiv. deliberação sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social;
- xv. deliberação sobre a dispensa da realização de oferta pública de aquisição de ações para saída do Novo Mercado; e
- xvi. suspensão do exercício de direitos de acionista, na forma do disposto no artigo 120 da Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 10. Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral serão lavradas atas na forma do artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações, as quais serão assinadas pelos integrantes da mesa e pelo menos por acionistas suficientes à formação da maioria, observando-se a legislação e a regulamentação aplicáveis em relação aos acionistas que enviarem boletim de voto a distância ou participem por meio digital.

CAPÍTULO IV

ADMINISTRAÇÃO

Artigo 11. A administração da Companhia caberá ao Conselho de Administração e à Diretoria, com os poderes conferidos pela lei aplicável e por este Estatuto Social.

§1º. Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa, exceto na hipótese de vacância, observados os termos do Regulamento do Novo Mercado.

§2º. A posse dos administradores e dos membros do conselho fiscal, efetivos e suplentes, independe de caução ou outra garantia e ficará condicionada à assinatura de termo de posse, que deverá contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 44 abaixo.

Artigo 12. A remuneração global do Conselho de Administração e da Diretoria será fixada anualmente pela Assembleia Geral, cabendo ao Conselho de Administração deliberar a respeito de sua distribuição entre os membros do Conselho de Administração e da Diretoria.

CAPÍTULO V

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 13. O Conselho de Administração será composto por, no mínimo 5 (cinco) e, no máximo, 7 (sete) membros, acionistas ou não, residentes ou não no Brasil, eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, com mandato unificado de 2 anos, sendo permitida a reeleição.

§1º. O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração serão eleitos pelos membros do Conselho de Administração na primeira reunião após sua posse ou na primeira reunião seguinte à ocorrência da vacância desses cargos.

§2º. A indicação de membros ao Conselho de Administração deverá observar os requisitos previstos na Política de Indicação da Companhia, no Estatuto Social, no Regulamento do Novo Mercado, na Lei das Sociedades por Ações, bem como nas demais disposições legais e regulatórias aplicáveis.

§3º. Os membros do Conselho de Administração permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores.

§4º. Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo, 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser conselheiros independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como conselheiros independentes ser deliberada na Assembleia Geral que os eleger.

§5º. Quando, em decorrência do cálculo do percentual referido no parágrafo acima, o resultado gerar um número fracionário, a Companhia deve proceder ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

§6º. Além do disposto neste Estatuto Social, o funcionamento do Conselho de Administração também deverá observar o disposto em seu Regimento Interno que disporá, dentre outras matérias julgadas convenientes, sobre direitos e deveres dos seus membros e seu relacionamento com a Diretoria e demais órgãos sociais.

Eleição

Artigo 14. Ressalvada a hipótese de eleição pelo sistema de voto múltiplo, nos termos da Lei das Sociedades por Ações, a eleição dos membros do Conselho de Administração ocorrerá pelo sistema de chapas.

§1º. Nas hipóteses em que houver chapas concorrentes para a eleição do Conselho de Administração, (a) um mesmo candidato poderá integrar duas ou mais chapas; e (b) cada acionista somente poderá votar em uma chapa, sendo declarados eleitos os candidatos da chapa que receber o maior número de votos na Assembleia Geral.

§2º. Na eleição de que trata este Artigo, somente poderão concorrer as chapas: (a) indicadas pelo Conselho de Administração; ou (b) que sejam indicadas, na forma prevista no §4º deste Artigo, por qualquer acionista ou conjunto de acionistas.

§3º. O Conselho de Administração deverá, na data de convocação da Assembleia Geral destinada a eleger a totalidade dos membros do Conselho de Administração, disponibilizar aos acionistas as informações e declarações relativas a cada um dos integrantes da chapa por ele indicada, nos termos exigidos pela legislação e regulamentação vigentes, bem como pela Política de Indicação da Companhia, inclusive com relação à caracterização dos candidatos como independentes nos termos do Regulamento do Novo Mercado.

§4º. Os acionistas ou conjunto de acionistas que desejarem apresentar outra chapa para concorrer aos cargos no Conselho de Administração deverão encaminhar à Companhia as informações, documentos e declarações a que se refere o Parágrafo anterior, cabendo à Companhia, após a devida conferência, proceder à respectiva divulgação nos termos da regulação vigente.

Artigo 15. Não obstante o disposto no Artigo 14 acima, na eleição do Conselho de Administração é facultado aos acionistas requerer, na forma da lei, a adoção do processo de voto múltiplo, desde que o façam, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas antes da Assembleia Geral.

§1º. A Companhia, imediatamente após o recebimento válido do pedido de adoção do voto múltiplo, deverá divulgar comunicação informando a sua adoção, nos termos da regulamentação aplicável.

§2º. Na hipótese de adoção do processo de voto múltiplo, deixará de haver a eleição por chapas, passando a ser considerados candidatos os integrantes das chapas de que trata Artigo 14, bem como os candidatos que vierem a ser indicados por acionistas para eleição pelo processo de voto múltiplo, desde que sejam apresentadas à Assembleia Geral as informações e declarações referentes a tais candidatos a que se refere o Artigo 14, §3º, deste Estatuto.

Artigo 16. Caso a Companhia venha a estar sob controle majoritário de determinado acionista ou grupo de acionistas, será permitido a acionistas representando 10% (dez por cento) do capital social requerer e promover a eleição em separado de um membro do Conselho de Administração e seu respectivo suplente, na forma prevista no §4º do artigo 141 da Lei das

Sociedades por Ações, desde que, para tais fins, tais acionistas comprovem a titularidade ininterrupta do referido percentual mínimo de participação acionária durante o período de 3 (três) meses, no mínimo, imediatamente anterior à realização da respectiva Assembleia Geral.

Reuniões e Substituições

Artigo 17. O Conselho de Administração deverá reunir-se, ordinariamente, no mínimo a cada 3 (três) meses, conforme calendário proposto pelo Presidente do Conselho de Administração e aprovado por seus membros anualmente e, extraordinariamente, quando necessário aos interesses sociais, mediante convocação por escrito entregue aos demais membros do Conselho de Administração.

Artigo 18. As reuniões serão convocadas pelo Presidente, pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração, ou por 2 (dois) de seus membros em conjunto, mediante notificação escrita entregue por meio que permita a comprovação do recebimento pelo destinatário, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em primeira convocação, e 2 (dois) dias úteis, em segunda convocação, e com apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados, data, hora e local da reunião.

§1º. As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas em primeira convocação com a presença da maioria de seus membros e, em segunda convocação, por qualquer número.

§2º. Independentemente das formalidades previstas neste Artigo, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os Conselheiros, sendo considerado presente aquele que tenha nomeado outro membro do Conselho de Administração para votar em seu nome, na forma do §4º deste Artigo.

§3º. As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração e secretariadas por quem ele indicar. Para fins de esclarecimento, no caso de ausência temporária do Presidente do Conselho de Administração, as reuniões serão presididas pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração e, na ausência deste, por Conselheiro escolhido por maioria dos votos dos demais membros do Conselho de Administração presentes, cabendo ao presidente da reunião indicar o secretário.

§4º. No caso de ausência de qualquer membro do Conselho de Administração durante o prazo de gestão para o qual foi eleito, o Conselheiro ausente poderá nomear outro membro do Conselho de Administração, mediante procuraçao, para que este vote em seu nome nas reuniões do Conselho de Administração.

Artigo 19. As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas na sede da Companhia ou por meio de plataforma eletrônica, salvo se de outra forma previamente aprovado por todos os membros do Conselho de Administração da Companhia, sendo permitido aos membros do Conselho de Administração participar das reuniões por meio de vídeo conferência ou conferência telefônica, desde que todos os participantes possam ser claramente identificados. Nesse caso, serão considerados presentes à reunião e deverão assinar a correspondente ata ou enviar por escrito sua concordância com o respectivo conteúdo.

§1º. Ao término da reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os Conselheiros presentes à reunião, e posteriormente transcrita no livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração da Companhia.

§2º. O Conselho de Administração poderá convidar outros participantes para participar em suas reuniões, com a finalidade de prestar esclarecimentos de qualquer natureza, vedado a estes, entretanto, o direito de voto.

Artigo 20. Em caso de vacância do cargo de qualquer membro do Conselho de Administração durante o prazo de gestão para o qual foi eleito, o substituto será nomeado pelos conselheiros remanescentes e servirá até a primeira Assembleia Geral subsequente, quando deverá ser eleito o Conselheiro que completará o mandato do substituído. Se ocorrer vacância da maioria dos cargos, a Assembleia Geral será convocada imediatamente para proceder a uma nova eleição.

Parágrafo único. Na hipótese descrita no Artigo 20 acima, caso o membro efetivo do Conselho de Administração a ser substituído seja conselheiro independente, nos termos do Regulamento do Novo Mercado, e sua saída implique a inobservância do número mínimo de membros independentes nos termos deste Estatuto Social e do Regulamento do Novo Mercado, o substituto temporário escolhido pelo Conselho de Administração também deverá se enquadrar na condição de conselheiro independente, na forma da definição do Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 21. No caso de ausência, impedimento ou vacância do cargo de Presidente do Conselho de Administração, suas funções de presidência do órgão serão assumidas pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração durante a ausência ou impedimento ou após a vacância. No caso de ausência ou impedimento temporário tanto do Presidente quanto do Vice-Presidente do Conselho de Administração, caberá aos demais membros efetivos escolher, dentre si, aquele que exercerá suas funções de presidência do órgão interinamente e, em caso de vacância de ambos, caberá ao Conselho de Administração imediatamente nomear os membros que preencherão tais cargos, servindo até a primeira Assembleia Geral subsequente, quando deverá ser eleito o Conselheiro que completará o mandato do substituído.

Deliberações

Artigo 22. As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas mediante o voto favorável da maioria dos membros presentes à respectiva reunião. Nenhum membro do Conselho de Administração terá voto de desempate em qualquer reunião do Conselho de Administração, sendo certo que, em caso de empate, nova reunião deverá ser convocada para deliberar sobre o assunto.

Artigo 23. Sem prejuízo das demais matérias que lhe são atribuídas por lei ou por este Estatuto Social, competirá de forma exclusiva ao Conselho de Administração deliberar acerca das matérias listadas abaixo:

- i. estabelecimento das diretrizes estratégicas gerais da Companhia e de quaisquer sociedades sob seu controle;
- ii. exame e emissão de opinião sobre qualquer assunto relativo às atividades da Companhia e de suas Controladas que julgue relevante, bem como assuntos que lhe sejam submetidos pela Diretoria ou pelos comitês e grupos de trabalho em funcionamento, devendo ser necessariamente consultado previamente à tomada de decisão, pela Diretoria, em assuntos relacionados às Controladas cujas matérias constem deste Artigo 23;

- iii. aprovação do Plano de Negócios, do Orçamento Anual, planejamento comercial e operacional anual da Companhia, bem como as diretrizes de gestão operacional da Companhia, conforme preparados e recomendados pela Diretoria, e suas modificações relevantes;
- iv. aprovação do levantamento de demonstrações financeiras em períodos inferiores ao exercício social, bem como a distribuição de dividendos intercalares ou intermediários, e o pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação aplicável;
- v. convocação da Assembleia Geral da Companhia, nos casos previstos na Lei da Sociedade por Ações, neste Estatuto Social e sempre que julgar conveniente e oportuno;
- vi. eleição e destituição dos Diretores da Companhia, bem como fixação de suas atribuições, observado o disposto no Estatuto Social;
- vii. fiscalização da gestão dos Diretores da Companhia, podendo, para tanto, a qualquer tempo, examinar os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos da Companhia;
- viii. apresentação de propostas para destinação dos lucros da Companhia, inclusive propostas de orçamento de capital;
- ix. apreciação das informações financeiras trimestrais da Companhia;
- x. estabelecimento da distribuição da remuneração individual dos administradores, observado o disposto no inciso vii do Artigo 9º do presente Estatuto;
- xi. manifestação a respeito do relatório da administração e das contas da Diretoria, bem como deliberar sobre sua submissão à Assembleia Geral;
- xii. aprovação de quaisquer planos de incentivo de longo prazo para empregados da Companhia, exceto se previsto no Orçamento Anual da Companhia, os quais serão considerados previamente aprovados;
- xiii. aprovação de programas de remuneração baseada em ações a qualquer administrador, empregado ou prestador de serviço da Companhia, conforme os termos e condições previstos nos respectivos planos aprovados pela Assembleia Geral, podendo delegar a administração de tais planos e programas a um de seus comitês de assessoramento;
- xiv. celebração, participação e alteração de qualquer termo relevante ou rescisão das operações com Partes Relacionadas, nos termos e hipóteses previstas na Política de Transações com Partes Relacionadas e Demais Situações Envolvendo Conflito de Interesse da Companhia, exceto se previsto no Orçamento Anual da Companhia, as quais serão considerados previamente aprovadas;
- xv. escolha ou substituição da empresa de auditoria independente, bem como homologação do plano de auditoria interna;
- xvi. aprovar a celebração, pela Companhia, de acordos de acionistas em sociedades nas quais detenha participação;
- xvii. aprovação de quaisquer operações de natureza financeira, tais como empréstimos, financiamentos e aberturas de linhas de crédito, bem como eventuais modificações de tais

operações, que resultem no aumento do endividamento da Companhia, ou que as operações já existentes se tornem mais onerosas em valores superiores a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza e realizados num mesmo exercício social), exceto se previsto no Orçamento Anual da Companhia, as quais serão consideradas previamente aprovadas;

xviii. outorga de garantias de qualquer natureza pela Companhia em favor de controladas ou coligadas em valor que supere a quantia de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza e realizados num mesmo exercício social), exceto se previsto no Orçamento Anual da Companhia, as quais serão consideradas previamente aprovadas;

xix. outorga de garantias de qualquer natureza a terceiros, incluindo a concessão, pela Companhia, de avais, fiança ou outras garantias cujo valor supere a quantia de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza e realizados num mesmo exercício social), exceto se previsto no Orçamento Anual da Companhia, as quais serão consideradas previamente aprovadas;

xx. realização pela Companhia de qualquer investimento em valor superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza realizados num mesmo exercício social), para o desenvolvimento de novos projetos pela Companhia em novos negócios e novas linhas de atividade e compra e venda de bens integrantes do ativo em valor superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza realizados num mesmo exercício social), exceto se previsto no Orçamento Anual da Companhia, os quais serão considerados previamente aprovados;

xxi. aprovação da realização pela Companhia de qualquer investimento em participação societária (tais como subscrição de aumentos de capital, adiantamentos de aumento de capital, subscrição de títulos conversíveis em participação acionária, aquisição de participações societárias, celebração de parcerias e *joint ventures*, entre outros) em valor superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza realizados num mesmo exercício social), exceto se previsto no Orçamento Anual da Companhia, os quais serão considerados previamente aprovados;

xxii. aprovação da venda, transferência, constituição de quaisquer Ônus ou outra forma de alienação ou oneração, pela Companhia, de ativos, tangíveis e intangíveis, incluindo direitos de propriedade intelectual, em valor superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) exceto se previsto no Orçamento Anual da Companhia, as quais serão consideradas previamente aprovadas;

xxiii. ressalvadas as hipóteses específicas previstas neste Artigo, aprovar a celebração de contratos de qualquer natureza, que envolvam valores superiores a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) (considerando o ato isoladamente ou um conjunto de atos correlatos), exceto se (a) estiverem previstos no Orçamento Anual da Companhia, (b) referirem-se a aditivos de prorrogação de prazo contratual e eventuais rescisões, ou (c) tratar-se de contratos com clientes firmados pela Diretoria no curso normal dos negócios;

xxiv. aprovação da emissão de novas ações da Companhia, bem como de títulos conversíveis ou permutáveis por ações, dentro do limite do capital autorizado;

- xxv. deliberação sobre a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, commercial papers, notas promissórias, bonds, notes e de quaisquer outros títulos e valores mobiliários de dívida, para distribuição pública ou privada;
- xxvi. aprovação da aquisição de ações de emissão da Companhia para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, bem como sua revenda ou recolocação no mercado, observadas as normas expedidas pela CVM e demais disposições legais aplicáveis;
- xxvii. deliberação sobre a celebração de instrumentos, contratos, protocolos e quaisquer outros documentos relativos a operações de incorporação, fusão, cisão, incorporação de ações ou quaisquer reorganizações societárias que envolvam a Companhia, bem como sobre a submissão à Assembleia Geral de propostas relativas a tais temas;
- xxviii. deliberação sobre conferência (drop down) de ativos e passivos da Companhia;
- xxix. definição da remuneração global anual do Conselho de Administração e dos membros da Diretoria das suas Controladas e, se instalado, do Conselho Fiscal;
- xxx. manifestação, favorável ou contrária, a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias contados da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo: (i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse da Companhia e do conjunto dos acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (ii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (iii) as alternativas à aceitação da oferta pública de aquisição de ações disponíveis no mercado; (iv) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis;
- xxxi. aprovação de oferta pública a ser lançada pela própria Companhia para saída do Novo Mercado ou de qualquer outro mercado no qual as ações da Companhia forem negociadas;
- xxxii. aprovação da criação de comitês de assessoramento ao Conselho de Administração, permanentes ou temporários, e eleger os membros que irão compor tais comitês;
- xxxiii. aprovação das políticas, regimentos e códigos obrigatórios nos termos das normas editadas pela CVM, do Regulamento do Novo Mercado e da legislação aplicável à Companhia;
- xxxiv. aprovação do orçamento do comitê de auditoria da Companhia, da área de auditoria interna e de eventuais outros comitês que sejam constituídos, nos termos do inciso xxxii acima;
- xxxv. aprovação das atribuições da área de auditoria interna; e
- xxxvi. aprovação de outros planos de remuneração baseado em ações, exceto plano de opção de compra de ações e plano de outorga de ações de emissão da Companhia, cuja aprovação caberá à Assembleia Geral, nos termos do inciso xiii do Artigo 9º deste Estatuto Social.

CAPÍTULO VI

DIRETORIA

Artigo 24. A Diretoria será composta por, no mínimo, 03 (três) diretores, e, no máximo, 10 (dez) diretores, acionistas ou não, residentes no país, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Financeiro e um Diretor de Relações com Investidores, e os restantes terão sua designação e competência estabelecidas pelo Conselho de Administração.

§1º. Os membros da Diretoria permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores.

§2º. Um Diretor poderá acumular mais de uma função, desde que observado o número mínimo de Diretores previsto na Lei de Sociedades por Ações.

§3º. No caso de ausência temporária de qualquer Diretor, suas funções serão exercidas temporária e cumulativamente pelo Diretor Presidente ou por outro Diretor indicado pelo Diretor Presidente.

§4º. Em suas ausências ou impedimentos temporários do Diretor Presidente, e caso este não tenha indicado um substituto, o seu substituído será definido pelo Conselho de Administração dentre os Diretores eleitos.

§5º. No caso de vacância ou impedimento permanente de qualquer cargo da Diretoria, o substituto pelo restante do prazo do mandato será escolhido pelo Conselho de Administração na primeira reunião realizada a partir da verificação da vacância, observado que no caso de vacância do cargo de Diretor Presidente, o Conselho de Administração deverá, necessariamente, reunir-se no prazo máximo de 15 (quinze) dias após tal evento.

§6º. Para os fins do parágrafo terceiro deste Artigo 24, o cargo de qualquer Diretor será considerado vago se ocorrer a destituição, renúncia, morte, invalidez, incapacidade comprovada, impedimento permanente ou ausência injustificada por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

Artigo 25. Os Diretores terão plenos poderes para administrar e gerir os negócios da Companhia, de acordo com as suas respectivas atribuições e sujeitos ao cumprimento das exigências estabelecidas em lei e neste Estatuto Social.

Artigo 26. Compete ao Diretor Presidente, além das demais atribuições previstas neste Estatuto Social ou definidas pelo Conselho de Administração:

- i. coordenar a direção geral dos negócios da Companhia, fixar as diretrizes gerais, assim como supervisionar as operações da Companhia;
- ii. zelar pelo cumprimento de todos os membros da Diretoria das diretrizes estabelecidas pela Assembleia Geral e Conselho de Administração;
- iii. convocar e presidir as reuniões da Diretoria; e

iv. coordenar as atividades dos demais Diretores, observadas as atribuições específicas previstas neste Estatuto Social.

Artigo 27. Compete ao Diretor Financeiro:

- i. coordenar a elaboração das demonstrações financeiras da Companhia;
- ii. planejar, coordenar, organizar, dirigir e supervisionar as atividades relativas às áreas financeira, contábil, fiscal e de planejamento e controle da Companhia; e
- iii. gerenciar o orçamento, controlar despesas, implantar controles e reportar o desempenho financeiro da Companhia.

Artigo 28. Compete ao Diretor de Relações com Investidores:

- i. coordenar, administrar, dirigir e supervisionar o trabalho de relações com investidores, bem como representar a Companhia perante acionistas, investidores, analistas de mercado, a CVM, a B3, o Banco Central do Brasil e os demais órgãos de controle e demais instituições relacionadas às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, no Brasil e no exterior;
- ii. prestar informações ao público investidor, à CVM e B3, às demais Bolsas de Valores em que a Companhia tenha seus valores mobiliários negociados, a agências de rating quando aplicável e aos demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, conforme legislação aplicável, no Brasil e no exterior; e
- iii. manter atualizados os registros da Companhia perante a CVM e a B3.

Artigo 29. O Conselho de Administração fixará as atribuições dos demais Diretores no momento da sua eleição.

Artigo 30. Observado o disposto neste Estatuto Social, a Diretoria reunir-se-á sempre que assim exigirem os negócios sociais, e somente se instalará com presença da maioria dos Diretores em exercício.

§1º. As reuniões de Diretoria serão convocadas por qualquer de seus membros, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, e suas deliberações serão tomadas pela maioria de seus membros. As reuniões de Diretoria serão presididas pelo Diretor Presidente, ou, na sua ausência, por outro Diretor conforme deliberado pela maioria dos presentes.

§2º. Ao término da reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os Diretores presentes à reunião e transcrita no Livro de Registro de Atas das Reuniões da Diretoria da Companhia.

Artigo 31. Ressalvadas as exceções previstas neste Estatuto, a Companhia será representada e somente será considerada validamente obrigada por ato ou assinatura (i) do Diretor Presidente isoladamente (a) para a prática de atos e para a assinatura de documentos cujo valor envolvido não ultrapasse R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); ou (b) para a celebração de contratos com clientes da Companhia que tenham por objeto a prestação dos serviços, o licenciamento de direitos ou a comercialização dos produtos usualmente prestados, licenciados ou comercializados pela Companhia independentemente do valor envolvido; ou (ii) em qualquer situação, independentemente do valor envolvido, (a) por 02 (dois) diretores; ou (b) por um diretor, em conjunto com 01 (um) procurador devidamente constituído e com poderes específicos; ou (c) por

02 (dois) procuradores devidamente constituído e com poderes específicos para a prática de atos isoladamente.

Artigo 32. As procurações serão outorgadas pela Companhia, desde que representada na forma do inciso ‘ii’ alínea “a” do Artigo 31 deste Estatuto Social. As procurações deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, deverão ter um período máximo de validade de 01 (um) ano.

Artigo 33. Não obstante o disposto no Artigo 31, a Companhia poderá ser representada por apenas 1 (um) Diretor ou 1 (um) procurador com poderes específicos, nomeado por assinatura de qualquer Diretor, nas seguintes circunstâncias: (a) em assuntos de rotina perante os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, autarquias e sociedades de economia mista; (b) na cobrança de quaisquer pagamentos devidos à Companhia; (c) na assinatura de correspondência sobre assuntos rotineiros; (d) no endosso de instrumentos destinados à cobrança ou depósito em nome da Companhia; (e) na representação da Companhia nas Assembleias Gerais de suas controladas e demais sociedades em que tenha participação acionária; (f) recebimento de citações ou notificações judiciais, bem como representação da Companhia em juízo, sem poder de confessar ou renunciar a direitos, sendo certo que a representação para prestar depoimento em juízo, sempre que a Companhia for regularmente intimada, deverá ser feita por Diretor designado pela Diretoria para tal fim.

Artigo 34. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor ou procurador que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social.

Artigo 35. A Diretoria poderá autorizar, nos termos e dentro dos limites legais, que certos documentos da Companhia sejam assinados por processos eletrônicos, mecânicos ou de chancela.

CAPÍTULO VII

CONSELHO FISCAL

Artigo 36. A Companhia terá um Conselho Fiscal de caráter não permanente, o qual será instalado e colocado em funcionamento nos exercícios sociais em que for convocado mediante deliberação da Assembleia Geral, nos termos da legislação aplicável.

§1º. O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por 3 (três) a 5 (cinco) membros titulares e igual número de suplentes, eleitos pela assembleia geral com mandato unificado até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição, admitindo-se a reeleição.

§2º. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembleia Geral de Acionistas que o instalar e eleger seus membros, observando-se as determinações do art. 162, §3º, da Lei das Sociedades por Ações.

§3º. Uma vez instalado o Conselho Fiscal, a posse de seus membros, efetivos e suplentes, fica condicionada à assinatura de termo de posse, que contemplará sua sujeição à cláusula compromissória estabelecida no Artigo 44 deste Estatuto.

§4º. O Conselho Fiscal, quando instalado, reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que necessário, lavrando-se atas dessas reuniões em livro próprio.

CAPÍTULO VIII

OFERTAS PÚBLICAS

Atingimento de Participação Relevante

Artigo 37. Qualquer Pessoa ou Grupo de Pessoas que adquira ou se torne titular, de forma direta ou indireta, por meio de uma única operação ou de diversas operações (inclusive, sem limitação, por meio de qualquer tipo de associação que dê origem a um Grupo de Pessoas ou adesão a Grupo de Pessoas pré-existente), de ações de emissão da Companhia ou Outros Direitos de Natureza Societária sobre ações de emissão da Companhia, que representem, em conjunto, 20% (vinte por cento) ou mais do total das ações de emissão da Companhia ("Participação Relevante") ("Ofertante"), deverá (i) imediatamente divulgar tal informação à Companhia, e (ii) efetivar uma oferta pública de aquisição da totalidade das ações da Companhia, nos termos deste Artigo ("OPA por Atingimento de Participação Relevante").

§1º. O preço de aquisição por ação de emissão da Companhia a ser ofertado na OPA por Atingimento de Participação Relevante deverá ser pago em moeda corrente nacional e à vista e não poderá ser inferior ao maior valor entre (i) 125% (cento e vinte e cinco por cento) do maior preço por ação, se houver, pago pelo Ofertante nos 6 (seis) meses que antecederam o atingimento da Participação Relevante (incluídas também em tal período as operações que tenham resultado no referido atingimento), em negociação privada ou pública, atualizado pela Taxa SELIC até a data do efetivo lançamento da OPA por Atingimento de Participação Relevante; e (ii) 125% (cento e vinte e cinco por cento) do valor econômico das ações de emissão da Companhia, apurado em laudo de avaliação elaborado por empresa especializada selecionada pelo Conselho de Administração da Companhia, mediante a utilização de metodologia reconhecida ou com base em outro critério que venha a ser definido pela CVM; valores que, em ambos os casos, deverão ser ajustados por eventos societários posteriores, tais como a distribuição de dividendos ou juros sobre o capital próprio, grupamentos, desdobramentos, bonificações.

§2º. Para fins de apuração do valor indicado no item (ii) do §1º acima, o Conselho de Administração da Companhia deverá selecionar a empresa responsável pela elaboração do laudo de avaliação, com experiência comprovada, em até 15 (quinze) dias da comunicação pelo Ofertante do atingimento da Participação Relevante. Caso, por qualquer razão, o Conselho de Administração utilize prazo adicional para seleção da referida empresa, igual número de dias adicionais deverá ser acrescido ao prazo máximo para o Ofertante publicar o edital da OPA por Atingimento de Participação Relevante, nos termos do §4º deste Artigo. Os custos de elaboração do laudo de avaliação correrão integralmente pelo Ofertante.

§3º. Caso o atingimento da Participação Relevante envolva, ainda que parcialmente, a aquisição de participações indiretas na Companhia durante o período abrangido pelo item (i) do §1º deste Artigo, o Ofertante deverá apresentar a demonstração justificada da parcela do

valor pago correspondente ao preço por ação ou lote de ações de emissão da Companhia na referida aquisição indireta.

§4º. O edital da OPA por Atingimento de Participação Relevante deverá ser publicado pelo Ofertante no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de atingimento da Participação Relevante e deverá incluir a obrigação do Ofertante de adquirir, por 90 (noventa) dias a contar da liquidação da OPA por Atingimento de Participação Relevante, até a totalidade das ações de titularidade dos acionistas remanescentes que não venderem ações na OPA por Atingimento de Participação Relevante, pelo mesmo preço da OPA por Atingimento de Participação Relevante, atualizado pela taxa SELIC, ficando tal obrigação condicionada a que, com a liquidação da OPA por Atingimento de Participação Relevante, o Ofertante tenha atingido participação acionária superior a 50% (cinquenta por cento) do capital social.

§5º. A OPA por Atingimento de Participação Relevante deverá ser: (i) dirigida indistintamente a todos os acionistas da Companhia; (ii) efetivada em leilão a ser realizado na B3; e (iii) lançada pelo preço determinado de acordo com o previsto no §1º deste Artigo, a ser pago à vista, em moeda corrente nacional.

§6º. A obrigação de realização da OPA por Atingimento de Participação Relevante não se aplica:

- a) ao atingimento individual de Participação Relevante por pessoa que integre Grupo de Pessoas que já detenha, em conjunto, Participação Relevante;
- b) ao atingimento de Participação Relevante em decorrência (i) da incorporação de outra sociedade ou de parcelas cindidas de outra sociedade pela Companhia ou (ii) da incorporação de ações de outra sociedade pela Companhia;
- c) caso o atingimento de Participação Relevante na Companhia decorra de realização de oferta pública voluntária de aquisição de ações que tenha tido por objeto todas as ações de emissão da Companhia (inclusive com a finalidade de aquisição do controle da Companhia), desde que o preço pago na referida oferta tenha sido no mínimo equivalente ao que seria pago em uma OPA por Atingimento de Participação Relevante que tivesse se tornado obrigatória ao Ofertante no momento em que a oferta voluntária tenha sido anunciada;
- d) ao atingimento de Participação Relevante em decorrência da transferência de ações ou Outros Direitos de Natureza Societária por força de sucessão hereditária de uma Pessoa que já detivesse Participação Relevante ou de transferência, por esta Pessoa, a seus herdeiros legítimos, desde que exclusivamente para fins de planejamento sucessório e devidamente comunicada à Companhia;
- e) ao caso de atingimento involuntário da Participação Relevante por força de eventos que não dependam nem resultem da prática de quaisquer atos pela Pessoa ou Grupo de Pessoas que venha a atingir a Participação Relevante, além daqueles já descritos em outros itens deste §6º, tais como recompra de ações pela Companhia, resgate de ações de emissão da Companhia, desde que, nas hipóteses de atingimento involuntário abarcadas exclusivamente por esse item “e” (não atingindo as demais dispensas previstas nesse §6º), a Pessoa ou Grupo de Pessoas que tenha atingido Participação Relevante de forma involuntária, cumulativa e

tempestivamente: (i) comunique à Companhia sua intenção de utilizar a faculdade prevista nesta alínea (e) em até 5 (cinco) dias contados do momento em que se tornar titular da Participação Relevante; e (ii) aliene em bolsa de valores a quantidade de ações representativas do capital social da Companhia que exceda a Participação Relevante no prazo estabelecido pelo Conselho de Administração, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias contados da data da notificação de que trata o item (i) anterior;

- f) à subscrição de ações da Companhia, realizada em uma única emissão primária, que tenha sido aprovada em Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração dentro do limite do capital autorizado, e cuja proposta de aumento de capital tenha determinado a fixação do preço de emissão das ações com base no preço justo das ações, na forma estabelecida na legislação societária;
- g) a aquisições adicionais de ações de emissão da Companhia ou Outros Direitos de Natureza Societária sobre ações de emissão da Companhia por determinada Pessoa ou Grupo de Pessoas (ou adesão de ações adicionais a acordos mantidos por Grupo de Pessoas) que, no momento de tal aquisição ou elevação da participação já fosse titular de Participação Relevante;
- h) aos empréstimos (e respectivas devoluções) de ações de emissão da Companhia realizados para o fim exclusivo de viabilizar o processo de estabilização de preço no âmbito de ofertas públicas de distribuição de ações de emissão da Companhia; e
- i) caso, no momento da aquisição da Participação Relevante por determinada Pessoa ou Grupo de Pessoas, outra Pessoa ou Grupo de Pessoas já seja titular de mais da metade do capital social da Companhia.

§7º. A assembleia geral da Companhia poderá deliberar a dispensa de realização da OPA por Atingimento de Participação Relevante ou alterações em suas características em relação ao previsto neste Artigo, desde que: (i) a Assembleia Geral seja realizada antes do atingimento da Participação Relevante; e (ii) nela não votem as Pessoas ou Grupo de Pessoas que pretendam atingir Participação Relevante e, ainda, aqueles acionistas que com eles tenham acordo para alienação ou transferência, a qualquer título, de participação.

§8º. A realização da OPA por Atingimento de Participação Relevante não excluirá a possibilidade de outra Pessoa, ou, se for o caso, a própria Companhia, formular uma oferta pública de aquisição de ações concorrente, nos termos da regulamentação aplicável.

§9º. Na hipótese de a Pessoa ou Grupo de Pessoas que venha a atingir Participação Relevante não cumprir as obrigações impostas neste Artigo, inclusive no que concerne ao atendimento dos prazos (i) para a realização ou solicitação do registro da OPA por Atingimento de Participação Relevante, ou (ii) para atendimento das eventuais solicitações ou exigências da CVM, o Conselho de Administração da Companhia convocará Assembleia Geral Extraordinária, na qual tal Pessoa ou Grupo de Pessoas não poderá votar, para deliberar sobre a suspensão do exercício de seus direitos, conforme disposto no artigo 120 da Lei das Sociedades por Ações, sem prejuízo da adoção adicional de quaisquer medidas judiciais cabíveis.

§10º. Para os fins do disposto neste Artigo, os seguintes termos terão os significados a seguir definidos:

“Pessoa” significa qualquer pessoa ou entidade, incluindo, sem limitação, qualquer pessoa natural ou jurídica, fundo de investimento, condomínio, carteira de títulos, universalidade de direitos, ou qualquer outra forma de organização.

“Grupo de Pessoas” significa o grupo de pessoas ou entidades (incluindo, sem limitação, qualquer pessoa natural ou jurídica, fundo de investimento, condomínio, carteira de títulos, universalidade de direitos, ou qualquer outra forma de organização): (i) vinculadas por contratos ou acordos de qualquer natureza relativos ao exercício de direitos como acionistas da Companhia ou das próprias Pessoas, inclusive acordos de acionistas, seja diretamente ou por meio de sociedades controladas, controladores ou sob controle comum; ou (ii) entre as quais haja relação de controle; ou (iii) sob controle comum; ou (iv) que atuem representando um interesse comum; ou (v) que estejam sob a gestão de uma mesma pessoa, entidade ou grupo.

“Outros Direitos de Natureza Societária” significa (i) usufruto ou fideicomisso sobre as ações de emissão da Companhia; (ii) opções de compra, subscrição ou permuta, a qualquer título, que possam resultar na aquisição de ações de emissão da Companhia; ou (iii) contratos derivativos com liquidação física ou financeira; ou (iv) qualquer outro direito que lhe assegure, de forma permanente ou temporária, direitos políticos ou patrimoniais de acionista sobre ações de emissão da Companhia.

Alienação de Controle

Artigo 38. A alienação direta ou indireta de controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente de controle se obrigue a realizar oferta pública de aquisição de ações tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar o tratamento igualitário àquele dado ao alienante.

Saída do Novo Mercado

Artigo 39. Sem prejuízo do disposto no Regulamento do Novo Mercado, a saída voluntária do Novo Mercado deverá ser precedida de oferta pública de aquisição de ações que observe os procedimentos previstos na regulamentação editada pela Comissão de Valores Mobiliários sobre ofertas públicas de aquisição de ações para cancelamento de registro de companhia aberta e os seguintes requisitos: (i) o preço ofertado deve ser justo, sendo possível, o pedido de nova avaliação da Companhia na forma estabelecida na Lei das Sociedades por Ações; (ii) acionistas titulares de mais de 1/3 (um terço) das ações em circulação deverão aceitar a oferta pública de aquisição de ações ou concordar expressamente com a saída do referido segmento sem a efetivação de alienação das ações.

§1º. Para fins do inciso ‘ii’ do caput, consideram-se ações em circulação apenas as ações cujos titulares concordem expressamente com a saída do Novo Mercado ou se habilitem para o leilão

da oferta pública de aquisição de ações, na forma da regulamentação editada pela CVM aplicável às ofertas públicas de aquisição de companhia aberta para cancelamento de registro.

§2º. A saída voluntária do Novo Mercado pode ocorrer independentemente da realização de oferta pública mencionada neste Artigo, na hipótese de dispensa aprovada em Assembleia Geral, nos termos do Regulamento do Novo Mercado.

CAPÍTULO IX

EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS

Artigo 40. O exercício social terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social deverá ser preparado um balanço geral, bem como as demais demonstrações financeiras, observadas as disposições legais vigentes e as disposições deste Estatuto Social.

Parágrafo único. As demonstrações financeiras da Companhia deverão ser auditadas por auditor independente registrado na Comissão de Valores Mobiliários.

Artigo 41. O lucro líquido apurado em cada exercício, após as deduções legais, terá a destinação que for determinada pela Assembleia Geral, de acordo com a proposta apresentada pelo Conselho de Administração e Conselho Fiscal, se em funcionamento.

§1º. Após a dedução dos eventuais prejuízos acumulados e da provisão para o pagamento do imposto de renda, bem como, se for o caso, da provisão para participação dos administradores no resultado do exercício, 5% (cinco por cento) do lucro líquido verificado será destinado à constituição da reserva legal, até que alcance o limite previsto em lei.

§2º. O lucro remanescente após a destinação à reserva legal, ajustado por eventual constituição de reservas de contingência e as respectivas reversões, se for o caso, terá a seguinte destinação:

- a) 25% (vinte e cinco por cento) será necessariamente distribuído aos acionistas, como dividendo obrigatório;
- b) por proposta da administração, até 75% (setenta e cinco por cento) poderão ser destinados para a constituição de Reserva de Investimentos, com a finalidade de garantir recursos para realização de investimentos em seus negócios, de suas sociedades controladas e coligadas, inclusive por meio de aporte de capital. O valor total destinado à Reserva para Investimentos não poderá ultrapassar o limite de 100% (cem por cento) do capital social; uma vez atingido esse limite, caberá à Assembleia Geral deliberar sobre o saldo, procedendo à sua distribuição aos acionistas ou ao aumento do capital social; e
- c) o saldo remanescente, se houver, terá a destinação fixada pela Assembleia Geral com base na proposta dos órgãos da administração.

Artigo 42. A Companhia poderá, a qualquer tempo, levantar balancetes em cumprimento a requisitos legais ou para atender a interesses societários, inclusive para a distribuição de dividendos intercalares ou intermediários, por deliberação do Conselho de Administração.

Parágrafo único. A Companhia poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou em períodos inferiores, podendo com base neles declarar e distribuir, por deliberação do Conselho de Administração, dividendos intermediários e intercalares, desde que o valor total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital de que tratam o §1º do art. 182, da Lei das Sociedades por Ações e, ainda, o crédito ou pagamento aos acionistas, na periodicidade que decidir, de juros sobre o capital próprio. Os dividendos intermediários e intercalares, bem como os juros sobre capital próprio declarados em cada exercício social poderão ser até o limite aplicável imputados ao dividendo mínimo obrigatório do exercício social em que forem declarados.

CAPÍTULO IX **DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO**

Artigo 43. A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção, nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral a eleição e destituição de liquidantes e a instalação do Conselho Fiscal, caso seu funcionamento seja solicitado por acionistas que perfaçam o quórum estabelecido em lei ou na regulamentação expedida pela CVM, obedecidas as formalidades legais, fixando-lhes os poderes e a remuneração.

CAPÍTULO X **CLÁUSULA ARBITRAL**

Artigo 44. A Companhia, seus acionistas, administradores, membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/76, na Lei das Sociedades por Ações, neste Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

CAPÍTULO XI **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Artigo 45. Todos e quaisquer acordos de acionistas existentes arquivados na sede social estarão à disposição de qualquer acionista que deseje ter acesso ao seu conteúdo.

Parágrafo Único. A Companhia observará, quando aplicável, os acordos de acionistas arquivados em sua sede, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa da Assembleia Geral acatar declaração de voto de qualquer acionista, signatário de acordo de acionistas devidamente arquivado na sede social, proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo, sendo também expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder à transferência de ações e/ou à oneração e/ou à cessão de direito de preferência à

subscrição de ações e/ou de outros valores mobiliários que não respeitar aquilo que estiver previsto e regulado em acordo de acionistas.

Artigo 46. Este Estatuto Social será regido por e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil. Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações e pelo Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 47. Para fins deste Estatuto Social deverão ser consideradas as seguintes definições:

- (a) “Ônus” significa todos e quaisquer ônus, gravames, restrições, penhoras ou qualquer outro tipo de constrição judicial ou administrativa, penhores, hipotecas, compromissos, exigências, dívidas, cauções, usufruto, direitos de terceiro, demanda, direito de garantia, encargo, cessão ou alienação fiduciária ou com reserva de domínio, locação, sublocação, licenciamento, servidão, avença, esbulho possessório, condição, cobranças, pagamentos, opções, acordo para exercício de voto, direito de participação, direito de primeira oferta, direito de venda em conjunto, obrigação de alienação em conjunto, direito de negociação ou de aquisição, direito de retenção, direitos de preferência e/ou quaisquer outras reclamações, constrições ou restrições ou direitos de qualquer natureza a eles relacionados.
- (b) “Partes Relacionadas” possui o significado atribuído na Política de Transações com Partes Relacionadas da Companhia.
- (c) “Controle” (e suas variações verbais) tem o significado que lhe é atribuído pelo artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações;
- (d) “Plano de Negócios” significa o plano de negócios da Companhia para o prazo de 5 (cinco) anos, que contempla, dentre outros aspectos, receita, despesas, lucro líquido, geração de caixa operacional e, após investimentos e financiamentos, rentabilidade sobre os ativos, projeções de investimentos, aquisições, endividamento, incluindo fontes de captação de recursos, orçamento e estrutura de capital, conforme revisto e atualizado anualmente, e,
- (e) “Orçamento Anual” significa o orçamento da Companhia para cada exercício social, conforme aprovado anualmente pelo Conselho de Administração, que deverá contemplar, pelo menos, os eventos relevantes, demonstrações de resultado, balanço patrimonial e planos de investimentos, conforme o caso.

Artigo 48. As disposições contidas no Artigo 1º, Parágrafo Único, no Artigo 11.º 1º, no Artigo 13, §2º, §4º e §5º, no Artigo 14, §3º, parte final, no Artigo 20, parágrafo único, no Artigo 23, incisos xxx, xxxi, no Artigo 37, no Artigo 38, no Artigo 39 e no Artigo 44 somente terão eficácia a partir da data de entrada em vigor do Contrato de Participação no Novo Mercado, a ser celebrado entre a Companhia e a B3.

Artigo 49. Por sua vez, o disposto no § 1º do Artigo 5º somente terá eficácia a partir da data da entrada em vigor do contrato de escrituração a ser celebrado entre a Companhia e o escriturador, de modo que, até tal data, as ações de emissão da Companhia serão nominativas stricto sensu e sem valor nominal.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LG INFORMATICA S/A consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|-------------------------------------|
| CPF/CNPJ | Nome |
| [REDACTED] | MARIA PAULA BARBOSA SANTOS OLIVEIRA |
| [REDACTED] | GUSTAVO REIS TEIXEIRA |

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2021 09:05 SOB N° 20216964180.

PROTOCOLO: 216964180 DE 03/12/2021.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108878170. CNPJ DA SEDE: 01468594000122.

NIRE: 52300016193. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/11/2021.

LG INFORMATICA S/A



PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI

SECRETÁRIA-GERAL

www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

DESPACHO

De ordem do Superintendente de Gestão Administrativa, encaminhe-se o presente à Assessoria Técnico-Jurídica para análise e manifestação, com posterior retorno a esta Superintendência.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Rita Dantas Bastos** em 30/11/2022, às 10:52, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Públco do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0525964** e o código CRC **CB62E3AD**.

DESPACHO

De ordem da Assessora de Gabinete Maria Paula Simões Silva, **encaminhe-se o presente procedimento à Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações (DCCL), para confecção e juntada da competente minuta de contrato, bem como manifestação acerca da situação da pretensa contratada, no que diz respeito à eventual aplicação de sanção administrativa de impedimento ou suspensão do direito de contratar com a Administração Pública.**

Após, retorne-se.

Em 01 de dezembro de 2022.

Bel. Gláucio Matos Santos de Cerqueira

Assistente de Gestão II

Apoio Processual ATJ/SGA

Matrícula 352.748



Documento assinado eletronicamente por **Gláucio Matos Santos Cerqueira** em 01/12/2022, às 11:59, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0527495** e o código CRC **6B8FADD0**.

DESPACHO

Ref.: Inexigibilidade de Licitação – Serviços – LG Consultoria
Procedimento SEI nº 19.09.00869.0026299/2022-81

Encaminhamos o expediente à Diretoria de Gestão de Pessoas após análise preliminar do procedimento para contratação de serviços de consultoria para parametrização de sistemas e envio de arquivos ao eSocial, inclusive com reabertura e reenvio de eventos de folha.

No ensejo, chamamos atenção aos seguintes aspectos identificados pela Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios, que precisam ser ajustados/esclarecidos pela unidade demandante:

Na instrução do procedimento em geral:

Não consta o formulário de dotação orçamentária nem manifestação da Unidade Gestora acerca da contratação, conforme disposto nos itens 2, 3 e 4 da Base de Conhecimento – Anexo 2;

No Termo de Referência:

2. Item 3.2.6 – Condições Especiais adicionais: não ficou clara a ideia exposta na primeira sentença “Apoio aos usuários dos arquivos de folha da 3ª fase ao ambiente de produção do eSocial”. Seria apoio no envio dos arquivos? Podemos entender que se refere a um detalhamento do serviço de “suporte nas tratativas das inconsistências geradas nos envios das folhas de pagamentos” relacionado no item 1.3?

Item 3.4.1: Não foi indicado prazo para recebimento provisório. Caso esteja configurada a hipótese prevista no artigo 162, II da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 (Art. 162 - Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos seguintes caso (...) II - serviços profissionais), solicitamos que a unidade indique no tópico relativo ao prazo de recebimento provisório tal circunstância. De outro lado, caso não seja a hipótese mencionada, solicitamos que a unidade indique o prazo para recebimento provisório.”;

4. Item 3.7 do DOD: Foi indicado que os preços são irreajustáveis, porém, na contratação anterior houve previsão de reajuste. Ademais, no item 3.8.2 foi assinalada a alternativa “B”, a evidenciar que o contrato pode vir a ser prorrogado, configurando-se a situação em que o reajuste é direito da contratada. Deste modo, sugerimos rever a previsão, com indicação do índice de reajuste;

5. Item 3.8.1 – B – Opção 1 - A: Foi indicada a data de 01/12/2022 para início da vigência contratual. Ocorre que o procedimento ainda está em curso, e ainda está em vigor o contrato nº 106/2022, de objeto semelhante. Deste modo, solicitamos o ajuste na data indicada, de modo que seja suficiente à tramitação do procedimento, inclusive com publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico, após assinatura das partes.

6. Item 3.9: Assinalar a alternativa “A” para evidenciar que não há obrigações específicas para a contratada OU assinalar a alternativa “B” e indicar as especificações.

Salvador, 02 de dezembro de 2022.

Paula Souza de Paula Marques
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento
de Contratos e Convênios
Mat. nº 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 02/12/2022, às 12:13, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério P\xfablico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0529240** e o código CRC **E8A8D02F**.

MANIFESTAÇÃO

À DCCL,

Segue novo Termo de Referência com as alterações solicitadas no despacho 0529240. Em tempo, informo que o processo foi encaminhado à DTI para manifestação e inclusão do formulário de dotação orçamentária.

Att.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane de Jesus Melo** em 05/12/2022, às 09:56, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0529985** e o código CRC **70122B15**.



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

1. OBJETO

| | | |
|---|---|--|
| 1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO | Especificação do Objeto | |
| | Contratação de Consultoria para parametrização de sistemas e envio de arquivos ao eSocial, inclusive com reabertura e reenvio de eventos de folha. | |
| 1.2 FORMA DE CONTRATAÇÃO ESCOLHER <u>UMA</u> DAS TRÊS OPÇÕES <i>(Marcar com X):</i> | <input type="checkbox"/> | A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA (PONTUAL/POR ESCOPO) |
| | <input type="checkbox"/> | B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA |
| | <input checked="" type="checkbox"/> | C) OUTROS: Por demanda |
| 1.3 JUSTIFICATIVA: <u>NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO</u> | <p>Os serviços prestados pela Consultoria LG Informática, no processo de Inexigibilidade, SEI 19.09.00869.0016680/2022-66, para cumprimento do prazo determinado pelo Governo Federal no Decreto nº 8.373, foram concluídos dentro do prazo contratado, qual seja, o envio dos arquivos de folha da 3ª fase ao ambiente de produção do eSocial das folhas de pagamento das competências agosto/2022, setembro/2022 e outubro/2022.</p> <p>Entretanto, no curso da execução do contrato mencionado, observou-se circunstâncias não previstas originariamente (e cujo conhecimento somente foi possível em face do envio de arquivos ao sistema eSocial), configurando-se, pois, como fatos supervenientes à contratação, tais como: a falta de parametrização dos arquivos externos para importação no módulo do e-social do sistema FPW referente a Autônomos e Diárias em cumprimento do cronograma estipulado pelo e-social, bem como as áreas internas responsáveis pela implantação do e-social, não possuir conhecimento técnico para operacionalizar as ações necessárias para cumprimento das obrigações junto ao e-social, de modo a evidenciar a necessidade de contratação da consultoria sob nova modelagem.</p> <p>Deste modo, torna-se imperiosa nova contratação de consultoria, para abranger, não exclusivamente, a realização dos seguintes procedimentos:</p> <ul style="list-style-type: none">- Reabertura e reenvio da folha de pagamento enviada do mês de agosto de 2022.- Reabertura e reenvio da folha de pagamento enviada do mês de setembro de 2022.- Reabertura e reenvio da folha de pagamento enviada do mês de outubro de 2022.- Envio da folha de pagamento do mês de novembro de 2022.- Envio da folha de pagamento do mês de dezembro de 2022.- Envio da folha de pagamento do mês de janeiro de 2023.- Envio da folha de pagamento do mês de fevereiro de 2023. | |



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

| | |
|--|--|
| | <p>- Implantação da Folha de Rescisão - Implantação da Folha Retroativa</p> <p>- Suporte nas tratativas das inconsistências geradas nos envios das folhas de pagamento acima indicadas.</p> <p>Ressalta-se, que, face as circunstâncias supervenientes acima exemplificadas, e considerando a suscetibilidade da presente contratação a eventos imprevisíveis, alterou-se o regime de contratação para contratação sob demanda, por preço unitário, mensurado por horas técnicas de consultoria, prevendo-se ademais, horas adicionais para abranger a solução de tais demandas supervenientes.</p> <p>Esclarece-se, ainda, que as alterações retrorreferidas no regime da contratação não implicam em prejuízos à Administração, uma vez que a Empresa atuará conforme cronograma de horas previamente estipuladas, de acordo com a anuência do MPBA, e em conformidade com Ordem de Serviços a ser expedida pela Unidade técnica demandante.</p> <p>Por fim, não será incluída nesta contratação, a 4ª fase do eSocial, que trata de todos os aspectos relacionados à adequação deste Ministério Público no tocante a Segurança e Saúde no Trabalho.</p> |
|--|--|

| | | |
|--|---|---|
| 1.4 JUSTIFICATIVA: <u>DA INVIALIDADE DE COMPETIÇÃO</u> | A empresa LG Informática é a detentora do Sistema de Folha de Pagamento utilizado por este MPBA e logo tem o conhecimento sistêmico para alterar e parametrizar conforme as normas exigidas no eSocial. | |
| | <input type="checkbox"/> SIM | <input checked="" type="checkbox"/> NÃO |
| 1.5 INDICAÇÃO DE MODELO E/OU MARCA OBRIGATÓRIOS <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO*</u> (Marcar com X): | 1.5.1 INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) E DO MODELO/MARCA - Em caso positivo: | |
| 1.5.2 JUSTIFICATIVA PARA CADA ITEM - Em caso positivo: | | |

2. FUNDAMENTO LEGAL

| | | |
|---|--------------------------|--|
| 2.1 INDICAÇÃO DO DISPOSITIVO LEGAL EM QUE SE | <input type="checkbox"/> | A) Artigo 60, I da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca; |
|---|--------------------------|--|



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

| | | |
|--|-------------------------------------|--|
| ENQUADRA A HIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO ESCOLHER UMA OPÇÃO* <i>(Marcar com X):</i> | <input type="checkbox"/> | B) Artigo 60, II da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 - para a contratação dos serviços técnicos enumerados no art. 23 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; |
| | <input checked="" type="checkbox"/> | C) Artigo 60, caput - quando caracterizada a inviabilidade de competição; |

3. REGRAS DE CONTRATAÇÃO

| | | |
|---------------------------------------|--|--------|
| 3.1 REGRAS DE FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL | 3.1.1 HAVERÁ CELEBRAÇÃO DE CONTRATO | |
| | <input checked="" type="checkbox"/> | A SIM |
| | () B NÃO (FORMALIZAÇÃO SE DARÁ APENAS COM A EMISSÃO DE EMPENHO) | |
| | 3.2.1 REGIME DE EXECUÇÃO: | |
| | <input checked="" type="checkbox"/> Empreitada por preço unitário | |
| | <input type="checkbox"/> Empreitada por preço global | |
| | <input type="checkbox"/> Outro: | |
| 3.2 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL | 3.2.2 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO: | |
| | <p>➤ <u>01</u> dia <input checked="" type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos.</p> | |
| | <p>➤ Contados da convocação pelo Ministério Público, a ser formalizada preferencialmente por e-mail.</p> | |
| | 3.2.3 PRAZOS DE EXECUÇÃO | |
| | <p>➤ <u> </u> dias <input type="checkbox"/> Úteis <input checked="" type="checkbox"/> Corridos</p> | |
| | <p>➤ O prazo será contado da data do recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, acompanhada da autorização de fornecimento e, se for o caso, do instrumento contratual.</p> | |
| | <p>➤ Serviço a ser executado sob demanda, durante a vigência contratual, conforme cronograma de horas definidos entre as partes.</p> | |
| | 3.2.4 ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO | |
| | <input checked="" type="checkbox"/> | A) NÃO |



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

3.2 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

| | |
|--|--|
| | <p><input type="checkbox"/> B) SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pela Instituição.</p> <p>➤ Por até _____ dias <input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos</p> |
|--|--|

3.2.5 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A consultoria será realizada de forma remota

3.2.6 REGRAS ESPECIAIS PARA EXECUÇÃO:

- Execução deve ser agendada - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):
 A) NÃO B) SIM
- Unidade responsável: DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
- Telefone e e-mail para contato e/ou agendamento: (71) 3103-0188 e crh@mpba.mp.br
- Dias para realização da entregados serviços: Segunda a sexta
- Horários para execução: 8h-18h

Condições especiais adicionais: Apoio aos usuários no envio dos arquivos de folha da 3ª fase ao ambiente de produção do eSocial. Acompanhamento na solução das inconsistências geradas no envio dos arquivos ao ambiente de produção do eSocial, de forma, a capacitar os usuários para envio dos arquivos após o fim da consultoria.

A execução contratual, observará cronograma de horas definido previamente pelas partes, e autorizado pelo CONTRATANTE.

3.3 GARANTIA DO OBJETO

ESCOLHER UMA OPÇÃO *
(*Marcar com X*):

| | |
|--|--|
| | <p><input checked="" type="checkbox"/> A) SEM EXIGÊNCIA DE GARANTIA</p> |
| | <p><input type="checkbox"/> B) COM EXIGÊNCIA DE GARANTIA - Regras:</p> <ul style="list-style-type: none">➤ EXECUTOR DA GARANTIA - ESCOLHER UMA OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>): <input type="checkbox"/> A) CONTRATADA (Regra geral) <input type="checkbox"/> B) FABRICANTE (Exceção)➤ Justificar a exigência de garantia do fabricante (Em caso positivo): |



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

- | | |
|--|---|
| | <p>➤ DURAÇÃO - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p> <p>() A) 01 ANO () B) 90 DIAS (GARANTIA LEGAL) () C) OUTRO. Especificar:</p> <p>➤ PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p> <p>() A) _____ HORAS () Úteis () Corridas () B) _____ DIAS () Úteis () Corridos</p> <p>➤ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p> <p>() A) SIM () B) NÃO</p> <p>➤ FORMA DE EXECUÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA (Se resposta positiva acima) - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p> <p>() A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador () B) Assistência sediada em local a critério do fornecedor (regra geral) () C) On site, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA (exceção).</p> <p>Regras:</p> <ul style="list-style-type: none">○ Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de _____ (_____) horas, contadas da notificação pelo MPBA;○ O Fornecedor ou Fabricante (conforme regra de “Executor” acima indicada) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles estiverem, bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário; <p>() D) Outra. Especificar:</p> <p>➤ DEMAIS REGRAMENTOS:</p> |
|--|---|

3.4 CONDIÇÕES E RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO

3.4.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO: _____ dias () Úteis () Corridos
(X) Não se aplica. Art.162, II.

3.4.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: _____ 08 dias (x) Úteis () Corridos



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

| | |
|--|--|
| | <p>3.4.3 UNIDADE RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:</p> <p>3.4.4 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU REFAZIMENTO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):</p> <p>(x) A) NÃO SE APLICA</p> <p>() B) PRAZO: () _____ HORAS () Úteis () Corridas</p> <p>() _____ DIAS () Úteis () Corridos</p> |
| | <p>DEMAIS REGAMENTOS:</p> <p>3.4.5 O recebimento dos serviços ocorrerá mediante conferência destes, confrontando com as especificações contidas no Termo de Referência e Contrato (inclusive anexos) e na proposta de preços, bem com as quantidades determinadas na Ordem de serviços/Nota de Empenho.</p> <p>3.4.6 O recebimento dado pelo Ministério Público do Estado da Bahia em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço do fornecedor não será considerado para fins de recebimento provisório/definitivo;</p> <p>3.4.7 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo Ministério Público do Estado da Bahia, todos os procedimentos contidos nos Ato Normativos internos relativos ao tema, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;</p> <p>3.4.8 O aceite ou aprovação do objeto pelo Ministério Público do Estado da Bahia não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Ministério Público do Estado da Bahia, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.</p> |
| <p>3.5 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO</p> <p>ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):</p> | <p>(x) A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO</p> <p>() B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS.</p> <p>➤ Indicar parcela(s) subcontratável (eis):</p> <p>➤ Indicar regras/condições para subcontratação-</p> |
| <p>3.6 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</p> | <p>3.6.1 PERIODICIDADE DE PAGAMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):</p> <p>() A) PAGAMENTO INTEGRAL, AO FINAL DA EXCUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS</p> |



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

| | |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> | B) CADA PEDIDO (E CONSEQUENTE EMPENHO EMITIDO) SERÁ PAGO INTEGRALMENTE, EM PARCELA ÚNICA |
| <input type="checkbox"/> | C) PAGAMENTO PARCELADO: ➤ Quantidade de parcelas ➤ Definição dos montantes das parcelas (Por quantidades ou percentuais, conforme regime de execução e regramentos eventualmente definidos no anexo mencionado no item 1.2.): |
| <input type="checkbox"/> | C) PAGAMENTO MENSAL |
| <input checked="" type="checkbox"/> | D) OUTRA: pagamento mensal, por demanda, conforme horas técnicas especificadas na ordem de serviço. |
| 3.6.2 CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X): | |
| <input checked="" type="checkbox"/> | A) NÃO SE APLICA |
| <input type="checkbox"/> | B) CONDIÇÕES ESPECIAIS. Especificar: |
| 3.6.3 DEMAIS REGRAS: | |
| 3.6.3.1 O pagamento será processado mediante apresentação, pela contratada, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo Ministério P\xfablico do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias \u00futeis a contar da data de apresentação da documentação, desde que n\xe3o haja pend\xeancia a ser regularizada; | |
| 3.6.3.2 Verificando-se qualquer pend\xeancia impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização; | |
| 3.6.3.3 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado; | |
| 3.6.3.4 O Ministério P\xfablico do Estado da Bahia realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente; | |
| 3.6.3.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia; | |



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

| | |
|--|--|
| | <p>3.6.3.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo Ministério P\xfablico do Estado da Bahia, em caso de mora, ser\xe1 calculada considerando a data do vencimento da obriga\xe7ao e do seu efetivo pagamento, de acordo com a varia\xe7ao do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto no item 3.6.3.2.</p> |
| <p>3.7 POSSIBILIDADE OU NÃO DE REAJUSTAMENTO, COM INDICAÇÃO DE ÍNDICE OFICIAL ESCOLHER UMA OPÇÃO * <i>(Marcar com X):</i></p> | <p><input type="checkbox"/> A) PREÇOS IRREAJUSTÁVEIS</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> B) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. <u>Regras:</u></p> <ul style="list-style-type: none">➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):<ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> A) INPC/IBGE<input checked="" type="checkbox"/> B) OUTRO. Indicar:➤ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pelo Fornecedor, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;➤ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário.➤ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta; |
| <p>3.8 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS</p> | <p>3.8.1 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p> <p><input type="checkbox"/> A) CONTRATAÇÕES <u>SEM</u> INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO</p> <ul style="list-style-type: none">➤ ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):<ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> Opção 1: _____ meses, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor<input type="checkbox"/> Opção 2: _____ dias, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor <p><input type="checkbox"/> B) CONTRATAÇÕES <u>COM</u> INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO</p> <ul style="list-style-type: none">➤ ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):<ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> Opção 1: _12 meses, contados a partir de(a) - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):<ul style="list-style-type: none"><input checked="" type="checkbox"/> A) Data certa: 12 de dezembro de 2022.<input type="checkbox"/> B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico |



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

| | |
|--|---|
| | <p>() Opção 2: _____ dias, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):</p> <p>() A) Data certa: _____ de _____ de _____</p> <p>() B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico</p> <p>➤ Justificar vigência superior a 12 (doze) meses (se for o caso):</p> |
|--|---|

3.8.2 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):

- | | |
|-----|---|
| () | A) NÃO |
| (x) | B) SIM. Justificativa: Em face de potencial ocorrência de fatos supervenientes conforme explanado no tópico 1.3 deste TR, existe possibilidade da necessidade de prorrogar a execução contratual. |

OBRIGAÇÕES GERAIS

3.9.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do MPBA, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

3.9.2 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação;

3.9.3 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega do(s) bem(ns);

3.9.4 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o MPBA, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento;

3.9.5 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

3.9.6 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;

3.9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;

3.9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA*



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

- 3.9.7.1 A eventual retenção de tributos pelo MPBA não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;
- 3.9.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;
- 3.9.9 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao MPBA e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao MPBA todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;
- 3.9.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do MPBA;
- 3.9.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo MPBA, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o MPBA;
- 3.9.12 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;
- 3.9.13 Comunicar formalmente ao MPBA qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;
- 3.9.14 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;
- 3.9.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo MPBA.

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

| | |
|-----|--|
| (X) | A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior. |
| () | B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar: |

| | |
|--|--------------------------|
| 3.10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE* | OBRIGAÇÕES GERAIS |
|--|--------------------------|



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

- 3.10.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;
- 3.10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento;
- 3.10.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do MPBA, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;
- 3.10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 3.10.5 Fornecer à empresa contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos.

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

- A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.
- B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:

| | |
|--|---|
| 3.11 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL ESCOLHER UMA OPÇÃO <i>(Marcar com X):</i> | <input checked="" type="checkbox"/> A) NÃO SE APLICA (CONTRATAÇÕES SEM FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO) |
| | <input type="checkbox"/> B) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL |
| | C) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL. Regras: ➤ Percentual exigido: <input type="checkbox"/> 5% (cinco por cento) <u>OU</u> <input type="checkbox"/> Outro. Indicar: _____ % (_____ por cento) |
| | ➤ Prazo para apresentação: _____ dias após assinatura do contrato. |



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

ANEXO I – TABELA INDICATIVA DE ITENS

1. INDICAÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO:

1.1 DETALHAMENTO DOS ITENS

| Item | Descrição (Especificações técnicas) | Unidade de Fornecimento | Quantidade Estimada | Valor unitário | Valor total por item |
|-----------------------|---|----------------------------|------------------------|----------------|-------------------------|
| 01 | Hora técnica de Consultoria para envio de arquivos e acompanhamento técnico - eSocial | Hora | 350 | 231,60 | 81.060,00 |
| 02 | Hora técnica de Consultoria para implantação da folha de Rescisão e Folha retroativa | Hora | 550 | 254,42 | 139.931,00 |
| Valor Total dos itens | | | | | 220.991,00 |

DESPACHO

Tendo sido atendidas as solicitações de esclarecimentos realizadas por esta Coordenação, devolvemos o expediente à unidade demandante acompanhado de minuta de contrato para validação. Caso haja necessidade de ajuste, solicitamos a devolução do expediente com despacho informando os ajustes a serem realizados.

Caso não haja necessidade de ajustes, solicitamos que o expediente seja remetido à Assessoria Jurídica. Por fim, ressaltamos que a minuta de contrato não contempla as informações orçamentárias, haja que vista que as mesmas ainda não foram encartadas nos autos.

Paula Souza de Paula Marques

Gerente

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 30/12/2322, às 12:15, conforme Ato Normativo nº 347, de 10 de Dezembro de 2323 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=3 informando o código verificador **0530491** e o código CRC **413D2DCD**.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA L.G INFORMATICA S.A, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO xxx/2022-SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5^a Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **Frederico Welington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a EMPRESA L.G INFORMATICA S.A, CNPJ nº 01.468.594/0001-22, estabelecida à Primeira Avenida, QD. 1-B, Lt. 31, Bairro Cidade Vera Cruz, Condomínio Cidade Empresarial, Aparecida de Goiânia/GO, representada **pelo seu presidente, Sr. Felipe Vieiralves Azevedo**, CPF/MF nº [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no processo de Inexigibilidade de Licitação nº **004/2022-DT** protocolado sob o nº 19.09.00869.0026299/2022-81, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de consultoria para parametrização de sistemas e envio de arquivos ao eSocial, inclusive com reabertura e reenvio de eventos de folha.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO, E DO RECEBIMENTO

2.1 O Regime de execução do presente Contrato será efetuado na modalidade empreitada por preço unitário;

2.2 A **CONTRATADA** deverá retirar a nota de empenho no prazo de 01 (um) dia útil, contado da data da convocação do **CONTRATANTE**;

2.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

2.2.2 O Fornecedor poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9433/2005.

2.3 Os serviços contratados contemplam, exemplificativamente, as seguintes atividades, sob responsabilidade direta da **CONTRATADA**:

2.3.1 Reabertura e reenvio da folha de pagamento enviada, relativa ao m\xeas de agosto de 2022;

2.3.2 Reabertura e reenvio da folha de pagamento enviada, relativa ao m\xeas de setembro de 2022;

2.3.3 Reabertura e reenvio folha de pagamento enviada, relativa ao m\xeas de outubro de 2022;

2.3.4 Envio da folha de pagamento do m\xeas de novembro de 2022;

2.3.5 Envio da folha de pagamento do m\xeas de deembro de 2022;

2.3.6 Envio da folha de pagamento do m\xeas de janeiro de 2023;

2.3.7 Envio da folha de pagamento do m\xeas de fevereiro de 2023;

2.3.8 Implanta\u00e7\u00e3o da Folha de Rescis\u00e3o;

2.3.9 Implanta\u00e7\u00e3o da Folha Retroativa;

2.3.10 Suporte nas tratativas das inconsist\u00eancias geradas nos envios das folhas de pagamento acima relacionadas;

2.3.10.1 Os servi\u00eços de apoio aos usu\u00e1rios dos arquivos de folha da 3^a fase ao ambiente de produ\u00e7\u00e3o do eSocial consubstancia-se no acompanhamento na solu\u00e7\u00e3o das inconsist\u00eancias geradas no envio dos arquivos ao ambiente de produ\u00e7\u00e3o do eSocial, de forma a capacitar os usu\u00e1rios para envio dos arquivos ap\u00f3s o fim da consultoria.

2.4 Os servi\u00eços dever\u00e3o ser executados durante toda a vig\u00eancia da contrata\u00e7\u00e3o, conforme cronograma de horas previamente definido entre as partes;

2.5 Os servi\u00eços objeto do presente instrumento ser\u00e3o realizados de maneira remota, observando-se, ainda:

2.5.1 A execu\u00e7\u00e3o dever\u00e3 ser agendada previamente com a Diretoria de Gest\u00e3o de Pessoas, por meio do telefone (71) – 3103-0188 ou pelo e-mail crh@mpba.mp.br;

2.5.2 Os servi\u00eços dever\u00e3o ocorrer de segunda a sexta-feira, das 08:00h \u00e0s 18:00h;

2.6 O recebimento do objeto contratual, ficar\u00e1 sob a responsabilidade do(a) fiscal do contrato (respons\u00e1vel pela habilita\u00e7\u00e3o para pagamentos) em conjunto com um representante da Diretoria de Gest\u00e3o de Pessoas (DGP) do **CONTRATANTE**, caso estes n\u00f3o sejam a mesma pessoa;

2.6.1 Para fins de recebimento provis\u00f3rio/definitivo, n\u00f3o se reputar\u00e1 como v\u00e1lido o recebimento dado pelo **CONTRATANTE** em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a servi\u00e7o da **CONTRATADA**;

2.7 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas (tais como bens em dissonância com as especificações e exigências contratuais, com vícios ou defeitos de fabricação, com prejuízo ao perfeito funcionamento ou com danos nas embalagens que possam comprometer a qualidade do conteúdo), podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

2.8 O recebimento definitivo do objeto deste contrato ocorrerá no prazo de 08 (oito) dias úteis e só será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos contidos no Ato Normativo nº 007/2005 e na Instrução Normativa nº 006/2012, respeitadas as exigências contidas do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.8.1 O recebimento ocorrerá também em conjunto com a Comissão de Recebimento de Bens Permanentes do **CONTRATANTE**, designada pela Portaria nº 047/2021-SGA – ou por instrumento que eventualmente a substitua, caso o valor do objeto contratual seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, nos termos do art. 73, c/c, art. 15 §8º, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.9 Esgotado o prazo total para a conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do **CONTRATANTE**, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para fins de habilitação para pagamento;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

| Código Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0021 | Ação (P/A/OE) 2002 | Região 9900 | Destinação de Recursos (Fonte) 100 | Natureza da Despesa 33.90.35 |
|---|------------------------------|-----------------------|--|--|
|---|------------------------------|-----------------------|--|--|

CLAÚSULA QUARTA- DO PREÇO

4.1 Os preços unitários de horas técnicas de consultoria são os seguintes:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE ESTIMADA | PREÇO EM R\$ | |
|-----------|---|---------|---------------------|--------------|------------|
| | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| 01 | Hora técnica de consultoria para envio de arquivos e acompanhamento técnico - eSocial | Hora | 350 | 231,60 | 81.060,00 |
| 02 | Hora técnica de consultoria para implantação da folha | Hora | 550 | 254,42 | 139.931,00 |

| | | | | | |
|--|--------------------------------|--|--|--|--|
| | de rescisão e folha retroativa | | | | |
|--|--------------------------------|--|--|--|--|

4.2 Dá-se ao presente Contrato o valor global estimado de R\$ 220.991,00 (duzentos e vinte mil, novecentos e noventa e um reais).

4.2.1 O valor global é meramente estimativo, não cabendo à **CONTRATADA**, portanto, quaisquer direitos de cobrança caso o montante estipulado neste item não seja atingido durante a vigência deste instrumento, porquanto o pagamento ocorrerá em razão da quantidade de serviços (horas técnicas) efetivamente realizados.

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, depreciação, aluguéis, licenças, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA QUINTA — DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma da Lei Estadual - BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

6.1 Os faturamentos referentes ao objeto deste contrato serão efetuados mensalmente, conforme quantitativo de horas efetivamente utilizadas no período apurado, e o pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e demais documentos cabíveis, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.1.1 A documentação deverá estar acompanhada do **TERMO DE ACEITE** do objeto pelo **CONTRATANTE**;

6.1.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização.

6.2 No valor estabelecido para contratação encontram-se inseridos quaisquer custos da **CONTRATADA**, que se relacionem direta ou indiretamente com o fiel cumprimento do contrato, a exemplo de despesas salariais, encargos sociais, materiais e equipamentos empregados, impostos e taxas de qualquer natureza;

6.3 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado;

6.4 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no **item 6.1.2.**

6.6.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA SÉTIMA — DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 A eventual concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º c/c artigo 144 e seguintes da Lei Estadual – BA nº 9.433/2005, fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela **CONTRATADA**, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;

7.1.1 Adotar-se-á o INPC/IBGE como índice oficial para o cálculo da variação de preços, tendo como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário, a saber:

7.1.1.1 Mês 1: **XXXXX/2022**;

7.1.1.2 Mês 12: **XXXXX/2023**;

7.2 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a parcelas de serviços empenhadas após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta, observando-se ainda que:

7.2.1 Reajustamentos subsequentes deverão observar o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data-base de aplicabilidade da concessão do último reajuste;

7.2.2 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

7.2.3 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravação imprevista, fato da administração ou fato do princípio, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

7.3 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.3.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA OITAVA — DA VIGÊNCIA

O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar de **12/12/2022**, admitindo-se a sua prorrogação, após regular procedimento administrativo com manifestação da autoridade competente.

CLÁUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste contrato e no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

9.1 Promover a perfeita execução contratual de acordo com as especificações técnicas, prazos e exigências constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, na forma e nos locais determinados pelo **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

9.2 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o **CONTRATANTE**, sendo **vedada a subcontratação, ainda que parcial, do objeto**;

9.3 Realizar suas atividades utilizando profissionais especializados e de nível adequado, e em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na tributária, civil, previdenciária e trabalhista;

9.4 Manter o mais absoluto sigilo sobre todos os serviços prestados, não divulgando ou permitindo divulgar, interna ou externamente, nomes, dados, ou quaisquer outras informações sobre as atividades, projetos, Sistemas ou peculiaridades da empresa, sobre os quais tenha desenvolvido qualquer análise, emitido parecer ou tenha sido incumbido pelo **CONTRANTE** de manifestar-se a respeito;

9.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de inexigibilidade de licitação;

9.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como observar e respeitar as legislações Federais, Estaduais e Municipais atinentes ao presente contrato;

9.6.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

9.7 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição de bens (quando couber) e serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

9.8 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

9.9 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com os danos diretos ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, por sua culpa exclusiva, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência, os quais estão, desde já, limitados ao valor total deste instrumento;

9.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

9.11 Indenizar ao **CONTRATANTE** por eventuais danos causados por seus prepostos aos equipamentos deste, em virtude de dolo, negligéncia, imperícia ou imprudéncia, verificados no curso da execução deste instrumento;

9.12 Indenizar o **CONTRATANTE** e mantê-lo isento de todas as reclamações, interpelações ou danos exigidos do **CONTRATANTE** por terceiros, no tocante a qualquer ação lastreada em infrações de direitos autorais ou qualquer segredo comercial ligado ao objeto deste instrumento. O **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA** de tais ações de terceiros, a fim de que **CONTRATADA** possa assumir os procedimentos necessários a sua defesa;

9.13 Atender às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de (re) adequação de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou da proposta constante no processo de inexigibilidade de licitação que o originou, providenciando sua reparação, correção, substituição e/ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.14 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.15 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do Contrato;

9.16 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, durante a vigência deste instrumento.

CL\x96USULA D\x96CIMA — DAS OBRIGA\x96ES DO CONTRATANTE

10.1 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.2 Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de início da vigência contratual, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

10.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento;

10.4 Viabilizar, no que for cabível, as condições de execução dos serviços pela **CONTRATADA**, prestando-lhe todas as informações necessárias e solucionando quaisquer casos concernentes;

10.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

CL\x96USULA D\x96CIMA PRIMEIRA — DA FISCALIZA\x96O DO CONTRATO

11.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre

as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execu\xe7o deste instrumento;

11.2 Incumbe \x96 fiscaliza\xe7o acompanhar e verificar a perfeita execu\xe7o do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

11.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execu\xe7o descritos neste instrumento, e determinar as provid\xeancias necess\u00e1rias \x96 corre\u00e7o de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execu\xe7o, sem preju\xeds das san\u00e7oes contratuais legais;

11.2.2 Transmitir \x96 **CONTRATADA** instru\u00e7es, e comunicar altera\u00e7es de prazos, cronogramas de execu\xe7o e especifica\u00e7es, quando for o caso;

11.2.3 Promover a verificac\u00e3o dos servi\u00e7os j\u00e1 efetuados, emitindo a competente habilita\u00e7o para o recebimento de pagamentos;

11.2.4 Esclarecer prontamente as d\u00favidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necess\u00e1rio, parecer de especialistas;

11.3 A fiscaliza\u00e7o, pelo **CONTRATANTE**, n\u00f3o desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto \x96 perfeita execu\xe7o do objeto contratual;

11.3.1 A aus\u00eancia de comunica\u00e7o, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, n\u00f3o exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

11.4 O **CONTRATANTE** poder\u00e1 recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de servi\u00e7os e/ou o fornecimento de bens que n\u00f3o estejam sendo ou n\u00f3o tenham sido executados de acordo com as Normas T\u00e9cnicas e/ou em conformidade com as condic\u00e3es deste contrato, ou ainda que atentem contra a seguran\u00e7a de terceiros ou de bens;

11.4.1 Qualquer servi\u00e7o ou bem considerado n\u00f3o aceit\u00e1vel, no todo ou em parte, dever\u00e1 ser refeito ou substitu\u00eddo pela **CONTRATADA**, \x96 suas expensas;

11.4.2 A n\u00f3o aceita\u00e7o de algum servi\u00e7o ou bem, no todo ou em parte, n\u00f3o implicar\u00e1 na dilata\u00e7o do prazo de execu\xe7o, salvo expressa concord\u00e1ncia do **CONTRATANTE**;

11.5 O **CONTRATANTE** poder\u00e1 determinar o afastamento moment\u00e1neo, de suas depend\u00eancias ou do local da execu\xe7o do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja perman\u00eancia venha embara\u00e7ar ou dificultar a a\u00e7o fiscalizadora;

11.6 Para fins de fiscaliza\u00e7o, o **CONTRATANTE** poder\u00e1 solicitar \x96 **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execu\xe7o do presente contrato.

CL\u00e1USULA D\u00c9CIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

12.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

12.2.1 Multa;

12.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

12.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

12.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos subitens 12.2.2 a 12.2.4, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

12.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

12.4.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

12.4.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 302 (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

12.4.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

12.4.4 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **acessória**, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

12.4.4.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor global do contrato;

12.4.4.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor global do contrato;

12.4.4.3 - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 12.4.2.1 e 12.4.2.2**, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

12.5. A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

12.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

12.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser descontadas da garantia contratual ou cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;

12.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas, os quais estão limitados ao valor total deste Contratos, nos termos do **item 9.9**;

12.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser resarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA RESCISÃO

13.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

13.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, quaisquer das medidas discriminadas no art. 169 do supracitado diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

14.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

14.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao Ministério P\xfablico do Estado da Bahia, em at\xe9 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos n\xf3o autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou il\xedcitas de destrui\xe7\xf3o, perda, altera\xe7\xf3o, comunica\xe7\xf3o ou qualquer forma de tratamento inadequado ou il\xedcito, bem como adotar as provid\xeancias dispostas no art. 48 da LGPD.

14.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exerc\xficio dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e tamb\xe9m no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério P\xfablico, ANPD e \x9crg\xf5es de controle administrativo em geral;

14.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e tamb\xe9m de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no edital do processo de inexigibilidade de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo que não divirja deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DA PUBLICIDADE

CONTRATANTE será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

18.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

18.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

18.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/2005, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

18.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajusteamento e/ou revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

18.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente as partes reconhecem, por meio do presente instrumento, a validade da assinatura eletrônica, nos termos do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, bem como de que a referida assinatura eletrônica não implicará em qualquer alteração, desqualificação ou desnaturação de quaisquer deveres ou obrigações aqui previstas, os quais as Partes continuam integralmente obrigadas a observar.

Salvador, 2022.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

L.G INFORMÁTICA S.A
Felipe Vieiralves Azevedo
Presidente
CPF: [REDACTED]
E-mail: felipe.azevedo@lg.com.br

Testemunhas:
Carolina Fernandes da Silva
CPF: [REDACTED]
E-mail: carolina.silva@lg.com.br

(Datado e assinado digitalmente/eletronicamente)

DESPACHO

Ciente e de acordo com a Minuta Preliminar do Contrato, conforme documento anexado nº 0530506.



Documento assinado eletronicamente por **Everaldo de Souza Alves** em 06/12/2022, às 11:39, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0531555** e o código CRC **9FBAEF7D**.

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que procedemos à consulta da situação da empresa contratada, **LG INFORMÁTICA**, CNPJ **01.468.594/0001-22**, e de seus respectivos sócios, no que diz respeito à eventual aplicação de sanção administrativa de impedimento ou suspensão do direito de contratar com a Administração Pública (docs anexos - 0530622), não tendo sido encontrados registros neste sentido. Ressaltamos, no que diz respeito a sanções eventualmente aplicadas por este Ministério Pùblico Estadual, que após consulta à publicação relativa a fornecedores sancionados através do link <https://www.mpbba.mp.br/area/licitacao/biblioteca/1732>, igualmente não foram encontradas restrições à referida empresa.

Paula Souza de Paula Marques

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 05/12/2022, às 12:51, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0530612** e o código CRC **94F05F38**.

MANIFESTAÇÃO

À

Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP.

Ref. INEXIGIBILIDADE LG INFORMÁTICA.

Prezada colega, Tatiane de Jesus Melo, bom dia!

Cumprimentando-a cordialmente, acusamos o recebimento do **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE - SEI N° 19.09.00869.0026299/2022-81**, para inserção das informações orçamentárias.

Oportunamente, registramos que tão logo do recebimento do Processo, contatei o nosso Diretor, Yuri Gonzalez Araújo, evidenciando a ausência de lastro orçamentário para arcar com a Despesa de R\$ 220.991,00 (Duzentos e vinte mil, novecentos e noventa e um reais), incorrida nesta Inexigibilidade.

Destacamos, que a nossa Diretoria solicitou a informação sobre possível desembolso orçamentário no exercício de 2022 ou somente ocorrerá no exercício seguinte, ou seja, se haverá algum pagamento neste exercício ou o pagamento será suportado no exercício seguinte.

Dante do quanto exposto, solicitamos os bons préstimos em nos responder com brevidade para que possamos dar prosseguimento ao feito.

Atenciosamente,

Jorge Alberto dos Cantos Conceição

Assistente Técnico-administrativo

Diretoria de Tecnologia da Informação DTI.

Execução Orçamentária



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Alberto dos Santos Conceicao** em 06/12/2022, às 10:07, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0531411** e o código CRC **14EBCDED**.

MANIFESTAÇÃO

Prezado colega, Jorge Alberto dos Cantos Conceição bom dia!

De ordem do Diretor de RH, Everaldo de Souza Alves, informo que não haverá desembolso orçamentário no exercício de 2022, somente ocorrerá no exercício seguinte.

Att.

Tatiane de Jesus Melo



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane de Jesus Melo** em 06/12/2022, às 10:20, conforme fóto Aformativo nº 0° 4, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 inserindo o código Verificador **0531488** e o código CRC **A2E6F0C7**.



Plan60 - Demonstrativo de Execução da Despesa - DED

Exercício igual a 2023
Código da Unidade Orçamentária igual a 40101
Código da Unidade Gestora igual a 21
Código do PAOE igual a 2002

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|-------------------------------|---|------------|----------------|---------------------|----------------|--------------------|-----------------|------------------|------------------|---------------------|------------|-----------|-----------|---------------|-------------------------------|
| Exercício: | 2023 | | | | | | | | | | | | | | |
| Esfera: | F - Fiscal | | | | | | | | | | | | | | |
| Órgão: | 40 - Ministério Público - MPE | | | | | | | | | | | | | | |
| Unidade Orçamentária: | 40.101 - Superintendência de Gestão Administrativa - Superintendência | | | | | | | | | | | | | | |
| Unidade Gestora: | 0021 - Diretoria de Tecnologia da Informação | | | | | | | | | | | | | | |
| Função: | 03 - Essencial à Justiça | | | | | | | | | | | | | | |
| Subfunção: | 126 - Tecnologia da Informação | | | | | | | | | | | | | | |
| Programa de Governo: | 503 - Ações de Apoio Administrativo do Ministério Público | | | | | | | | | | | | | | |
| PAOE: | 2002 - Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | | | | | | | | | | | | | | |
| Região: | 9900 - Estado | | | | | | | | | | | | | | |
| Objetivo do PAOE: | Atender despesas com a manutenção de serviços de tecnologia da informação e comunicação, visando otimização e racionalização dos recursos disponíveis | | | | | | | | | | | | | | |
| Produto: | | | | | | | | | | | | | | | |
| Quantidade Prevista: | | | | | | | | | | | | | | | |
| Quantidade Atual: | | | | | | | | | | | | | | | |
| Natureza da Despesa | Destinação de Recursos | TRO | (A) Inicial | (B) Suplementado | (C) Anulado | (D=A+B-C) Atual | (E) Recebido | (F) Concedido | (G) Bloqueado | (H) Cont/Reserva | (I) PED | Empenhado | Liquidado | Pago | (J=D+E+F+G+H+I) Disponível |
| 3.3.90.30.000 | 1.500.0.100.00000.00.00.00 | Normal | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 | |
| 3.3.90.40.000 | 1.500.0.100.00000.00.00.00 | Normal | 11.940.000,00 | 0,00 | 0,00 | 11.940.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.940.000,00 | |
| Total do Tesouro | | | 12.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 12.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.000.000,00 | |
| Total de Outras Fontes | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Subtotal Região | | | 12.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 12.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.000.000,00 | |



Plan60 - Demonstrativo de Execução da Despesa - DED

| Natureza da Despesa | Destinação de Recursos | TRO | (A) Inicial | (B) Suplementado | (C) Anulado | (D=A+B-C) | (E) Recebido | (F) Concedido | (G) Bloqueado | (H) Cont/Reserva | (I) PÊD | Empenhado | Liquidado | Pago | (J=D+E-F-G+H-I) Disponível |
|-------------------------------|------------------------|-----|----------------|---------------------|----------------|---------------|-----------------|------------------|------------------|---------------------|------------|-----------|-----------|------|-------------------------------|
| PAOE | | | | | | | | | | | | | | | |
| Total do Tesouro | | | 12.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 12.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.000.000,00 |
| Total de Outras Fontes | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Subtotal PAOE | | | 12.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 12.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.000.000,00 |
| Programa | | | | | | | | | | | | | | | |
| Total do Tesouro | | | 12.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 12.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.000.000,00 |
| Total de Outras Fontes | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Subtotal Programa | | | 12.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 12.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.000.000,00 |
| UO | | | | | | | | | | | | | | | |
| Total do Tesouro | | | 12.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 12.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.000.000,00 |
| Total de Outras Fontes | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Subtotal UO | | | 12.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 12.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.000.000,00 |
| Total do Tesouro | | | 12.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 12.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.000.000,00 |
| Orgão | | | | | | | | | | | | | | | |
| Total de Outras Fontes | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Subtotal Órgão | | | 12.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 12.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.000.000,00 |
| Total do Tesouro | | | 12.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 12.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.000.000,00 |
| Total de Outras Fontes | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Geral | | | | | | | | | | | | | | | |
| Total Geral | | | 12.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 12.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.000.000,00 |

Formulário de Informações Orçamentárias

Projeto / Ação / Atividade (número e nome):

2002 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Código da Unidade Orçamentária:

40101

Código da Unidade Gestora:

0021

Saldo Orçamentário:

R\$ 11.940.000,00

Natureza da Despesa:

33.90.40

Responsável pela Informação:

JORGE ALBERTO DOS SANTOS CONCEIÇÃO

Responsável pela Unidade Gestora:

YURI GONZALEZ ARAÚJO

Número Sequencial da Dispensa / Inexigibilidade (Unidade Gestora):

INEXIGIBILIDADE Nº 11/2022.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Alberto dos Santos Conceicao** em 06/12/2022, às 12:05, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0531788** e o código CRC **F3CD68E5**.

MANIFESTAÇÃO

Prezados. Bom dia!!

Cumprimentando-os cordialmente, encaminhamos a Vossa Senhoria o **PROCESSO INEXIGIBILIDADE 11/2022 - SEI N° 26299/2022 - LG INFORMÁTICA**, encaminhada para diligenciamentos prestação de informações orçamentárias.

Oportunamente, informamos que as **Informações Orçamentárias** foram devidamente prestadas com as informações no **SEI nº 0531788**, encontra-se o processo **APTO** ao prosseguimento regular, o qual encaminhamos o processo para adoção de providências.

Por fim, destacamos a juntada do PLAN 60 aos autos.

Atenciosamente.

Jorge Alberto dos Santos Conceição.

Assistente Técnico-Administrativo

Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI

Execução Orçamentária



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Alberto dos Santos Conceicao** em 06/12/2022, às 12:13, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0531790** e o código CRC **907182A1**.

MANIFESTAÇÃO

À Assessoria Técnico-Jurídica,

Segue Termo de Referência Alterado (anexo nº 0530004) devido à erro material no item 3.7, onde era para ter marcado a opção de índice de reajustamento " INPC" e marquei a opção "outro".

Att.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane de Jesus Melo** em 06/12/2022, às 1:7 f, conforme Nto v ormatiº o n40f 6, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



N autenticidade do documento pode ser conAerida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conAerir&id_orgao_acesso_externo=0 inserindo o código eriAcador **0534197** e o código CRC **284716F2**.



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

1. OBJETO

| | | |
|---|---|--|
| 1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO | Especificação do Objeto | |
| | Contratação de Consultoria para parametrização de sistemas e envio de arquivos ao eSocial, inclusive com reabertura e reenvio de eventos de folha. | |
| 1.2 FORMA DE CONTRATAÇÃO ESCOLHER <u>UMA</u> DAS TRÊS OPÇÕES <i>(Marcar com X):</i> | <input type="checkbox"/> | A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA (PONTUAL/POR ESCOPO) |
| | <input type="checkbox"/> | B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA |
| | <input checked="" type="checkbox"/> | C) OUTROS: Por demanda |
| 1.3 JUSTIFICATIVA: <u>NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO</u> | <p>Os serviços prestados pela Consultoria LG Informática, no processo de Inexigibilidade, SEI 19.09.00869.0016680/2022-66, para cumprimento do prazo determinado pelo Governo Federal no Decreto nº 8.373, foram concluídos dentro do prazo contratado, qual seja, o envio dos arquivos de folha da 3ª fase ao ambiente de produção do eSocial das folhas de pagamento das competências agosto/2022, setembro/2022 e outubro/2022.</p> <p>Entretanto, no curso da execução do contrato mencionado, observou-se circunstâncias não previstas originariamente (e cujo conhecimento somente foi possível em face do envio de arquivos ao sistema eSocial), configurando-se, pois, como fatos supervenientes à contratação, tais como: a falta de parametrização dos arquivos externos para importação no módulo do e-social do sistema FPW referente a Autônomos e Diárias em cumprimento do cronograma estipulado pelo e-social, bem como as áreas internas responsáveis pela implantação do e-social, não possuir conhecimento técnico para operacionalizar as ações necessárias para cumprimento das obrigações junto ao e-social, de modo a evidenciar a necessidade de contratação da consultoria sob nova modelagem.</p> <p>Deste modo, torna-se imperiosa nova contratação de consultoria, para abranger, não exclusivamente, a realização dos seguintes procedimentos:</p> <ul style="list-style-type: none">- Reabertura e reenvio da folha de pagamento enviada do mês de agosto de 2022.- Reabertura e reenvio da folha de pagamento enviada do mês de setembro de 2022.- Reabertura e reenvio da folha de pagamento enviada do mês de outubro de 2022.- Envio da folha de pagamento do mês de novembro de 2022.- Envio da folha de pagamento do mês de dezembro de 2022.- Envio da folha de pagamento do mês de janeiro de 2023.- Envio da folha de pagamento do mês de fevereiro de 2023. | |



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

| | |
|--|--|
| | <p>- Implantação da Folha de Rescisão - Implantação da Folha Retroativa</p> <p>- Suporte nas tratativas das inconsistências geradas nos envios das folhas de pagamento acima indicadas.</p> <p>Ressalta-se, que, face as circunstâncias supervenientes acima exemplificadas, e considerando a suscetibilidade da presente contratação a eventos imprevisíveis, alterou-se o regime de contratação para contratação sob demanda, por preço unitário, mensurado por horas técnicas de consultoria, prevendo-se ademais, horas adicionais para abranger a solução de tais demandas supervenientes.</p> <p>Esclarece-se, ainda, que as alterações retrorreferidas no regime da contratação não implicam em prejuízos à Administração, uma vez que a Empresa atuará conforme cronograma de horas previamente estipuladas, de acordo com a anuência do MPBA, e em conformidade com Ordem de Serviços a ser expedida pela Unidade técnica demandante.</p> <p>Por fim, não será incluída nesta contratação, a 4ª fase do eSocial, que trata de todos os aspectos relacionados à adequação deste Ministério Público no tocante a Segurança e Saúde no Trabalho.</p> |
|--|--|

| | | |
|--|---|---|
| 1.4 JUSTIFICATIVA: <u>DA INVIALIDADE DE COMPETIÇÃO</u> | A empresa LG Informática é a detentora do Sistema de Folha de Pagamento utilizado por este MPBA e logo tem o conhecimento sistêmico para alterar e parametrizar conforme as normas exigidas no eSocial. | |
| | <input type="checkbox"/> SIM | <input checked="" type="checkbox"/> NÃO |
| 1.5 INDICAÇÃO DE MODELO E/OU MARCA OBRIGATÓRIOS <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO*</u> (Marcar com X): | 1.5.1 INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) E DO MODELO/MARCA - Em caso positivo: | |
| 1.5.2 JUSTIFICATIVA PARA CADA ITEM - Em caso positivo: | | |

2. FUNDAMENTO LEGAL

| | | |
|---|--------------------------|--|
| 2.1 INDICAÇÃO DO DISPOSITIVO LEGAL EM QUE SE | <input type="checkbox"/> | A) Artigo 60, I da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca; |
|---|--------------------------|--|



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

| | | |
|--|-------------------------------------|--|
| ENQUADRA A HIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO ESCOLHER UMA OPÇÃO* <i>(Marcar com X):</i> | <input type="checkbox"/> | B) Artigo 60, II da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 - para a contratação dos serviços técnicos enumerados no art. 23 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; |
| | <input checked="" type="checkbox"/> | C) Artigo 60, caput - quando caracterizada a inviabilidade de competição; |

3. REGRAS DE CONTRATAÇÃO

| | | |
|---------------------------------------|---|---|
| 3.1 REGRAS DE FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL | 3.1.1 HAVERÁ CELEBRAÇÃO DE CONTRATO | |
| | <input checked="" type="checkbox"/> A SIM | <input type="checkbox"/> B NÃO (FORMALIZAÇÃO SE DARÁ APENAS COM A EMISSÃO DE EMPENHO) |
| 3.2 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL | 3.2.1 REGIME DE EXECUÇÃO: | |
| | <input checked="" type="checkbox"/> Empreitada por preço unitário | <input type="checkbox"/> Empreitada por preço global |
| | 3.2.2 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO: | |
| | <p>➤ <u>01</u> dia <input checked="" type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos.</p> <p>➤ Contados da convocação pelo Ministério Público, a ser formalizada preferencialmente por e-mail.</p> | |
| | 3.2.3 PRAZOS DE EXECUÇÃO | |
| | <p>➤ <u> </u> dias <input type="checkbox"/> Úteis <input checked="" type="checkbox"/> Corridos</p> <p>➤ O prazo será contado da data do recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, acompanhada da autorização de fornecimento e, se for o caso, do instrumento contratual.</p> <p>➤ Serviço a ser executado sob demanda, durante a vigência contratual, conforme cronograma de horas definidos entre as partes.</p> | |
| | 3.2.4 ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO | |
| | <input checked="" type="checkbox"/> A) NÃO | |



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

3.2 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

| | |
|--|--|
| | <p><input type="checkbox"/> B) SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pela Instituição.</p> <p>➤ Por até _____ dias <input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos</p> |
|--|--|

3.2.5 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A consultoria será realizada de forma remota

3.2.6 REGRAS ESPECIAIS PARA EXECUÇÃO:

- Execução deve ser agendada - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):
- A) NÃO B) SIM
- Unidade responsável: DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
- Telefone e e-mail para contato e/ou agendamento: (71) 3103-0188 e crh@mpba.mp.br
- Dias para realização da entregados serviços: Segunda a sexta
- Horários para execução: 8h-18h

Condições especiais adicionais: Apoio aos usuários no envio dos arquivos de folha da 3ª fase ao ambiente de produção do eSocial. Acompanhamento na solução das inconsistências geradas no envio dos arquivos ao ambiente de produção do eSocial, de forma, a capacitar os usuários para envio dos arquivos após o fim da consultoria.

A execução contratual, observará cronograma de horas definido previamente pelas partes, e autorizado pelo CONTRATANTE.

3.3 GARANTIA DO OBJETO

ESCOLHER UMA OPÇÃO *
(*Marcar com X*):

| | |
|-------------------------------------|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> | <p>A) SEM EXIGÊNCIA DE GARANTIA</p> |
| <input type="checkbox"/> | <p>B) COM EXIGÊNCIA DE GARANTIA - Regras:</p> <p>➤ EXECUTOR DA GARANTIA - ESCOLHER UMA OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p> <p><input type="checkbox"/> A) CONTRATADA (Regra geral)</p> <p><input type="checkbox"/> B) FABRICANTE (Exceção)</p> <p>➤ Justificar a exigência de garantia do fabricante (Em caso positivo):</p> |



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

- | | |
|--|---|
| | <p>➤ DURAÇÃO - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p> <p>() A) 01 ANO () B) 90 DIAS (GARANTIA LEGAL) () C) OUTRO. Especificar:</p> <p>➤ PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p> <p>() A) _____ HORAS () Úteis () Corridas () B) _____ DIAS () Úteis () Corridos</p> <p>➤ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p> <p>() A) SIM () B) NÃO</p> <p>➤ FORMA DE EXECUÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA (Se resposta positiva acima) - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p> <p>() A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador () B) Assistência sediada em local a critério do fornecedor (regra geral) () C) On site, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA (exceção).</p> <p>Regras:</p> <ul style="list-style-type: none">○ Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de _____ (_____) horas, contadas da notificação pelo MPBA;○ O Fornecedor ou Fabricante (conforme regra de “Executor” acima indicada) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles estiverem, bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário; <p>() D) Outra. Especificar:</p> <p>➤ DEMAIS REGRAMENTOS:</p> |
|--|---|

3.4 CONDIÇÕES E RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO

3.4.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO: _____ dias () Úteis () Corridos
(X) Não se aplica. Art.162, II.

3.4.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: _____ 08 dias (x) Úteis () Corridos



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

| | |
|--|--|
| | <p>3.4.3 UNIDADE RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:</p> <p>3.4.4 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU REFAZIMENTO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):</p> <p>(x) A) NÃO SE APLICA</p> <p>() B) PRAZO: () ____ HORAS () Úteis () Corridas</p> <p>() ____ DIAS () Úteis () Corridos</p> |
| | <p>DEMAIS REGAMENTOS:</p> <p>3.4.5 O recebimento dos serviços ocorrerá mediante conferência destes, confrontando com as especificações contidas no Termo de Referência e Contrato (inclusive anexos) e na proposta de preços, bem com as quantidades determinadas na Ordem de serviços/Nota de Empenho.</p> <p>3.4.6 O recebimento dado pelo Ministério Público do Estado da Bahia em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço do fornecedor não será considerado para fins de recebimento provisório/definitivo;</p> <p>3.4.7 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo Ministério Público do Estado da Bahia, todos os procedimentos contidos nos Ato Normativos internos relativos ao tema, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;</p> <p>3.4.8 O aceite ou aprovação do objeto pelo Ministério Público do Estado da Bahia não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Ministério Público do Estado da Bahia, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.</p> |
| <p>3.5 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO</p> <p>ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):</p> | <p>(x) A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO</p> <p>() B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS.</p> <p>➤ Indicar parcela(s) subcontratável (eis):</p> <p>➤ Indicar regras/condições para subcontratação-</p> |
| <p>3.6 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</p> | <p>3.6.1 PERIODICIDADE DE PAGAMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):</p> <p>() A) PAGAMENTO INTEGRAL, AO FINAL DA EXCUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS</p> |



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

| | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> | B) CADA PEDIDO (E CONSEQUENTE EMPENHO EMITIDO) SERÁ PAGO INTEGRALMENTE, EM PARCELA ÚNICA |
| <input type="checkbox"/> | C) PAGAMENTO PARCELADO: ➤ Quantidade de parcelas ➤ Definição dos montantes das parcelas (Por quantidades ou percentuais, conforme regime de execução e regramentos eventualmente definidos no anexo mencionado no item 1.2.): |
| <input type="checkbox"/> | C) PAGAMENTO MENSAL |
| <input checked="" type="checkbox"/> | D) OUTRA: pagamento mensal, por demanda, conforme horas técnicas especificadas na ordem de serviço. |
| 3.6.2 CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X): | |
| <input checked="" type="checkbox"/> | A) NÃO SE APLICA |
| <input type="checkbox"/> | B) CONDIÇÕES ESPECIAIS. Especificar: |
| 3.6.3 DEMAIS REGRAS: | |
| 3.6.3.1 O pagamento será processado mediante apresentação, pela contratada, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo Ministério P\xfablico do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias \u00faltos a contar da data de apresentação da documentação, desde que n\xf3 haja pend\xeancia a ser regularizada; | |
| 3.6.3.2 Verificando-se qualquer pend\xeancia impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização; | |
| 3.6.3.3 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado; | |
| 3.6.3.4 O Ministério P\xfablico do Estado da Bahia realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente; | |
| 3.6.3.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia; | |



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

| | |
|---|--|
| | <p>3.6.3.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo Ministério P\xfablico do Estado da Bahia, em caso de mora, ser\xe1 calculada considerando a data do vencimento da obriga\xe7ao e do seu efetivo pagamento, de acordo com a varia\xe7ao do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto no item 3.6.3.2.</p> |
| <p>3.7 POSSIBILIDADE OU NÃO DE REAJUSTAMENTO, COM INDICAÇÃO DE ÍNDICE OFICIAL ESCOLHER UMA OPÇÃO * (<i>Marcar com X</i>):</p> | <p><input type="checkbox"/> A) PREÇOS IRREAJUSTÁVEIS</p> <p>B) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. <u>Regras:</u></p> <ul style="list-style-type: none">➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços - ESCOLHER <u>UMA OPÇÃO</u> (<i>Marcar com X</i>): <input checked="" type="checkbox"/> A) INPC/IBGE <input type="checkbox"/> B) OUTRO. Indicar:➤ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pelo Fornecedor, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;➤ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário.➤ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta; |
| <p>3.8 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS</p> | <p>3.8.1 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO - ESCOLHER <u>UMA OPÇÃO</u> (<i>Marcar com X</i>):</p> <p>A) CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO</p> <ul style="list-style-type: none">➤ ESCOLHER <u>UMA OPÇÃO</u> (<i>Marcar com X</i>): <input type="checkbox"/> Opção 1: _____ meses , contados do recebimento do empenho pelo fornecedor <input type="checkbox"/> Opção 2: _____ dias, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor <p>B) CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO</p> <ul style="list-style-type: none">➤ ESCOLHER <u>UMA OPÇÃO</u> (<i>Marcar com X</i>): <input type="checkbox"/> Opção 1: _12 meses, contados a partir de(a) - ESCOLHER <u>UMA OPÇÃO</u> (<i>Marcar com X</i>): <input checked="" type="checkbox"/> A) Data certa: 12 de dezembro de 2022. <input type="checkbox"/> B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico |



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

| | |
|--|---|
| | <p>() Opção 2: _____ dias, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):</p> <p>() A) Data certa: _____ de _____ de _____</p> <p>() B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico</p> <p>➤ Justificar vigência superior a 12 (doze) meses (se for o caso):</p> |
|--|---|

3.8.2 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):

- | | |
|-----|---|
| () | A) NÃO |
| (x) | B) SIM. Justificativa: Em face de potencial ocorrência de fatos supervenientes conforme explanado no tópico 1.3 deste TR, existe possibilidade da necessidade de prorrogar a execução contratual. |

OBRIGAÇÕES GERAIS

3.9.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do MPBA, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

3.9.2 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação;

3.9.3 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega do(s) bem(ns);

3.9.4 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o MPBA, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento;

3.9.5 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

3.9.6 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;

3.9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;

3.9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA*



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

- 3.9.7.1 A eventual retenção de tributos pelo MPBA não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;
- 3.9.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;
- 3.9.9 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao MPBA e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao MPBA todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;
- 3.9.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do MPBA;
- 3.9.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo MPBA, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o MPBA;
- 3.9.12 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;
- 3.9.13 Comunicar formalmente ao MPBA qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;
- 3.9.14 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;
- 3.9.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo MPBA.

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

| | |
|-----|--|
| (X) | A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior. |
| () | B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar: |

| | |
|--|--------------------------|
| 3.10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE* | OBRIGAÇÕES GERAIS |
|--|--------------------------|



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

- 3.10.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;
- 3.10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento;
- 3.10.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do MPBA, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;
- 3.10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 3.10.5 Fornecer à empresa contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos.

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

- A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.
- B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:

| | |
|--|---|
| 3.11 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL ESCOLHER UMA OPÇÃO <i>(Marcar com X):</i> | <input checked="" type="checkbox"/> A) NÃO SE APLICA (CONTRATAÇÕES SEM FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO) |
| | <input type="checkbox"/> B) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL |
| | C) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL. Regras: ➤ Percentual exigido: <input type="checkbox"/> 5% (cinco por cento) <u>OU</u> <input type="checkbox"/> Outro. Indicar: _____ % (_____ por cento) |
| | ➤ Prazo para apresentação: _____ dias após assinatura do contrato. |



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

ANEXO I – TABELA INDICATIVA DE ITENS

1. INDICAÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO:

1.1 DETALHAMENTO DOS ITENS

| Item | Descrição (Especificações técnicas) | Unidade de Fornecimento | Quantidade Estimada | Valor unitário | Valor total por item |
|-----------------------|---|----------------------------|------------------------|----------------|-------------------------|
| 01 | Hora técnica de Consultoria para envio de arquivos e acompanhamento técnico - eSocial | Hora | 350 | 231,60 | 81.060,00 |
| 02 | Hora técnica de Consultoria para implantação da folha de Rescisão e Folha retroativa | Hora | 550 | 254,42 | 139.931,00 |
| Valor Total dos itens | | | | | 220.991,00 |

Proposta/Escopo de Consultoria Eventual

, 8 de Dezembro de 2022

At: Ministério Público da Bahia
Prezado(a) Rita Moitinho,

Temos o prazer de apresentar a V. Sa. a proposta comercial para a prestação do(s) serviço(s) solicitados.

Esperamos que estes documentos cumpram sua função de informar e apresentar dados suficientes para uma decisão favorável de sua parte.

Proposta de Consultoria Eventual

1. Caracterização do Serviço

| | | | |
|----------------------------|--|-----------------|-----------------------|
| Número | 2236571 | Data de Criação | 27/10/2022 |
| Data limite para aprovação | 15 dias. | Objetivo | Vide escopo em anexo. |
| Descrição | Descrição detalhada do serviço disponível no documento de Escopo anexo a esta proposta | | |

2. Contato para aprovação da proposta

Nome do contato Rita Moitinho

3. Valores

| Produto | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|------------|----------------|---------------|
| Serviços - 3ª fase eSocial- Envio de arquivos | 350,00 | R\$ 231,6000 | R\$ 81.060,00 |
| Valor Total | | | R\$ 81.060,00 |

Obs: Caso o CLIENTE necessite da presença de pessoal da LG lugar de gente em horário não comercial (Segunda a Sexta-Feira, após as 18 hrs), os valores acima ficam automaticamente aumentados em 50%.

4. Condições Comerciais e Impostos

| | |
|-------------------------|---|
| Forma de Pagamento | Faturamento à vista |
| Autorização da proposta | Elaboração de contrato/aditivo; Aprovação da proposta por e-mail |
| Impostos | Os valores fixados nesta proposta comercial já incluem os impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, inclusive o ISS (2%). Caso a alíquota seja alterada, os valores dessa proposta serão automaticamente corrigidos |

5. Reembolsos/Despesas

Proposta/Escopo de Consultoria Eventual

1. As despesas depreendidas durante a Prestação dos Serviços Complementares correrão por conta exclusiva da CONTRATANTE. Caso ocorra o pagamento de tais despesas pela CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá reembolsá-la, mediante apresentação da respectiva Nota de Débito pela CONTRATADA:
 - 1.1. Caso a CONTRATANTE solicite a emissão de Notas de Serviços para pagamento do reembolso, esta declara-se, desde já ciente, de que serão cobradas taxas adicionais aos valores devidos à CONTRATADA, considerando as seguintes porcentagens:
 - 1.1.1. 10,15% (dez vírgula quinze por cento) referente ao Imposto para emissão da Nota de Serviço
 - 1.1.2. 10% (dez por cento) referente à taxa de Administração da CONTRATADA.
2. Os recibos das despesas incorridas nos serviços prestados pela CONTRATADA serão apresentadas a CONTRATANTE exclusivamente por meio eletrônico.
 - 1.Utilizando recurso de unidade LG do mesmo município do local de prestação do serviço:
 - 1.1. Deslocamento considerando saída da LG.
 - 1.1.1. Em veículo do cliente;
 - 1.1.2. Táxi (Convênio do cliente ou reembolso para a LG); Poderá ser considerado saída da casa do recurso da LG se a residência x cliente for menor que a distância entre a LG e o Cliente.
 - 1.1.3. Veículo do recurso ou da LG (exceto matriz em Goiânia);
- Reembolso de R\$ 0,65 por Km rodado, a partir do escritório da LG (ida e volta); -
Estacionamento fornecido ou reembolsado.
 2. Utilizando recurso de unidade LG de município diferente do local de prestação do serviço:
 - 2.1. Deslocamento Origem: Taxi (Residência/Aeroporto ou Rodoviária (quando não existir aéreo));
 - 2.2. Deslocamento Destino: Taxi (Aeroporto/Hotel/Cliente);
 - 2.3. Passagens semanais (Aéreas e/ou Rodoviárias)
 - 2.4. Estadias individuais ;
 - 2.5. Alimentação - Diária de R\$ 82,00 sem necessidade de comprovação por notas ou recibos. O valor da diária é baseado em pesquisa feita junto à Sodexo;
 - 2.6. Horas de percurso para viagens terrestres (serão cobradas horas de deslocamento do profissional) reconsiderando o tempo de deslocamento indicado no Google Maps entre a unidade da LG mais próxima e o local de execução dos serviços;
 - 2.7. Telefone - 01 telefonema por dia para a residência (observando o tempo máximo de 3 minutos por ligação); 2.8 Lavanderia - para estadias acima de 10 dias consecutivos.
 - 2.9 A LG possui recursos nas seguintes localidades: Goiânia, São Paulo, Rio de Janeiro, Belo Horizonte, Curitiba e Recife.

6. Cancelamentos

O Prazo para cancelamento ou reagendamento do serviço objeto desta proposta comercial é de 24 horas úteis. A não observância deste prazo implicará no pagamento de 50% do valor integral apresentado neste documento. Estamos clientes e de acordo da autorização do faturamento da multa cabível 24 horas úteis após a data acordada para inicio do serviço.

7. Consumo de banco

No caso de aquisição de banco de valor este deverá ser consumido única e exclusivamente como serviço respeitando a seguinte regra: 1- Valor até R\$ 124.999,99 terá validade de 6 meses. 2- Valor acima de R\$ 125.000,00 terá validade de 12 meses. Tendo como referência a data do faturamento do banco.

8. Confidencialidade dos dados pessoais

Confidencialidade dos Dados As Partes reconhecem que, em razão da prestação de serviço de consultoria a ser realizada no período de XX a XX, os funcionários da CONTRATADA, alocados para prestação do serviço, terão acesso a Dados Pessoais de responsabilidade de tratamento pela CONTRATANTE. Esses Dados Pessoais devem ser tratados confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros. A CONTRATADA declara que os seus colaboradores

Proposta/Escopo de Consultoria Eventual

possuem conhecimento de Segurança da Informação e da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), se comprometendo a cumpri-las e fazê-las cumprir, garantindo a confidencialidade dos dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE. A CONTRATADA está ciente que, por comprovada violação, por omissão ou culpa, de seus funcionários alocados na prestação de serviço, da LGPD e da confidencialidade dos Dados Pessoais de responsabilidade de tratamento pela CONTRATANTE responderá, no limite de sua responsabilidade no tratamento dos respectivos dados pessoais, pelas perdas e danos ocasionados à CONTRATANTE.

9. Observações

Declaramos que lemos e manifestamos através de comunicação por e-mail, o de acordo integral sobre os produtos, serviços e condições gerais desta proposta datada de 8/12/2022 , autorizando o início das atividades previstas nesta proposta comercial/escopo, bem como os faturamentos decorrentes do mesmo. As Partes acordam que o aceite e aprovação da presente Proposta pela parte Contratante, substituirá integralmente a necessidade de celebração de Termo Aditivo entre as Partes. Para tanto, o presente documento integrará o Contrato firmado entre LG e Contratante como parte integrante deste, para todos os fins de direito.

Escopo de Serviços

2. Descrição do Problema/Necessidade

Descrição do problema/necessidade Vide escopo em anexo.

3. Proposta de solução

Proposta de solução Vide escopo em anexo.

4. Exclusões do Escopo

Exclusões do escopo Vide escopo em anexo.

5. Premissas

Premissas Vide escopo em anexo.

6. Restrições

Restrições Vide escopo em anexo.

7. Atividades e Profissionais

| Produto | Quantidade |
|--|------------|
| Serviços - Gen.te Recebe - Folha de Pagamento - OnPremises | 350,00 |

8. Pré Requisitos para início dos trabalhos

Pré requisitos para Infraestrutura disponível e estável, disponibilidade de recursos, acesso à internet, impressora, estação de trabalho.

Proposta/Escopo de Consultoria Eventual

o início do trabalho

9. Riscos que podem comprometer o projeto

Riscos que podem comprometer o trabalho Mudança de escopo no decorrer do projeto, Infraestrutura indisponível, instável ou subdimensionada, comunicação, dificuldade da equipe em obter informações das áreas envolvidas, cronograma sem folgas, Indisponibilidade de recursos, falta de dados ou dados incorretos.

10. Garantias

Garantias Para consultorias eventuais, o Cliente tem a garantia de eventual ajuste desde que o item esteja presente no escopo contratado e que a manifestação ocorra de maneira expressa em até 7 (sete) dias corridos, contados a partir da data de envio do Termo de Encerramento. Não havendo manifestação do Cliente no prazo acima, os serviços serão considerados aceitos.

João Paulo de Menezes Luz

Atenciosamente,

João Paulo de Menezes Luz
Consultor Comercial

(62) 98268-0165
joao.luz@lg.com.br

Proposta/Escopo de Consultoria Eventual

, 8 de Dezembro de 2022

At: Ministério Público da Bahia
Prezado(a) ,

Temos o prazer de apresentar a V. Sa. a proposta comercial para a prestação do(s) serviço(s) solicitados.

Esperamos que estes documentos cumpram sua função de informar e apresentar dados suficientes para uma decisão favorável de sua parte.

Proposta de Consultoria Eventual

1. Caracterização do Serviço

| | | | |
|----------------------------|--|-----------------|-----------------------|
| Número | 2236419 | Data de Criação | 03/11/2022 |
| Data limite para aprovação | 15 dias. | Objetivo | Vide escopo em anexo. |
| Descrição | Descrição detalhada do serviço disponível no documento de Escopo anexo a esta proposta | | |

2. Contato para aprovação da proposta

| | |
|----------|--------------------------|
| E-mail | rita.moitinho@mpba.mp.br |
| Telefone | (71) 3103-0188 |

3. Valores

| Produto | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|--|------------|----------------|----------------|
| Serviços - Gen.te Recebe - Folha de Pagamento - OnPremises | 550,00 | R\$ 254,4200 | R\$ 139.931,00 |
| Valor Total | | | R\$ 139.931,00 |

Obs: Caso o CLIENTE necessite da presença de pessoal da LG lugar de gente em horário não comercial (Segunda a Sexta-Feira, após as 18 hrs), os valores acima ficam automaticamente aumentados em 50%.

4. Condições Comerciais e Impostos

| | |
|-------------------------|---|
| Forma de Pagamento | Faturamento à vista |
| Autorização da proposta | Necessário contrato ou aditivo; Aprovação da proposta por e-mail |
| Impostos | Os valores fixados nesta proposta comercial já incluem os impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, inclusive o ISS (2%). Caso a alíquota seja alterada, os valores dessa proposta serão automaticamente corrigidos |

Proposta/Escopo de Consultoria Eventual

5. Reembolsos/Despesas

1. As despesas depreendidas durante a Prestação dos Serviços Complementares correrão por conta exclusiva da CONTRATANTE. Caso ocorra o pagamento de tais despesas pela CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá reembolsá-la, mediante apresentação da respectiva Nota de Débito pela CONTRATADA:

1.1. Caso a CONTRATANTE solicite a emissão de Notas de Serviços para pagamento do reembolso, esta declara-se, desde já ciente, de que serão cobradas taxas adicionais aos valores devidos à CONTRATADA, considerando as seguintes porcentagens:

1.1.1. 10,15% (dez vírgula quinze por cento) referente ao Imposto para emissão da Nota de Serviço

1.1.2. 10% (dez por cento) referente à taxa de Administração da CONTRATADA.

2. Os recibos das despesas incorridas nos serviços prestados pela CONTRATADA serão apresentadas a CONTRATANTE exclusivamente por meio eletrônico.

1. Utilizando recurso de unidade LG do mesmo município do local de prestação do serviço:

1.1. Deslocamento considerando saída da LG.

1.1.1. Em veículo do cliente;

1.1.2. Táxi (Convênio do cliente ou reembolso para a LG); Poderá ser considerado saída da casa do recurso da LG se a residência x cliente for menor que a distância entre a LG e o Cliente.

1.1.3. Veículo do recurso ou da LG (exceto matriz em Goiânia);

- Reembolso de R\$ 0,65 por Km rodado, a partir do escritório da LG (ida e volta);

- Estacionamento fornecido ou reembolsado.

2. Utilizando recurso de unidade LG de município diferente do local de prestação do serviço:

2.1. Deslocamento Origem: Taxi (Residência/Aeroporto ou Rodoviária (quando não existir aéreo));

2.2. Deslocamento Destino: Taxi (Aeroporto/Hotel/Cliente);

2.3. Passagens semanais (Aéreas e/ou Rodoviárias)

2.4. Estadias individuais ;

2.5. Alimentação - Diária de R\$ 82,00 sem necessidade de comprovação por notas ou recibos. O valor da diária é baseado em pesquisa feita junto à Sodexo;

2.6. Horas de percurso para viagens terrestres (serão cobradas horas de deslocamento do profissional) reconsiderando o tempo de deslocamento indicado no Google Maps entre a unidade da LG mais próxima e o local de execução dos serviços;

2.7. Telefone - 01 telefonema por dia para a residência (observando o tempo máximo de 3 minutos por ligação);

2.8 Lavanderia - para estadias acima de 10 dias consecutivos.

2.9 A LG possui recursos nas seguintes localidades: Goiânia, São Paulo, Rio de Janeiro, Belo Horizonte, Curitiba e Recife.

6. Cancelamentos

O Prazo para cancelamento ou reagendamento do serviço objeto desta proposta comercial é de 24 horas úteis. A não observância deste prazo implicará no pagamento de 50% do valor integral apresentado neste documento. Estamos cientes e de acordo da autorização do faturamento da multa cabível 24 horas úteis após a data acordada para inicio do serviço.

7. Consumo de banco

No caso de aquisição de banco de valor este deverá ser consumido única e exclusivamente como serviço respeitando a seguinte regra: 1- Valor até R\$ 124.999,99 terá validade de 6 meses. 2- Valor acima de R\$ 125.000,00 terá validade de 12 meses. Tendo como referência a data do faturamento do banco.

8. Confidencialidade dos dados pessoais

Confidencialidade As Partes reconhecem que, em razão da prestação de serviço de consultoria a ser realizada no período de XX a XX, os

Proposta/Escopo de Consultoria Eventual

dos Dados Pessoais funcionários da CONTRATADA, alocados para prestação do serviço, terão acesso a Dados Pessoais de responsabilidade de tratamento pela CONTRATANTE. Esses Dados Pessoais devem ser tratados confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros. A CONTRATADA declara que os seus colaboradores possuem conhecimento de Segurança da Informação e da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), se comprometendo a cumpri-las e fazê-las cumprir, garantindo a confidencialidade dos dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE. A CONTRATADA está ciente que, por comprovada violação, por omissão ou culpa, de seus funcionários alocados na prestação de serviço, da LGPD e da confidencialidade dos Dados Pessoais de responsabilidade de tratamento pela CONTRATANTE responderá, no limite de sua responsabilidade no tratamento dos respectivos dados pessoais, pelas perdas e danos ocasionados à CONTRATANTE.

9. Observações

Declaramos que lemos e manifestamos através de comunicação por e-mail, o de acordo integral sobre os produtos, serviços e condições gerais desta proposta datada de 8/12/2022 , autorizando o início das atividades previstas nesta proposta comercial/escopo, bem como os faturamentos decorrentes do mesmo. As Partes acordam que o aceite e aprovação da presente Proposta pela parte Contratante, substituirá integralmente a necessidade de celebração de Termo Aditivo entre as Partes. Para tanto, o presente documento integrará o Contrato firmado entre LG e Contratante como parte integrante deste, para todos os fins de direito.

Escopo de Serviços

1. Caracterização do Serviço

| | | | |
|-----------|--------------------|---|------------------|
| Módulo(s) | Folha de Pagamento | Existência de base de dados para testes | Sim |
| | | Ambiente a ser realizado a assessoria | Produção; Testes |

2. Descrição do Problema/Necessidade

Descrição do problema/necessidade: Vide escopo em anexo.

3. Proposta de solução

Proposta de solução: Vide escopo em anexo.

4. Exclusões do Escopo

Exclusões do escopo: Vide escopo em anexo.

5. Premissas

Premissas: Vide escopo em anexo.

Proposta/Escopo de Consultoria Eventual

6. Restrições

Restrições Vide escopo em anexo.

7. Atividades e Profissionais

| Produto | Quantidade |
|--|------------|
| Serviços - Gen.te Recebe - Folha de Pagamento - OnPremises | 550,00 |

8. Pré Requisitos para início dos trabalhos

Pré requisitos para o início do trabalho Infraestrutura disponível e estável, disponibilidade de recursos, acesso à internet, impressora, estação de trabalho.

9. Riscos que podem comprometer o projeto

Riscos que podem comprometer o trabalho Mudança de escopo no decorrer do projeto, Infraestrutura indisponível, instável ou subdimensionada, comunicação, dificuldade da equipe em obter informações das áreas envolvidas, cronograma sem folgas, Indisponibilidade de recursos, falta de dados ou dados incorretos.

10. Garantias

Garantias Para consultorias eventuais, o Cliente tem a garantia de eventual ajuste desde que o item esteja presente no escopo contratado e que a manifestação ocorra de maneira expressa em até 7 (sete) dias corridos, contados a partir da data de envio do Termo de Encerramento. Não havendo manifestação do Cliente no prazo acima, os serviços serão considerados aceitos.

João Paulo de Menezes Luz

Atenciosamente,

João Paulo de Menezes Luz
Consultor Comercial

(62) 98268-0165
joao.luz@lg.com.br

RES: Alterações - Proposta da LG - URGENTE

João Paulo de Menezes Luz <joao.luz@lg.com.br>

Qui, 08/12/2022 14:21

Para: Everaldo de Souza Alves <everaldo@mpba.mp.br>; Tatiane de Jesus Melo <tatiane.melo@mpba.mp.br>; Rita de Cassia Oliveira Moitinho <rita.moitinho@mpba.mp.br>

 2 anexos (173 KB)

MPBA - Proposta - Implantação da folha de Rescisão e Folha Retroativa - 2236419_V2.pdf; MPBA - Proposta - SM Parametrização 3º fase eSocial - 2236571_V2.pdf;

@Tatiane de Jesus Melo Boa tarde.

Segue em anexo propostas atualizadas conforme solicitação.

Referente a diferença do valor hora de algumas propostas, isso ocorre porque nossos clientes tem datas de renovação que ocorrem durante todo o ano, portanto essas proposta foram enviadas e aprovadas antes que o valor hora fosse reajustado, sendo assim após o reajuste desses clientes o valor hora equipara ao do MPBA.

Atenciosamente,

João Paulo de Menezes Luz

Comercial

(62) 98268-0165

Esta mensagem, juntamente com qualquer outra informação anexada, é confidencial e protegida por lei e somente os seus destinatários estão autorizados a usá-la. Caso a tenha recebido por engano, por favor, informe o remetente e em seguida apague a mensagem, observando que não há autorização para armazenar, encaminhar, imprimir, usar e/ou copiar o seu conteúdo.

De: João Paulo de Menezes Luz

Enviada em: quinta-feira, 8 de dezembro de 2022 11:26

Para: Everaldo de Souza Alves <everaldo@mpba.mp.br>; Tatiane de Jesus Melo <tatiane.melo@mpba.mp.br>; Rita de Cassia Oliveira Moitinho <rita.moitinho@mpba.mp.br>

Assunto: RES: Alterações - Proposta da LG - URGENTE

Prezados, bom dia.

Tudo bem?

Conforme solicitado no e-mail abaixo, segue proposta atualizadas e certidão ABES.

Fico a disposição para resolvermos qualquer pendência.

Atenciosamente,

João Paulo de Menezes Luz

Comercial

(62) 98268-0165

C E R T I D Ã O Nº 221024/39.141 – página 1 de 2

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE

C E R T I F I C A

para os devidos fins e a quem possa interessar, que de acordo com seus dados cadastrais a empresa **LG INFORMÁTICA S/A.** inscrita no CNPJ sob o nº 01.468.594/0001-22, com sede à Primeira Avenida, Qd 1B – Lote 22 – Condomínio Cidade Empresarial – Fone (62) 3545-9000 – Fax (62) 3545-9017 – Aparecida de Goiânia – GO, associada na ABES sob o nº 1384/1, está quites com suas obrigações mensais e em pleno gozo de seus direitos associativos.

CERTIFICA mais, que documentos devidamente firmados em seu poder atestam:

- que a empresa **LG INFORMÁTICA S/A** é a **ÚNICA** desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar e prestar serviços de atualização e suporte técnico em todo o território nacional aos programas para computador abaixo listados:

PROGRAMA

- Gen.te Recebe – Folha de Pagamento / FPW Folha de Pagamento;
- Gen.te Recompensa – Cargos e Salários / FPW Cargos e Salários;
- Gen.te Atrai – Recrutamento e Seleção / FPW Recrutamento e Seleção;
- Gen.te Atrai – Entrevista Gravada;
- Gen.te Aprende – Treinamento,Onboarding e PDI / FPW Treinamento;
- Gen.te Valoriza – Benefícios / FPW Benefícios;
- Gen.te Cuida – Medicina e Segurança do Trabalho / FPW Medicina e Segurança do Trabalho;
- Gen.te Relata – Gerador de Relatórios / FPW Reports;
- Gen.te Flui – Workflow / FPW Workflow;
- Gen.te Agrega – Autoatendimento / My Way;
- Gen.te Mobile;
- Gen.te Planeja – Orçamento de Pessoal / FPW Orçamento de Pessoal;
- Gen.te Organiza – Organograma / FPW Organograma;
- Gen.te Pensa – Analytics / FPW BI e Painéis;
- Gen.te Engaja – Games Corporativos;
- Gen.te Evolui – Carreira;
- Gen.te Supera – Metas e Desempenho;
- Gen.te Cresce – Sucessão;
- Gen.te Cresce – Calibragem;
- Gen.te Desenvolve – Competências;
- Gen.te Desenvolve – Feedback;
- Kit API ERP e HCM;
- FPW Contencioso Trabalhista;

**Brasil digital,
menos desigual**

abesrelacionamento@abes.org.br | www.abes.org.br

Av. Ibirapuera - 2907 - 8º Andar - Cj 811 - Moema

São Paulo - SP - CEP: 04029 - 200

Telefone: + 55 11 2161 - 2833

continuação da certidão de nº 221024/39.141 – página 2 de 2

- 24. FPW Currículo Web;
 - 25. Portal RH;
 - 26. IVS;
 - 27. Integra Fácil;
 - 28. Integrador;
 - 29. Interface Financeira;
 - 30. Gen.te Desafia;
 - 31. LiGia Bot;
 - 32. Gen.te Monitora Ponto / FPW Ponto / NewPonto e seus módulos: NewMobile; NewWeb; NewRest; NewRep; NewMail; NewConnect; NewCollector.
2. que a empresa **LG INFORMÁTICA S/A** é autorizada a comercializar e prestar serviços de suporte técnico em todo o território nacional para o programa “Sistema Jobzi LG” e é autorizada a realizar a promoção e revenda dos produtos/programas e serviços de assinatura DocuSign.

VALIDADE DESTA CERTIDÃO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

São Paulo, 24 de outubro de 2022.

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS
DIRETOR JURÍDICO

**Brasil digital,
menos desigual**

abesrelacionamento@abes.org.br | www.abes.org.br
Av. Ibirapuera - 2907 - 8º Andar - Cj 811 - Moema
São Paulo - SP - CEP: 04029 - 200
Telefone: + 55 11 2161 - 2833

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas AssinaForte. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaforte.com.br/Verificar/FDBC-0105-BEE3-1C67> ou vá até o site <https://assinaforte.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: FDBC-0105-BEE3-1C67



Hash do Documento

B4A222DAAB859FD31AECC98754CC35B186DF62A3D78A668A3C0AA0A09443ED65

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/11/2022 é(são) :

- Manoel Antonio Dos Santos (Signatário - ABES Associação Brasileira das Empresas de Software) - [REDACTED] em
25/10/2022 19:02 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital





Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

| | | | |
|-------------------------|---------------------------------|---------------------------------|-------------------|
| CNPJ: | 01.468.594/0001-22 | DUNS®: | 901300962 |
| Razão Social: | LG INFORMATICA S/A | | |
| Nome Fantasia: | LG LUGAR DE GENTE | | |
| Situação do Fornecedor: | Credenciado | Data de Vencimento do Cadastro: | 19/07/2023 |
| Natureza Jurídica: | SOCIEDADE ANÔNIMA ABERTA | | |
| MEI: | Não | | |
| Porte da Empresa: | Demais | | |

Ocorrências e Impedimentos

| | |
|------------------------------------|--------------------|
| Ocorrência: | Consta |
| Impedimento de Litar: | Nada Consta |
| Ocorrências Impeditivas indiretas: | Nada Consta |
| Vínculo com "Serviço Público": | Nada Consta |

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

| | | |
|---|-----------|-------------------|
| Receita Federal e PGFN | Validade: | 21/05/2023 |
| FGTS | Validade: | 24/12/2022 |
| Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao) | Validade: | 27/05/2023 |

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

| | | |
|----------------------------|-----------|-------------------|
| Receita Estadual/Distrital | Validade: | 28/01/2023 |
| Receita Municipal | Validade: | 28/12/2022 |

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2023**

PARECER

PROCEDIMENTO SEI N°. 19.09.00869.0026299/2022-81

INTERESSADA: DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS (DGP)

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EMENTA: CONTRATAÇÃO DIRETA. CONSULTORIA PARA PARAMETRIZAÇÃO DE SISTEMAS E ENVIO DE ARQUIVOS AO ESOCIAL, INCLUSIVE COM REABERTURA E REENVIO DE EVENTOS DE FOLHA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. ART. 60, INCISO II E § 2º, C/C ART. 23, INCISO III, DA LEI ESTADUAL N° 9.433/2005. SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS. PELA POSSIBILIDADE JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA. RECOMENDAÇÃO.

PARECER N°. 855/2022

Trata-se de solicitação de autorização para contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, em favor da **LG Informática S.A.**, no valor total de R\$ 220.991,00 (duzentos e vinte mil e novecentos e noventa e um reais), visando à prestação de serviços de consultoria para parametrização de sistemas e envio de arquivos ao eSocial, inclusive com reabertura e reenvio de eventos de folha.

As despesas correrão por conta da Atividade 2002 - Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, Elemento 33.90.40, cujo saldo orçamentário disponível é de R\$ 11.940.000,00 (onze milhões e novecentos e quarenta mil reais).

Instruem o pedido: termo de referência, justificativa acerca da contratação e do preço, propostas comerciais, ato constitutivo, informações acerca da capacidade técnica e notória especialização exigida em lei, certidões de regularidade fiscal e trabalhista, minuta de contrato e despachos das áreas envolvidas, além de outros documentos relativos à avença.

Manifesta-se a unidade responsável, *in verbis*:

"(...) Os serviços prestados pela Consultoria LG Informática, no processo de Inexigibilidade, SEI 19.09.00869.0016680/2022-66, para cumprimento do prazo determinado pelo Governo Federal no Decreto nº 8.373, foram concluídos dentro do prazo contratado, qual seja, o envio dos arquivos de folha da 3ª fase ao ambiente de produção do eSocial das folhas de pagamento das competências agosto/2022, setembro/2022 e outubro/2022.

Entretanto, no curso da execução do contrato mencionado, observou-se circunstâncias não previstas originariamente (e cujo conhecimento somente foi possível em face do envio de arquivos ao sistema eSocial), configurando-se, pois, como fatos supervenientes à contratação, tais como: a falta de parametrização dos arquivos externos para importação no módulo do esocial do sistema FPW referente a Autônomos e Diárias em cumprimento do cronograma estipulado pelo e-social, bem como as áreas internas responsáveis pela implantação do e-social, não possuir conhecimento técnico para operacionalizar as ações necessárias para cumprimento das obrigações junto ao e-social, de modo a evidenciar a necessidade de contratação da consultoria sob nova modelagem.

Deste modo, torna-se imperiosa nova contratação de consultoria, para abranger, não exclusivamente, a realização dos seguintes procedimentos:

- Reabertura e reenvio da folha de pagamento enviada do mês de agosto de 2022.*
- Reabertura e reenvio da folha de pagamento enviada do mês de setembro de 2022.*
- Reabertura e reenvio da folha de pagamento enviada do mês de outubro de 2022.*
- Envio da folha de pagamento do mês de novembro de 2022. - Envio da folha de pagamento do mês de dezembro de 2022.*
- Envio da folha de pagamento do mês de janeiro de 2023.*
- Envio da folha de pagamento do mês de fevereiro de 2023*
- Implantação da Folha de Rescisão*
- Implantação da Folha Retroativa*
- Suporte nas tratativas das inconsistências geradas nos envios das folhas de pagamento acima indicadas.*

Ressalta-se, que, face as circunstâncias supervenientes acima exemplificadas, e considerando a suscetibilidade da presente contratação a eventos imprevisíveis, alterou-se o regime de contratação para contratação sob demanda, por preço unitário, mensurado por horas técnicas de consultoria, prevendo-se ademais, horas adicionais para abranger a solução de tais demandas supervenientes.

Esclarece-se, ainda, que as alterações retroreferidas no regime da contratação não implicam em prejuízos à Administração, uma vez que a Empresa atuará conforme cronograma de horas previamente estipuladas, de acordo com a anuência do MPBA, e em conformidade com Ordem de Serviços a ser expedida pela Unidade técnica demandante.

Por fim, não será incluída nesta contratação, a 4ª fase do eSocial, que trata de todos os aspectos relacionados à adequação deste Ministério Público no tocante a Segurança e Saúde no Trabalho. (...)"

O art. 60, II, e § 2º, da Lei Estadual nº 9.433/2005, dispõe:

Art. 60 – É inexigível a licitação quando caracterizada a inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II – para a contratação dos serviços técnicos enumerados no art. 23 desta lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

(...)

§ 2º - Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

O art. 23, III, da mesma Lei, complementa:

Art. 23 – Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados aqueles que, na forma da legislação específica de exercício profissional, requerem o domínio de uma área delimitada do conhecimento humano e formação além da capacitação profissional comum, tais como:

(...)

III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; (sem grifos no original)

Vislumbra-se no caso a presença dos pressupostos da inexigibilidade de licitação elencados pela lei: *a necessidade de um serviço técnico profissional especializado, de natureza singular e prestado por profissional de notório gabarito*. De acordo com o termo de referência acostado, declara a DGP, *in verbis*:

"A empresa LG Informática é a detentora do Sistema de Folha de Pagamento utilizado por este MPBA e logo tem o conhecimento sistêmico para alterar e parametrizar conforme as normas exigidas no eSocial."

Por conseguinte, acosta-se ao feito a Certidão fornecida pela ABES - Associação Brasileira das Empresas de Software (0534758). O referido atestado assegura que a Empresa L.G Informática S.A é a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar e prestar serviços de atualização e suporte técnico em todo o território nacional a programas para computador, dentre os quais consta o sistema de folha de pagamento utilizado por este *Parquet*.

Ademais, em obediência à orientação normativa AGU nº. 17/2009, e considerando que à Administração incumbe sempre verificar se os valores ofertados são razoáveis, a unidade responsável, além de pontuar que o custo da pretensa contratação fora mensurado com esteio no preço da hora-técnica do serviço em tela, colaciona aos autos documentos que atestam a compatibilidade dos preços ofertados (0525136 e 0534760).

Por derradeiro, a minuta contratual acostada obedece às disposições legais pertinentes, em especial ao art. 126 da Lei Estadual nº 9.433/2005, contendo, em síntese, cláusulas referentes ao objeto, regime e forma de execução, recebimento, dotação orçamentária, preço, acréscimos e supressões, condições de pagamento, retenção de tributos, reajusteamento e revisão de preços, vigência, obrigações dos contratantes, fiscalização, penalidades, rescisão, cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados, vinculação ao procedimento de contratação e à proposta da contratada, publicidade, foro e disposições gerais. **Recomenda-se, apenas, a retificação da Natureza da Despesa inserta da Cláusula Terceira, para que passe a constar o elemento 33.90.40, em consonância com o competente documento 0531788, colacionado pela Diretoria de Tecnologia da Informação.**

Como se observa, a minuta colacionada contém disposições que vão ao encontro do que dimana da Lei nº 13.709/2018, que institui a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), denominação dada pela Lei nº 13.853/2019.

Perfunctoriamente, registramos que a LGPD dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural. Em suma, não se determina, como regra, o sigilo das informações, mas tão somente o cuidado exigível com o tratamento de dados pessoais, de modo a não violar direitos e garantias fundamentais do seu titular.

Assim, a Administração Pública deve identificar todos os riscos envolvidos no tratamento de dados pessoais, avaliá-los e tratá-los de modo a evitar o cometimento de seu uso abusivo ou ilegal, e, por consequência, a responsabilização pessoal ou institucional.

Nos termos do art. 5º da LGPD, os dados tutelados se distribuem em três espécies: a) o dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável; b) o dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural; e c) o dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento.

Destaque-se que a Lei define tratamento como toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Destarte, entendemos que o manejo responsável das informações é medida que, de fato, se impõe. Mister relembrar que a citada Lei estabelece, em seu art. 46, que “os agentes de tratamento devem adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito”. Eventual descumprimento dessa máxima legal pode gerar a responsabilidade por ação ou mesmo por omissão.

Vale frisar, ainda, que se adotou cláusulas-padrão referentes à LGPD, consoante determinação do Superintendente de Gestão Administrativa (0413816) no procedimento SEI nº 19.09.00860.0016219/2022-05, após anuênciia do Encarregado de Proteção de Dados deste Ministério Público (0413596).

Verificando que a hipótese atende aos requisitos legais sobre o tema, **esta Assessoria Jurídica opina pela possibilidade jurídica da contratação por inexigibilidade de licitação, aprovando a minuta de contrato apresentada para análise**, conforme exigência do art. 75 da Lei Estadual nº. 9.433/2005, **recomendando, apenas, a retificação da Natureza da Despesa inserta da Cláusula Terceira, para que passe a constar o elemento 33.90.40**, resguardada a conveniência e oportunidade da Administração.

É o parecer, s.m.j.

Salvador, 12 de dezembro de 2022.

Belº. Maria Paula Simões Silva
Assessora/SGA
Matrícula 355.047

Bel. Gláucio Matos Santos de Cerqueira
Assistente de Gestão II
Apoio Processual ATJ/SGA
Matrícula 352.748



Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simões Silva** em 12/12/2022, às 12:11, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Gláucio Matos Santos Cerqueira** em 12/12/2022, às 12:12, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0535933** e o código CRC **C26BC991**.

DECISÃO

Acolho manifestação da Assessoria Técnico-Jurídica pelos fundamentos expostos no Parecer nº 855/2022 e autorizo a Inexigibilidade de Licitação, em favor da empresa LG Informática S.A., no valor total de R\$ 220.991,00 (duzentos e vinte mil e novecentos e noventa e um reais), para prestação de serviços de consultoria para parametrização de sistemas e envio de arquivos ao eSocial, inclusive com reabertura e reenvio de eventos de folha.

Encaminhe-se o presente expediente à DCCL/Coordenação de Contratos, Convênios e Licitações para ciência e providências pertinentes, bem como que retifique a Natureza da Despesa inserida na Cláusula Terceira, para que passe a constar o elemento 33.90.40.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Wellington Silveira Soares** em 05/05/51552, s 0à:f 02conArme Nto v ormatiº o n4 1f 72de 0à de Dezembro de 5151 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



N autenticidade do documento pode ser conArda no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conArir&id_orgao_acesso_externo=1 inArmando o código ºeriAcador **0536096** e o código CRC **DEEB472C**.

DESPACHO

Recebemos, na presente data, e-mail da Diretoria de Gestão de Pessoas, encaminhando considerações da empresa pretendida contratada acerca da minuta de contrato já aprovada pela Assessoria Jurídica. Deste modo, após analisarmos o teor das considerações, e tendo em vista se tratar de aspectos relacionados ao objeto em si, o que ultrapassa a competência desta Coordenação, devolvemos o expediente à Unidade demandante a fim de que, caso anua com as considerações da empresa pretendida contratada, promova as respectivas alterações no Termo de Referência para a adequada instrução procedural.

A fim de conferir maior clareza aos aspectos questionados pela LG INFORMÁTICA, seguem as considerações desta Coordenação aos aspectos questionados:

1. Item 2.2 do contrato: refere-se a definição da unidade demandante acerca do prazo para que a Contratada retire o empenho. Caso haja **anuênci\x9a da demandante**, faz-se necessário ajustar no tópico respectivo do Termo de Referência;
2. Item 2.5 do contrato: refere-se a definição de regras de execução pela **Unidade demandante**, deste modo, caso haja anuênci\x9a com a alteração pretendida, faz-se necessário alterar o Termo de Referência e anexar o documento referido pela empresa;
3. Item 2.7 do contrato: cuida-se de cláusula genérica, padrão, utilizada ordinariamente nas contratações do Ministério P\x99blico do Estado da Bahia, constantes, inclusive dos contratos nº 040/2022 (item 2.8) e 106/2022 (item 2.7), celebrados pela empresa e o Ministério P\x99blico no corrente ano. Entretanto, não vemos óbice na alteração pretendida;
4. Item 2.8 do contrato: cuida-se de prazo de recebimento definitivo, ato exclusivo da administração que habilita a contratada ao recebimento de pagamento. Deste modo, a alteração pretendida impõe-se à **deliberação da unidade demandante**. Caso anua, o Termo de Referência deve ser alterado neste sentido;
5. Item 4.3 do contrato: entendemos que a sua exclusão **deve ser analisada pela Unidade demandante**, haja vista que pode acarretar em despesas que não estão contempladas na contratação, a cargo do Ministério P\x99blico do Estado da Bahia. Ressaltamos, ademais, que a previsão ora questionada, encontra-se prevista nos três últimos contratos celebrados com a empresa pretendida contratada, uma vez ser padrão institucionalmente adotado (item 6.2 dos contratos 013/2022, 040/2022 e 106/2022). Tal questionamento, ademais, foi objeto de análise pela Assessoria Jurídica em recente procedimento para contratação da referida empresa (procedimento 19.09.00854.0020710/2022-23), com as seguintes orientações:

"Trata-se de regra atinente ao escopo do contrato. Nesse sentido, concordando com a CEACC, esta Assessoria Técnico-Jurídica entende que cabe à unidade demandante definir: 1) se haverá necessidade de comparecimento de colaboradores na sede da contratante; 2) em caso positivo, se tais custos já não deveriam estar previstos na proposta; 3) caso não devessem estar previstas na proposta, qual seria o custo pelo eventual comparecimento de colaboradores na sede da contratante, custo esse que deverá constar do instrumento contratual, a implicar eventual atualização da proposta apresentada." (manifestação jurídica doc 0520295 do procedimento acima referido).

6. Item 9.11 do contrato: Considerando recente manifestação da Assessoria Técnica acerca da referida previsão (procedimento 19.09.00854.0020710/2022-23, (manifestação jurídica doc 0520295 do procedimento retro-referido), entendemos não haver óbice à alteração pretendida;

7. Item 9.12 do contrato: não vemos óbice à alteração pretendida, desde que com anuênci\x9a da unidade demandante.

Diante de tais considerações, solicitamos à unidade demandante que, caso anua com as alterações solicitadas, **promova as respectivas alterações no Termo de Referência** (exceto no que diz respeito aos itens 6 e 7 acima, vez que consubstanciam exclusivamente previsões contratuais).

Paula Souza de Paula Marques

Gerente

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matr\xedcula 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 06/01/2021, às 0:30, conforme Número de Ordem 4275, de 06 de Dezembro de 2021 - Ministério P\x99blico do Estado da Bahia.



N a autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbahia.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=2 informando o código de identificação 0538788 e o código CRC 924CE065.

DESPACHO

À

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios,

Em atendimento ao Despacho nr. 0538788, está Diretoria concorda com as alterações solicitadas pela Empresa pretendida referente aos tópicos 2.2, 2.5, 2.7, 2.8, 4.3, 9.11 e 9.12.



Documento assinado eletronicamente por **Everaldo de Souza Alves** em 14/12/2022, às 16:54, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0540958** e o código CRC **745A2517**.



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

1. OBJETO

| | | |
|---|---|--|
| 1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO | Especificação do Objeto | |
| | Contratação de Consultoria para parametrização de sistemas e envio de arquivos ao eSocial, inclusive com reabertura e reenvio de eventos de folha. | |
| 1.2 FORMA DE CONTRATAÇÃO ESCOLHER <u>UMA</u> DAS TRÊS OPÇÕES <i>(Marcar com X):</i> | <input type="checkbox"/> | A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA (PONTUAL/POR ESCOPO) |
| | <input type="checkbox"/> | B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA |
| | <input checked="" type="checkbox"/> | C) OUTROS: Por demanda |
| 1.3 JUSTIFICATIVA: <u>NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO</u> | <p>Os serviços prestados pela Consultoria LG Informática, no processo de Inexigibilidade, SEI 19.09.00869.0016680/2022-66, para cumprimento do prazo determinado pelo Governo Federal no Decreto nº 8.373, foram concluídos dentro do prazo contratado, qual seja, o envio dos arquivos de folha da 3ª fase ao ambiente de produção do eSocial das folhas de pagamento das competências agosto/2022, setembro/2022 e outubro/2022.</p> <p>Entretanto, no curso da execução do contrato mencionado, observou-se circunstâncias não previstas originariamente (e cujo conhecimento somente foi possível em face do envio de arquivos ao sistema eSocial), configurando-se, pois, como fatos supervenientes à contratação, tais como: a falta de parametrização dos arquivos externos para importação no módulo do e-social do sistema FPW referente a Autônomos e Diárias em cumprimento do cronograma estipulado pelo e-social, bem como as áreas internas responsáveis pela implantação do e-social, não possuir conhecimento técnico para operacionalizar as ações necessárias para cumprimento das obrigações junto ao e-social, de modo a evidenciar a necessidade de contratação da consultoria sob nova modelagem.</p> <p>Deste modo, torna-se imperiosa nova contratação de consultoria, para abranger, não exclusivamente, a realização dos seguintes procedimentos:</p> <ul style="list-style-type: none">- Reabertura e reenvio da folha de pagamento enviada do mês de agosto de 2022.- Reabertura e reenvio da folha de pagamento enviada do mês de setembro de 2022.- Reabertura e reenvio da folha de pagamento enviada do mês de outubro de 2022.- Envio da folha de pagamento do mês de novembro de 2022.- Envio da folha de pagamento do mês de dezembro de 2022.- Envio da folha de pagamento do mês de janeiro de 2023.- Envio da folha de pagamento do mês de fevereiro de 2023. | |



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

| | |
|--|---|
| | <ul style="list-style-type: none">- Implantação da Folha de Rescisão- Implantação da Folha Retroativa - Suporte nas tratativas das inconsistências geradas nos envios das folhas de pagamento acima indicadas. <p>Ressalta-se, que, face as circunstâncias supervenientes acima exemplificadas, e considerando a suscetibilidade da presente contratação a eventos imprevisíveis, alterou-se o regime de contratação para contratação sob demanda, por preço unitário, mensurado por horas técnicas de consultoria, prevendo-se ademais, horas adicionais para abranger a solução de tais demandas supervenientes.</p> <p>Esclarece-se, ainda, que as alterações retrorreferidas no regime da contratação não implicam em prejuízos à Administração, uma vez que a Empresa atuará conforme cronograma de horas previamente estipuladas, de acordo com a anuência do MPBA, e em conformidade com Ordem de Serviços a ser expedida pela Unidade técnica demandante.</p> <p>Por fim, não será incluída nesta contratação, a 4ª fase do eSocial, que trata de todos os aspectos relacionados à adequação deste Ministério Público no tocante a Segurança e Saúde no Trabalho.</p> |
|--|---|

| | | |
|---|---|---|
| 1.4 JUSTIFICATIVA: DA INVIALIDADE DE COMPETIÇÃO | A empresa LG Informática é a detentora do Sistema de Folha de Pagamento utilizado por este MPBA e logo tem o conhecimento sistêmico para alterar e parametrizar conforme as normas exigidas no eSocial. | |
| | <input type="checkbox"/> SIM | <input checked="" type="checkbox"/> NÃO |
| 1.5 INDICAÇÃO DE MODELO E/OU MARCA OBRIGATÓRIOS ESCOLHER UMA OPÇÃO* (Marcar com X): | 1.5.1 INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) E DO MODELO/MARCA - Em caso positivo: 1.5.2 JUSTIFICATIVA PARA CADA ITEM - Em caso positivo: | |
| 2. FUNDAMENTO LEGAL | | |

| | | |
|---|--------------------------|--|
| 2.1 INDICAÇÃO DO DISPOSITIVO LEGAL EM QUE SE | <input type="checkbox"/> | A) Artigo 60, I da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca; |
|---|--------------------------|--|



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

| | | |
|--|-------------------------------------|--|
| ENQUADRA A HIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO ESCOLHER UMA OPÇÃO* <i>(Marcar com X):</i> | <input type="checkbox"/> | B) Artigo 60, II da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 - para a contratação dos serviços técnicos enumerados no art. 23 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; |
| | <input checked="" type="checkbox"/> | C) Artigo 60, caput - quando caracterizada a inviabilidade de competição; |

3. REGRAS DE CONTRATAÇÃO

| | | | |
|---------------------------------------|--|-------|--|
| 3.1 REGRAS DE FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL | 3.1.1 HAVERÁ CELEBRAÇÃO DE CONTRATO | | |
| | <input checked="" type="checkbox"/> | A SIM | |
| 3.2 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL | () B NÃO (FORMALIZAÇÃO SE DARÁ APENAS COM A EMISSÃO DE EMPENHO) | | |
| | 3.2.1 REGIME DE EXECUÇÃO: <input checked="" type="checkbox"/> Empreitada por preço unitário <input type="checkbox"/> Empreitada por preço global <input type="checkbox"/> Outro: | | |
| | 3.2.2 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO: ➤ <u>05</u> dia <input checked="" type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos. | | |
| | ➤ Contados da convocação pelo Ministério Público, a ser formalizada preferencialmente por e-mail. | | |
| | 3.2.3 PRAZOS DE EXECUÇÃO ➤ <u> </u> dias <input type="checkbox"/> Úteis <input checked="" type="checkbox"/> Corridos | | |
| | ➤ O prazo será contado da data do recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, acompanhada da autorização de fornecimento e, se for o caso, do instrumento contratual. ➤ Serviço a ser executado sob demanda, durante a vigência contratual, conforme cronograma de horas definidos entre as partes, observado os prazos especificados no SLA constante no ANEXO II deste Termo de Referência. | | |
| | 3.2.4 ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO <input checked="" type="checkbox"/> A) NÃO | | |



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

3.2 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

| | |
|---------------------------------------|--|
| | <p><input type="checkbox"/> B) SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pela Instituição.</p> <p>➤ Por até _____ dias <input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos</p> |
| 3.2.5 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: | A consultoria será realizada de forma remota |
| 3.2.6 REGRAS ESPECIAIS PARA EXECUÇÃO: | <p>➤ Execução deve ser agendada - ESCOLHER UMA OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p> <p><input type="checkbox"/> A) NÃO <input checked="" type="checkbox"/> B) SIM</p> <p>➤ Unidade responsável: DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS</p> <p>➤ Telefone e e-mail para contato e/ou agendamento: (71) 3103-0188 e crh@mpba.mp.br</p> <p>➤ Dias para realização da entregados serviços: Segunda a sexta</p> <p>➤ Horários para execução: 8h-18h</p> <p>Condições especiais adicionais: Apoio aos usuários no envio dos arquivos de folha da 3ª fase ao ambiente de produção do eSocial. Acompanhamento na solução das inconsistências geradas no envio dos arquivos ao ambiente de produção do eSocial, de forma, a capacitar os usuários para envio dos arquivos após o fim da consultoria.</p> <p>A execução contratual, observará cronograma de horas definido previamente pelas partes, e autorizado pelo CONTRATANTE.</p> <p>No valor indicado no ANEXO I deste termo de referência estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela CONTRATADA para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, depreciação, aluguéis, licenças, administração, tributos e emolumentos.</p> |

3.3 GARANTIA DO OBJETO

ESCOLHER UMA OPÇÃO *
(*Marcar com X*):

| | |
|-------------------------------------|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> | A) SEM EXIGÊNCIA DE GARANTIA |
| <input type="checkbox"/> | <p>B) COM EXIGÊNCIA DE GARANTIA - Regras:</p> <p>➤ EXECUTOR DA GARANTIA - ESCOLHER UMA OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p> <p><input type="checkbox"/> A) CONTRATADA (Regra geral)</p> |



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

() B) FABRICANTE (Exceção)

➤ Justificar a exigência de garantia do fabricante (Em caso positivo):

➤ DURAÇÃO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

() A) 01 ANO

() B) 90 DIAS (GARANTIA LEGAL)

() C) OUTRO. Especificar:

➤ PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

() A) _____ HORAS () Úteis () Corridas

() B) _____ DIAS () Úteis () Corridos

➤ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

() A) SIM

() B) NÃO

➤ FORMA DE EXECUÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA (Se resposta positiva acima) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

() A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador

() B) Assistência sediada em local a critério do fornecedor (regra geral)

() C) On site, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA (exceção).

Regras:

- Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de _____ (_____) horas, contadas da notificação pelo MPBA;
- O Fornecedor ou Fabricante (conforme regra de "Executor" acima indicada) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles estiverem, bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;

() D) Outra. Especificar:

➤ DEMAIS REGRAMENTOS:

3.4.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO: _____ dias () Úteis () Corridos
(X) Não se aplica. Art.162, II.



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

| | | | | | | |
|--|--|---|-----------------------------|--|--|--|
| 3.4 CONDIÇÕES E RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO | | | | | | |
| | 3.4.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: | <u>10</u> dias | (x) Úteis () Corridos | | | |
| | 3.4.3 UNIDADE RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: | | | | | |
| | 3.4.4 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU REFAZIMENTO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>): | | | | | |
| | (x) A) NÃO SE APLICA | | | | | |
| | () B) PRAZO: () _____ HORAS | () Úteis | () Corridas | | | |
| | () _____ DIAS | () Úteis | () Corridos | | | |
| | DEMAIS REGAMENTOS: | | | | | |
| | 3.4.5 O recebimento dos serviços ocorrerá mediante conferência destes, confrontando com as especificações contidas no Termo de Referência e Contrato (inclusive anexos) e na proposta de preços, bem com as quantidades determinadas na Ordem de serviços/Nota de Empenho. | | | | | |
| | 3.4.6 O recebimento dado pelo Ministério P\xfablico do Estado da Bahia em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço do fornecedor n\xf3o ser\xe1 considerado para fins de recebimento provis\xf3rio/definitivo; | | | | | |
| 3.4.7 O recebimento definitivo do objeto deste contrato s\xf3 ser\xe1 concretizado depois de adotados, pelo Ministério P\xfablico do Estado da Bahia, todos os procedimentos contidos nos Ato Normativos internos relativos ao tema, respeitadas as exig\xeancias contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005; | | | | | | |
| 3.4.8 O aceite ou aprovação do objeto pelo Ministério P\xfablico do Estado da Bahia n\xf3o exclui a responsabilidade do fornecedor por v\xfrios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa Licit\xe1ção que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Ministério P\xfablico do Estado da Bahia, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.\x96 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor. | | | | | | |
| 3.4.9 O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis; | | | | | | |
| 3.5 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO ESCOLHER UMA OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>): | (x) | A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO | | | | |
| | () | B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS. ➤ Indicar parcela(s) subcontratável (eis): ➤ Indicar regras/condições para subcontratação- | | | | |



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

| | | |
|----------------------------|--|--|
| 3.6 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO | | 3.6.1 PERIODICIDADE DE PAGAMENTO - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>): |
| | | <input type="checkbox"/> A) PAGAMENTO INTEGRAL, AO FINAL DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS |
| | | <input type="checkbox"/> B) CADA PEDIDO (E CONSEQUENTE EMPENHO EMITIDO) SERÁ PAGO INTEGRALMENTE, EM PARCELA ÚNICA |
| | | <input type="checkbox"/> C) PAGAMENTO PARCELADO: <ul style="list-style-type: none">➤ Quantidade de parcelas➤ Definição dos montantes das parcelas (Por quantidades ou percentuais, conforme regime de execução e regramentos eventualmente definidos no anexo mencionado no item 1.2.): |
| | | <input type="checkbox"/> C) PAGAMENTO MENSAL |
| | | <input checked="" type="checkbox"/> D) OUTRA: pagamento mensal, por demanda, conforme horas técnicas especificadas na ordem de serviço. |
| | | 3.6.2 CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>): |
| | | <input checked="" type="checkbox"/> A) NÃO SE APLICA |
| | | <input type="checkbox"/> B) CONDIÇÕES ESPECIAIS. Especificar: |
| | | 3.6.3 DEMAIS REGRAS: 3.6.3.1 O pagamento será processado mediante apresentação, pela contratada, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo Ministério P\xfablico do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias \u00futeis a contar da data de apresentação da documentação, desde que n\xf3o haja pend\xeancia a ser regularizada; 3.6.3.2 Verificando-se qualquer pend\xeancia impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização; 3.6.3.3 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado; |



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

| | |
|---|--|
| | <p>3.6.3.4 O Ministério P\xfablico do Estado da Bahia realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;</p> <p>3.6.3.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;</p> <p>3.6.3.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo Ministério P\xfablico do Estado da Bahia, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto no item 3.6.3.2.</p> |
| 3.7 POSSIBILIDADE OU NÃO DE REAJUSTAMENTO, COM INDICAÇÃO DE ÍNDICE OFICIAL ESCOLHER UMA OPÇÃO * (Marcar com X): | <p><input type="checkbox"/> A) PREÇOS IRREAJUSTÁVEIS</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> B) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. <u>Regras:</u></p> <ul style="list-style-type: none">➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):<ul style="list-style-type: none"><input checked="" type="checkbox"/> A) INPC/IBGE<input type="checkbox"/> B) OUTRO. Indicar:➤ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pelo Fornecedor, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;➤ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário.➤ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta; |
| 3.8 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS | <p>3.8.1 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):</p> <p><input type="checkbox"/> A) CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO</p> <ul style="list-style-type: none">➤ ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):<ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> Opção 1: _____ meses , contados do recebimento do empenho pelo fornecedor<input type="checkbox"/> Opção 2: _____ dias, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor |



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

B) CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO

➤ ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

() Opção 1: _12 meses, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

(x) A) Data certa: 16 de dezembro de 2022.

() B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico

()

() Opção 2: _____ dias, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

() A) Data certa: ____ de ____ de ____

() B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico

➤ Justificar vigência superior a 12 (doze) meses (se for o caso):

3.8.2 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

() A) NÃO

(x) B) SIM. Justificativa: Em face de potencial ocorrência de fatos supervenientes conforme explanado no tópico 1.3 deste TR, existe possibilidade da necessidade de prorrogar a execução contratual.

OBRIGAÇÕES GERAIS

3.9.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do MPBA, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

3.9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA*

3.9.2 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação;

3.9.3 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega do(s) bem(ns);

3.9.4 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o MPBA, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento;



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

- 3.9.5 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;
- 3.9.6 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;
- 3.9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;
- 3.9.7.1 A eventual retenção de tributos pelo MPBA não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;
- 3.9.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;
- 3.9.9 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao MPBA e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como resarcir ao MPBA todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;
- 3.9.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do MPBA;
- 3.9.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo MPBA, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o MPBA;
- 3.9.12 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;
- 3.9.13 Comunicar formalmente ao MPBA qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;
- 3.9.14 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;
- 3.9.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo MPBA.

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

| | |
|---|--|
| | <input checked="" type="checkbox"/> A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior. |
| | <input type="checkbox"/> B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar: |
| | OBRIGAÇÕES GERAIS 3.10.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado; 3.10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento; 3.10.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do MPBA, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual; 3.10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias; 3.10.5 Fornecer à empresa contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos. |
| 3.10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE* | OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO): <input type="checkbox"/> A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior. <input type="checkbox"/> B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar: |
| 3.11 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X): | <input checked="" type="checkbox"/> A) NÃO SE APLICA (CONTRATAÇÕES SEM FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO) <input type="checkbox"/> B) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL <input type="checkbox"/> C) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL. Regras: ➤ Percentual exigido: <input type="checkbox"/> 5% (cinco por cento) <u>OU</u> <input type="checkbox"/> Outro. Indicar: _____ % (_____ por cento) ➤ Prazo para apresentação: _____ dias após assinatura do contrato. |



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

ANEXO I – TABELA INDICATIVA DE ITENS

1. INDICAÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO:

1.1 DETALHAMENTO DOS ITENS

| Item | Descrição (Especificações técnicas) | Unidade de Fornecimento | Quantidade Estimada | Valor unitário | Valor total por item |
|-----------------------|---|----------------------------|------------------------|----------------|-------------------------|
| 01 | Hora técnica de Consultoria para envio de arquivos e acompanhamento técnico - eSocial | Hora | 350 | 231,60 | 81.060,00 |
| 02 | Hora técnica de Consultoria para implantação da folha de Rescisão e Folha retroativa | Hora | 550 | 254,42 | 139.931,00 |
| Valor Total dos itens | | | | | 220.991,00 |



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

ANEXO II – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS (SLA)

Esse Acordo de Nível de Serviço (ANS), ou em inglês *Service Level Agreement* (SLA), estabelece as regras para a prestação dos serviços aqui descritos, contemplando as responsabilidades, prazos e critérios gerais de atendimento da equipe de Sustentação da Contratada.

Definições

Help Desk - Atividade de suporte operacional do Contratante com a Contratada.

Manutenção corretiva – Correção de *bug* encontrado nos Sistemas da Contratada e/ou Interveniente. Envolve intervenção no código fonte dos sistemas.

Observação: Toda manutenção corretiva deverá ser avaliada pela Contratada e/ou Interveniente para definição do grau de complexidade e, em conjunto com a severidade já estabelecida, teremos a priorização do atendimento.

Solução de contingência – Apresentar uma solução de contingência para garantir a sequência das atividades da Contratante até que a Contratada e/ou Interveniente tenha uma solução definitiva. Após aplicação desta solução de contingência, a Contratada e/ou Interveniente continuará trabalhando na ocorrência até entregar à Contratante a solução definitiva.

Classificação das Ocorrências

Para o atendimento, priorização e gerenciamento dos incidentes nos clientes, foram categorizados níveis de complexidade e severidade, que determinam o prazo para solução das ocorrências (suporte e manutenções corretivas) relatadas pelos usuários.

Classificação de Severidade

A classificação da severidade é de responsabilidade do Consultor de Sustentação da Contratada e/ou Interveniente e deverá ser efetuada mediante os seguintes critérios:

Severidade Urgente: solicitações críticas referentes aos problemas que impeçam completamente a operação do sistema ou o cronograma de atividades da Contratante. Essa severidade não pode ser continuada através de soluções de contingências.

Severidade Alta: solicitações graves referentes aos problemas que afetam significativamente o cronograma de atividades, mas que não impedem sua continuidade, mesmo que sejam necessárias soluções de contingências.

Severidade Normal: solicitações não críticas (nível mais comum) são referentes a um problema de configuração do sistema ou dúvidas operacionais que não afetam o cronograma de atividades da Contratante.



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

Severidade Baixa: solicitações com essa severidade têm baixo nível de urgência e/ou não afetam o cronograma de atividades da Contratante, podendo aguardar enquanto a Contratada e/ou Interveniente providencia respostas e/ou soluções para as questões que se encaixam nos níveis anteriores.

Classificação da Complexidade

A classificação da complexidade se dá em função da necessidade de manutenção corretiva e é de responsabilidade da Contratada e/ou Interveniente. Deverá ser efetuada mediante o seguinte critério:

Complexidade Baixa: defeitos que não afetam regras de negócio nem a estrutura interna da aplicação. E ajustes em controles de tela tais como “Caixa de seleção”, “Caixa de listagem”, “Botões de opção”, “Rótulos”, dentre outros.

Complexidade Média: defeitos que afetam as regras de negócio, mas não afetam a estrutura interna da aplicação, exigindo a inclusão de novos métodos e/ou objetos nos sistemas e/ou criação/alteração de índices em banco de dados.

Complexidade Alta: defeitos que exigem alteração na aplicação (novos métodos, novos objetos e novos atributos) relacionado à função que apresenta o problema ou ligado às gerações de interfaces entre sistemas de múltiplos fornecedores.

Complexidade Excepcional: defeitos e/ou problemas cuja solução gera impacto em várias funcionalidades do sistema ou demanda grande esforço de atuação em situações críticas.

Prazos para Help Desk

Tempo para solução do problema para Sistemas da Suíte Gen.te* da Contratada e Sistemas da Interveniente

*Exceto para o produto Gen.te Cuida – Medicina e Segurança nuvem

| Severidade | Prazo |
|------------|-------|
| Urgente | 4h50 |
| Alta | 8h50 |
| Normal | 12h50 |
| Baixa | 16h50 |

Tempo para solução do problema no Gen.te Cuida – Medicina e Segurança nuvem:

| Severidade | Prazo |
|------------|-------|
| Urgente | 6h50 |
| Alta | 12h50 |
| Normal | 24h50 |
| Baixa | 32h50 |

Prazos para Manutenção Corretiva – produtos customizados

Tempo para solução do problema



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

| Tipo de atendimento | Tipo de severidade | | | |
|--------------------------|---------------------------------------|------|--------|-------|
| | Urgente | Alta | Normal | Baixa |
| Complexidade baixa | 8h | 16h | 24h | 32h |
| Complexidade média | 12h | 20h | 28h | 36h |
| Complexidade alta | 16h | 24h | 32h | 40h |
| Complexidade excepcional | Depende da negociação entre as Partes | | | |

Se a ocorrência que deu origem ao atendimento tinha sua classificação como Suporte e foi identificado que se trata de uma Manutenção Corretiva, uma nova ocorrência será registrada e um novo prazo será estabelecido, considerando em sua composição severidade e complexidade e desprezando o prazo já decorrido na ocorrência anterior.

Para a utilização das soluções On Premisse da Contratada, faz-se necessária a compatibilização de versão com os respectivos customizados, onde essa ocorrência será classificada como Complexidade Alta x Severidade Baixa e possui prazo específico de retorno de 40 horas úteis.

Tempo para Solução de Contingência

| Severidade | Prazo |
|-------------|---------------------------------------|
| Urgente | 4h |
| Alta | 8h |
| Normal | 12h |
| Baixa | 16h |
| Excepcional | Depende da negociação entre as Partes |

Tempo para Manutenção Corretiva da Suíte Gen.te* e Sistemas da Interveniente

*Exceto para o produto Gen.te Cuida – Medicina e Segurança nuvem

Tempo para solução definitiva do problema

| Tipo de atendimento | Tipo de severidade | | | |
|--------------------------|---------------------------------------|------|--------|----------------|
| | Urgente | Alta | Normal | Baixa |
| Complexidade baixa | 13h | 14h | 20h | Próxima versão |
| Complexidade média | 40h | 44h | 50h | |
| Complexidade alta | 80h | 88h | 94h | |
| Complexidade excepcional | Depende da negociação entre as Partes | | | |

Se a ocorrência que deu origem ao atendimento tinha sua classificação como Suporte e foi identificado que se trata de uma Manutenção Corretiva, uma nova ocorrência será registrada e um novo prazo será estabelecido, considerando em sua composição severidade e complexidade e desprezando o prazo já decorrido na ocorrência anterior.

Tempo para Solução de Contingência



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

| Severidade | Prazo |
|-------------|---------------------------------------|
| Urgente | 4h |
| Alta | 8h |
| Normal | 12h |
| Baixa | 16h |
| Excepcional | Depende da negociação entre as Partes |

Tempo para Manutenção Corretiva do Gen.te Cuida Medicina e Segurança nuvem

Tempo para solução definitiva do problema

| Severidade | Prazo |
|------------|--------|
| Urgente | 8h50 |
| Alta | 16h50 |
| Normal | 56h50 |
| Baixa | 112h50 |

Se a ocorrência que deu origem ao atendimento tinha sua classificação como Suporte e foi identificado que se trata de uma Manutenção Corretiva, uma nova ocorrência será registrada e um novo prazo será estabelecido, considerando em sua composição severidade e complexidade e desprezando o prazo já decorrido na ocorrência anterior.

Tempo para Solução de Contingência

| Severidade | Prazo |
|-------------|---------------------------------------|
| Urgente | 6h |
| Alta | 12h |
| Normal | 16h |
| Baixa | 24h |
| Excepcional | Depende da negociação entre as Partes |

Observações:

Esse acordo considera o calendário oficial de Brasília (DF) sendo consideradas sempre as horas úteis, ou seja, aquelas compreendidas no período de 8h30 às 18h, de segunda a sexta-feira, descontados o intervalo para o almoço, 12h30 às 14h.

Durante os feriados municipais e estaduais a equipe trabalhará em regime de plantão. Já nos feriados nacionais não haverá expediente, bem como nos pontos facultativos de Carnaval e Corpus Christi.

Importante: esse acordo prevê a opção de parar o tempo do chamado quando houver uma necessidade de informação que dependa da Contratante.

A Contratada e/ou Interveniente ressalva-se o direito de negociar prazos diferentes para ocorrências que comprovadamente demandem maiores esforços do que os previstos.

ANEXO I – SLA

Esse Acordo de Nível de Serviço (ANS), ou em inglês *Service Level Agreement* (SLA), estabelece as regras para a prestação dos serviços aqui descritos, contemplando as responsabilidades, prazos e critérios gerais de atendimento da equipe de Sustentação da Contratada.

Definições

Help Desk - Atividade de suporte operacional do Contrato da Contratante com a Contratada.

Manutenção corretiva – Correção de *bug* encontrado nos Sistemas da Contratada e/ou Interveniente. Envolve intervenção no código fonte dos sistemas.

Observação: *Toda manutenção corretiva deverá ser avaliada pela Contratada e/ou Interveniente para definição do grau de complexidade e, em conjunto com a severidade já estabelecida, teremos a priorização do atendimento.*

Solução de contingência – Apresentar uma solução de contingência para garantir a sequência das atividades da Contratante até que a Contratada e/ou Interveniente tenha uma solução definitiva. Após aplicação desta solução de contingência, a Contratada e/ou Interveniente continuará trabalhando na ocorrência até entregar à Contratante a solução definitiva.

Classificação das Ocorrências

Para o atendimento, priorização e gerenciamento dos incidentes nos clientes, foram categorizados níveis de **complexidade** e **severidade**, que determinam o prazo para solução das ocorrências (suporte e manutenções corretivas) relatadas pelos usuários.

Classificação de Severidade

A classificação da severidade é de responsabilidade do Consultor de Sustentação da Contratada e/ou Interveniente e deverá ser efetuada mediante os seguintes critérios:

Severidade Urgente: solicitações **críticas** referentes aos problemas que impeçam completamente a operação do sistema ou o cronograma de atividades da Contratante. Essa severidade não pode ser continuada através de soluções de contingências.

Severidade Alta: solicitações **graves** referentes aos problemas que afetam significativamente o cronograma de atividades, mas que não impedem sua continuidade, mesmo que sejam necessárias soluções de contingências.

Severidade Normal: solicitações **não críticas** (nível mais comum) são referentes a um problema de configuração do sistema ou dúvidas operacionais que não afetam o cronograma de atividades da Contratante.

Severidade Baixa: solicitações com essa severidade têm **baixo nível de urgência** e/ou não afetam o cronograma de atividades da Contratante, podendo aguardar enquanto a Contratada e/ou Interveniente providencia respostas e/ou soluções para as questões que se encaixam nos níveis anteriores.

Classificação da Complexidade

A classificação da complexidade se dá em função da necessidade de manutenção corretiva e é de responsabilidade da Contratada e/ou Interveniente. Deverá ser efetuada mediante o seguinte critério:

Complexidade Baixa: defeitos que não afetam regras de negócio nem a estrutura interna da aplicação. E ajustes em controles de tela tais como “Caixa de seleção”, “Caixa de listagem”, “Botões de opção”, “Rótulos”, dentre outros.

Complexidade Média: defeitos que afetam as regras de negócio, mas não afetam a estrutura interna da aplicação, exigindo a inclusão de novos métodos e/ou objetos nos sistemas e/ou criação/alteração de índices em banco de dados.

Complexidade Alta: defeitos que exigem alteração na aplicação (novos métodos, novos objetos e novos atributos) relacionado à função que apresenta o problema ou ligado às gerações de interfaces entre sistemas de múltiplos fornecedores.

Complexidade Excepcional: defeitos e/ou problemas cuja solução gera impacto em várias funcionalidades do sistema ou demanda grande esforço de atuação em situações críticas.

Prazos para Help Desk

Tempo para solução do problema para Sistemas da Suíte Gen.te* da Contratada e Sistemas da Interveniente

**Exceto para o produto Gen.te Cuida – Medicina e Segurança nuvem*

| Severidade | Prazo |
|------------|-------|
| Urgente | 4h50 |
| Alta | 8h50 |
| Normal | 12h50 |
| Baixa | 16h50 |

Tempo para solução do problema no Gen.te Cuida – Medicina e Segurança nuvem:

| Severidade | Prazo |
|------------|-------|
| Urgente | 6h50 |
| Alta | 12h50 |
| Normal | 24h50 |
| Baixa | 32h50 |

Prazos para Manutenção Corretiva – produtos customizados

Tempo para solução do problema

| Tipo de atendimento | Tipo de severidade | | | |
|--------------------------|---------------------------------------|------|--------|-------|
| | Urgente | Alta | Normal | Baixa |
| Complexidade baixa | 8h | 16h | 24h | 32h |
| Complexidade média | 12h | 20h | 28h | 36h |
| Complexidade alta | 16h | 24h | 32h | 40h |
| Complexidade excepcional | Depende da negociação entre as Partes | | | |

Se a ocorrência que deu origem ao atendimento tinha sua classificação como Suporte e foi identificado que se trata de uma Manutenção Corretiva, uma nova ocorrência será registrada e um novo prazo será estabelecido, considerando em sua composição severidade e complexidade e desprezando o prazo já decorrido na ocorrência anterior.

Para a utilização das soluções On Premisse da Contratada, faz-se necessária a compatibilização de versão com os respectivos customizados, onde essa ocorrência será classificada como Complexidade Alta x Severidade Baixa e possui prazo específico de retorno de 40 horas úteis.

Tempo para Solução de Contingência

| Severidade | Prazo |
|-------------|---------------------------------------|
| Urgente | 4h |
| Alta | 8h |
| Normal | 12h |
| Baixa | 16h |
| Excepcional | Depende da negociação entre as Partes |

Tempo para Manutenção Corretiva da Suíte Gen.te* e Sistemas da Interveniente

*Exceto para o produto Gen.te Cuida – Medicina e Segurança nuvem

Tempo para solução definitiva do problema

| Tipo de atendimento | Tipo de severidade | | | |
|--------------------------|---------------------------------------|------|--------|----------------|
| | Urgente | Alta | Normal | Baixa |
| Complexidade baixa | 13h | 14h | 20h | Próxima versão |
| Complexidade média | 40h | 44h | 50h | |
| Complexidade alta | 80h | 88h | 94h | |
| Complexidade excepcional | Depende da negociação entre as Partes | | | |

Se a ocorrência que deu origem ao atendimento tinha sua classificação como Suporte e foi identificado que se trata de uma Manutenção Corretiva, uma nova ocorrência será registrada e um novo prazo será estabelecido, considerando em sua composição severidade e complexidade e desprezando o prazo já decorrido na ocorrência anterior.

Tempo para Solução de Contingência

| Severidade | Prazo |
|-------------|---------------------------------------|
| Urgente | 4h |
| Alta | 8h |
| Normal | 12h |
| Baixa | 16h |
| Excepcional | Depende da negociação entre as Partes |

Tempo para Manutenção Corretiva do Gen.te Cuida Medicina e Segurança nuvem

Tempo para solução definitiva do problema

| Severidade | Prazo |
|------------|--------|
| Urgente | 8h50 |
| Alta | 16h50 |
| Normal | 56h50 |
| Baixa | 112h50 |

Se a ocorrência que deu origem ao atendimento tinha sua classificação como Suporte e foi identificado que se trata de uma Manutenção Corretiva, uma nova ocorrência será registrada e um novo prazo será estabelecido, considerando em sua composição severidade e complexidade e desprezando o prazo já decorrido na ocorrência anterior.

Tempo para Solução de Contingência

| Severidade | Prazo |
|-------------|---------------------------------------|
| Urgente | 6h |
| Alta | 12h |
| Normal | 16h |
| Baixa | 24h |
| Excepcional | Depende da negociação entre as Partes |

Observações:

Esse acordo considera o calendário oficial de Brasília (DF) sendo consideradas sempre as horas úteis, ou seja, aquelas compreendidas no período de 8h30 às 18h, de segunda a sexta-feira, descontados o intervalo para o almoço, 12h30 às 14h.

Durante os feriados municipais e estaduais a equipe trabalhará em regime de plantão. Já nos feriados nacionais não haverá expediente, bem como nos pontos facultativos de Carnaval e Corpus Christi.

Importante: esse acordo prevê a opção de **parar o tempo** do chamado quando houver uma necessidade de informação que dependa da **Contratante**.

A Contratada e/ou Interveniente ressalva-se o direito de negociar prazos diferentes para ocorrências que comprovadamente demandem maiores esforços do que os previstos.

DESPACHO

Após análise das alterações promovidas pela Unidade demandante, em atenção aos questionamentos apontados pela pretendida contratada, anexamos ao presente o e-mail encaminhado pela referida empresa (o qual deixou de ser encartado quando da devolução do expediente à demandante), bem assim a publicação da autorização da Inexigibilidade, efetivada na data de 14/12/2022.

Ao contínuo, ajustamos a minuta de contrato conforme deliberação da unidade demandante e, tendo em vista a natureza das alterações promovidas, encaminhamos o expediente para nova análise da Assessoria Jurídica. Neste sentido, a fim de auxiliar a referida assessoria na análise do novo instrumento, destacamos em fundo amarelo os itens ajustados.

Paula Souza de Paula Marques

Gerente

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 15/12/2022, às 08:14, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0541376** e o código CRC **47D4DD4E**.

ENC: Minuta do Contrato para assinatura

Tatiane de Jesus Melo <tatiandejmelo@mpba.mp.br>

Ter. 13/12/2022 15:54

Para: Paula Souza de Paula <paula.paula@mpba.mp.br>

1 anexos (95 KB)

LG - CHAMADO 731120 (MPBA) - SLA.docx

Paula boa tarde,

Segue considerações da LG.

1

Tatiane Melo
Assistente Técnico - Administrativo
SGA/Diretoria de Gestão de Pessoas
Ministério Público do Estado da Bahia
Tel.: (71) 3103-0497 |tatiane.melo@mpba.mp.br

De: João Paulo de Menezes Luz <joao.luz@lg.com.br>
Enviado: terça-feira, 13 de dezembro de 2022 15:51
Para: Tatiane de Jesus Melo <tatiane.melo@mpba.mp.br>
Cc: Everaldo de Souza Alves <everaldo@mpba.mp.br>; Rita de Cassia Oliveira Moitinho <rita.moitinho@mpba.mp.br>
Assunto: RES: Minuta do Contrato para assinatura

Classificação: [Privada]

Tatiane, boa tarde.
Tudo bem?

Segue abaixo considerações feitas pelo nosso Jurídico:

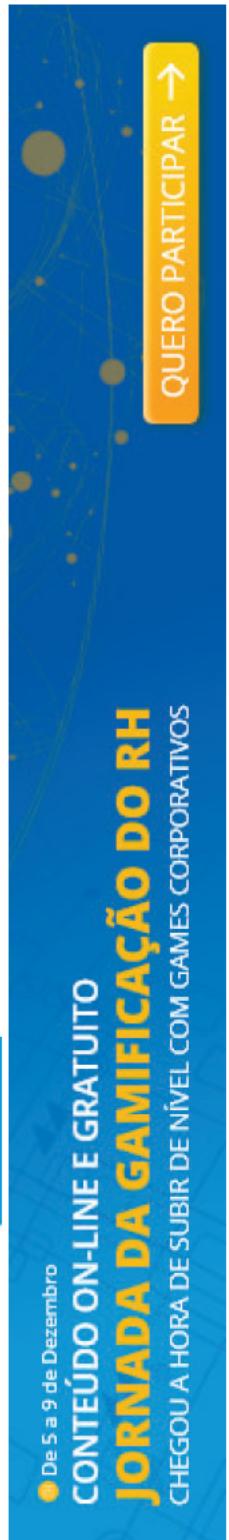
2.2 – Alterar de 01 (Um) dia útil para 5 dias úteis, conforme contratos anteriores, firmados entre as Partes.
2.5 - Anexar o SLA padrão LG ao Contrato e ajustar esta cláusula, da seguinte forma: "Os serviços deverão ocorrer nos prazos especificados no SLA, constante do ANEXO I". (Enviado em documento apartado).

2.7 – Excluir o trecho "(tais como bens em dissonância com as especificações e exigências contratuais, com vícios ou defeitos de fabricação, com prejuízo ao perfeito funcionamento ou com danos nas embalagens que possam comprometer a qualidade do conteúdo)" ;
2.8 Alterar de 08 (Oito) dias úteis para 10 (Dez) dias úteis;

4.3 – Incluir no final - "..., com exceção de custos relacionados ao eventual comparecimento de colaboradores da CONTRATADA, na sede da CONTRATANTE, os quais deverão ser custeados integralmente pela segunda.";
9.11 – Incluir - (...) danos diretos, que forem comprovadamente causados (...)
9.12 - Incluir após a vírgula: "que forem comprovadamente causados pela Contratada"

Favor seguir com o seu jurídico com os ajustes e nos envie amanhã para assinatura.

Atenciosamente,



Esta mensagem, juntamente com qualquer outra informação anexada, é confidencial e protegida por lei e somente os seus destinatários estão autorizados a usá-la. Caso a tenha recebido por engano, por favor, informe o remetente e em seguida apague a mensagem, observando que não há autorização para armazenar, encaminhar, imprimir, usar e/ou copiar o seu conteúdo.

De: Tatiane de Jesus Melo <tatiiane.melo@mpba.mp.br>
Enviada em: terça-feira, 13 de dezembro de 2022 10:39
Para: João Paulo de Menezes Luz <joao.luz@lg.com.br>
Cc: Everaldo de Souza Alves <everaldo@mpba.mp.br>; Rita de Cassia Oliveira Moitinho <rita.moitinho@mpba.mp.br>
Assunto: Minuta do Contrato para assinatura

Classificação: [Privada]

ALERTA: Este e-mail foi originado de fora da organização. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.
LEMBRAR-SE: Caso suspeite do conteúdo do e-mail, abra um incidente de Segurança da Informação via Qualitor ou Portal de Conhecimento.

Bom dia João, tudo bem?

Segue Minuta do Contrato para análise a assinatura.

Dúvidas, estou à disposição.

Att.

Tatiane Melo
Assistente Técnico - Administrativo
SGA/Diretoria de Gestão de Pessoas
Ministério Público do Estado da Bahia
Tel.: (71) 3103-0497 | tatiiane.melo@mpba.mp.br

De: Eunice Correia Pacheco <eunice.pacheco@lg.com.br>
Enviado: terça-feira, 13 de dezembro de 2022 09:11
Para: Tatiane de Jesus Melo <tatiiane.melo@mpba.mp.br>
Cc: Rita de Cassia Oliveira Moitinho <rita.moitinho@mpba.mp.br>; Barbara de Souza Rodrigues <barbara.rodrigues@lg.com.br>; REGIANE BATISTA DIAS <regiane.dias@lg.com.br>; Everaldo de Souza Alves <everaldo@mpba.mp.br>; João Paulo de Menezes Luz <joao.luz@lg.com.br>; SANDRA DA SILVA PAIVA <sandra.paiva@lg.com.br>
Assunto: RES: Ministério Público da Bahia - Cronograma Consultorias

Classificação: [Privada]

Oi Tatiane, bom dia!

Segue o cronograma de atendimento da continuidade de agenda para apoio nos envios da 3^a fase do eSocial.
Peço por favor, que analisem as datas e horários e nos retornem se podemos considerar confirmado esse 'planejamento ou se desejam realizar alteração de data..

Atendimento Barbara

| Data | dia da Semana | Consultor | Horário |
|----------|------------------|----------------------------|----------------|
| 13/12/22 | Terça | Barbara De Souza Rodrigues | 14h00 às 18h00 |
| 14/12/22 | Quarta | Barbara De Souza Rodrigues | 14h00 às 18h00 |
| 15/12/22 | Quinta | Barbara De Souza Rodrigues | 9h00 às 18h00 |
| 16/12/22 | Sexta | Barbara De Souza Rodrigues | 14h00 às 18h00 |

Atendimento Regiane

| Data | Dia da Semana | Consultor | Horário |
|----------|---------------|----------------------|----------------|
| 20/12/22 | Terça | Regiane Batista Dias | 14h00 às 18h00 |
| 26/12/22 | Segunda | Regiane Batista Dias | 09h00 às 18h00 |
| 27/12/22 | Terça | Regiane Batista Dias | 14h00 às 18h00 |
| 02/01/23 | Segunda | Regiane Batista Dias | 09h00 às 18h00 |
| 03/01/23 | Terça-feira | Regiane Batista Dias | 14h00 às 18h00 |
| 04/01/23 | Quarta-feira | Regiane Batista Dias | 14h00 às 18h00 |
| 09/01/23 | Segunda | Regiane Batista Dias | 09h00 às 18h00 |
| 10/01/23 | Terça-feira | Regiane Batista Dias | 14h00 às 18h00 |
| 23/01/23 | Segunda | Regiane Batista Dias | 14h00 às 18h00 |
| 24/01/23 | Terça-feira | Regiane Batista Dias | 14h00 às 18h00 |
| 30/01/23 | Segunda | Regiane Batista Dias | 14h00 às 18h00 |
| 31/01/23 | Terça-feira | Regiane Batista Dias | 14h00 às 18h00 |
| 01/02/23 | Quarta-feira | Regiane Batista Dias | 09h00 às 18h00 |
| 06/02/23 | Segunda | Regiane Batista Dias | 14h00 às 18h00 |
| 07/02/23 | Terça-feira | Regiane Batista Dias | 14h00 às 18h00 |
| 08/02/23 | Quarta-feira | Regiane Batista Dias | 09h00 às 18h00 |
| 14/02/23 | Terça-feira | Regiane Batista Dias | 14h00 às 18h00 |
| 15/02/23 | Quarta-feira | Regiane Batista Dias | 09h00 às 18h00 |
| 27/02/23 | Segunda | Regiane Batista Dias | 14h00 às 18h00 |
| 28/02/23 | Terça-feira | Regiane Batista Dias | 14h00 às 18h00 |
| 01/03/23 | Segunda | Regiane Batista Dias | 09h00 às 18h00 |
| 06/03/23 | Segunda | Regiane Batista Dias | 14h00 às 18h00 |
| 07/03/23 | Terça-feira | Regiane Batista Dias | 14h00 às 18h00 |
| 08/03/23 | Quarta-feira | Regiane Batista Dias | 14h00 às 18h00 |
| 20/03/23 | Segunda | Regiane Batista Dias | 14h00 às 18h00 |
| 21/03/23 | Terça-feira | Regiane Batista Dias | 14h00 às 18h00 |
| 22/03/23 | Quarta-feira | Regiane Batista Dias | 09h00 às 18h00 |
| 27/03/23 | Segunda | Regiane Batista Dias | 14h00 às 18h00 |
| 28/03/23 | Terça-feira | Regiane Batista Dias | 14h00 às 18h00 |
| 29/03/23 | Quarta-feira | Regiane Batista Dias | 09h00 às 18h00 |
| 03/04/23 | Segunda | Regiane Batista Dias | 14h00 às 18h00 |

Obrigado por ser um cliente LG lugar de gente.

Estamos sempre à sua disposição. Conte conosco.

Atenciosamente,



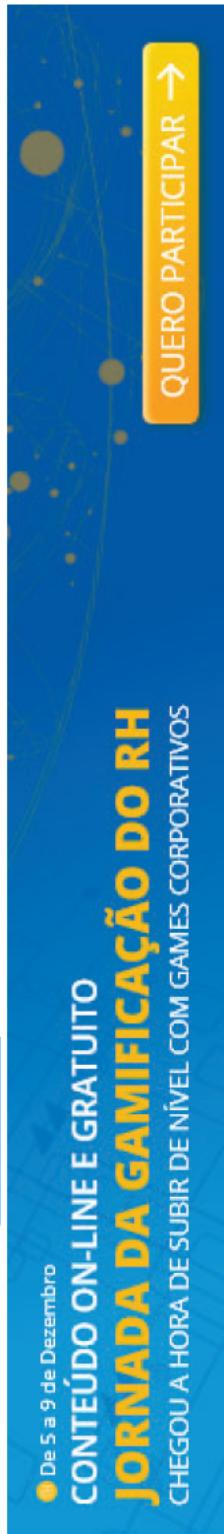
Eunice Corrêa Pacheco

Implantação e Serviços

Horário de trabalho: 9h às 12h | 13h às 18h

Meu Gestor: Thiago Aguiar
thiago.aguiar@lg.com.br

Solicite atendimento de suporte e acompanhe o status das ocorrências abertas por meio do menu "eSuporte" no Portal Gente de Sucesso.



JORNADA DA GAMIFICAÇÃO DO RH

De 5 a 9 de Dezembro

CONTEÚDO ON-LINE E GRATUITO

QUEIRO PARTICIPAR →

CHEGOU A HORA DE SUBIR DE NÍVEL COM GAMES CORPORATIVOS

Esta mensagem, juntamente com qualquer outra informação anexada, é confidencial e protegida por lei e somente os seus destinatários estão autorizados a usá-la. Caso a tenha recebido por engano, por favor, informe o remetente e em seguida apague a mensagem, observando que não há autorização para armazenar, encaminhar, imprimir, usar e/ou copiar o seu conteúdo.

De: Tatiane de Jesus Melo <tatiiane.melo@mpba.mp.br>
Enviada em: terça-feira, 13 de dezembro de 2022 08:57
Para: SANDRA DA SILVA PAIVA <sandra.paiva@g.com.br>; João Paulo de Menezes Luz <joao.luz@g.com.br>; Everaldo de Souza Alves <everaldo@mpba.mp.br>;
Eunice Correa Pacheco <eunice.pacheco@g.com.br>
CC: Rita de Cassia Oliveira Moitinho <rita.moitinho@mpba.mp.br>; Barbara de Souza Rodrigues <barbara.rodrigues@g.com.br>; REGIANE BATISTA DIAS <regiane.dias@g.com.br>
Assunto: RE: Ministério Público da Bahia - Cronograma Consultorias

ALERTA: Este e-mail foi originado de fora da organização. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

EMBRE-SE: Caso suspeite do conteúdo do e-mail, abra um incidente de Segurança da Informação via Qualitor ou Portal de Conhecimento

Bom dia Sandra, tudo bem?

Qual o horário da consultoria de Bárbara hoje?

Att.

Tatiane Melo
Assistente Técnico - Administrativo
SGA/Diretoria de Gestão de Pessoas
Ministério Público do Estado da Bahia
Tel.: (71) 3103-0497 tatiane.melo@mpba.mp.br

De: SANDRA DA SILVA PAIVA <sandra.paiva@lg.com.br>

Enviado: terça-feira, 13 de dezembro de 2022 07:27

Para: João Paulo de Menezes Luz <jpao.luz@lg.com.br>; Everaldo de Souza Alves <everaldo@mpba.mp.br>; Eunice Correa Pacheco <eunice.pacheco@lg.com.br>

Cc: Rita de Cassia Oliveira Moitinho <rita.moitinho@mpba.mp.br>; Tatiane de Jesus Melo <tatiane.melo@mpba.mp.br>; Barbara de Souza Rodrigues <barbara.rodrigues@lg.com.br>; REGIANE BATISTA DIAS <regiane.dias@lg.com.br>

Assunto: RES: Ministério Público da Bahia - Cronograma Consultorias

Olá, @Everaldo.de.Souza.Alves, bom dia!

Oportunidade 2236571 - SM 3º Fase eSocial:

Sobre a antecipação das atividades nas datas / horários abaixo com a Consultora Barbara, seguem os dados para liberar o acesso remoto:

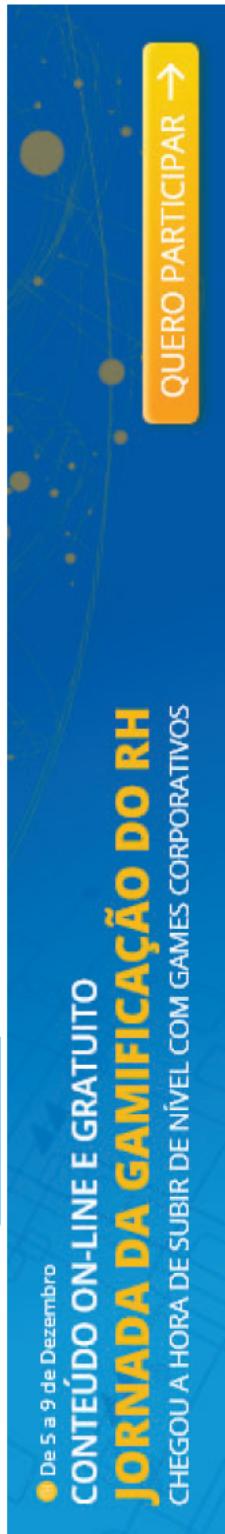
| Data | Dia da Semana | Consultor | Horário |
|----------|---------------|----------------------------|----------------|
| 13/12/22 | Terça | Barbara De Souza Rodrigues | 14h00 às 18h00 |
| 14/12/22 | Quarta | Barbara De Souza Rodrigues | 14h00 às 18h00 |
| 15/12/22 | Quinta | Barbara De Souza Rodrigues | 9h00 às 18h00 |
| 16/12/22 | Sexta | Barbara De Souza Rodrigues | 14h00 às 18h00 |

Barbara de Souza Rodrigues barbara.rodrigues@lg.com.br

Desde já agradeço



Sandra da Silva Paiva
Analista de Projetos
(11) 98601-2500



CONTEÚDO ON-LINE E GRATUITO

JORNADA DA GAMIFICAÇÃO DO RH

De 5 a 9 de Dezembro

CHEGOU A HORA DE SUBIR DE NÍVEL COM GAMES CORPORATIVOS

QUERO PARTICIPAR →

Esta mensagem, juntamente com qualquer outra informação anexada, é confidencial e protegida por lei e somente os destinatários estão autorizados a usá-la. Caso a tenha recebido por engano, por favor, informe o remetente e em seguida apague a mensagem, observando que não há autorização para armazenar, encaminhar, imprimir, usar e/ou copiar o seu conteúdo.

De: João Paulo de Menezes Luz <joao.luz@lg.com.br>
Enviada em: segunda-feira, 12 de dezembro de 2022 18:03
Para: Everaldo de Souza Alves <everaldo@mpba.mp.br>; SANDRA DA SILVA PAIVA <sandra.paiva@lg.com.br>; Eunice Correa Pacheco <eunice.pacheco@lg.com.br>
Cc: Rita de Cassia Oliveira Moitinho <rita.moitinho@mpba.mp.br>; Tatiane de Jesus Melo <tatiene.melo@mpba.mp.br>
Assunto: RES: Ministério Público da Bahia - Cronograma Consultorias



João Paulo de Menezes Luz
Comercial
(62) 98268-0165

● De 5 a 9 de Dezembro

CONTEÚDO ON-LINE E GRATUITO

JORNADA DA GAMIFICAÇÃO DO RH

CHEGOU A HORA DE SUBIR DE NÍVEL COM GAMES CORPORATIVOS

QUERO PARTICIPAR →

Esta mensagem, juntamente com qualquer outra informação anexada, é confidencial e protegida por lei e somente os seus destinatários estão autorizados a usá-la. Caso a tenha recebido por engano, por favor, informe o remetente e em seguida apague a mensagem, observando que não há autorização para armazenar, encaminhar, imprimir, usar e/ou copiar o seu conteúdo.

De: Everaldo de Souza Alves <everaldo@mpba.mp.br>

Enviada em: segunda-feira, 12 de dezembro de 2022 17:24

Para: João Paulo de Menezes Luz <joao.luz@lg.com.br>

Cc: Rita de Cassia Oliveira Moitinho <rita.moitinho@mpba.mp.br>; Tatiane de Jesus Melo <tatiiane.melo@mpba.mp.br>

Assunto: RES: Ministério Público da Bahia - Cronograma Consultorias

ALERTA: Este e-mail foi originado de fora da organização. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

LEMBRAR-SE: Caso suspeite do conteúdo do e-mail, abra um incidente de Segurança da Informação via Qualitor ou Portal de Conhecimento.

Boa tarde, João!

Confirmo e recebimento do e-mail e ao tempo que comunicamos que aprovamos as propostas apresentadas.

Agradecemos a atenção dispensada, colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos e que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Everaldo de Souza Alves
Diretor
Diretoria de Gestão de Pessoas
Ministério Público do Estado de São Paulo
(071) 3103-0182

De: João Paulo de Menezes Luz <joao.luz@lg.com.br>
Enviada em: segunda-feira, 12 de dezembro de 2022 17:11
Para: Everaldo de Souza Alves <everaldo@mpba.mp.br>; Rita de Cassia Oliveira Moitinho <rita.moitinho@mpba.mp.br>; Tatiane de Jesus Melo <tatiane.melo@mpba.mp.br>
Assunto: RES: Ministério Público da Bahia - Cronograma Consultorias

@Everaldo Souza, boa tarde.
Tudo bem?

Conforme solicitado pela Tatiane, consegui antecipar o início do projeto de envio da 3º fase do eSocial, segue abaixo:

| Data | Dia da Semana | Consultor | Horário |
|----------|---------------|-----------------------------------|----------------|
| 13/12/22 | Terça | <i>Barbara De Souza Rodrigues</i> | 14h00 às 18h00 |
| 14/12/22 | Quarta | <i>Barbara De Souza Rodrigues</i> | 14h00 às 18h00 |
| 15/12/22 | Quinta | <i>Barbara De Souza Rodrigues</i> | 9h00 às 18h00 |
| 16/12/22 | Sexta | <i>Barbara De Souza Rodrigues</i> | 14h00 às 18h00 |

Poderia por favor me enviar um e-mail com a aprovação das duas propostas em anexo, assim conseguirei liberar o projeto para iniciar amanhã.

Atenciosamente,

João Paulo de Menezes Luz
Comercial
(62) 98268-0165
[REDACTED]

Esta mensagem, juntamente com qualquer outra informação anexada, é confidencial e protegida por lei e somente os seus destinatários estão autorizados a usá-la. Caso a tenha recebido por engano, por favor, informe o remetente e em seguida apague a mensagem, observando que não há autorização para armazenar, encaminhar, imprimir, usar e/ou copiar o seu conteúdo.

De: João Paulo de Menezes Luz

Enviada em: segunda-feira, 12 de dezembro de 2022 15:48

Para: Everaldo Souza <everaldo@mpba.mp.br>; Tatiane de Jesus Melo <tatiane.melo@mpba.mp.br>

Cc: Eunice Correa Pacheco <eunice.pacheco@lg.com.br>

Assunto: Ministério Público da Bahia - Cronograma Consultorias

Everaldo, boa tarde.
Espero encontrá-los bem!

Conforme conversado com a Tatiane, segue abaixo cronogramas referente as duas propostas em aberto:

1. 3º fase eSocial – Envio de arquivos:

| Data | Dia da Semana | Consultor | Horário |
|----------|---------------|----------------------|----------------|
| 20/12/22 | Terça | Regiane Batista Dias | 14h00 às 18h00 |
| 26/12/22 | Segunda | Regiane Batista Dias | 09h00 às 18h00 |
| 27/12/22 | Terça | Regiane Batista Dias | 14h00 às 18h00 |
| 02/01/23 | Segunda | Regiane Batista Dias | 09h00 às 18h00 |
| 03/01/23 | Terça-feira | Regiane Batista Dias | 14h00 às 18h00 |
| 04/01/23 | Quarta-feira | Regiane Batista Dias | 14h00 às 18h00 |
| 09/01/23 | Segunda | Regiane Batista Dias | 09h00 às 18h00 |
| 10/01/23 | Terça-feira | Regiane Batista Dias | 14h00 às 18h00 |
| 23/01/23 | Segunda | Regiane Batista Dias | 14h00 às 18h00 |
| 24/01/23 | Terça-feira | Regiane Batista Dias | 14h00 às 18h00 |
| 30/01/23 | Segunda | Regiane Batista Dias | 14h00 às 18h00 |
| 31/01/23 | Terça-feira | Regiane Batista Dias | 14h00 às 18h00 |
| 01/02/23 | Quarta-feira | Regiane Batista Dias | 09h00 às 18h00 |
| 06/02/23 | Segunda | Regiane Batista Dias | 14h00 às 18h00 |
| 07/02/23 | Terça-feira | Regiane Batista Dias | 14h00 às 18h00 |
| 08/02/23 | Quarta-feira | Regiane Batista Dias | 09h00 às 18h00 |
| 14/02/23 | Terça-feira | Regiane Batista Dias | 14h00 às 18h00 |
| 15/02/23 | Quarta-feira | Regiane Batista Dias | 09h00 às 18h00 |
| 27/02/23 | Segunda | Regiane Batista Dias | 14h00 às 18h00 |
| 28/02/23 | Terça-feira | Regiane Batista Dias | 14h00 às 18h00 |
| 01/03/23 | Quarta-feira | Regiane Batista Dias | 09h00 às 18h00 |
| 06/03/23 | Segunda | Regiane Batista Dias | 14h00 às 18h00 |
| 07/03/23 | Terça-feira | Regiane Batista Dias | 14h00 às 18h00 |
| 08/03/23 | Quarta-feira | Regiane Batista Dias | 14h00 às 18h00 |
| 20/03/23 | Segunda | Regiane Batista Dias | 14h00 às 18h00 |
| 21/03/23 | Terça-feira | Regiane Batista Dias | 14h00 às 18h00 |
| 22/03/23 | Quarta-feira | Regiane Batista Dias | 09h00 às 18h00 |
| 27/03/23 | Segunda | Regiane Batista Dias | 14h00 às 18h00 |
| 28/03/23 | Terça-feira | Regiane Batista Dias | 14h00 às 18h00 |
| 29/03/23 | Quarta-feira | Regiane Batista Dias | 09h00 às 18h00 |
| 03/04/23 | Segunda | Regiane Batista Dias | 14h00 às 18h00 |

| | | | |
|----------|--------------|----------------------|----------------|
| 04/04/23 | Terça-feira | Regiane Batista Dias | 14h00 às 18h00 |
| 10/04/23 | Segunda | Regiane Batista Dias | 14h00 às 18h00 |
| 11/04/23 | Terça-feira | Regiane Batista Dias | 14h00 às 18h00 |
| 17/04/23 | Segunda | Regiane Batista Dias | 14h00 às 18h00 |
| 18/04/23 | Terça-feira | Regiane Batista Dias | 14h00 às 18h00 |
| 24/04/23 | Segunda | Regiane Batista Dias | 14h00 às 18h00 |
| 25/04/23 | Terça-feira | Regiane Batista Dias | 14h00 às 18h00 |
| 26/04/23 | Quarta-feira | Regiane Batista Dias | 09h00 às 18h00 |
| 02/05/23 | Terça-feira | Regiane Batista Dias | 14h00 às 18h00 |
| 03/05/23 | Quarta-feira | Regiane Batista Dias | 14h00 às 18h00 |
| 08/05/23 | Segunda | Regiane Batista Dias | 14h00 às 18h00 |

2. Parametrização folha Rescisão e Cálculo Retroativo:

Serviço remoto:

| Data | Dia da Semana | Consultor |
|----------|---------------|--------------------|
| 23/01/23 | Segunda | Eduardo Sadao Sato |
| 24/01/23 | Terça-feira | Eduardo Sadao Sato |
| 26/01/23 | Quinta-feira | Eduardo Sadao Sato |
| 27/01/23 | Sexta-feira | Eduardo Sadao Sato |
| 30/01/23 | Segunda | Eduardo Sadao Sato |
| 31/01/23 | Terça-feira | Eduardo Sadao Sato |
| 01/02/23 | Quarta-feira | Eduardo Sadao Sato |
| 02/02/23 | Quinta-feira | Eduardo Sadao Sato |
| 03/02/23 | Sexta-feira | Eduardo Sadao Sato |
| 06/02/23 | Segunda | Eduardo Sadao Sato |
| 07/02/23 | Terça-feira | Eduardo Sadao Sato |
| 08/02/23 | Quarta-Feira | Eduardo Sadao Sato |
| 09/02/23 | Quinta-feira | Eduardo Sadao Sato |
| 10/02/23 | Sexta-feira | Eduardo Sadao Sato |
| 13/02/23 | Segunda | Eduardo Sadao Sato |
| 14/02/23 | Terça-feira | Eduardo Sadao Sato |
| 15/02/23 | Quarta-feira | Eduardo Sadao Sato |
| 16/02/23 | Quinta-feira | Eduardo Sadao Sato |
| 17/02/23 | Sexta-feira | Eduardo Sadao Sato |
| 23/02/23 | Quinta-feira | Eduardo Sadao Sato |
| 24/02/23 | Sexta-feira | Eduardo Sadao Sato |
| 27/02/23 | Segunda | Eduardo Sadao Sato |
| 28/02/23 | Terça-feira | Eduardo Sadao Sato |
| 01/03/23 | Quarta-feira | Eduardo Sadao Sato |
| 02/03/23 | Quinta-feira | Eduardo Sadao Sato |
| 03/03/23 | Sexta-feira | Eduardo Sadao Sato |
| 06/03/23 | Segunda | Eduardo Sadao Sato |
| 07/03/23 | Terça-feira | Eduardo Sadao Sato |
| 08/03/23 | Quarta-feira | Eduardo Sadao Sato |
| 09/03/23 | Quinta-feira | Eduardo Sadao Sato |
| 10/03/23 | Sexta-feira | Eduardo Sadao Sato |
| 13/03/23 | Segunda | Eduardo Sadao Sato |

Serviço remoto:

Parte de eSocial desta proposta:

| Data | Dia da Semana | Consultor |
|----------|---------------|-------------------|
| 20/03/23 | Segunda | Danielle Patricia |
| 21/03/23 | Terça-feira | Danielle Patricia |
| 22/03/23 | Quarta-feira | Danielle Patricia |
| 23/03/23 | Quinta-feira | Danielle Patricia |
| 24/03/23 | Sexta-feira | Danielle Patricia |
| 27/03/23 | Segunda | Danielle Patricia |

Horário de atendimento: 9h00 às 18h00 com uma hora de intervalo para o almoço.

Obs.: Precisamos das premissas mencionadas na proposta atendidas/ liberadas antes do inicio da agenda.

Favor enviar um e-mail formalizando a aprovação das duas propostas para segurarmos essas reservas e liberar o projeto.

Aguardo seu retorno.

Atenciosamente,

João Paulo de Menezes Luz
Comercial
(62) 98268-0165



Esta mensagem, juntamente com qualquer outra informação anexada, é confidencial e protegida por lei e somente os seus destinatários estão autorizados a usá-la. Caso a tenha recebido por engano, por favor, informe o remetente e em seguida apague a mensagem, observando que não há autorização para armazenar, encaminhar, imprimir, usar e/ou copiar o seu conteúdo.

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 011/2022 – DTI. Processo SEI: 19.09.00869.0026299/2022-81. Parecer Jurídico: 855/2022. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e LG Informática, CNPJ nº 01.468.594/0001-22. Objeto: Contratação de Consultoria para parametrização de sistemas e envio de arquivos ao eSocial, inclusive com reabertura e reenvio de eventos de folha. Valor: R\$ 220.991,00 (duzentos e vinte mil, novecentos e noventa e um reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora: 40.101.0021 - Ação (P/A/OE) 2002 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.40. Fundamento legal: Art. 60, II, c/c art. 23, III, Lei Estadual/BA nº 9.433/2005.

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº 171/2022 - SGA. Processo SEI: 19.09.01208.0025110/2022-28 - Dispensa nº 147/2022 – DADM. Parecer jurídico: 874/2018. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa Florisvaldo Nunes da Silva Junior, CNPJ nº 21.778.538/0001-00 . Objeto: prestação de serviços de coleta e entrega diárias de documentos e encomendas urgentes, para atender a Promotoria de Justiça de Esplanada/BA. Regime de execução: Empreitada por preço global. Valor global: R\$ 7.320,00 (sete mil, trezentos e vinte reais). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Ação (P/A/OE) 2000 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39. Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a começar em 15 de dezembro de 2022 e a terminar em 14 de dezembro de 2023.

PORTRARIA Nº 407/2022

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o expediente nº 19.09.01208.0025110/2022-28, RESOLVE designar os servidores Adriana Cristin da Silva Bomfim, matrícula 355.041 e Natanael Dias da Silva, matrícula 352.840, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 171/2022 - SGA, relativo aos serviços de mensageiro motorizado da Promotoria de Justiça de Esplanada-BA.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 13 de dezembro de 2022.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

RESUMO DE TERMO DE LICENÇA DE USO DE VOZ E/OU IMAGEM. Processo SEI: 19.09.02007.0028920/2022-37. Parecer Jurídico: 204/2021. Licenciado: Ministério Público do Estado da Bahia. Licenciante: Janete Pereira de Souza. Objeto: Licença de uso de voz e/ou imagem do Licenciante, a título gratuito e voluntário, em material produzido pelo Licenciado relativo à sua participação em materiais de comunicação com temas institucionais diversos. Vigência: Por prazo indeterminado, resguardado ao Licenciante o direito de revogar a sua autorização.

RESUMO DE TERMO DE LICENÇA DE USO DE VOZ E/OU IMAGEM. Processo SEI: 19.09.02007.0026221/2022-59. Parecer Jurídico: 204/2021. Licenciado: Ministério Público do Estado da Bahia. Licenciante: Caroline Soares dos Santos Oliveira. Objeto: Licença de uso de voz e/ou imagem do Licenciante, a título gratuito e voluntário, em material produzido pelo Licenciado relativo à sua participação em materiais de comunicação com temas institucionais diversos. Vigência: Por prazo indeterminado, resguardado ao Licenciante o direito de revogar a sua autorização.

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 169/2022 - SGA. Processo SEI: 19.09.02334.0025749/2022-96– Adesão ARP nº 10/2022- DPE-BA. Parecer Jurídico: 808/2022. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Quantum Engenharia Ltda, CNPJ 82.094.640/0001-72. Objeto: fornecimento e instalação de Sistemas de Geração de Energia Solar Fotovoltaica, conectada à rede, do tipo On-Grid, compreendendo a elaboração do projeto executivo, a aprovação deste junto à concessionária de energia elétrica, o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, montagem, comissionamento e ativação de todos os equipamentos e materiais, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, o treinamento da equipe técnica, projetos “as built” e suporte técnico para os imóveis próprios do Ministério Público do Estado da Bahia. Regime de execução: empreitada por preço unitário. Valor global: R\$ 802.530,00 (oitocentos e dois mil quinhentos e trinta reais). Dotação orçamentária: Código Unidade Orçamentária/Gestora 40.601/0002 - Atividade/Projeto 7508 – Fonte – 355- Elemento de Despesa 44.90.51 – Região/Planejamento 6500/6000/7400/7200. Prazo de vigência: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da sua assinatura.

PORTRARIA Nº 410/2022

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente nº 19.09.02334.0025749/2022-96, RESOLVE designar os servidores André Góes Niemeyer , matrícula nº 353.664 e Ana Paula Araújo Lino Mota, matrícula nº 353.945, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 169/2022- SGA, relativo à contratação de empresa de engenharia para o fornecimento e instalação de Sistemas de Geração de Energia Solar Fotovoltaica, conectada à rede, do tipo On-Grid, compreendendo a elaboração do projeto executivo, a aprovação deste junto à concessionária de energia elétrica, o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, montagem, comissionamento e ativação de todos os equipamentos e materiais, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, o treinamento da equipe técnica, projetos “as built” e suporte técnico para os imóveis próprios do Ministério Público do Estado da Bahia.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 13 de dezembro de 2022.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA L.G INFORMATICA S.A, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO 172/2022-SGA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5^a Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **Frederico Wellington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA L.G INFORMATICA S.A.**, CNPJ nº 01.468.594/0001-22, estabelecida à Primeira Avenida, QD. 1-B, Lt. 31, Bairro Cidade Vera Cruz, Condomínio Cidade Empresarial, Aparecida de Goiânia/GO, representada **pelo seu presidente, Sr. Felipe Vieiralves Azevedo**, CPF/MF nº [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no processo de Inexigibilidade de Licitação nº 011/2022-DTI protocolado sob o nº 19.09.00869.0026299/2022-81, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de consultoria para parametrização de sistemas e envio de arquivos ao eSocial, inclusive com reabertura e reenvio de eventos de folha.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO, E DO RECEBIMENTO

2.1 O Regime de execução do presente Contrato será efetuado na modalidade empreitada por preço unitário;

2.2 A **CONTRATADA** deverá retirar a nota de empenho no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado da data da convocação do **CONTRATANTE**;

2.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

2.2.2 O Fornecedor poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9433/2005.

2.3 Os serviços contratados contemplam, exemplificativamente, as seguintes atividades, sob responsabilidade direta da **CONTRATADA**:

2.3.1 Reabertura e reenvio da folha de pagamento enviada, relativa ao mês de agosto de 2022;

2.3.2 Reabertura e reenvio da folha de pagamento enviada, relativa ao mês de setembro de 2022;

- 2.3.3 Reabertura e reenvio folha de pagamento enviada, relativa ao mês de outubro de 2022;
- 2.3.4 Envio da folha de pagamento do mês de novembro de 2022;
- 2.3.5 Envio da folha de pagamento do mês de dezembro de 2022;
- 2.3.6 Envio da folha de pagamento do mês de janeiro de 2023;
- 2.3.7 Envio da folha de pagamento do mês de fevereiro de 2023;
- 2.3.8 Implantação da Folha de Rescisão;
- 2.3.9 Implantação da Folha Retroativa;
- 2.3.10 Suporte nas tratativas das inconsistências geradas nos envios das folhas de pagamento acima relacionadas;
- 2.3.10.1 Os serviços de apoio aos usuários dos arquivos de folha da 3^a fase ao ambiente de produção do eSocial consubstancia-se no acompanhamento na solução das inconsistências geradas no envio dos arquivos ao ambiente de produção do eSocial, de forma a capacitar os usuários para envio dos arquivos após o fim da consultoria.
- 2.4 Os serviços deverão ser executados durante toda a vigência da contratação, conforme cronograma de horas previamente definido entre as partes;
- 2.5 Os serviços objeto do presente instrumento serão realizados de maneira remota, observando-se os prazos especificados no SLA constante do **Apenso Único** a este instrumento;
- 2.5.1 A execução deverá ser agendada previamente com a Diretoria de Gestão de Pessoas, por meio do telefone (71) – 3103-0188 ou pelo e-mail crh@mpba.mp.br;
- 2.5.2 Os serviços deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 18:00h;
- 2.6 O recebimento do objeto contratual, ficará sob a responsabilidade do(a) fiscal do contrato (responsável pela habilitação para pagamentos) em conjunto com um representante da Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP) do **CONTRATANTE**, caso estes não sejam a mesma pessoa;
- 2.6.1 Para fins de recebimento provisório/definitivo, não se reputará como válido o recebimento dado pelo **CONTRATANTE** em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço da **CONTRATADA**;
- 2.7 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;
- 2.8 O recebimento definitivo do objeto deste contrato ocorrerá no prazo **de 10 (dez) dias úteis** e só será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos contidos no Ato Normativo nº 007/2005 e na Instrução Normativa nº 006/2012, respeitadas as exigências contidas do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.8.1 O recebimento ocorrerá também em conjunto com a Comissão de Recebimento de Bens Permanentes do **CONTRATANTE**, designada pela Portaria nº 047/2021-SGA – ou por instrumento que eventualmente a substitua, caso o valor do objeto contratual seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, nos termos do art. 73, c/c, art. 15 §8º, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.9 Esgotado o prazo total para a conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do **CONTRATANTE**, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para fins de habilitação para pagamento;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

| Código Unidade Orçamentária/Gestora | Ação (P/A/OE) | Região | Destinação de Recursos (Fonte) | Natureza da Despesa |
|-------------------------------------|---------------|--------|--------------------------------|---------------------|
| 40.101/0021 | 2002 | 9900 | 100 | 33.90.40 |

CLAÚSULA QUARTA- DO PREÇO

4.1 Os preços unitários de horas técnicas de consultoria são os seguintes:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE ESTIMADA | PREÇO EM R\$ | |
|------|---|---------|---------------------|--------------|------------|
| | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| 01 | Hora técnica de consultoria para envio de arquivos e acompanhamento técnico - eSocial | Hora | 350 | 231,60 | 81.060,00 |
| 02 | Hora técnica de consultoria para implantação da folha de rescisão e folha retroativa | Hora | 550 | 254,42 | 139.931,00 |

4.2 Dá-se ao presente Contrato o valor global estimado de R\$ 220.991,00 (duzentos e vinte mil, novecentos e noventa e um reais).

4.2.1 O valor global é meramente estimativo, não cabendo à **CONTRATADA**, portanto, quaisquer direitos de cobrança caso o montante estipulado neste item não seja atingido durante a vigência deste instrumento, porquanto o pagamento ocorrerá em razão da quantidade de serviços (horas técnicas) efetivamente realizados.

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do

objeto, transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, depreciação, aluguéis, licenças, administração, tributos e emolumentos, com exceção de custos relacionados ao eventual comparecimento de colaboradores da **CONTRATADA**, na sede do **CONTRATANTE**, os quais deverão ser custeados integralmente pela segunda.

CLÁUSULA QUINTA — DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma da Lei Estadual - BA n° 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

6.1 Os faturamentos referentes ao objeto deste contrato serão efetuados mensalmente, conforme quantitativo de horas efetivamente utilizadas no período apurado, e o pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e demais documentos cabíveis, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.1.1 A documentação deverá estar acompanhada do **TERMO DE ACEITE** do objeto pelo **CONTRATANTE**;

6.1.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização.

6.2 No valor estabelecido para contratação encontram-se inseridos quaisquer custos da **CONTRATADA**, que se relacionem direta ou indiretamente com o fiel cumprimento do contrato, a exemplo de despesas salariais, encargos sociais, materiais e equipamentos empregados, impostos e taxas de qualquer natureza;

6.3 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado;

6.4 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no item 6.1.2.

6.6.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da

Bahia, compreendido entre o final do m\xeds de dezembro e o m\xeds de janeiro do exerc\xedo subsequente, decorrentes de circunst\u00eancias alheias \u00e0 vontade das partes, isto \xe9, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execu\u00e7o dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**;

CL\u00c1USULA S\u00c9TIMA — DO REAJUSTAMENTO E DA REVIS\u00c3O DE PRE\u00c7OS

7.1 A eventual concess\u00e3o de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º c/c artigo 144 e seguintes da Lei Estadual – BA n\u00f6 9.433/2005, fica condicionada \u00e0 apresenta\u00e7o de requerimento formal pela **CONTRATADA**, ap\u00f3s o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresenta\u00e7o da proposta;

7.1.1 Adotar-se-\u00e1 o INPC/IBGE como \u00edndice oficial para o c\u00e1lculo da varia\u00e7o de pre\u00c7os, tendo como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o m\xeds de apresenta\u00e7o da proposta e termo final o m\xeds que antecede a data de anivers\u00e1rio, a saber:

7.1.1.1 M\u00e9s 1: dezembro/2022;

7.1.1.2 M\u00e9s 12: novembro/2023;

7.2 Ser\u00e3o objeto de reajuste apenas os valores relativos a parcelas de servi\u00e7os empenhadas ap\u00f3s o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresenta\u00e7o da proposta, observando-se ainda que:

7.2.1 Reajustamentos subsequentes dever\u00e3o observar o interregno m\u00ednimo de 12 (doze) meses, contados da data-base de aplicabilidade da concess\u00e3o do \u00faltimo reajuste;

7.2.2 A varia\u00e7o do valor contratual para fazer face ao reajuste de pre\u00c7os n\u00f3o caracteriza altera\u00e7o do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebra\u00e7o de aditamento;

7.2.3 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revis\u00e3o do contrato para manuten\u00e7o do seu equil\u00f3brio econ\u00f3mico financeiro, exceto nas hip\u00f3teses de for\u00e7a maior, caso fortuito, agrava\u00e7o imprevista, fato da administra\u00e7o ou fato do pr\u00edncipe, ser\u00e1 a revis\u00e3o considerada \u00e0 ocasi\u00e3o do reajuste, para evitar acumula\u00e7o injustificada;

7.3 A revis\u00e3o de pre\u00c7os nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual n\u00f6. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, depender\u00e1 de requerimento formal, instru\u00fido com a documenta\u00e7o que comprove o desequil\u00f3brio econ\u00f3mico-financeiro do Contrato. Dever\u00e1 ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o pre\u00c7o que se tornou excessivo;

7.3.1 A revis\u00e3o de pre\u00c7os, se ocorrer, dever\u00e1 ser formalizada atrav\u00e9s de celebra\u00e7o de Aditivo Contratual.

CL\u00C1USULA OITAVA — DA VIG\u00c3NCIA

O contrato ter\u00e1 a vig\u00eancia de 12 (doze) meses, a contar de 16/12/2022, admitindo-se a sua prorroga\u00e7o, ap\u00f3s regular procedimento administrativo com manifesta\u00e7o da autoridade competente.

CLÁUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste contrato e no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

9.1 Promover a perfeita execução contratual de acordo com as especificações técnicas, prazos e exigências constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, na forma e nos locais determinados pelo **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

9.2 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o **CONTRATANTE**, sendo vedada a subcontratação, ainda que parcial, do objeto;

9.3 Realizar suas atividades utilizando profissionais especializados e de nível adequado, e em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na tributária, civil, previdenciária e trabalhista;

9.4 Manter o mais absoluto sigilo sobre todos os serviços prestados, não divulgando ou permitindo divulgar, interna ou externamente, nomes, dados, ou quaisquer outras informações sobre as atividades, projetos, Sistemas ou peculiaridades da empresa, sobre os quais tenha desenvolvido qualquer análise, emitido parecer ou tenha sido incumbido pelo **CONTRANTE** de manifestar-se a respeito;

9.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de inexigibilidade de licitação;

9.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como observar e respeitar as legislações Federais, Estaduais e Municipais atinentes ao presente contrato;

9.6.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

9.7 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição de bens (quando couber) e serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

9.8 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

9.9 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com os danos diretos ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, por sua culpa exclusiva, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como resarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência, os quais estão, desde já, limitados ao valor total deste instrumento;

9.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

9.11 Indenizar ao **CONTRATANTE** por **eventuais danos diretos, que forem comprovadamente causados por seus prepostos aos equipamentos deste, em virtude de dolo, neglig\xeancia, imper\xficia ou imprud\xeancia, verificados no curso da execu\xe7o deste instrumento;**

9.12 Indenizar o **CONTRATANTE** e mantê-lo isento de todas as reclamações, interpelações ou danos, **que forem comprovadamente causados pela CONTRATADA**, exigidos do **CONTRATANTE** por terceiros, no tocante a qualquer ação lastreada em infrações de direitos autorais ou qualquer segredo comercial ligado ao objeto deste instrumento. O **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA** de tais ações de terceiros, a fim de que **CONTRATADA** possa assumir os procedimentos necessários a sua defesa;

9.13 Atender às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de (re) adequação de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou da proposta constante no processo de inexigibilidade de licitação que o originou, providenciando sua reparação, correção, substituição e/ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.14 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.15 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do Contrato;

9.16 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.2 Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de início da vigência contratual, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

10.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento;

10.4 Viabilizar, no que for cabível, as condições de execução dos serviços pela **CONTRATADA**, prestando-lhe todas as informações necessárias e solucionando quaisquer casos concernentes;

10.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;

11.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

11.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

11.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações, quando for o caso;

11.2.3 Promover a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

11.2.4 Esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

11.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

11.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

11.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços e/ou o fornecimento de bens que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

11.4.1 Qualquer serviço ou bem considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

11.4.2 A não aceitação de algum serviço ou bem, no todo ou em parte, não implicará na diliação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

11.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

11.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

12.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

12.2.1 Multa;

12.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

12.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

12.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos subitens 12.2.2 a 12.2.4, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

12.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

12.4.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

12.4.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 302 (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

12.4.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

12.4.4 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **acessória**, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

12.4.4.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor global do contrato;

12.4.4.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor global do contrato;

12.4.4.3 - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos subitens **12.4.2.1 e 12.4.2.2**, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

12.5. A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

12.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

12.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser descontadas da garantia contratual ou cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;

12.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas, os quais estão limitados ao valor total deste Contratos, nos termos do item 9.9;

12.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser resarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA RESCISÃO

13.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

13.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, quaisquer das medidas discriminadas no art. 169 do supracitado diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

14.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

14.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao Ministério P\xfablico do Estado da Bahia, em at\xe9 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos n\xf3o autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou il\xedcitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou il\xedcito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

14.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério P\xfablico, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

14.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no edital do processo de inexigibilidade de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo que não divirja deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DA PUBLICIDADE

CONTRATANTE será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

18.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

18.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

18.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/2005, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da

CONTRATADA:

18.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento e/ou revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

18.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente as partes reconhecem, por meio do presente instrumento, a validade da assinatura eletrônica, nos termos do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, bem como de que a referida assinatura eletrônica não implicará em qualquer alteração, desqualificação ou desnaturação de quaisquer deveres ou obrigações aqui previstas, os quais as Partes continuam integralmente obrigadas a observar.

Salvador, 2022.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Frederico Welington Silveira Soares

Superintendente de Gestão Administrativa

L.G INFORMÁTICA S.A Felipe Vieiralves Azevedo

Presidente

CPF: [REDACTED]

E-mail: [REDACTED]

Testemunhas:

Carolina Fernandes da Silva

CPF: [REDACTED]

E-mail: [REDACTED]

(Datado e assinado digitalmente/eletronicamente)

APENSO ÚNICO
SLA

Esse Acordo de Nível de Serviço (ANS), ou em inglês *Service Level Agreement (SLA)*, estabelece as regras para a prestação dos serviços aqui descritos, contemplando as responsabilidades, prazos e critérios gerais de atendimento da equipe de Sustentação da Contratada.

Definições

Help Desk - Atividade de suporte operacional do Contratante com a Contratada.

Manutenção corretiva – Correção de *bug* encontrado nos Sistemas da Contratada e/ou Interveniente. Envolve intervenção no código fonte dos sistemas.

Observação: Toda manutenção corretiva deverá ser avaliada pela Contratada e/ou Interveniente para definição do grau de complexidade e, em conjunto com a severidade já estabelecida, teremos a priorização do atendimento.

Solução de contingência – Apresentar uma solução de contingência para garantir a sequência das atividades da Contratante até que a Contratada e/ou Interveniente tenha uma solução definitiva. Após aplicação desta solução de contingência, a Contratada e/ou Interveniente continuará trabalhando na ocorrência até entregar à Contratante a solução definitiva.

Classificação das Ocorrências

Para o atendimento, priorização e gerenciamento dos incidentes nos clientes, foram categorizados níveis de **complexidade** e **severidade**, que determinam o prazo para solução das ocorrências (suporte e manutenções corretivas) relatadas pelos usuários.

Classificação de Severidade

A classificação da severidade é de responsabilidade do Consultor de Sustentação da Contratada e/ou Interveniente e deverá ser efetuada mediante os seguintes critérios:

Severidade Urgente: solicitações **críticas** referentes aos problemas que impeçam completamente a operação do sistema ou o cronograma de atividades da Contratante. Essa severidade não pode ser continuada através de soluções de contingências.

Severidade Alta: solicitações **graves** referentes aos problemas que afetam significativamente o cronograma de atividades, mas que não impedem sua continuidade, mesmo que sejam necessárias soluções de contingências.

Severidade Normal: solicitações **não críticas** (nível mais comum) são referentes a um problema de configuração do sistema ou dúvidas operacionais que não afetam o cronograma de atividades da Contratante.

Severidade Baixa: solicitações com essa severidade têm **baixo nível de urgência** e/ou não afetam o cronograma de atividades da Contratante, podendo aguardar enquanto a Contratada e/ou Interveniente providencia respostas e/ou soluções para as questões que se encaixam nos níveis anteriores.



Classificação da Complexidade

A classificação da complexidade se dá em função da necessidade de manutenção corretiva e é de responsabilidade da Contratada e/ou Interveniente. Deverá ser efetuada mediante o seguinte critério:

Complexidade Baixa: defeitos que não afetam regras de negócio nem a estrutura interna da aplicação. E ajustes em controles de tela tais como “Caixa de seleção”, “Caixa de listagem”, “Botões de opção”, “Rótulos”, dentre outros.

Complexidade Média: defeitos que afetam as regras de negócio, mas não afetam a estrutura interna da aplicação, exigindo a inclusão de novos métodos e/ou objetos nos sistemas e/ou criação/alteração de índices em banco de dados.

Complexidade Alta: defeitos que exigem alteração na aplicação (novos métodos, novos objetos e novos atributos) relacionado à função que apresenta o problema ou ligado às gerações de interfaces entre sistemas de múltiplos fornecedores.

Complexidade Excepcional: defeitos e/ou problemas cuja solução gera impacto em várias funcionalidades do sistema ou demanda grande esforço de atuação em situações críticas.

Prazos para Help Desk

Tempo para solução do problema para Sistemas da Suíte Gen.te* da Contratada e Sistemas da Interveniente

*Exceto para o produto Gen.te Cuida – Medicina e Segurança nuvem

| Severidade | Prazo |
|------------|-------|
| Urgente | 4h50 |
| Alta | 8h50 |
| Normal | 12h50 |
| Baixa | 16h50 |

Tempo para solução do problema no Gen.te Cuida – Medicina e Segurança nuvem:

| Severidade | Prazo |
|------------|-------|
| Urgente | 6h50 |
| Alta | 12h50 |
| Normal | 24h50 |
| Baixa | 32h50 |



Prazos para Manutenção Corretiva – produtos customizados

Tempo para solução do problema

| Tipo de atendimento | Tipo de severidade | | | |
|--------------------------|---------------------------------------|------|--------|-------|
| | Urgente | Alta | Normal | Baixa |
| Complexidade baixa | 8h | 16h | 24h | 32h |
| Complexidade média | 12h | 20h | 28h | 36h |
| Complexidade alta | 16h | 24h | 32h | 40h |
| Complexidade excepcional | Depende da negociação entre as Partes | | | |

Se a ocorrência que deu origem ao atendimento tinha sua classificação como Suporte e foi identificado que se trata de uma Manutenção Corretiva, uma nova ocorrência será registrada e um novo prazo será estabelecido, considerando em sua composição severidade e complexidade e desprezando o prazo já decorrido na ocorrência anterior.

Para a utilização das soluções On Premisse da Contratada, faz-se necessária a compatibilização de versão com os respectivos customizados, onde essa ocorrência será classificada como Complexidade Alta x Severidade Baixa e possui prazo específico de retorno de 40 horas úteis.

Tempo para Solução de Contingência

| Severidade | Prazo |
|-------------|---------------------------------------|
| Urgente | 4h |
| Alta | 8h |
| Normal | 12h |
| Baixa | 16h |
| Excepcional | Depende da negociação entre as Partes |

Tempo para Manutenção Corretiva da Suíte Gen.te* e Sistemas da Interveniente

*Exceto para o produto Gen.te Cuida – Medicina e Segurança nuvem

Tempo para solução definitiva do problema

| Tipo de atendimento | Tipo de severidade | | | |
|---------------------|--------------------|------|--------|----------------|
| | Urgente | Alta | Normal | Baixa |
| Complexidade baixa | 13h | 14h | 20h | Próxima versão |
| Complexidade média | 40h | 44h | 50h | |



| | | | |
|--------------------------|---------------------------------------|-----|-----|
| Complexidade alta | 80h | 88h | 94h |
| Complexidade excepcional | Depende da negociação entre as Partes | | |

Se a ocorrência que deu origem ao atendimento tinha sua classificação como Suporte e foi identificado que se trata de uma Manutenção Corretiva, uma nova ocorrência será registrada e um novo prazo será estabelecido, considerando em sua composição severidade e complexidade e desprezando o prazo já decorrido na ocorrência anterior.

Tempo para Solução de Contingência

| Severidade | Prazo |
|-------------|---------------------------------------|
| Urgente | 4h |
| Alta | 8h |
| Normal | 12h |
| Baixa | 16h |
| Excepcional | Depende da negociação entre as Partes |

Tempo para Manutenção Corretiva do Gen.te Cuida Medicina e Segurança nuvem

Tempo para solução definitiva do problema

| Severidade | Prazo |
|------------|--------|
| Urgente | 8h50 |
| Alta | 16h50 |
| Normal | 56h50 |
| Baixa | 112h50 |

Se a ocorrência que deu origem ao atendimento tinha sua classificação como Suporte e foi identificado que se trata de uma Manutenção Corretiva, uma nova ocorrência será registrada e um novo prazo será estabelecido, considerando em sua composição severidade e complexidade e desprezando o prazo já decorrido na ocorrência anterior.

Tempo para Solução de Contingência

| Severidade | Prazo |
|------------|-------|
| Urgente | 6h |
| Alta | 12h |
| Normal | 16h |
| Baixa | 24h |

| | |
|-------------|---------------------------------------|
| Excepcional | Depende da negociação entre as Partes |
|-------------|---------------------------------------|

Observações:

Esse acordo considera o calendário oficial de Brasília (DF) sendo consideradas sempre as horas úteis, ou seja, aquelas compreendidas no período de 8h30 às 18h, de segunda a sexta-feira, descontados o intervalo para o almoço, 12h30 às 14h.

Durante os feriados municipais e estaduais a equipe trabalhará em regime de plantão. Já nos feriados nacionais não haverá expediente, bem como nos pontos facultativos de Carnaval e Corpus Christi.

Importante: esse acordo prevê a opção de **parar o tempo** do chamado quando houver uma necessidade de informação que dependa da **Contratante**.

A Contratada e/ou Interveniente ressalva-se o direito de negociar prazos diferentes para ocorrências que comprovadamente demandem maiores esforços do que os previstos.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Frederico Wellington Silveira Soares

Superintendente de Gestão Administrativa

L.G INFORMÁTICA S.A Felipe Vieiralves Azevedo

Presidente

CPF:

E-mail:

Testemunhas:

Carolina Fernandes da Silva

CPF:

E-mail:

(Datado e assinado digitalmente/eletronicamente)

DESPACHO

À

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios,

Em atendimento ao Despacho nº. 0538788, esta Diretoria concorda com as alterações solicitadas pela Empresa pretendida referente aos tópicos 2.2, 2.5, 2.7, 2.8, 9.11 e 9.12.

Solicito que seja excluída a previsão de custos relacionados ao eventual comparecimento de colaboradores da pretendida contratada, constante do item o item 4.3, sinalizando, apenas, que tal condição decorre do fato de a consultoria ser prestada de forma totalmente remota.



Documento assinado eletronicamente por **Everaldo de Souza Alves** em 15/12/2022, às 12:11, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0542121** e o código CRC **B7029D20**.

DESPACHO

Em atenção ao quanto disposto no despacho da Unidade demandante, remetemos o expediente para análise da Assessoria Jurídica.

Paula Souza de Paula Marques

Gerente

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 05/01/2022, às 01:00, conforme Número de Ordem 0542127, de 05 de Dezembro de 2022 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



Na autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=2 informando o código Verificador 0542127 e o código CRC 91EE2652.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA L.G INFORMATICA S.A, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO 172/2022-SGA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5^a Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **Frederico Wellington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA L.G INFORMATICA S.A.**, CNPJ nº 01.468.594/0001-22, estabelecida à Primeira Avenida, QD. 1-B, Lt. 31, Bairro Cidade Vera Cruz, Condomínio Cidade Empresarial, Aparecida de Goiânia/GO, representada **pelo seu presidente, Sr. Felipe Vieiralves Azevedo**, CPF/MF nº [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no processo de Inexigibilidade de Licitação nº 011/2022-DTI protocolado sob o nº 19.09.00869.0026299/2022-81, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de consultoria para parametrização de sistemas e envio de arquivos ao eSocial, inclusive com reabertura e reenvio de eventos de folha.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO, E DO RECEBIMENTO

2.1 O Regime de execução do presente Contrato será efetuado na modalidade empreitada por preço unitário;

2.2 A **CONTRATADA** deverá retirar a nota de empenho no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado da data da convocação do **CONTRATANTE**;

2.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

2.2.2 O Fornecedor poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9433/2005.

2.3 Os serviços contratados contemplam, exemplificativamente, as seguintes atividades, sob responsabilidade direta da **CONTRATADA**:

2.3.1 Reabertura e reenvio da folha de pagamento enviada, relativa ao mês de agosto de 2022;

2.3.2 Reabertura e reenvio da folha de pagamento enviada, relativa ao mês de setembro de 2022;

- 2.3.3 Reabertura e reenvio folha de pagamento enviada, relativa ao mês de outubro de 2022;
- 2.3.4 Envio da folha de pagamento do mês de novembro de 2022;
- 2.3.5 Envio da folha de pagamento do mês de dezembro de 2022;
- 2.3.6 Envio da folha de pagamento do mês de janeiro de 2023;
- 2.3.7 Envio da folha de pagamento do mês de fevereiro de 2023;
- 2.3.8 Implantação da Folha de Rescisão;
- 2.3.9 Implantação da Folha Retroativa;
- 2.3.10 Suporte nas tratativas das inconsistências geradas nos envios das folhas de pagamento acima relacionadas;
- 2.3.10.1 Os serviços de apoio aos usuários dos arquivos de folha da 3^a fase ao ambiente de produção do eSocial consubstancia-se no acompanhamento na solução das inconsistências geradas no envio dos arquivos ao ambiente de produção do eSocial, de forma a capacitar os usuários para envio dos arquivos após o fim da consultoria.
- 2.4 Os serviços deverão ser executados durante toda a vigência da contratação, conforme cronograma de horas previamente definido entre as partes;
- 2.5 Os serviços objeto do presente instrumento serão realizados de maneira remota, observando-se os prazos especificados no SLA constante do **Apenso Único** a este instrumento;
- 2.5.1 A execução deverá ser agendada previamente com a Diretoria de Gestão de Pessoas, por meio do telefone (71) – 3103-0188 ou pelo e-mail crh@mpba.mp.br;
- 2.5.2 Os serviços deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 18:00h;
- 2.6 O recebimento do objeto contratual, ficará sob a responsabilidade do(a) fiscal do contrato (responsável pela habilitação para pagamentos) em conjunto com um representante da Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP) do **CONTRATANTE**, caso estes não sejam a mesma pessoa;
- 2.6.1 Para fins de recebimento provisório/definitivo, não se reputará como válido o recebimento dado pelo **CONTRATANTE** em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço da **CONTRATADA**;
- 2.7 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;
- 2.8 O recebimento definitivo do objeto deste contrato ocorrerá no prazo **de 10 (dez) dias úteis** e só será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos contidos no Ato Normativo nº 007/2005 e na Instrução Normativa nº 006/2012, respeitadas as exigências contidas do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.8.1 O recebimento ocorrerá também em conjunto com a Comissão de Recebimento de Bens Permanentes do **CONTRATANTE**, designada pela Portaria nº 047/2021-SGA – ou por instrumento que eventualmente a substitua, caso o valor do objeto contratual seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, nos termos do art. 73, c/c, art. 15 §8º, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.9 Esgotado o prazo total para a conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do **CONTRATANTE**, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para fins de habilitação para pagamento;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

| Código Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0021 | Ação (P/A/OE) 2002 | Região 9900 | Destinação de Recursos (Fonte) 100 | Natureza da Despesa 33.90.40 |
|---|------------------------------|-----------------------|--|--|
|---|------------------------------|-----------------------|--|--|

CLAÚSULA QUARTA- DO PREÇO

4.1 Os preços unitários de horas técnicas de consultoria são os seguintes:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE ESTIMADA | PREÇO EM R\$ | |
|-----------|---|---------|---------------------|--------------|------------|
| | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| 01 | Hora técnica de consultoria para envio de arquivos e acompanhamento técnico - eSocial | Hora | 350 | 231,60 | 81.060,00 |
| 02 | Hora técnica de consultoria para implantação da folha de rescisão e folha retroativa | Hora | 550 | 254,42 | 139.931,00 |

4.2 Dá-se ao presente Contrato o valor global estimado de R\$ 220.991,00 (duzentos e vinte mil, novecentos e noventa e um reais).

4.2.1 O valor global é meramente estimativo, não cabendo à **CONTRATADA**, portanto, quaisquer direitos de cobrança caso o montante estipulado neste item não seja atingido durante a vigência deste instrumento, porquanto o pagamento ocorrerá em razão da quantidade de serviços (horas técnicas) efetivamente realizados.

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel

cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, depreciação, aluguéis, licenças, administração, tributos e emolumentos.

4.3.1 Em nenhuma hipótese haverá deslocamento de colaboradores da **CONTRATADA** para a sede do **CONTRANTE**, haja vista que a realização dos serviços se dará integralmente de forma remota.

CLÁUSULA QUINTA — DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma da Lei Estadual - BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

6.1 Os faturamentos referentes ao objeto deste contrato serão efetuados mensalmente, conforme quantitativo de horas efetivamente utilizadas no período apurado, e o pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e demais documentos cabíveis, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.1.1 A documentação deverá estar acompanhada do **TERMO DE ACEITE** do objeto pelo **CONTRATANTE**;

6.1.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização.

6.2 No valor estabelecido para contratação encontram-se inseridos quaisquer custos da **CONTRATADA**, que se relacionem direta ou indiretamente com o fiel cumprimento do contrato, a exemplo de despesas salariais, encargos sociais, materiais e equipamentos empregados, impostos e taxas de qualquer natureza;

6.3 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado;

6.4 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no **item 6.1.2**.

6.6.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA SÉTIMA — DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 A eventual concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º c/c artigo 144 e seguintes da Lei Estadual – BA nº 9.433/2005, fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela **CONTRATADA**, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;

7.1.1 Adotar-se-á o INPC/IBGE como índice oficial para o cálculo da variação de preços, tendo como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário, a saber:

7.1.1.1 Mês 1: dezembro/2022;

7.1.1.2 Mês 12: novembro/2023;

7.2 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a parcelas de serviços empenhadas após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta, observando-se ainda que:

7.2.1 Reajustamentos subsequentes deverão observar o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data-base de aplicabilidade da concessão do último reajuste;

7.2.2 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

7.2.3 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravão imprevista, fato da administração ou fato do princípio, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

7.3 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.3.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA OITAVA — DA VIGÊNCIA

O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar de 16/12/2022, admitindo-se a sua prorrogação, após regular procedimento administrativo com manifestação da autoridade competente.

CLÁUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste contrato e no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

9.1 Promover a perfeita execução contratual de acordo com as especificações técnicas, prazos e exigências constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, na forma e nos locais determinados pelo **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

9.2 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o **CONTRATANTE**, sendo vedada a subcontratação, ainda que parcial, do objeto;

9.3 Realizar suas atividades utilizando profissionais especializados e de nível adequado, e em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na tributária, civil, previdenciária e trabalhista;

9.4 Manter o mais absoluto sigilo sobre todos os serviços prestados, não divulgando ou permitindo divulgar, interna ou externamente, nomes, dados, ou quaisquer outras informações sobre as atividades, projetos, Sistemas ou peculiaridades da empresa, sobre os quais tenha desenvolvido qualquer análise, emitido parecer ou tenha sido incumbido pelo **CONTRANTE** de manifestar-se a respeito;

9.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de inexigibilidade de licitação;

9.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como observar e respeitar as legislações Federais, Estaduais e Municipais atinentes ao presente contrato;

9.6.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

9.7 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição de bens (quando couber) e serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

9.8 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

9.9 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com os danos diretos ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, por sua culpa exclusiva, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como resarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam

formalmente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência, os quais estão, desde já, limitados ao valor total deste instrumento;

9.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

9.11 Indenizar ao **CONTRATANTE** por **eventuais danos diretos, que forem comprovadamente causados por seus prepostos aos equipamentos deste, em virtude de dolo, neglig\u00eancia, imper\u00edcia ou imprud\u00eancia, verificados no curso da execu\u00e7\u00e3o deste instrumento;**

9.12 Indenizar o **CONTRATANTE** e mantê-lo isento de todas as reclamações, interpelações ou danos, **que forem comprovadamente causados pela CONTRATADA**, exigidos do **CONTRATANTE** por terceiros, no tocante a qualquer ação lastreada em infrações de direitos autorais ou qualquer segredo comercial ligado ao objeto deste instrumento. O **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA** de tais ações de terceiros, a fim de que **CONTRATADA** possa assumir os procedimentos necessários a sua defesa;

9.13 Atender às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de (re) adequação de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou da proposta constante no processo de inexigibilidade de licitação que o originou, providenciando sua reparação, correção, substituição e/ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.14 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.15 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do Contrato;

9.16 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.2 Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de início da vigência contratual, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

10.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento;

10.4 Viabilizar, no que for cabível, as condições de execução dos serviços pela **CONTRATADA**, prestando-lhe todas as informações necessárias e solucionando quaisquer casos concernentes;

10.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;

11.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

11.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

11.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações, quando for o caso;

11.2.3 Promover a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

11.2.4 Esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

11.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

11.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

11.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços e/ou o fornecimento de bens que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

11.4.1 Qualquer serviço ou bem considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

11.4.2 A não aceitação de algum serviço ou bem, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

11.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

11.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

12.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

12.2.1 Multa;

12.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

12.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

12.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos subitens 12.2.2 a 12.2.4, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

12.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

12.4.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

12.4.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 302 (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

12.4.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

12.4.4 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **acessória**, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

12.4.4.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor global do contrato;

12.4.4.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor global do contrato;

12.4.4.3 - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 12.4.2.1 e 12.4.2.2**, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

12.5. A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

12.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

12.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser descontadas da garantia contratual ou cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;

12.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas, os quais estão limitados ao valor total deste Contratos, nos termos do **item 9.9**;

12.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser resarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA RESCISÃO

13.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

13.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, quaisquer das medidas discriminadas no art. 169 do supracitado diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

14.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

14.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao Ministério P\xfablico do Estado da Bahia, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos n\xf3o autorizados aos dados pessoais, situações accidentais ou il\xedcas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou il\xedcito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

14.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério P\xfablico, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

14.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no edital do processo de inexigibilidade de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo que não divirja deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DA PUBLICIDADE

CONTRATANTE será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

18.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

18.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

18.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/2005, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

18.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento e/ou revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

18.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente as partes reconhecem, por meio do presente instrumento, a validade da assinatura eletrônica, nos termos do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, bem como de que a referida assinatura eletrônica não implicará em qualquer alteração, desqualificação ou desnaturação de quaisquer deveres ou obrigações aqui previstas, os quais as Partes continuam integralmente obrigadas a observar.

Salvador, 2022.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

L.G INFORMÁTICA S.A Felipe Vieiralves Azevedo
Presidente
CPF: [REDACTED]
E-mail: [REDACTED]

Testemunhas:

Carolina Fernandes da Silva
CPF: [REDACTED]
E-mail: [REDACTED]

(Datado e assinado digitalmente/eletronicamente)

APENSO ÚNICO
SLA

Esse Acordo de Nível de Serviço (ANS), ou em inglês *Service Level Agreement (SLA)*, estabelece as regras para a prestação dos serviços aqui descritos, contemplando as responsabilidades, prazos e critérios gerais de atendimento da equipe de Sustentação da Contratada.

Definições

Help Desk - Atividade de suporte operacional do Contratante com a Contratada.

Manutenção corretiva – Correção de *bug* encontrado nos Sistemas da Contratada e/ou Interveniente. Envolve intervenção no código fonte dos sistemas.

Observação: *Toda manutenção corretiva deverá ser avaliada pela Contratada e/ou Interveniente para definição do grau de complexidade e, em conjunto com a severidade já estabelecida, teremos a priorização do atendimento.*

Solução de contingência – Apresentar uma solução de contingência para garantir a sequência das atividades da Contratante até que a Contratada e/ou Interveniente tenha uma solução definitiva. Após aplicação desta solução de contingência, a Contratada e/ou Interveniente continuará trabalhando na ocorrência até entregar à Contratante a solução definitiva.

Classificação das Ocorrências

Para o atendimento, priorização e gerenciamento dos incidentes nos clientes, foram categorizados níveis de **complexidade** e **severidade**, que determinam o prazo para solução das ocorrências (suporte e manutenções corretivas) relatadas pelos usuários.

Classificação de Severidade

A classificação da severidade é de responsabilidade do Consultor de Sustentação da Contratada e/ou Interveniente e deverá ser efetuada mediante os seguintes critérios:

Severidade Urgente: solicitações **críticas** referentes aos problemas que impeçam completamente a operação do sistema ou o cronograma de atividades da Contratante. Essa severidade não pode ser continuada através de soluções de contingências.

Severidade Alta: solicitações **graves** referentes aos problemas que afetam significativamente o cronograma de atividades, mas que não impedem sua continuidade, mesmo que sejam necessárias soluções de contingências.

Severidade Normal: solicitações **não críticas** (nível mais comum) são referentes a um problema de configuração do sistema ou dúvidas operacionais que não afetam o cronograma de atividades da Contratante.

Severidade Baixa: solicitações com essa severidade têm **baixo nível de urgência** e/ou não afetam o cronograma de atividades da Contratante, podendo aguardar enquanto a Contratada e/ou Interveniente providencia respostas e/ou soluções para as questões que se encaixam nos níveis anteriores.



Classificação da Complexidade

A classificação da complexidade se dá em função da necessidade de manutenção corretiva e é de responsabilidade da Contratada e/ou Interveniente. Deverá ser efetuada mediante o seguinte critério:

Complexidade Baixa: defeitos que não afetam regras de negócio nem a estrutura interna da aplicação. E ajustes em controles de tela tais como “Caixa de seleção”, “Caixa de listagem”, “Botões de opção”, “Rótulos”, dentre outros.

Complexidade Média: defeitos que afetam as regras de negócio, mas não afetam a estrutura interna da aplicação, exigindo a inclusão de novos métodos e/ou objetos nos sistemas e/ou criação/alteração de índices em banco de dados.

Complexidade Alta: defeitos que exigem alteração na aplicação (novos métodos, novos objetos e novos atributos) relacionado à função que apresenta o problema ou ligado às gerações de interfaces entre sistemas de múltiplos fornecedores.

Complexidade Excepcional: defeitos e/ou problemas cuja solução gera impacto em várias funcionalidades do sistema ou demanda grande esforço de atuação em situações críticas.

Prazos para Help Desk

Tempo para solução do problema para Sistemas da Suíte Gen.te* da Contratada e Sistemas da Interveniente

*Exceto para o produto Gen.te Cuida – Medicina e Segurança nuvem

| Severidade | Prazo |
|------------|-------|
| Urgente | 4h50 |
| Alta | 8h50 |
| Normal | 12h50 |
| Baixa | 16h50 |

Tempo para solução do problema no Gen.te Cuida – Medicina e Segurança nuvem:

| Severidade | Prazo |
|------------|-------|
| Urgente | 6h50 |
| Alta | 12h50 |
| Normal | 24h50 |
| Baixa | 32h50 |



Prazos para Manutenção Corretiva – produtos customizados

Tempo para solução do problema

| Tipo de atendimento | Tipo de severidade | | | |
|--------------------------|---------------------------------------|------|--------|-------|
| | Urgente | Alta | Normal | Baixa |
| Complexidade baixa | 8h | 16h | 24h | 32h |
| Complexidade média | 12h | 20h | 28h | 36h |
| Complexidade alta | 16h | 24h | 32h | 40h |
| Complexidade excepcional | Depende da negociação entre as Partes | | | |

Se a ocorrência que deu origem ao atendimento tinha sua classificação como Suporte e foi identificado que se trata de uma Manutenção Corretiva, uma nova ocorrência será registrada e um novo prazo será estabelecido, considerando em sua composição severidade e complexidade e desprezando o prazo já decorrido na ocorrência anterior.

Para a utilização das soluções On Premisse da Contratada, faz-se necessária a compatibilização de versão com os respectivos customizados, onde essa ocorrência será classificada como Complexidade Alta x Severidade Baixa e possui prazo específico de retorno de 40 horas úteis.

Tempo para Solução de Contingência

| Severidade | Prazo |
|-------------|---------------------------------------|
| Urgente | 4h |
| Alta | 8h |
| Normal | 12h |
| Baixa | 16h |
| Excepcional | Depende da negociação entre as Partes |

Tempo para Manutenção Corretiva da Suíte Gen.te* e Sistemas da Interveniente

*Exceto para o produto Gen.te Cuida – Medicina e Segurança nuvem

Tempo para solução definitiva do problema

| Tipo de atendimento | Tipo de severidade | | | |
|---------------------|--------------------|------|--------|----------------|
| | Urgente | Alta | Normal | Baixa |
| Complexidade baixa | 13h | 14h | 20h | Próxima versão |
| Complexidade média | 40h | 44h | 50h | |



| | | | |
|--------------------------|---------------------------------------|-----|-----|
| Complexidade alta | 80h | 88h | 94h |
| Complexidade excepcional | Depende da negociação entre as Partes | | |

Se a ocorrência que deu origem ao atendimento tinha sua classificação como Suporte e foi identificado que se trata de uma Manutenção Corretiva, uma nova ocorrência será registrada e um novo prazo será estabelecido, considerando em sua composição severidade e complexidade e desprezando o prazo já decorrido na ocorrência anterior.

Tempo para Solução de Contingência

| Severidade | Prazo |
|-------------|---------------------------------------|
| Urgente | 4h |
| Alta | 8h |
| Normal | 12h |
| Baixa | 16h |
| Excepcional | Depende da negociação entre as Partes |

Tempo para Manutenção Corretiva do Gen.te Cuida Medicina e Segurança nuvem

Tempo para solução definitiva do problema

| Severidade | Prazo |
|------------|--------|
| Urgente | 8h50 |
| Alta | 16h50 |
| Normal | 56h50 |
| Baixa | 112h50 |

Se a ocorrência que deu origem ao atendimento tinha sua classificação como Suporte e foi identificado que se trata de uma Manutenção Corretiva, uma nova ocorrência será registrada e um novo prazo será estabelecido, considerando em sua composição severidade e complexidade e desprezando o prazo já decorrido na ocorrência anterior.

Tempo para Solução de Contingência

| Severidade | Prazo |
|------------|-------|
| Urgente | 6h |
| Alta | 12h |
| Normal | 16h |
| Baixa | 24h |

| | |
|-------------|---------------------------------------|
| Excepcional | Depende da negociação entre as Partes |
|-------------|---------------------------------------|

Observações:

Esse acordo considera o calendário oficial de Brasília (DF) sendo consideradas sempre as horas úteis, ou seja, aquelas compreendidas no período de 8h30 às 18h, de segunda a sexta-feira, descontados o intervalo para o almoço, 12h30 às 14h.

Durante os feriados municipais e estaduais a equipe trabalhará em regime de plantão. Já nos feriados nacionais não haverá expediente, bem como nos pontos facultativos de Carnaval e Corpus Christi.

Importante: esse acordo prevê a opção de **parar o tempo** do chamado quando houver uma necessidade de informação que dependa da **Contratante**.

A Contratada e/ou Interveniente ressalva-se o direito de negociar prazos diferentes para ocorrências que comprovadamente demandem maiores esforços do que os previstos.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Frederico Wellington Silveira Soares

Superintendente de Gestão Administrativa

L.G INFORMÁTICA S.A Felipe Vieiralves Azevedo

Presidente

CPF: [REDACTED]

E-mail: [REDACTED]

Testemunhas:

Carolina Fernandes da Silva

CPF: [REDACTED]

E-mail: [REDACTED]

(Datado e assinado digitalmente/eletronicamente)

DESPACHO

Considerando a prévia análise do expediente por esta unidade consultiva;

Considerando os termos exarados no Parecer nº 855/2022 (evento 0535933), desta Assessoria Técnico-Jurídica;

Considerando que eventual previsão de custos com possível comparecimento de colaboradores da pretensa contratada na sede deste Ministério P\xfablico depende de definição da Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP), a quem compete esclarecer a real necessidade, e, se for o caso, indicar a respectiva previsão dos custos;

Considerando que a DGP, após informar que a consultoria acontecerá de forma totalmente remota, solicita a retificação da Cláusula Quarta, item 4.3, da minuta contratual (0542121);

Considerando que as demais solicitações da pretensa contratada dependem, essencialmente, da anuência da unidade demandante, por representarem possíveis alterações nas regras de execução da avença;

Considerando o teor do despacho 0542121 da DGP;

Considerando a regularidade das alterações efetuadas no respectivo instrumento contratual, que refletem o quanto delineado pelo novo termo de referência;

Considerando o princípio da eficiência, insculpido no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

Esta Assessoria Técnico-Jurídica reitera o posicionamento manifestado no Parecer nº 855/2022 (evento 0535933), aprovando a nova minuta de contrato apresentada para análise.

Encaminhe-se à Superintendência de Gestão Administrativa para deliberação.

Salvador, 15 de dezembro de 2022.

Bel\xba. Maria Paula Simões Silva
Assessora/SGA
Matr\xedcula 355.047

Bel. Gláucio Matos Santos de Cerqueira
Assistente de Gestão II
Apoio Processual ATJ/SGA
Matr\xedcula 352.748



Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simões Silva** em 15/12/2022, às 12:37, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério P\xfablico do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Gláucio Matos Santos Cerqueira** em 15/12/2022, às 14:53, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério P\xfablico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0542134** e o código CRC **E4BACDC1**.

DESPACHO

Acolho o despacho da Assessoria Técnico-Jurídica pelos seus fundamentos e reitero o despacho exarado no doc.[0536096](#).

Encaminhe-se o presente expediente à DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos, Convênios e Licitações para ciência e adoção de providências necessárias.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Wellington Silveira Soares** em 06/01/1211, às 0: 722, conforme Ato Normativo nº 245, de 06 de Dezembro de 1212 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbahia.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=2 informando o código verificador **0542439** e o código CRC **F8D324E6**.

PORATARIA

PORATARIA SGA Nº 417/2022

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA , no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Everaldo de Souza Alves matrícula nº 351.730 e Rita de Cassia Oliveira Moitinho, matrícula nº 354.912, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 172/2022-SGA, relativo à prestação de serviços de consultoria para parametrização de sistemas e envio de arquivos ao eSocial, inclusive com reabertura e reenvio de eventos de folha.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Pùblico do Estado da Bahia.

Frederico Wellington Silveira Soares

Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Wellington Silveira Soares** em 15/12/2022, às 18:51, conforme feito Aformativo nº 07, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código Gerador **0542665** e o código CRC **A27F43CA**.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA L.G INFORMATICA S.A, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO 172/2022-SGA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5^a Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **Frederico Wellington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA L.G INFORMATICA S.A**, CNPJ nº 01.468.594/0001-22, estabelecida à Primeira Avenida, QD. 1-B, Lt. 31, Bairro Cidade Vera Cruz, Condomínio Cidade Empresarial, Aparecida de Goiânia/GO, representada **pelo seu presidente, Sr. Felipe Vieiralves Azevedo**, CPF/MF nº [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no processo de Inexigibilidade de Licitação nº 011/2022-DTI protocolado sob o nº 19.09.00869.0026299/2022-81, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de consultoria para parametrização de sistemas e envio de arquivos ao eSocial, inclusive com reabertura e reenvio de eventos de folha.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO, E DO RECEBIMENTO

2.1 O Regime de execução do presente Contrato será efetuado na modalidade empreitada por preço unitário;

2.2 A **CONTRATADA** deverá retirar a nota de empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da convocação do **CONTRATANTE**;

2.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

2.2.2 O Fornecedor poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9433/2005.

2.3 Os serviços contratados contemplam, exemplificativamente, as seguintes atividades, sob responsabilidade direta da **CONTRATADA**:

2.3.1 Reabertura e reenvio da folha de pagamento enviada, relativa ao mês de agosto de 2022;

2.3.2 Reabertura e reenvio da folha de pagamento enviada, relativa ao mês de setembro de 2022;

- 2.3.3 Reabertura e reenvio folha de pagamento enviada, relativa ao mês de outubro de 2022;
 - 2.3.4 Envio da folha de pagamento do mês de novembro de 2022;
 - 2.3.5 Envio da folha de pagamento do mês de dezembro de 2022;
 - 2.3.6 Envio da folha de pagamento do mês de janeiro de 2023;
 - 2.3.7 Envio da folha de pagamento do mês de fevereiro de 2023;
 - 2.3.8 Implantação da Folha de Rescisão;
 - 2.3.9 Implantação da Folha Retroativa;
 - 2.3.10 Suporte nas tratativas das inconsistências geradas nos envios das folhas de pagamento acima relacionadas;
 - 2.3.10.1 Os serviços de apoio aos usuários dos arquivos de folha da 3ª fase ao ambiente de produção do eSocial consubstancia-se no acompanhamento na solução das inconsistências geradas no envio dos arquivos ao ambiente de produção do eSocial, de forma a capacitar os usuários para envio dos arquivos após o fim da consultoria.
- 2.4 Os serviços deverão ser executados durante toda a vigência da contratação, conforme cronograma de horas previamente definido entre as partes;
- 2.5 Os serviços objeto do presente instrumento serão realizados de maneira remota, observando-se os prazos especificados no SLA constante do **Apenso Único** a este instrumento;
- 2.5.1 A execução deverá ser agendada previamente com a Diretoria de Gestão de Pessoas, por meio do telefone (71) – 3103-0188 ou pelo e-mail crh@mpba.mp.br;
 - 2.5.2 Os serviços deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 18:00h;
- 2.6 O recebimento do objeto contratual, ficará sob a responsabilidade do(a) fiscal do contrato (responsável pela habilitação para pagamentos) em conjunto com um representante da Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP) do **CONTRATANTE**, caso estes não sejam a mesma pessoa;
- 2.6.1 Para fins de recebimento provisório/definitivo, não se reputará como válido o recebimento dado pelo **CONTRATANTE** em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço da **CONTRATADA**;
- 2.7 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;
- 2.8 O recebimento definitivo do objeto deste contrato ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis e só será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos contidos no Ato Normativo nº 007/2005 e na Instrução Normativa nº 006/2012, respeitadas as exigências contidas do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.8.1 O recebimento ocorrerá também em conjunto com a Comissão de Recebimento de Bens Permanentes do **CONTRATANTE**, designada pela Portaria nº 047/2021-SGA – ou por instrumento que eventualmente a substitua, caso o valor do objeto contratual seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, nos termos do art. 73, c/c, art. 15 §8º, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.9 Esgotado o prazo total para a conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do **CONTRATANTE**, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para fins de habilitação para pagamento;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

| Código Unidade Orçamentária/Gestora | Ação (P/A/OE) | Região | Destinação de Recursos (Fonte) | Natureza da Despesa |
|-------------------------------------|---------------|--------|--------------------------------|---------------------|
| 40.101/0021 | 2002 | 9900 | 100 | 33.90.40 |

CLAÚSULA QUARTA- DO PREÇO

4.1 Os preços unitários de horas técnicas de consultoria são os seguintes:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE ESTIMADA | PREÇO EM R\$ | |
|------|---|---------|---------------------|--------------|------------|
| | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| 01 | Hora técnica de consultoria para envio de arquivos e acompanhamento técnico - eSocial | Hora | 350 | 231,60 | 81.060,00 |
| 02 | Hora técnica de consultoria para implantação da folha de rescisão e folha retroativa | Hora | 550 | 254,42 | 139.931,00 |

4.2 Dá-se ao presente Contrato o valor global estimado de R\$ 220.991,00 (duzentos e vinte mil, novecentos e noventa e um reais).

4.2.1 O valor global é meramente estimativo, não cabendo à **CONTRATADA**, portanto, quaisquer direitos de cobrança caso o montante estipulado neste item não seja atingido durante a vigência deste instrumento, porquanto o pagamento ocorrerá em razão da quantidade de serviços (horas técnicas) efetivamente realizados.

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel

cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, depreciação, aluguéis, licenças, administração, tributos e emolumentos.

4.3.1 Em nenhuma hipótese haverá deslocamento de colaboradores da **CONTRATADA** para a sede do **CONTRANTE**, haja vista que a realização dos serviços se dará integralmente de forma remota.

CLÁUSULA QUINTA — DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma da Lei Estadual - BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

6.1 Os faturamentos referentes ao objeto deste contrato serão efetuados mensalmente, conforme quantitativo de horas efetivamente utilizadas no período apurado, e o pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e demais documentos cabíveis, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.1.1 A documentação deverá estar acompanhada do **TERMO DE ACEITE** do objeto pelo **CONTRATANTE**;

6.1.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização.

6.2 No valor estabelecido para contratação encontram-se inseridos quaisquer custos da **CONTRATADA**, que se relacionem direta ou indiretamente com o fiel cumprimento do contrato, a exemplo de despesas salariais, encargos sociais, materiais e equipamentos empregados, impostos e taxas de qualquer natureza;

6.3 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado;

6.4 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no **item 6.1.2**.

6.6.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA SÉTIMA — DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 A eventual concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º c/c artigo 144 e seguintes da Lei Estadual – BA nº 9.433/2005, fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela **CONTRATADA**, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;

7.1.1 Adotar-se-á o INPC/IBGE como índice oficial para o cálculo da variação de preços, tendo como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário, a saber:

7.1.1.1 Mês 1: dezembro/2022;

7.1.1.2 Mês 12: novembro/2023;

7.2 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a parcelas de serviços empenhadas após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta, observando-se ainda que:

7.2.1 Reajustamentos subsequentes deverão observar o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data-base de aplicabilidade da concessão do último reajuste;

7.2.2 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

7.2.3 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravão imprevista, fato da administração ou fato do princípio, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

7.3 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.3.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA OITAVA — DA VIGÊNCIA

O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar de 16/12/2022, admitindo-se a sua prorrogação, após regular procedimento administrativo com manifestação da autoridade competente.

CLÁUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste contrato e no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

9.1 Promover a perfeita execução contratual de acordo com as especificações técnicas, prazos e exigências constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, na forma e nos locais determinados pelo **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

9.2 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o **CONTRATANTE**, sendo vedada a subcontratação, ainda que parcial, do objeto;

9.3 Realizar suas atividades utilizando profissionais especializados e de nível adequado, e em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na tributária, civil, previdenciária e trabalhista;

9.4 Manter o mais absoluto sigilo sobre todos os serviços prestados, não divulgando ou permitindo divulgar, interna ou externamente, nomes, dados, ou quaisquer outras informações sobre as atividades, projetos, Sistemas ou peculiaridades da empresa, sobre os quais tenha desenvolvido qualquer análise, emitido parecer ou tenha sido incumbido pelo **CONTRANTE** de manifestar-se a respeito;

9.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de inexigibilidade de licitação;

9.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como observar e respeitar as legislações Federais, Estaduais e Municipais atinentes ao presente contrato;

9.6.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

9.7 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição de bens (quando couber) e serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

9.8 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

9.9 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com os danos diretos ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, por sua culpa exclusiva, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como resarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam

formalmente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência, os quais estão, desde já, limitados ao valor total deste instrumento;

9.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

9.11 Indenizar ao **CONTRATANTE** por eventuais danos diretos, que forem comprovadamente causados por seus prepostos aos equipamentos deste, em virtude de dolo, negligéncia, imperícia ou imprudéncia, verificados no curso da execução deste instrumento;

9.12 Indenizar o **CONTRATANTE** e mantê-lo isento de todas as reclamações, interpelações ou danos, que forem comprovadamente causados pela **CONTRATADA**, exigidos do **CONTRATANTE** por terceiros, no tocante a qualquer ação lastreada em infrações de direitos autorais ou qualquer segredo comercial ligado ao objeto deste instrumento. O **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA** de tais ações de terceiros, a fim de que **CONTRATADA** possa assumir os procedimentos necessários a sua defesa;

9.13 Atender às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de (re) adequação de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou da proposta constante no processo de inexigibilidade de licitação que o originou, providenciando sua reparação, correção, substituição e/ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.14 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.15 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do Contrato;

9.16 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.2 Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de início da vigência contratual, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

10.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento;

10.4 Viabilizar, no que for cabível, as condições de execução dos serviços pela **CONTRATADA**, prestando-lhe todas as informações necessárias e solucionando quaisquer casos concernentes;

10.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;

11.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

11.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

11.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações, quando for o caso;

11.2.3 Promover a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

11.2.4 Esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

11.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

11.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

11.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços e/ou o fornecimento de bens que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

11.4.1 Qualquer serviço ou bem considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

11.4.2 A não aceitação de algum serviço ou bem, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

11.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

11.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CL\x93USULA D\x93CIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-\'\x99 \x96 sanc\90es administrativas previstas na Lei Estadual-BA n\90o 9.433/2005, as quais poder\90o vir a ser aplicadas ap\90s o pr\'\x9evio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contradit\90rio e a ampla defesa;

12.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obriga\90es pela **CONTRATADA**, e n\90o sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, \x96quela poder\90o ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

12.2.1 Multa;

12.2.2 Suspens\90o tempor\90ria de participa\90o em licita\90o e impedimento de contratar com a Administra\90o pelo prazo de at\'\x99 05 (cinco) anos;

12.2.3 Declara\90o de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administra\90o P\90blica, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta puni\90o e at\'\x99 que seja promovida sua reabilita\90o perante a Administra\90o P\90blica Estadual;

12.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

12.3 Nas hip\90teses de aplic\90o das sanc\90es previstas nos subitens 12.2.2 a 12.2.4, estas ser\90o impostas \x96 **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

12.4 A inexecu\90o contratual, inclusive por atraso injustificado na execu\90o do contrato, sujeitar\90 o **CONTRATADA** \x96 multa de mora, que ser\90a graduada de acordo com a gravidade da infra\90o, obedecidos os seguintes limites m\'\x93ximos:

12.4.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obriga\90o;

12.4.2 - 0,3% (tr\90s d\'\x99cimos por cento) ao dia, at\'\x99 o 302 (trig\'\x99simo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do servi\90o n\90o realizado;

12.4.3 - 0,7% (sete d\'\x99cimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30g (trig\'\x99simo), sobre o valor da parte do servi\90o n\90o realizado;

12.4.4 Para hip\90tese de inexecu\90o relacionada ao cumprimento de obriga\90o **acess\'\x99ria**, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

12.4.4.1 - 0,2% (dois d\'\x99cimos por cento) ao dia, at\'\x99 o 30º (trig\'\x99simo) dia de atraso, sobre o valor global do contrato;

12.4.4.2 - 0,6% (seis d\'\x99cimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trig\'\x99simo), sobre o valor global do contrato;

12.4.4.3 - Para cada obriga\90o acess\'\x99ria descumprida, a aplic\90o dos percentuais definidos nos subitens **12.4.2.1 e 12.4.2.2**, estar\90 limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

12.5. A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

12.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

12.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser descontadas da garantia contratual ou cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;

12.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas, os quais estão limitados ao valor total deste Contrato, nos termos do item 9.9;

12.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser resarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

CL\x9cUSULA D\x9cCIMA TERCEIRA — DA RESCISÃO

13.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

13.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, quaisquer das medidas discriminadas no art. 169 do supracitado diploma legal.

CL\x9cUSULA D\x9cCIMA QUARTA — CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N.

13.709/2018

14.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

14.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao Ministério P\xfablico do Estado da Bahia, em at\xe9 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos n\xf3o autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou il\xedcitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou il\xedcito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

14.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério P\xfablico, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

14.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no edital do processo de inexigibilidade de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo que não divirja deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DA PUBLICIDADE

CONTRATANTE será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

18.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

18.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

18.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/2005, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da

CONTRATADA:

18.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento e/ou revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

18.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente as partes reconhecem, por meio do presente instrumento, a validade da assinatura eletrônica, nos termos do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, bem como de que a referida assinatura eletrônica não implicará em qualquer alteração, desqualificação ou desnaturação de quaisquer deveres ou obrigações aqui previstas, os quais as Partes continuam integralmente obrigadas a observar.

Salvador, 2022.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

L.G INFORMÁTICA S.A Felipe Vieiralves Azevedo
Presidente
CPF: [REDACTED]
E-mail: [REDACTED]

FELIPE VIEIRALVES
AZEVEDO [REDACTED]

Assinado de forma digital por
FELIPE VIEIRALVES
AZEVEDO [REDACTED]
Dados: 2022.12.15 16:45:41 -03'00'

Testemunhas:

Carolina Fernandes da Silva
CPF: [REDACTED]

[REDACTED] [REDACTED]

Dados: 2022.12.15 15:38:01
-03'00'

(Datado e assinado digitalmente/eletronicamente)

APENSO ÚNICO SLA

Esse Acordo de Nível de Serviço (ANS), ou em inglês *Service Level Agreement* (SLA), estabelece as regras para a prestação dos serviços aqui descritos, contemplando as responsabilidades, prazos e critérios gerais de atendimento da equipe de Sustentação da Contratada.

Definições

Help Desk - Atividade de suporte operacional do Contratante com a Contratada.

Manutenção corretiva – Correção de *bug* encontrado nos Sistemas da Contratada e/ou Interveniente. Envolve intervenção no código fonte dos sistemas.

Observação: *Toda manutenção corretiva deverá ser avaliada pela Contratada e/ou Interveniente para definição do grau de complexidade e, em conjunto com a severidade já estabelecida, teremos a priorização do atendimento.*

Solução de contingência – Apresentar uma solução de contingência para garantir a sequência das atividades da Contratante até que a Contratada e/ou Interveniente tenha uma solução definitiva. Após aplicação desta solução de contingência, a Contratada e/ou Interveniente continuará trabalhando na ocorrência até entregar à Contratante a solução definitiva.

Classificação das Ocorrências

Para o atendimento, priorização e gerenciamento dos incidentes nos clientes, foram categorizados níveis de **complexidade** e **severidade**, que determinam o prazo para solução das ocorrências (suporte e manutenções corretivas) relatadas pelos usuários.

Classificação de Severidade

A classificação da severidade é de responsabilidade do Consultor de Sustentação da Contratada e/ou Interveniente e deverá ser efetuada mediante os seguintes critérios:

Severidade Urgente: solicitações **críticas** referentes aos problemas que impeçam completamente a operação do sistema ou o cronograma de atividades da Contratante. Essa severidade não pode ser continuada através de soluções de contingências.

Severidade Alta: solicitações **graves** referentes aos problemas que afetam significativamente o cronograma de atividades, mas que não impedem sua continuidade, mesmo que sejam necessárias soluções de contingências.

Severidade Normal: solicitações **não críticas** (nível mais comum) são referentes a um problema de configuração do sistema ou dúvidas operacionais que não afetam o cronograma de atividades da Contratante.

Severidade Baixa: solicitações com essa severidade têm **baixo nível de urgência** e/ou não afetam o cronograma de atividades da Contratante, podendo aguardar enquanto a Contratada e/ou Interveniente providencia respostas e/ou soluções para as questões que se encaixam nos níveis anteriores.

Classificação da Complexidade

A classificação da complexidade se dá em função da necessidade de manutenção corretiva e é de responsabilidade da Contratada e/ou Interveniente. Deverá ser efetuada mediante o seguinte critério:

Complexidade Baixa: defeitos que não afetam regras de negócio nem a estrutura interna da aplicação. E ajustes em controles de tela tais como “Caixa de seleção”, “Caixa de listagem”, “Botões de opção”, “Rótulos”, dentre outros.

Complexidade Média: defeitos que afetam as regras de negócio, mas não afetam a estrutura interna da aplicação, exigindo a inclusão de novos métodos e/ou objetos nos sistemas e/ou criação/alteração de índices em banco de dados.

Complexidade Alta: defeitos que exigem alteração na aplicação (novos métodos, novos objetos e novos atributos) relacionado à função que apresenta o problema ou ligado às gerações de interfaces entre sistemas de múltiplos fornecedores.

Complexidade Excepcional: defeitos e/ou problemas cuja solução gera impacto em várias funcionalidades do sistema ou demanda grande esforço de atuação em situações críticas.

Prazos para Help Desk

Tempo para solução do problema para Sistemas da Suíte Gen.te* da Contratada e Sistemas da Interveniente

*Exceto para o produto Gen.te Cuida – Medicina e Segurança nuvem

| Severidade | Prazo |
|------------|-------|
| Urgente | 4h50 |
| Alta | 8h50 |
| Normal | 12h50 |
| Baixa | 16h50 |

Tempo para solução do problema no Gen.te Cuida – Medicina e Segurança nuvem:

| Severidade | Prazo |
|------------|-------|
| Urgente | 6h50 |
| Alta | 12h50 |
| Normal | 24h50 |
| Baixa | 32h50 |

Prazos para Manutenção Corretiva – produtos customizados

Tempo para solução do problema

| Tipo de atendimento | Tipo de severidade | | | |
|--------------------------|---------------------------------------|------|--------|-------|
| | Urgente | Alta | Normal | Baixa |
| Complexidade baixa | 8h | 16h | 24h | 32h |
| Complexidade média | 12h | 20h | 28h | 36h |
| Complexidade alta | 16h | 24h | 32h | 40h |
| Complexidade excepcional | Depende da negociação entre as Partes | | | |

Se a ocorrência que deu origem ao atendimento tinha sua classificação como Suporte e foi identificado que se trata de uma Manutenção Corretiva, uma nova ocorrência será registrada e um novo prazo será estabelecido, considerando em sua composição severidade e complexidade e desprezando o prazo já decorrido na ocorrência anterior.

Para a utilização das soluções On Premisse da Contratada, faz-se necessária a compatibilização de versão com os respectivos customizados, onde essa ocorrência será classificada como Complexidade Alta x Severidade Baixa e possui prazo específico de retorno de 40 horas úteis.

Tempo para Solução de Contingência

| Severidade | Prazo |
|-------------|---------------------------------------|
| Urgente | 4h |
| Alta | 8h |
| Normal | 12h |
| Baixa | 16h |
| Excepcional | Depende da negociação entre as Partes |

Tempo para Manutenção Corretiva da Suíte Gen.te* e Sistemas da Interveniente

*Exceto para o produto Gen.te Cuida – Medicina e Segurança nuvem

Tempo para solução definitiva do problema

| Tipo de atendimento | Tipo de severidade | | | | Próxima versão |
|---------------------|--------------------|------|--------|-------|----------------|
| | Urgente | Alta | Normal | Baixa | |
| Complexidade baixa | 13h | 14h | 20h | | |
| Complexidade média | 40h | 44h | 50h | | |

| | | | |
|--------------------------|---------------------------------------|-----|-----|
| Complexidade alta | 80h | 88h | 94h |
| Complexidade excepcional | Depende da negociação entre as Partes | | |

Se a ocorrência que deu origem ao atendimento tinha sua classificação como Suporte e foi identificado que se trata de uma Manutenção Corretiva, uma nova ocorrência será registrada e um novo prazo será estabelecido, considerando em sua composição severidade e complexidade e desprezando o prazo já decorrido na ocorrência anterior.

Tempo para Solução de Contingência

| Severidade | Prazo |
|-------------|---------------------------------------|
| Urgente | 4h |
| Alta | 8h |
| Normal | 12h |
| Baixa | 16h |
| Excepcional | Depende da negociação entre as Partes |

Tempo para Manutenção Corretiva do Gen.te Cuida Medicina e Segurança nuvem

Tempo para solução definitiva do problema

| Severidade | Prazo |
|------------|--------|
| Urgente | 8h50 |
| Alta | 16h50 |
| Normal | 56h50 |
| Baixa | 112h50 |

Se a ocorrência que deu origem ao atendimento tinha sua classificação como Suporte e foi identificado que se trata de uma Manutenção Corretiva, uma nova ocorrência será registrada e um novo prazo será estabelecido, considerando em sua composição severidade e complexidade e desprezando o prazo já decorrido na ocorrência anterior.

Tempo para Solução de Contingência

| Severidade | Prazo |
|------------|-------|
| Urgente | 6h |
| Alta | 12h |
| Normal | 16h |
| Baixa | 24h |

| | |
|-------------|---------------------------------------|
| Excepcional | Depende da negociação entre as Partes |
|-------------|---------------------------------------|

Observações:

Esse acordo considera o calendário oficial de Brasília (DF) sendo consideradas sempre as horas úteis, ou seja, aquelas compreendidas no período de 8h30 às 18h, de segunda a sexta-feira, descontados o intervalo para o almoço, 12h30 às 14h.

Durante os feriados municipais e estaduais a equipe trabalhará em regime de plantão. Já nos feriados nacionais não haverá expediente, bem como nos pontos facultativos de Carnaval e Corpus Christi.

Importante: esse acordo prevê a opção de **parar o tempo** do chamado quando houver uma necessidade de informação que dependa da **Contratante**.

A Contratada e/ou Interveniente ressalva-se o direito de negociar prazos diferentes para ocorrências que comprovadamente demandem maiores esforços do que os previstos.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Frederico Wellington Silveira Soares

Superintendente de Gestão Administrativa

FELIPE VIEIRALVES

AZEVEDO [REDACTED]

.12.15 16:44:48 -03'00'

L.G INFORMÁTICA S.A Felipe Vieiralves Azevedo

Presidente

CPF: [REDACTED]

Testemunhas:

Carolina Fernandes da Silva

CPF: [REDACTED]

[REDACTED] -03'00'

(Datado e assinado digitalmente/eletronicamente)

DESPACHO

De ordem do Superintendente de Gestão Administrativa, encaminhe-se o presente expediente à DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos, Convênios e Licitação, com a Portaria e o contrato devidamente assinados para providenciar a publicação.

Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Laís Silva dos Reis** em 15/12/2022, às 18:58, conforme firmado na Portaria nº 0° 7, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código Verificador **0542919** e o código CRC **C31C988F**.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA L.G INFORMATICA S.A, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO 172/2022-SGA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5^a Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **Frederico Wellington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA L.G INFORMATICA S.A.**, CNPJ nº 01.468.594/0001-22, estabelecida à Primeira Avenida, QD. 1-B, Lt. 31, Bairro Cidade Vera Cruz, Condomínio Cidade Empresarial, Aparecida de Goiânia/GO, representada **pelo seu presidente, Sr. Felipe Vieiralves Azevedo**, CPF/MF nº [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no processo de Inexigibilidade de Licitação nº 011/2022-DTI protocolado sob o nº 19.09.00869.0026299/2022-81, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de consultoria para parametrização de sistemas e envio de arquivos ao eSocial, inclusive com reabertura e reenvio de eventos de folha.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO, E DO RECEBIMENTO

2.1 O Regime de execução do presente Contrato será efetuado na modalidade empreitada por preço unitário;

2.2 A **CONTRATADA** deverá retirar a nota de empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da convocação do **CONTRATANTE**;

2.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

2.2.2 O Fornecedor poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9433/2005.

2.3 Os serviços contratados contemplam, exemplificativamente, as seguintes atividades, sob responsabilidade direta da **CONTRATADA**:

2.3.1 Reabertura e reenvio da folha de pagamento enviada, relativa ao mês de agosto de 2022;

2.3.2 Reabertura e reenvio da folha de pagamento enviada, relativa ao mês de setembro de 2022;

[REDACTED]

12.15 18:42:59 -03'00'

- 2.3.3 Reabertura e reenvio folha de pagamento enviada, relativa ao mês de outubro de 2022;
- 2.3.4 Envio da folha de pagamento do mês de novembro de 2022;
- 2.3.5 Envio da folha de pagamento do mês de dezembro de 2022;
- 2.3.6 Envio da folha de pagamento do mês de janeiro de 2023;
- 2.3.7 Envio da folha de pagamento do mês de fevereiro de 2023;
- 2.3.8 Implantação da Folha de Rescisão;
- 2.3.9 Implantação da Folha Retroativa;
- 2.3.10 Suporte nas tratativas das inconsistências geradas nos envios das folhas de pagamento acima relacionadas;
- 2.3.10.1 Os serviços de apoio aos usuários dos arquivos de folha da 3^a fase ao ambiente de produção do eSocial consubstancia-se no acompanhamento na solução das inconsistências geradas no envio dos arquivos ao ambiente de produção do eSocial, de forma a capacitar os usuários para envio dos arquivos após o fim da consultoria.
- 2.4 Os serviços deverão ser executados durante toda a vigência da contratação, conforme cronograma de horas previamente definido entre as partes;
- 2.5 Os serviços objeto do presente instrumento serão realizados de maneira remota, observando-se os prazos especificados no SLA constante do **Apenso Único** a este instrumento;
- 2.5.1 A execução deverá ser agendada previamente com a Diretoria de Gestão de Pessoas, por meio do telefone (71) – 3103-0188 ou pelo e-mail crh@mpba.mp.br;
- 2.5.2 Os serviços deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 18:00h;
- 2.6 O recebimento do objeto contratual, ficará sob a responsabilidade do(a) fiscal do contrato (responsável pela habilitação para pagamentos) em conjunto com um representante da Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP) do **CONTRATANTE**, caso estes não sejam a mesma pessoa;
- 2.6.1 Para fins de recebimento provisório/definitivo, não se reputará como válido o recebimento dado pelo **CONTRATANTE** em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço da **CONTRATADA**;
- 2.7 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;
- 2.8 O recebimento definitivo do objeto deste contrato ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis e só será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos contidos no Ato Normativo nº 007/2005 e na Instrução Normativa nº 006/2012, respeitadas as exigências contidas do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993;

[REDACTED] [REDACTED]
Dados: 2022.12.15 18:43:39 -03'00'

2.8.1 O recebimento ocorrerá também em conjunto com a Comissão de Recebimento de Bens Permanentes do **CONTRATANTE**, designada pela Portaria nº 047/2021-SGA – ou por instrumento que eventualmente a substitua, caso o valor do objeto contratual seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, nos termos do art. 73, c/c, art. 15 §8º, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.9 Esgotado o prazo total para a conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do **CONTRATANTE**, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para fins de habilitação para pagamento;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

| Código Unidade Orçamentária/Gestora | Ação (P/A/OE) | Região | Destinação de Recursos (Fonte) | Natureza da Despesa |
|-------------------------------------|---------------|--------|--------------------------------|---------------------|
| 40.101/0021 | 2002 | 9900 | 100 | 33.90.40 |

CLAÚSULA QUARTA- DO PREÇO

4.1 Os preços unitários de horas técnicas de consultoria são os seguintes:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE ESTIMADA | PREÇO EM R\$ | |
|------|---|---------|---------------------|--------------|------------|
| | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| 01 | Hora técnica de consultoria para envio de arquivos e acompanhamento técnico - eSocial | Hora | 350 | 231,60 | 81.060,00 |
| 02 | Hora técnica de consultoria para implantação da folha de rescisão e folha retroativa | Hora | 550 | 254,42 | 139.931,00 |

4.2 Dá-se ao presente Contrato o valor global estimado de R\$ 220.991,00 (duzentos e vinte mil, novecentos e noventa e um reais).

4.2.1 O valor global é meramente estimativo, não cabendo à **CONTRATADA**, portanto, quaisquer direitos de cobrança caso o montante estipulado neste item não seja atingido durante a vigência deste instrumento, porquanto o pagamento ocorrerá em razão da quantidade de serviços (horas técnicas) efetivamente realizados.

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel

FREDERICO

[REDAÇÃO]
[REDAÇÃO]

[REDAÇÃO]
[REDAÇÃO]
-03'00'

cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, depreciação, aluguéis, licenças, administração, tributos e emolumentos.

4.3.1 Em nenhuma hipótese haverá deslocamento de colaboradores da **CONTRATADA** para a sede do **CONTRATANTE**, haja vista que a realização dos serviços se dará integralmente de forma remota.

CLÁUSULA QUINTA — DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma da Lei Estadual - BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

6.1 Os faturamentos referentes ao objeto deste contrato serão efetuados mensalmente, conforme quantitativo de horas efetivamente utilizadas no período apurado, e o pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e demais documentos cabíveis, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.1.1 A documentação deverá estar acompanhada do **TERMO DE ACEITE** do objeto pelo **CONTRATANTE**;

6.1.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização.

6.2 No valor estabelecido para contratação encontram-se inseridos quaisquer custos da **CONTRATADA**, que se relacionem direta ou indiretamente com o fiel cumprimento do contrato, a exemplo de despesas salariais, encargos sociais, materiais e equipamentos empregados, impostos e taxas de qualquer natureza;

6.3 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado;

6.4 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no **item 6.1.2**.

6.6.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA SÉTIMA — DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 A eventual concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º c/c artigo 144 e seguintes da Lei Estadual – BA nº 9.433/2005, fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela **CONTRATADA**, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;

7.1.1 Adotar-se-á o INPC/IBGE como índice oficial para o cálculo da variação de preços, tendo como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário, a saber:

7.1.1.1 Mês 1: dezembro/2022;

7.1.1.2 Mês 12: novembro/2023;

7.2 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a parcelas de serviços empenhadas após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta, observando-se ainda que:

7.2.1 Reajustamentos subsequentes deverão observar o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data-base de aplicabilidade da concessão do último reajuste;

7.2.2 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

7.2.3 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravão imprevista, fato da administração ou fato do princípio, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

7.3 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.3.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA OITAVA — DA VIGÊNCIA

O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar de 16/12/2022, admitindo-se a sua prorrogação, após regular procedimento administrativo com manifestação da autoridade competente.

CLÁUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste contrato e no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

9.1 Promover a perfeita execução contratual de acordo com as especificações técnicas, prazos e exigências constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, na forma e nos locais determinados pelo **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

9.2 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o **CONTRATANTE**, sendo vedada a subcontratação, ainda que parcial, do objeto;

9.3 Realizar suas atividades utilizando profissionais especializados e de nível adequado, e em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na tributária, civil, previdenciária e trabalhista;

9.4 Manter o mais absoluto sigilo sobre todos os serviços prestados, não divulgando ou permitindo divulgar, interna ou externamente, nomes, dados, ou quaisquer outras informações sobre as atividades, projetos, Sistemas ou peculiaridades da empresa, sobre os quais tenha desenvolvido qualquer análise, emitido parecer ou tenha sido incumbido pelo **CONTRANTE** de manifestar-se a respeito;

9.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de inexigibilidade de licitação;

9.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como observar e respeitar as legislações Federais, Estaduais e Municipais atinentes ao presente contrato;

9.6.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

9.7 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição de bens (quando couber) e serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

9.8 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

9.9 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com os danos diretos ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, por sua culpa exclusiva, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam

formalmente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência, os quais estão, desde já, limitados ao valor total deste instrumento;

9.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

9.11 Indenizar ao **CONTRATANTE** por eventuais danos diretos, que forem comprovadamente causados por seus prepostos aos equipamentos deste, em virtude de dolo, negligéncia, imperícia ou imprudéncia, verificados no curso da execução deste instrumento;

9.12 Indenizar o **CONTRATANTE** e mantê-lo isento de todas as reclamações, interpelações ou danos, que forem comprovadamente causados pela **CONTRATADA**, exigidos do **CONTRATANTE** por terceiros, no tocante a qualquer ação lastreada em infrações de direitos autorais ou qualquer segredo comercial ligado ao objeto deste instrumento. O **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA** de tais ações de terceiros, a fim de que **CONTRATADA** possa assumir os procedimentos necessários a sua defesa;

9.13 Atender às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de (re) adequação de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou da proposta constante no processo de inexigibilidade de licitação que o originou, providenciando sua reparação, correção, substituição e/ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.14 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.15 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do Contrato;

9.16 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.2 Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de início da vigência contratual, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

10.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento;

10.4 Viabilizar, no que for cabível, as condições de execução dos serviços pela **CONTRATADA**, prestando-lhe todas as informações necessárias e solucionando quaisquer casos concernentes;

10.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;



10.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;

11.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

11.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

11.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações, quando for o caso;

11.2.3 Promover a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

11.2.4 Esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

11.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

11.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

11.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços e/ou o fornecimento de bens que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

11.4.1 Qualquer serviço ou bem considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

11.4.2 A não aceitação de algum serviço ou bem, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

11.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

11.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

[REDACTED]
[REDACTED] 2022.12.15 18:45:43
-03'00'

CL\xcdUSULA D\xcdCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-\'\x9a \\'\x9aa sanc\'\x99es administrativas previstas na Lei Estadual-BA n\'\x99. 9.433/2005, as quais poder\'\x9ao vir a ser aplicadas ap\'os o pr\'evio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contradit\'rio e a ampla defesa;

12.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obriga\'\x99es pela **CONTRATADA**, e n\'\x99 sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, \\'\x9aaquela poder\'\x9ao ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

12.2.1 Multa;

12.2.2 Suspens\'\x99o tempor\'\x99ria de participa\'\x99o em licita\'\x99o e impedimento de contratar com a Administra\'\x99o pelo prazo de at\'\x99 05 (cinco) anos;

12.2.3 Declara\'\x99o de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administra\'\x99o P\'ublica, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta puni\'\x99o e at\'\x99 que seja promovida sua reabilita\'\x99o perante a Administra\'\x99o P\'ublica Estadual;

12.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

12.3 Nas hip\'\x99teses de aplic\'\x99o das sanc\'\x99es previstas nos subitens 12.2.2 a 12.2.4, estas ser\'\x9ao impostas \\'\x9aa **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

12.4 A inexecu\'\x99o contratual, inclusive por atraso injustificado na execu\'\x99o do contrato, sujeitar\'\x9a o **CONTRATADA** \\'\x9aa multa de mora, que ser\'\x9ao graduada de acordo com a gravidade da infra\'\x99o, obedecidos os seguintes limites m\'aximos:

12.4.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obriga\'\x99o;

12.4.2 - 0,3% (tr\'es d\'ecimos por cento) ao dia, at\'\x99 o 302 (trig\'esimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do servi\'\x99o n\'\x99o realizado;

12.4.3 - 0,7% (sete d\'ecimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30g (trig\'esimo), sobre o valor da parte do servi\'\x99o n\'\x99o realizado;

12.4.4 Para hip\'\x99tese de inexecu\'\x99o relacionada ao cumprimento de obriga\'\x99o **acess\'\x99ria**, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

12.4.4.1 - 0,2% (dois d\'ecimos por cento) ao dia, at\'\x99 o 30º (trig\'esimo) dia de atraso, sobre o valor global do contrato;

12.4.4.2 - 0,6% (seis d\'ecimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trig\'esimo), sobre o valor global do contrato;

12.4.4.3 - Para cada obriga\'\x99o acess\'\x99ria descumprida, a aplic\'\x99o dos percentuais definidos nos subitens 12.4.2.1 e 12.4.2.2, est\'\x9aa limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;



12.5. A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

12.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

12.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser descontadas da garantia contratual ou cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;

12.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas, os quais estão limitados ao valor total deste Contrato, nos termos do item 9.9;

12.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser resarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA RESCISÃO

13.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

13.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, quaisquer das medidas discriminadas no art. 169 do supracitado diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

14.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

[REDAÇÃO MUDADA]
022.12.15
18:46:25 -03'00'

14.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao Ministério P\xfablico do Estado da Bahia, em at\xe9 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos n\xf3o autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou il\xedcitas de destrui\xe7\xf3o, perda, altera\xe7\xf3o, comunica\xe7\xf3o ou qualquer forma de tratamento inadequado ou il\xedcito, bem como adotar as provid\xeancias dispostas no art. 48 da LGPD.

14.4 A **CONTRATADA** cooperar\xe1 com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obriga\xe7\xf3es referentes ao exerc\xficio dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Prote\xe7\xf3o de Dados em vigor e tamb\xe9m no atendimento de requisi\xe7\xf3es e determina\xe7\xf3es do Poder Judici\xe1rio, M\xf3nisterio P\xfablico, ANPD e \x9crg\xf3os de controle administrativo em geral;

14.5 Eventuais responsabilidades das partes ser\xe3o apuradas conforme estabelecido neste contrato e tamb\xe9m de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no edital do processo de inexigibilidade de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo que não divirja deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DA PUBLICIDADE

CONTRATANTE ser\xe1 respons\xe1vel pela publica\xe7\xf3o do resumo deste instrumento no Diário da Justi\xe1a Eletrônico (DJ-e) do Poder Judici\xe1rio do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer d\xfvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O **CONTRATANTE** n\xf3o responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados \xe0 execu\xe7\xf3o do presente contrato;

18.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com rela\xe7\xf3o a quaisquer custos, despesas, tributos, exig\xeancias ou encargos previstos neste contrato, n\xf3o transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

18.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa \xe0 execu\xe7\xf3o deste contrato, em especial os casos omissos;

18.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/2005, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da



-03'00"

CONTRATADA;

18.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento e/ou revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

18.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente as partes reconhecem, por meio do presente instrumento, a validade da assinatura eletrônica, nos termos do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, bem como de que a referida assinatura eletrônica não implicará em qualquer alteração, desqualificação ou desnaturação de quaisquer deveres ou obrigações aqui previstas, os quais as Partes continuam integralmente obrigadas a observar.

Salvador, 2022. FREDERICO
WELINGTON SILVEIRA [REDACTED]
SOARES [REDACTED] -47:09-03'00'

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

L.G INFORMÁTICA S.A Felipe Vieiralves Azevedo
Presidente
CPF: [REDACTED]

FELIPE VIEIRALVES
AZEVEDO [REDACTED] -[REDACTED]
16:45:41 -03'00'

Testemunhas:

Carolina Fernandes da Silva
CPF: [REDACTED]

[REDACTED]

(Datado e assinado digitalmente/eletronicamente)

APENSO ÚNICO SLA

Esse Acordo de Nível de Serviço (ANS), ou em inglês *Service Level Agreement* (SLA), estabelece as regras para a prestação dos serviços aqui descritos, contemplando as responsabilidades, prazos e critérios gerais de atendimento da equipe de Sustentação da Contratada.

Definições

Help Desk - Atividade de suporte operacional do Contratante com a Contratada.

Manutenção corretiva – Correção de *bug* encontrado nos Sistemas da Contratada e/ou Interveniente. Envolve intervenção no código fonte dos sistemas.

Observação: *Toda manutenção corretiva deverá ser avaliada pela Contratada e/ou Interveniente para definição do grau de complexidade e, em conjunto com a severidade já estabelecida, teremos a priorização do atendimento.*

Solução de contingência – Apresentar uma solução de contingência para garantir a sequência das atividades da Contratante até que a Contratada e/ou Interveniente tenha uma solução definitiva. Após aplicação desta solução de contingência, a Contratada e/ou Interveniente continuará trabalhando na ocorrência até entregar à Contratante a solução definitiva.

Classificação das Ocorrências

Para o atendimento, priorização e gerenciamento dos incidentes nos clientes, foram categorizados níveis de **complexidade** e **severidade**, que determinam o prazo para solução das ocorrências (suporte e manutenções corretivas) relatadas pelos usuários.

Classificação de Severidade

A classificação da severidade é de responsabilidade do Consultor de Sustentação da Contratada e/ou Interveniente e deverá ser efetuada mediante os seguintes critérios:

Severidade Urgente: solicitações **críticas** referentes aos problemas que impeçam completamente a operação do sistema ou o cronograma de atividades da Contratante. Essa severidade não pode ser continuada através de soluções de contingências.

Severidade Alta: solicitações **graves** referentes aos problemas que afetam significativamente o cronograma de atividades, mas que não impedem sua continuidade, mesmo que sejam necessárias soluções de contingências.

Severidade Normal: solicitações **não críticas** (nível mais comum) são referentes a um problema de configuração do sistema ou dúvidas operacionais que não afetam o cronograma de atividades da Contratante.

Severidade Baixa: solicitações com essa severidade têm **baixo nível de urgência** e/ou não afetam o cronograma de atividades da Contratante, podendo aguardar enquanto a Contratada e/ou Interveniente providencia respostas e/ou soluções para as questões que se encaixam nos níveis anteriores.



Classifica\u00e7\u00e3o da Complexidade

A classifica\u00e7\u00e3o da complexidade se d\u00e1 em fun\u00e7\u00e3o da necessidade de manuten\u00e7\u00e3o corretiva e \u00e9 de responsabilidade da Contratada e/ou Interveniente. Dever\u00e1 ser efetuada mediante o seguinte crit\u00erio:

Complexidade Baixa: defeitos que n\u00f3o afetam regras de neg\u00f3cio nem a estrutura interna da aplicac\u00e3o. E ajustes em controles de tela tais como “Caixa de sele\u00e7\u00e3o”, “Caixa de listagem”, “Bot\u00f5es de op\u00e7\u00e3o”, “R\u00f3tulos”, dentre outros.

Complexidade M\u00e9dia: defeitos que afetam as regras de neg\u00f3cio, mas n\u00f3o afetam a estrutura interna da aplicac\u00e3o, exigindo a inclus\u00e3o de novos m\u00e9todos e/ou objetos nos sistemas e/ou cria\u00e7\u00e3o/altera\u00e7\u00e3o de \u00edndices em banco de dados.

Complexidade Alta: defeitos que exigem altera\u00e7\u00e3o na aplicac\u00e3o (novos m\u00e9todos, novos objetos e novos atributos) relacionado \u00e0 fun\u00e7\u00e3o que apresenta o problema ou ligado \u00e0s gera\u00e7\u00e3es de interfaces entre sistemas de m\u00faltiplos fornecedores.

Complexidade Excepcional: defeitos e/ou problemas cuja solu\u00e7\u00e3o gera impacto em v\u00e1rias funcionalidades do sistema ou demanda grande esfor\u00e7o de atua\u00e7\u00e3o em situa\u00e7\u00e3es cr\u00faticas.

Prazos para Help Desk

Tempo para solu\u00e7\u00e3o do problema para Sistemas da Su\u00fate Gen.te* da Contratada e Sistemas da Interveniente

*Exceto para o produto Gen.te Cuida – Medicina e Seguran\u00e7a nuvem

| Severidade | Prazo |
|------------|-------|
| Urgente | 4h50 |
| Alta | 8h50 |
| Normal | 12h50 |
| Baixa | 16h50 |

Tempo para solu\u00e7\u00e3o do problema no Gen.te Cuida – Medicina e Seguran\u00e7a nuvem:

| Severidade | Prazo |
|------------|-------|
| Urgente | 6h50 |
| Alta | 12h50 |
| Normal | 24h50 |
| Baixa | 32h50 |

Prazos para Manutenção Corretiva – produtos customizados

Tempo para solução do problema

| Tipo de atendimento | Tipo de severidade | | | |
|--------------------------|---------------------------------------|------|--------|-------|
| | Urgente | Alta | Normal | Baixa |
| Complexidade baixa | 8h | 16h | 24h | 32h |
| Complexidade média | 12h | 20h | 28h | 36h |
| Complexidade alta | 16h | 24h | 32h | 40h |
| Complexidade excepcional | Depende da negociação entre as Partes | | | |

Se a ocorrência que deu origem ao atendimento tinha sua classificação como Suporte e foi identificado que se trata de uma Manutenção Corretiva, uma nova ocorrência será registrada e um novo prazo será estabelecido, considerando em sua composição severidade e complexidade e desprezando o prazo já decorrido na ocorrência anterior.

Para a utilização das soluções On Premisse da Contratada, faz-se necessária a compatibilização de versão com os respectivos customizados, onde essa ocorrência será classificada como Complexidade Alta x Severidade Baixa e possui prazo específico de retorno de 40 horas úteis.

Tempo para Solução de Contingência

| Severidade | Prazo |
|-------------|---------------------------------------|
| Urgente | 4h |
| Alta | 8h |
| Normal | 12h |
| Baixa | 16h |
| Excepcional | Depende da negociação entre as Partes |

Tempo para Manutenção Corretiva da Suíte Gen.te* e Sistemas da Interveniente

*Exceto para o produto Gen.te Cuida – Medicina e Segurança nuvem

Tempo para solução definitiva do problema

| Tipo de atendimento | Tipo de severidade | | | |
|---------------------|--------------------|------|--------|----------------|
| | Urgente | Alta | Normal | Baixa |
| Complexidade baixa | 13h | 14h | 20h | Próxima versão |
| Complexidade média | 40h | 44h | 50h | |

[REDACTED]



| | | | |
|--------------------------|---------------------------------------|-----|-----|
| Complexidade alta | 80h | 88h | 94h |
| Complexidade excepcional | Depende da negociação entre as Partes | | |

Se a ocorrência que deu origem ao atendimento tinha sua classificação como Suporte e foi identificado que se trata de uma Manutenção Corretiva, uma nova ocorrência será registrada e um novo prazo será estabelecido, considerando em sua composição severidade e complexidade e desprezando o prazo já decorrido na ocorrência anterior.

Tempo para Solução de Contingência

| Severidade | Prazo |
|-------------|---------------------------------------|
| Urgente | 4h |
| Alta | 8h |
| Normal | 12h |
| Baixa | 16h |
| Excepcional | Depende da negociação entre as Partes |

Tempo para Manutenção Corretiva do Gen.te Cuida Medicina e Segurança nuvem

Tempo para solução definitiva do problema

| Severidade | Prazo |
|------------|--------|
| Urgente | 8h50 |
| Alta | 16h50 |
| Normal | 56h50 |
| Baixa | 112h50 |

Se a ocorrência que deu origem ao atendimento tinha sua classificação como Suporte e foi identificado que se trata de uma Manutenção Corretiva, uma nova ocorrência será registrada e um novo prazo será estabelecido, considerando em sua composição severidade e complexidade e desprezando o prazo já decorrido na ocorrência anterior.

Tempo para Solução de Contingência

| Severidade | Prazo |
|------------|-------|
| Urgente | 6h |
| Alta | 12h |
| Normal | 16h |
| Baixa | 24h |

[REDACTED] -03'00' 12.15 18:49:35

| | |
|-------------|---------------------------------------|
| Excepcional | Depende da negociação entre as Partes |
|-------------|---------------------------------------|

Observações:

Esse acordo considera o calendário oficial de Brasília (DF) sendo consideradas sempre as horas úteis, ou seja, aquelas compreendidas no período de 8h30 às 18h, de segunda a sexta-feira, descontados o intervalo para o almoço, 12h30 às 14h.

Durante os feriados municipais e estaduais a equipe trabalhará em regime de plantão. Já nos feriados nacionais não haverá expediente, bem como nos pontos facultativos de Carnaval e Corpus Christi.

Importante: esse acordo prevê a opção de **parar o tempo** do chamado quando houver uma necessidade de informação que dependa da **Contratante**.

A Contratada e/ou Interveniente ressalva-se o direito de negociar prazos diferentes para ocorrências que comprovadamente demandem maiores esforços do que os previstos.

FREDERICO WELINGTON
SILVEIRA SOARES [REDACTED]

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Frederico Wellington Silveira Soares

Superintendente de Gestão Administrativa

FELIPE VIEIRALVES
AZEVEDO [REDACTED] 22.12.15 16:44:48 -03'00'

L.G INFORMÁTICA S.A Felipe Vieiralves Azevedo

Presidente

CPF: [REDACTED]

Testemunhas:

Carolina Fernandes da Silva

CPF: [REDACTED]

[REDACTED] 12.15 15:38:28
-03'00'

(Datado e assinado digitalmente/eletronicamente)

AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2022 – DTI. Processo SEI: 19.09.00854.0024853/2022-21. Parecer Jurídico: 866/2022. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e LG Informática S/A, CNPJ nº 01.468.594/0001-22. Objeto: Contratação para fornecimento de upgrade das licenças dos seguintes softwares: 1) 900 licenças do software Gen.te Monitora - ponto desktop; 2) 900 licenças do software Gen.te Monitora - ponto web; 3) 900 licenças do software Gen.te Monitora - workmail; 4) 900 licenças do software Gen.te recebe - folha de pagamento. Valor global: R\$ 55.038,18 (cinquenta e cinco mil e trinta e oito reais e dezoito centavos). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora: 40.101.0021 – Ação (P/A/OE) 2002 – Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.40. Fundamento legal: Art. 60, I, §1º da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005.

AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2022 – DTI. Processo SEI: 19.09.00854.0020710/2022-23. Parecer Jurídico: 858/2022. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e LG Informática S/A, CNPJ nº 01.468.594/0001-22. Objeto: serviços de atualização e suporte técnico para os softwares Gen.te Monitora Ponto Workmail para 4.200 usuários e Gen.te Relata - Gerador de Relatórios para 4.600 usuário. Valor global: R\$ 27.782,40 (vinte e sete mil, setecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora: 40.101.0021 – Ação (P/A/OE) 2002 – Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.40. Fundamento legal: Art. 60, I, §1º da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005.

RESUMO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Nº 001.21.0C.GD.1. Processo: 19.09.00854.0023718/2022-30. Parecer Jurídico: 848/2022. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Companhia de Processamento de Dados do Estado da Bahia – PRODEB, CNPJ: 13.579.586/0001-32. Objeto contratual: Prestação de Serviços Especializados de Suporte Técnico, Funcional e Manutenção Corretiva da Licença de Uso do sistema TAG – Gestão de Demandas. Objeto do aditivo: prorrogar a vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, a contar de 29/12/2022. Valor global anual estimado: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Dotação orçamentária: Unidade Gestora 40.101.0021 – Ação/Projeto 2002 – Fonte 100 – Natureza da Despesa 33.90.40.

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº 172/2022 - SGA. Processo SEI: 19.09.00869.0026299/2022-81-Inexigibilidade nº 011/2022 – DTI. Parecer jurídico: 855/2022. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa LG Informática S/A, CNPJ nº 01.468.594/0001-22. Objeto: prestação de serviços de consultoria para parametrização de sistemas e envio de arquivos ao eSocial, inclusive com reabertura e reenvio de eventos de folha. Regime de execução: Empreitada por preço unitário. Valor global: R\$ 220.991,00 (duzentos e vinte mil, novecentos e noventa e um reais). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101.0002 - Ação (P/A/OE) 2002 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.40. Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a começar em 16 de dezembro 2022 e a terminar em 15 de dezembro de 2023.

PORTRARIA SGA Nº 417/2022

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Everaldo de Souza Alves matrícula nº 351.730 e Rita de Cassia Oliveira Moitinho, matrícula nº 354.912, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 172/2022-SGA, relativo à prestação de serviços de consultoria para parametrização de sistemas e envio de arquivos ao eSocial, inclusive com reabertura e reenvio de eventos de folha.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Tomada de Preços nº 06/2022 - Processo nº 19.09.02687.0021385/2022-10 - Objeto: Obra de reforma do pavimento térreo e do 3º pavimento do edifício sede do Ministério Público do Estado da Bahia localizado à Quinta Avenida do CAB nº 750, Centro Administrativo da Bahia, Salvador, Bahia, conforme edital e anexos- O Superintendente de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com base no Parecer nº 838/2022, da Assessoria Técnico-Jurídica, ADJUDICOU o objeto da licitação à empresa REICH ENGENHARIA LTDA – CNPJ Nº 22.938.566/0001-00, e HOMOLOGOU o resultado da licitação. Frederico Wellington Silveira Soares – Superintendente - Salvador/Ba.

PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS

EDITAL Nº 256/2022 – Atuação Judicial e Extrajudicial na Proteção da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – LGBT - 1ª PROMOTORIA DE DIREITOS HUMANOS – 4ª Promotora de Justiça.

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, no exercício das atribuições que são conferidas pelo art. 73, I e V, da Lei Complementar do Estado da Bahia no. 11/1996, pelo art. 26, I e V da Lei no. 8625/1993 e pelo art. 50, V, da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores (OECP/MPBA), comunica a INSTAURAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº IDEA 003.9.316833/2022, para monitoramento de violência LGBTQIA+/inquérito policial que tem como vítima E.B.P.

Salvador, 06 de dezembro de 2022.

MÁRCIA REGINA RIBEIRO TEIXEIRA
Promotora de Justiça

DESPACHO

Encaminhamos o expediente à Unidade de execução Orçamentária acompanhado do extrato do resumo do Contrato nº 172/2022-SGA, publicado no Diário da Justiça Eletrônico nº 3.236, do dia 16/12/2022, bem como a publicação da Portaria nº 417/2022 - SGA, designatória do fiscal e suplente do mencionado ajuste.

Paula Souza de Paula Marques

Gerente

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 05/01/1211, às 29:62, conforme Ato Normativo nº 247, de 06 de Dezembro de 1212 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=2 informando o código verificador **0543769** e o código CRC **560A6A61**.

MANIFESTAÇÃO

Prezados.

Ref. **CONTRATO 172/2022-SGA - LG INFORMÁTICA.**

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos o **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 11/2022 - SEI nº 19.09.00869.0026299/2022-81**, para ciência.

Registrarmos que este Processo de Inexigibilidade 11/2022, encontra-se relacionado ao **PROCESSO DE PAGAMENTO 19.09.00854.0001921/2023-32**.

Atenciosamente.

Jorge Alberto dos Santos Conceição

Assistente Técnico Administrativo

Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI

Execução Orçamentária



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Alberto dos Santos Conceicao** em 30/31/232, à: s 55f12àconArme Nto v ormati°o n4 317àde 50 de Dezembro de 2323 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



N autenticidade do documento pode ser conAerida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conAerir&id_orgao_acesso_externo=3 inArmando o código eriAcador **0630944** e o código CRC **F1D66DFD**.

MANIFESTAÇÃO

Prezados.

Ref. **CONTRATO 172/2022-SGA - LG INFORMÁTICA.**

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos o **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 11/2022 - SEI nº 19.09.00869.0026299/2022-81**, para ciência.

Registrarmos que este Processo de Inexigibilidade 11/2022, encontra-se relacionado ao **PROCESSO DE PAGAMENTO 19.09.00854.0001921/2023-32 (Pagº 1)** e o **PROCESSO DE PAGAMENTO 19.09.00854.0011670/2023-84 (Pagº 2)**.

Atenciosamente,

Jorge Alberto dos Santos Conceição

Assistente Técnico Administrativo

Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI

Execução Orçamentária



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Alberto dos Santos Conceicao** em 30/10/212, à: s 35f50àconArme Nto v ormatiºo n4 157àde 30 de Dezembro de 2121 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



N autenticidade do documento pode ser conÀrida no site https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_consultar&id_orgao_acesso_externo=1 inserindo o código gerador **0665559** e o código CRC **510805A1**.